



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 25 de maio de 2016

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 191/16-C

Ref Ofício SGP 23 nº 905/2016

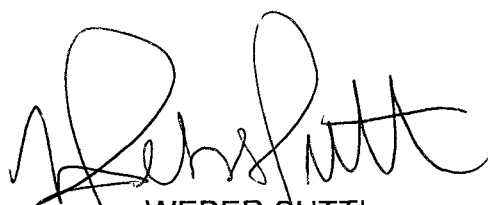
DOCREC

365/2016

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao requerimento RDS nº 527/2016, de autoria do Vereador Gilberto Natalini, encaminho a essa Presidência cópia das informações oferecidas pela Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente a respeito do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e dos contratos de vigilância e manutenção dos parques municipais

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração

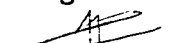

WEBER SUTTI
Secretário Substituto
Secretaria do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/DMF/drs
Req RDS 527-16

14:09 30/05/2016 01:44:74 Protocolo Legislativo - SGP 22

Do processo nº 2016-0 044 270-2

Folha de informação nº 503

(a) _____

INTERESSADO Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Gilberto Natalini

ASSUNTO Requerimento RDS nº 527/16, solicitando informações a respeito dos recursos do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

À Assessoria Jurídica

Senhor Procurador Chefe,



Em atendimento a solicitação de fls 05 e 06, restituímos o presente com as devidas providências

1) Quanto o FEMA gastou de seus recursos, de janeiro de 2013 a março de 2016, em vigilância/manutenção dos parques municipais?

Em fl 09 planilha com os gastos do período solicitado, em fls 10 a 494 informações complementares, pautas de reuniões e resoluções do CONFEMA

2) Qual o percentual dos recursos do FEMA disponibilizado para esses contratos?

Em fl 495 planilha do período de janeiro de 2013 a março de 2016

3) Qual o percentual dos recursos do FEMA mobilizado para atividades não diretamente vinculadas à promoção e incentivo do meio ambiente?

Em fls 496 a 499 planilha de acompanhamento de execução orçamentária

4) Quais foram as aplicações de recursos do FEMA e em que valores elas se deram em todos os setores, de janeiro de 2013 a março de 2016.

Em fls 500 a 502 planilha com as informações solicitadas do período correspondente

5) Com o fim dos recursos do FEMA, admitido pela Secretaria Municipal do Verde do Meio Ambiente em março de 2016, como serão obtidos os recursos para custear as contratações de vigilância/manutenção dos Parques Municipais?

Os recursos para fins de pagamento das relativas despesas estão previstas na unidade orçamentária 27 10 , fonte 00

6) Quais parques municipais já estão sem contratos de vigilância/manutenção a partir de 1º de abril?

Todos os parques municipais possuem contratos vigentes com os serviços supracitados

7) Quando terminam os contratos de vigilância/manutenção dos demais parques?

Os contratos com previsão de vencimento (entre Julho e Agosto) nos próximos meses estão sendo prorrogados, na medida de seu encerramento

8) A Secretaria Municipal do Verde do Meio Ambiente não previu recursos orçamentários para as despesas de vigilância/manutenção dos parques?

Os recursos para as relativas despesas estão previstas no orçamento do exercício vigente

9) Qual a solução para o problema causado com o fim dos contratos de vigilância/manutenção dos parques?

Todos os parques municipais possuem contratos vigentes com os serviços supracitados e os que estarão vencendo nos próximos meses serão prorrogados na medida de seu encerramento

10) Como Secretaria Municipal do Verde do Meio Ambiente espera repor os recursos do FEMA?

Em conformidade com o Art 56 da Lei Municipal 14 887/2009, os recursos provenientes do FEMA são constituídos de

I - dotações orçamentárias a ele especificadamente destinadas,

II - créditos adicionais suplementares a ele destinados,

III - produto de multas impostas por infrações à legislação ambiental,

IV - doações de pessoas físicas ou jurídicas,

V - doações de entidades internacionais,

VI - valores advindos de acordos, contratos, consórcios e convênios, termos de cooperação e outras modalidades de ajuste,

VII - preço público cobrado pela análise de projetos ambientais e informações requeridas ao cadastro e banco de dados ambientais gerados por SVMA,

VIII - rendimentos obtidos com a aplicação do seu próprio patrimônio,

IX - Compensação Financeira para Exploração Mineral - CFEM,

X - indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extra-judiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo,

XI - receitas advindas de Créditos de Carbono,

XII - recursos advindos de Compensações Ambientais, Termos de Ajustamento de Conduta - TAC e Termos de Compromisso Ambiental - TCA, firmados com SVMA, bem como os valores aplicados em decorrência do descumprimento do estipulado naqueles instrumentos,

XIII - valores recebidos pelo uso, por terceiros, de áreas sob a administração de SVMA,

XIV - recursos provenientes das compensações financeiras devidas ao Município de São Paulo, em razão de restrição pela instituição de espaços territoriais especialmente protegidos por força de legislação federal ou estadual específica,

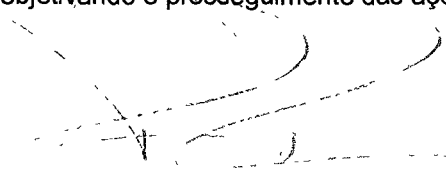
XV - recursos provenientes de repasses ao Município de São Paulo, previstos em legislação de proteção e gestão ambiental, de recursos hídricos e de saneamento,

XVI - recursos provenientes de repasses ao Município de São Paulo, relativos a ICMS, definidos por lei estadual específica,

XVII - outras receitas eventuais

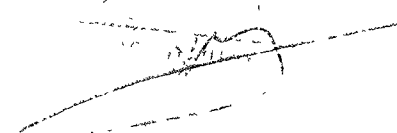
11) Como a falta de recursos do FEMA pode afetar as políticas do município para o meio ambiente e o desenvolvimento sustentável?

Esta Gestão está empenhada com a promoção de políticas públicas ambientais e o desenvolvimento sustentável, visa desenvolver projetos e programas que impactam diretamente na qualidade de vida, bem como busca um ambiente adequado e saudável de acordo com padrões internacionais, desenvolvimento de tecnologia ambiental, educação ambiental, e defesa do meio ambiente. Sendo assim, continuaremos a disponibilizar recursos, objetivando o prosseguimento das ações estabelecidas


RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA

Secretário

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Assessoria de Planejamento
Data: 13/05/11
Valor: R\$ 183.000,00
Assinatura: 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

fl. nº 507

Do Processo nº 2016-0.044.270-2 em 17/05/2016

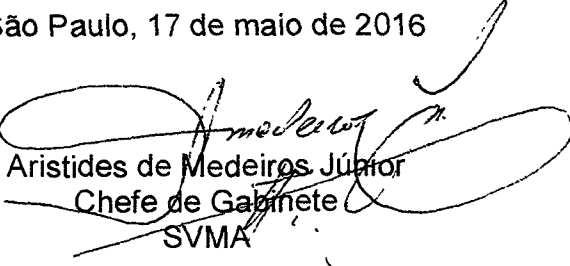
a)...

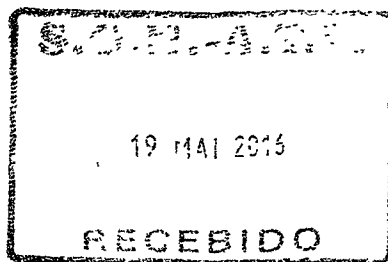
SGM/ATL-CHEFIA
Senhora Assessora Especial

manda Tavares de
RF 807.198.5
SVMA C

Encaminhamos o presente à vista do solicitado pela
Assessoria Jurídica, desta pasta, às fls. 506.
Acompanha o volume 1.

São Paulo, 17 de maio de 2016


Aristides de Medeiros Júnior
Chefe de Gabinete
SVMA



Guilherme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente
Pagamentos FEMA com Manejo e Vigilância
2013 a Mar/2016

Exercício	Total Pago	Orçamento Atualizado Ano	% Utilização do Orçamento
2013	R\$ 24.754.689,82	R\$ 115.683.045,56	21%
2014	R\$ 78.151.125,12	R\$ 311.191.007,31	25%
2015	R\$ 145.025.317,22	R\$ 232.569.166,94	62%
2016 até março	R\$ 21.216.836,85	R\$ 110.761.984,25	19%
Total	R\$ 269.147.969,01	R\$ 770.205.204,06	35%

Nota Explicativa: Dados extraídos do SOF e extratos bancários.

Fabio L. G. Ferreira
 RFA/58.114.9
 SVMA-G

11 09

do processo 2013-0.226.635-3

Fernando dos Anjos Angel
SVMA-G-2-FEMA
Assistente Técnico I

Folha de informação nº 60

em 19/08/13

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ASSUNTO: Utilização de recursos do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA. Manutenção e conservação de parques públicos integrantes do Sistema de Áreas Verdes do Município.

Informação nº 1.518/2013 – PGM.AJC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Assessoria Jurídico-Consultiva
Senhora Procuradora Assessora Chefe**

Trata-se de consulta acerca da utilização de recursos do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA, para fins de manutenção e conservação de parques públicos integrantes do Sistema de Áreas Verdes do Município.

Posto a se pronunciar, o Coordenador Jurídico da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPLA) posicionou-se no sentido da inexistência de óbices jurídicos à destinação de recursos do FEMA para despesas de manutenção e conservação de parques públicos, observadas as restrições específicas das receitas que o compõem (cf. parecer de fls. 19/22).

do processo 2014-0.226.635-3

Fernando de Moraes Angelo
RF. 013.772.2
SVMA-G/PROFMA
Assistente Técnico I

Folha de informação nº 61

em 19/08/13

Por outro lado, a Assessoria Jurídica da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente manifestou-se a fls. 28/32, no sentido de que:

a) A Lei municipal n.º 14.887/2009, assim também o Decreto n.º 52.153/2011, não fazem referência expressa às despesas de manutenção e conservação dos parques públicos;

b) Tal regramento disciplina a alocação de recursos do FEMA para "planos, projetos e programas específicos" (grifo no original);

c) Diante do art. 71 da Lei federal n.º 4.320/1964, incabível a utilização dos recursos do FEMA para custear despesas correntes de órgãos públicos;

d) O Tribunal de Contas do Município já se manifestou sobre a irregularidade da aplicação de recursos do FEMA em despesas correntes;

e) Desta forma, de acordo com SVMA-AJ, inexistente possibilidade de alocação dos recursos do FEMA para os serviços normais de manutenção dos parques;

f) No entanto, SVMA-AJ pondera que, "no que diz respeito a reformas, desde que estas tenham um objetivo definido e haja a devida justificativa técnica no sentido da melhoria, manutenção ou recuperação da qualidade ambiental, bem como prévia aprovação do CONFEMA, não vislumbramos óbices à utilização dos recursos".

É o relatório

O Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (FEMA) encontra o seu regime jurídico vertido na Lei municipal n.º 14.887/2009, com regulamentação pelo Decreto municipal n.º 52.153/2011.

Fl 32

Fábio L. B. Ferreira
RF: 758.114.9
AVMA-G

2014-0.351.127-2



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Fernando da Moraes Angelo
Assessor Técnico I

Folha de informação nº 62
em 19/08/13

do processo 2014-0.226.635-3

Nos termos do artigo 57 desta lei, os recursos do FEMA destinam-se "precipualemente a apoiar":

"I – o desenvolvimento de plano, programas e projetos:

- a) que visem o uso racional e sustentável de recursos naturais;
- b) de manutenção, melhoria e/ou recuperação da qualidade ambiental;
- c) de pesquisa e atividades ambientais;

II – o controle, a fiscalização e a defesa do meio ambiente" (nosso o grifo).

O Decreto municipal n.º 52.153/2011 dispõe no mesmo sentido, ex vi de seu art. 29. Acresça-se o quanto preconizado no §1º: "Para os fins do disposto nos incisos I e II do 'caput' deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes medidas, sem prejuízo de outras que cumpram essas mesmas finalidades ou que estejam previstas em lei específica" (destaque nosso).

Acerca do regramento citado, duas observações se apresentam como relevantes.

Em primeiro lugar, há previsão normativa expressa em relação à alocação dos recursos do FEMA para a manutenção da qualidade ambiental.

Em segundo lugar, a estipulação legal da destinação dos recursos do FEMA não se dá de modo taxativo. Ao revés, são indicadas prioridades de custeio, "sem prejuízo de outras", evidenciando uma certa margem de discricionariedade no âmbito da alocação das verbas que compõem o fundo especial ambiental.

2014-0.35.1.127-2

F1 33
Fábio G. Ferreira
RE 758 114.9
SVMA-G

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

do processo 2017-0.226.635-3

Fernando Luiz de Almeida
Assessor Jurídico I

Folha de informação

em 19/08/17

A conjugação de tais aspectos permite deduzir, de um lado, que a manutenção da qualidade ambiental contempla, por razões de ordem semântica, a conservação e a manutenção de espaços verdes, a exemplo dos parques municipais; e, de outro, que a inexistência de expressa referência à conservação de parques municipais não afasta a sua inserção como destinatária dos recursos do fundo ambiental, dado o caráter exemplificativo das alocações.

Como bem observado pela Assessoria Jurídica de SEMPLA, as áreas verdes são elementos integradores da urbanização do Município, "necessários à manutenção da qualidade ambiental e ao desenvolvimento sustentável" (art. 101, §2º, inciso III do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo – Lei n.º 13.430/2002), ao passo que os parques públicos integram o Sistema de Áreas Verdes do Município (art. 132, inciso I, alínea "a", do PDE).

Aliás, tais parques integram as áreas verdes de "Proteção Integral" (art. 132, inciso I, do PDE), o que incrementa a necessidade de manutenção de tais espaços.

A aplicação silogística destes dispositivos, longe de representar uma interpretação simplista, denota a real teleologia encerrada em nosso ordenamento a propósito da destinação dos recursos do FEMA.

O que merece destaque, repita-se, é a finalidade *lato sensu* da destinação, adstrita aos ditames do quanto preconizado no art. 225, "caput", da Constituição Federal: a defesa e a preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha de informação nº 64

do processo 2014-0.226.635-3

Fernando de Moraes Angelo
Assessor Técnico I

em 19/08/14

O próprio Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CADES), no exercício das atribuições previstas no art. 32 da Lei n.º 14.887/2009 e nos arts. 6º e 35, inciso I, do Decreto n.º 52.153/2011, estabeleceu, entre as diretrizes para utilização dos recursos do FEMA, a "conservação de áreas verdes, unidades de conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais" (cf. Resolução n.º 153/CADES/2013).

A SVMA-AJ, ao tecer considerações a respeito, destaca o atributo da *especificidade* como condição para a destinação dos recursos.

É preciso, contudo, avaliar o conteúdo de tal característica, para daí se extrair a solução jurídica consentânea.

Os fundos especiais, categoria dentro da qual se insere o Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (FEMA), apresenta os seguintes atributos básicos¹:

- 1) Receitas especificadas;
- 2) Gastos vinculados à realização de determinados objetivos;
- 3) Vinculação a órgão da administração direta;
- 4) Aplicação dos recursos por meio de dotações consignadas na Lei Orçamentária;
- 5) Utilização de contabilidade particularizada no âmbito do sistema contábil setorial;
- 6) Normas peculiares de aplicação;
- 7) Emprego de meios adicionais de controle;

¹ Oswaldo Maldonado Sanches, *Fundos federais: origens, evolução e situação atual na administração federal*, disponível em <<http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/orcamentobrasil/orcamentouniao/estudos/artigos/antes-de-2005/Artigo130pdf>>.

2014-0351127

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Fernando dos Reis Angelo Folha de informação nº 65
R.F. 818.772.2
SVMA-G/FEMA
Assessoria Jurídica I
em 19/08/17

do processo 2013/0.226.635-3

8) Preservação dos saldos do exercício.

Ênfase seja dada ao segundo atributo, pelo qual "a aplicação das receitas deve vincular-se à realização de investimentos, serviços ou ações claramente conexos com os programas de interesse da administração que levaram à instituição do fundo"².

É neste contexto que se insere, a nosso ver, o atributo da especificidade suscitada pela SVMA-AJ. Ou seja, a destinação dos recursos do FEMA deve atender a políticas públicas específicas, no sentido de abarcar questões atinentes diretamente ao meio ambiente.

Trata-se, logo, de uma característica com feição *material*, adstrita, por exemplo, a uma política pública determinada. No caso do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, patente a conexão com a matéria de defesa e preservação ambiental.

Com base nisso, fácil perceber que a manutenção e a conservação dos parques municipais inserem-se em tal desiderato. Admitir o contrário seria, data vênica, desprestigiar a diretriz constitucional de preservação ambiental.

Observe-se que o regime de outros fundos ambientais assume a mesma diretriz, a exemplo do Fundo Nacional do Meio Ambiente, disciplinado pela Lei federal n.º 7.797/1989. Nos termos de seu art. 1º: "Fica instituído o Fundo Nacional de Meio Ambiente, com o objetivo de desenvolver os projetos que visem ao uso racional e sustentável de recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria ou recuperação da qualidade ambiental no sentido de elevar a qualidade de vida da população brasileira" (grifo nosso).

² *Idem, ibidem*. No mesmo sentido J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis, *A Lei 4.320 comentada e a lei de responsabilidade fiscal*, 31.ed., 2003, p. 160: "ao ser instituído, o fundo especial ou caixa especial deverá vincular-se à realização de programas de trabalho de interesse da Administração ou por esta priorizada, cujo controle é feito através dos planos de aplicação e contabilidade próprios".

2014-0.351.127-2

F1 36
Fábio G. Ferreira
R. 158.114.9
SVMA-G

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

do processo 2014-0.226.635-3

Fernando de Moraes Angelo
Assessoria Jurídica
AS - Assessoria Jurídica
CINCO I

Folha de informação nº 66
em 19/08/13

Outrossim, convém destacar, nos termos do Relatório de Reserva Detalhadas deste exercício (acostado a fls. 17), a utilização de verbas do fundo, por exemplo, para obras de contenção de talude do córrego Caguaçu, contratação de projeto de instalação hidráulica do Parque Sapopemba, serviços gerais na Praça Cataguarino, infra-estrutura e pavimentação do Parque Anhanguera etc.

O paralelismo entre tais destinações e a questão jurídica ora analisada permite extrair a conclusão pela legitimidade da utilização de verbas do FEMA para a conservação e a manutenção de parques municipais.

Relevante destacar que o nosso entendimento não afasta a imposição de limites orçamentário-financeiros, entre os quais se destacam:

(i) Observância do art. 167, inciso III, da Constituição Federal, bem como dos arts. 15 a 17 e 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, assim, também dos arts. 71 a 74 da Lei n.º 4.320/64;

(ii) Impossibilidade de utilização das receitas de capital para indigitada destinação, nos termos do art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal, assim também do art. 29, §2º, do Decreto n.º 52.153/2011;

(iii) Impossibilidade de aplicação de recursos financeiros do FEMA em despesas com pessoal da Administração Municipal Direta e Indireta (art. 30, §2º, do Decreto n.º 52.153/2011);

(iv) Obediência às diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CADES);

(v) Deliberação pelo Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CONFEMA).

2014-0.351.127-2

Fábio L. G. Ferreira
RF: 75.114.9
SVMA-G

A DA CIDADE DE
SÃO PAULO

**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Fernando dos Anjos
Assessor Jurídico I

Folha de informação nº 67

do processo 2013-0.226.635-3

em 19/08/13

Por fim, no que se refere à posição do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, nos termos das ponderações da SVMA-AJ (fls. 31), convém tecer algumas considerações.

Trata-se do Relatório de Auditoria Programada (Processo TC n.º 72.002.309.09-82), cuja cópia se encarta nesta oportunidade (fls. 35 e seguintes), com o seguinte objetivo: verificar se os recursos do FEMA foram aplicados no objeto de sua vinculação.

Entre as desconformidades constatadas, está aquela referida pela SMVA-AJ, inserida no Programa "Zeladores de Praças", no âmbito do qual houve o respectivo custeio pela utilização dos recursos advindos do leilão dos créditos de carbono.

De acordo com o TCM, na medida em que os gastos efetuados inserem-se na categoria das despesas correntes (aquisição de ferramentas, uniformes e EPI's), incabível a oneração da dotação do FEMA atinente aos créditos de carbono (receitas de capital).

Ora, longe de afugentar a conclusão ora alcançada, a manifestação do Tribunal de Contas reforça o nosso posicionamento. Como visto, o art. 29, §2º, do Decreto n.º 52.153/2011 dispõe expressamente que os recursos do FEMA derivados da alienação de bens e direitos, em especial os oriundos de Créditos de Carbono, devem ser aplicados na conformidade do disposto no artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que veda o financiamento de despesas correntes. Tal limite se impõe e merece obediência, conforme indicado no limite (ii) acima.

Assim, extrai-se do posicionamento do TCM que as receitas correntes podem ser destinadas para as ações inseridas na categoria das despesas correntes.

2014-0.351.127-2

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

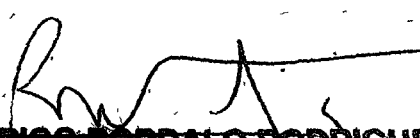
**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Fernando de Moraes Angelo - Folha de informação nº 62
R. 111-2.2
do processo 2011-0.226.635-3 SV 140/FEMA
Assessoria Técnica I em 19/08/13

Nesse sentido, a título de conclusão, não se verificam óbices jurídicos à utilização dos recursos do FEMA para a conservação e manutenção dos parques públicos, desde que observados os limites destacados acima.

Com essas considerações, sugerimos submeter o presente à Secretaria dos Negócios Jurídicos, para regular prosseguimento e deliberação conclusiva.

São Paulo, 19 de agosto de 2013.


RODRIGO BERNALDO RODRIGUES
Procurador do Município
OAB/SP nº 183.508
PGM/AJC

De acordo.

São Paulo, 19/08/2013.


LILIANA DE ALMEIDA F. DA S. MARÇAL
PROCURADORA ASSESSORA CHEFE - AJC
OAB/SP 94.147
PGM/AJC



2014-0.351.127-2
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

F1 J9
Fábio L. G. Ferreira
RF: 58.114.9
SVMA-G

Fernando Martins Angelo
F.F. 000.772.2
SVMA-G-2/FEMA
Assessor Técnico I

do processo 2011-0.226.635-3

Folha de informação nº 69
em 19/08/13

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ASSUNTO: Utilização de recursos do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA. Manutenção e conservação de parques públicos integrantes do Sistema de Áreas Verdes do Município.

Cont. da Informação nº 1.518/2013 - PGM.AJC

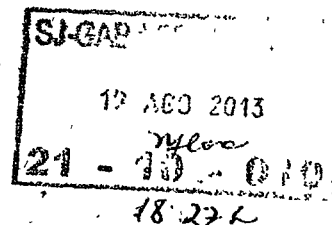
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Senhor Secretário

Encaminho o presente, com a manifestação da Assessoria Jurídico-Consultiva desta Procuradoria Geral, que acompanho, para exame e deliberação.

São Paulo, 19/8/2013.

CELSO AUGUSTO COCCARO FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/SP 98.071
PGM

RBR
PA226635-FEMA-destinação



EDM-035.1.12.7-2

Fábio L. G. Ferreira
RF: 758.114.9
SVMA-G

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Fernando de Moraes Angelo
R.F.: 518.272.2
S/A M/DEP/1-FEMA
Assessoria Técnica I

Folha de informação n.º 70

do proc. 2013-0.226.635-3 em 22 Ago 2013 (a)

Maria da Conceição R. Dantas
RF: 583.703.1 01
ATJ - SNJ.G

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ASSUNTO: Utilização de recursos do Fundo Especial do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável - FEMA. Manutenção e
conservação de parques públicos integrantes do Sistema de
Áreas Verdes do Município.

Informação n.º 2736/2013-SNJ.G.

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
Senhor Secretário

Encaminho-lhe o presente com a manifestação da
Assessoria Jurídico-Consultiva da Procuradoria Geral do Município,
às fls. 60/68 retro, que acolho, opinando pela possibilidade de
utilização de recursos do Fundo Especial do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável - FEMA, para manutenção e
conservação de parques públicos integrante do Sistema de Áreas
Verdes do Município, observadas as limitações apontadas às fls. 66.

São Paulo,

22 AGO 2013

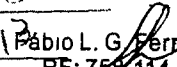

LUÍS FERNANDO MASSONETTO
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
SNJ.G

GBC/MS/gbc.2

22/08/13
Lúcia Regina F. Dantas
RF: 696.419.2
SVMA.G

Folha de informação nº

do processo 2013-0.226.635-3

em 19/11/13 
Fábio L. G. Ferreira
RF: 759.114.9
SUMA-G

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ASSUNTO: Utilização de recursos do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA. Manutenção e conservação de parques públicos integrantes do Sistema de Áreas Verdes do Município. Serviços de vigilância ostensiva desarmada.

Informação nº 2.105/2013 – PGM.AJC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Assessoria Jurídico-Consultiva
Senhora Procuradora Assessora Chefe

O presente expediente trata da utilização de recursos do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA, para fins de manutenção e conservação de parques públicos integrantes do Sistema de Áreas Verdes do Município.

Folha de informação nº 85

em 19 / 11 / 13

do processo 2013-0.226.635-3

A propósito da legitimidade de tal destinação, esta Assessoria Jurídico-Consultiva expediu o parecer de fls. 60/68, no âmbito do qual restou concluído que inexistem óbices jurídicos à utilização do FEMA para a conservação e manutenção dos parques públicos, desde que observados certos limites.

Em deliberação conclusiva, a Secretaria dos Negócios Jurídicos acolheu a posição firmada, nos termos da decisão de fls. 70 (Informação nº 2.736/2013-SNJ.G).

Em seguida, o Departamento de Participação e Fomento a Políticas Públicas da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente suscita novo questionamento, atinente à viabilidade do uso dos recursos do FEMA para serviços de vigilância ostensiva desarmada nos parques públicos integrantes do Sistema de Áreas Verdes do Município (cf. fls. 74/75).

Posta a se pronunciar, a Assessoria Jurídica da SVMA posiciona-se no sentido da possibilidade jurídica, com esteio no art. 57, inciso II, da Lei municipal nº 14.887/2009 (cf. parecer de fls. 79/82).

É o relatório.

O Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (FEMA) encontra o seu regime jurídico vertido na Lei municipal nº 14.887/2009, com regulamentação pelo Decreto municipal nº 52.153/2011.

Nos termos do artigo 57 desta lei, os recursos do FEMA destinam-se "precipuamente a apoiar":

do processo 2013-0.226 635-3

"I – o desenvolvimento de plano, programas e projetos:

- a) que visem o uso racional e sustentável de recursos naturais;
- b) de manutenção, melhoria e/ou recuperação da qualidade ambiental;
- c) de pesquisa e atividades ambientais;

II – o controle, a fiscalização e a defesa do meio ambiente" (nosso o destaque).

O Decreto municipal n.º 52.153/2011 dispõe no mesmo sentido, *ex vi* de seu art. 29, inciso II.

Ora, conforme destacado pela SVMA, "o conceito de vigilância abarca a noção de fiscalização, proteção, controle e defesa do meio ambiente", motivo pelo qual se pode deduzir, em tese, pela possibilidade de utilização dos recursos do FEMA para os serviços de vigilância nos parques municipais.

Nesse sentido, verifica-se uma plena subsunção entre as hipóteses normativas acima transcritas e a situação objeto da presente análise, permitindo aferir sua legitimidade.

Ademais, sob o prisma da teleologia normativa, igualmente resulta a conclusão ora alcançada. Cumpre destacar a finalidade *lato sensu* da destinação, adstrita aos ditames do quanto preconizado no art. 225, "caput", da Constituição Federal: a defesa e a preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Relevante destacar, a título de reiteração, que se mantêm os limites orçamentário-financeiros destacados no parecer de fls. 60/68, quais sejam:

Folha de informação nº 84

em 19/11/13

do processo 2013-0.226 635-3

(i) Observância do art. 167, inciso III, da Constituição Federal, bem como dos arts. 15 a 17 e 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, assim também dos arts. 71 a 74 da Lei n.º 4.320/64;

(ii) Impossibilidade de utilização das receitas de capital para indigitada destinação, nos termos do art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal, assim também do art. 29, §2º, do Decreto n.º 52.153/2011;

(iii) Impossibilidade de aplicação de recursos financeiros do FEMA em despesas com pessoal da Administração Municipal Direta e Indireta (art. 30, §2º, do Decreto n.º 52.153/2011);

(iv) Obediência às diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CADES);

(v) Deliberação pelo Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CONFEMA).

Outrossim, igualmente pertinentes as considerações da SVMA-AJ, no sentido de que o serviço objeto da análise não se estende "à contratação de serviços de vigilância em outros próprios municipais ocupados por esta Pasta, tais como o prédio sede e outras áreas verdes que não integram regular e efetivamente o patrimônio ambiental do Município" (fls. 82).

Nesse sentido, a título de conclusão, não se verificam, em tese, óbices jurídicos à utilização dos recursos do FEMA para a contratação de serviços de vigilância ostensiva desarmada nos parques públicos integrantes do Sistema de Áreas Verdes do Município¹, desde que observados indigitados limites

¹ A presente análise se dá em caráter genérico, sem que tenha sido verificado *in concreto* qualquer contrato de serviço de vigilância

Folha de informação nº

em 19/11/13

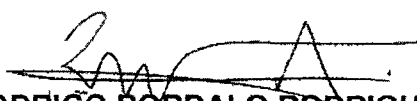
do processo 2013-0 226.635-3

PA2011 0074761-0
Folha de informação nº 19/11/13
SMA - DAF-3

Com essas considerações, sugerimos submeter o presente à
Secretaria dos Negócios Jurídicos, para deliberação conclusiva.

RECEBUEMOS
F. 125
Folha de informação nº 19/11/13
SMA - DAF-3

São Paulo, 13 de novembro de 2013.


RODRIGO BORDALO RODRIGUES
Procurador do Município
OAB/SP nº 183.508
PGM/AJC

De acordo.

São Paulo, 14/11/2013.


LILIANA DE ALMEIDA F. DA S. MARÇAL
PROCURADORA ASSESSORA CHEFE - AJC
OAB/SP 94.147
PGM/AJC

do processo 2013-0.226.635-3

Folha de informação nº *89*
em *19/11/13*

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ASSUNTO: Utilização de recursos do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA. Manutenção e conservação de parques públicos integrantes do Sistema de Áreas Verdes do Município. Serviços de vigilância ostensiva desarmada.

Cont. da Informação nº 2.105/2013 – PGM.AJC

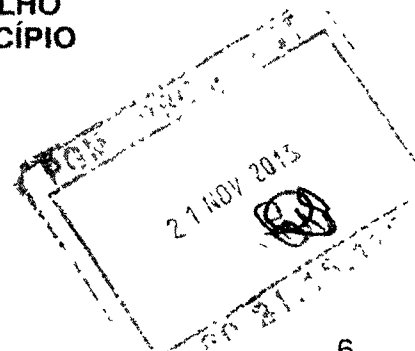
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Senhor Secretário

Encaminho o presente, com a manifestação da Assessoria Jurídico-Consultiva desta Procuradoria Geral, que acompanho, no sentido de que não se verificam, em tese, óbices jurídicos à utilização dos recursos do FEMA para a contratação de serviços de vigilância ostensiva desarmada nos parques públicos integrantes do Sistema de Áreas Verdes do Município, desde que observados os limites apontados a fls. 66.

15
São Paulo, *15* / 2013.

CELSO AUGUSTO COCCARO FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/SP 98.071
PGM

RRR
PA226635-FEMA-destinação



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

1490
PA20110074761-0

Meira Ap. F. de Azevedo
Assist. Gestão P. Públicas
RF 584.234.3.01
SVMA - DAF-3

Folha de informação n.º 90

8127
Fábio L. G. Ferreira
RF: 700.114.9
SVMA-G

do proc 2013-0.226.635-3 em 25/NOV/2013

(a)

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ASSUNTO: Utilização de recursos do Fundo Especial do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável - FEEMA. Manutenção e
conservação de parques públicos integrantes do Sistema de
Áreas Verdes do Município.

Informação n.º 3948/2013-SNJ G

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Senhor Secretário

Encaminho-lhe o presente com a manifestação da
Assessoria Jurídico-Consultiva da Procuradoria Geral do Município,
às fls. 84/88 retro, que acolho, opinando pela possibilidade de
utilização de recursos do Fundo Especial do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável - FEEMA, para a contratação de
serviços de vigilância ostensiva desarmada nos parques públicos
integrantes do Sistema de Áreas Verdes do Município, observados
as limitações apontadas pela PGM/AJ às fls. 66/67

São Paulo.

LUÍS FERNANDO MASSONETTO

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
SNJ G

SVMA - DAF 33

Folha de informação nº 91

Do Proc. nº 2013-0.226.635-3.

Em 29/11/2013.

(a) Angela Cristina dos Santos
RF: 545.490
SVMA-G

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ASSUNTO: Ref. Utilização de recursos do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA. Manutenção e conservação de parques público integrantes do Sistema de Áreas Verdes do Município.

SVMA-G/AJ
Sra. Procuradora,

Encaminho o presente, com a manifestação de SNJ-G em fls. 90, para conhecimento e demais providências.

Em 29/11/2013.

VALTER ANTONIO DA ROCHA
Chefe de Gabinete
SVMA

SVMA - G
Assessoria Jurídica Expediente
Recebido às 1045 horas
Data 28/11/13
Assinatura
Aurício de Oliveira
RF: 630.653.41
SVMA-G



SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

FOLHA DE INFORMAÇÃO n.º _____

DO PROCESSO n.º 2013-0.226.635-3 em 28/11/2013 (a)

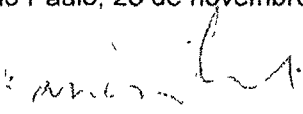
DAF-G

Senhor Diretor,

Encaminho o presente para ciência da manifestação da Assessoria Jurídico-Consultiva da Procuradoria Geral do Município, acolhida pela Secretaria dos Negócios Jurídicos, opinando pela possibilidade de utilização de recursos do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA, para a contratação de serviços de vigilância ostensiva desarmada nos parques públicos integrantes do Sistema de Áreas Verdes do Município observadas as limitações apontadas às fls 66

Após, o presente deverá ser encaminhado diretamente ao DPP para o mesmo fim

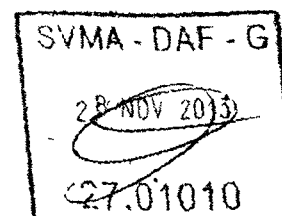
São Paulo, 28 de novembro de 2013


VANESSA ANDREOLI

Procuradora Chefe da Assessoria Jurídica

OAB/SP 197.983

SVMA.G/AJ



1499
PA 2013 0074 761-0

Site At. F. de Adm.
Assist. Gestão P. Públicas
R.F. 582.234.301
SVMA-DAF-2

F1 29
Fábio L. G. Perreira
RF: 75.114.9
SVMA-G



Fl 30
Fábio L. G. Ferreira
RF: 68.114.9
SVMA-G

77ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA – CONFEMA

08 de março de 2013 – 9h

PAUTA

Informes:

Expediente:

- I. Posse dos novos Conselheiros (Titular e Suplente) - Representantes da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente Sra. MARIA JOSÉ DE ANDRADE FILHA e Sr. MARCOS BUDETTE;
- II. Posse dos novos Conselheiros (Titulares e Suplentes) - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico Sr LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO e Sra. ALINE SIMONCELLI MARTINS,
- III. Posse dos novos Conselheiros (Titular) - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Sra. MARÍLIA CAMARA DE ASSIS;
- IV. Aprovação da ATA da 31ª Reunião Plenária Extraordinária do CONFEMA de 11 de dezembro de 2012,
- V. Aprovação da ATA da 75ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA de 04 de dezembro de 2012,
- VI. Aprovação da ATA da 76ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA de 18 de dezembro de 2012;
- VII. Sugestões de inclusão de Pauta

Ordem do dia:

- I. Apreciação e Deliberação sobre Relatório de Atividades do CONFEMA – Exercício 2012
- II. Apreciação e Deliberação sobre projetos candidatos a financiamento pelo Edital FEMA 09/2012 do número.

Anexos:

ATA da 31ª Reunião Plenária Extraordinária do CONFEMA de 11 de dezembro de 2012,

ATA da 75ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA de 04 de dezembro de 2012;

ATA da 76ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA de 18 de dezembro de 2012;



RESUMO DA ATA DA 78ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA – CONFEMA

26 de abril de 2013 – 9h

PAUTA

Informes:

Expediente:

- I. Aprovação da ATA da 31ª Reunião Plenária Extraordinária do CONFEMA de 11 de dezembro de 2012;
- II. Aprovação da ATA da 75ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA de 04 de dezembro de 2012,
- III. Aprovação da ATA da 76ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA de 18 de dezembro de 2012,
- IV. Sugestões de inclusão de Pauta

Ordem do dia:

- I. Aprovação do Calendário Anual das Reuniões do CONFEMA,
- II. Apresentação do Fluxograma – Avaliação dos Projetos,
- III. Apreciação e Deliberação sobre Complementação de Aditivo de Valor da Desapropriação para Implantação do Parque Linear Córrego do Bananal, de propriedade de **MARIA HEBY DE QUEIROZ FERREIRA CAMPOS E OUTROS**, situado à Av. General Penha Brasil, s/nº - Brasilândia/SP (Processo nº 2010 - 0.147.104-7),
- IV. Apreciação e Deliberação sobre Execução de Serviços de Implantação de Rede de Água da **SABESP** para Abastecimento do Parque anhanguera (Processo nº 2012 -0.346 674-5),
- V. Apreciação e Deliberação sobre Obras de Contenção de Talude do Córrego Caguaçu no Parque Sapopemba (Processo nº 2012 -0.125.779-0),
- VI. Apreciação e Deliberação sobre Complementação de Aditivo de Valor da Desapropriação para Implantação do Parque Municipal Clipperton, situado à Rua Clipperton, Vila Andrade, Subprefeitura Campo Limpo (Processo nº 2009 - 0.280.381-2);
- VII. Apreciação e Deliberação sobre Complementação de Aditivo de Valor da Desapropriação para Implantação do Parque Linear do Ribeirão Cocaia, de propriedade de **CARLOS VIAN E MARIA INÊS AGUIAR VIAN**, situado à Av. Antonio Carlos Benjamim dos Santos, s/nº - Parque Grajaú (Processo nº 2010 - 0.149 592-2),



RÉSUMO DA ATA DA 78ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA – CONFEMA

VIII. Apreciação e Deliberação sobre Complementação de Aditivo de Valor da Desapropriação de área para implantação do PARQUE PRAIA DE SÃO PAULO – ORLA GUARAPIRANGA

1. Propriedade de **MIGUEL PADULA FILHO E S/M**, situada à Rua Peixe Vivo, nº 17 - Jardim Santa Helena / Capela do Socorro, para implantação do PARQUE PRAIA DE SÃO PAULO – ORLA GUARAPIRANGA (Processo nº 2010 - 0.214.087-7);
2. Propriedade de **BÁRBARA KRESS**, situada à Rua Peixe Vivo, nº 114 / 11* - Jardim Santa Helena / Capela do Socorro, para implantação do PARQUE PRAIA DE SÃO PAULO – ORLA GUARAPIRANGA (Processo nº 2010 - 0.214.132-6);
3. Propriedade de **JOSÉ VICENTE DOS SANTOS E S/M**, situada à situada à Rua Peixe Vivo, nº 92 / 15 - Jardim Santa Helena / Capela do Socorro, para implantação do PARQUE PRAIA DE SÃO PAULO – ORLA GUARAPIRANGA (Processo nº 2010 -0.214 120-2),
4. Propriedade de **EDUARDO ZEFERINO E S/M**, situada à Av Robert Kennedy, nº 2.972 e 2.980 - Jardim Santa Helena / Capela do Socorro, para implantação do PARQUE PRAIA DE SÃO PAULO – ORLA GUARAPIRANGA (Processo nº 2010 -0.224.779-5),

Anexos:

ATA da 31ª Reunião Plenária Extraordinária do CONFEMA de 11 de dezembro de 2012;

ATA da 75ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA de 04 de dezembro de 2012,

ATA da 76ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA de 18 de dezembro de 2012;

Calendário Anual das Reuniões do CONFEMA,

Parecer do Processo nº 2010 -0 147.104-7,

Parecer do Processo nº 2012 -0.346.674-5,

Parecer do Processo nº 2012 -0.125.779-0;

Parecer do Processo nº 2009 -0 280.381-2;

Parecer do Processo nº 2010 -0.149.592-2;



79ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA – CONFEMA

24 de maio de 2013 – 9h

PAUTA

Informes:

- I. Esclarecimentos sobre o caso da multa aplicada à Conselheira Maria Cecília da Inspeção Veicular.

Expediente:

- I. Sugestões de inclusão de Pauta.

Ordem do dia:

- I. Apresentação da Prestação de Contas do Fundo do FEMA pela servidora – Laressa Carvalho,
- II. Apreciação e Deliberação sobre Complementação de Aditivo de Valor da Desapropriação para Implantação do Parque Municipal Nascentes do Ribeirão Colônia, de propriedade de **MAHLE METAL LEVE S/A**, situado à Estrada da Colônia, km 02 (Processo nº 2008 -0.286.103-7),
- III. Apreciação e Deliberação sobre Complementação de Aditivo de Valor da Desapropriação para Implantação do Parque Linear Central de Guaianases (Guaratiba), de propriedade de **ADELINO MARTINS RAPHAEL E OUTROS**, situado à Av. Monte Alegre de Minas, s/nº, 2079 e 2085 e logradouros não abertos: Rua Camões, Rua Andradas, Rua Itália ou Itálica, Rua Dantes, Av. Rio Cavernoso – Vila Cosmopolita – Lotes 1,4,5,8,13,14,17 e 20 da Quadra 1 (setor fiscal 175 – quadra 077) (Processo nº 2012 -0.063 346-2),
- IV. Apreciação e Deliberação sobre Complementação de Aditivo de Valor da Desapropriação de área para implantação do Parque Praia de São Paulo de propriedade de **CLEIDE DIAS RODRIGUES E S/M E CÉLIO HENRIQUE DIAS E S/M**, situada à Av. Robert Kennedy, nº 3 052 e 3.058 - Jardim Santa Helena / Capela do Socorro (Processo nº 2010 -0.214.193-8),
- V. Apreciação e Deliberação sobre projeto candidato a financiamento pelo Edital FEMA 09/2012 do número. 35 – SAJAPE Associação dos Moradores dos Jardins Petrópolis e dos Estados (Processo nº 2012-0.095.098-0), com manifestação da AMLURB.

Anexos:



Fl 34
Fábio L. C. Ferreira
RF: 758.114.9
SVMA-G

80ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA – CONFEMA

80ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA

28 de junho de 2013 – 9h

PAUTA

Informes

- I Divulgação da Abertura do Edital para Eleição do CONFEMA – Mandato 2013 – 2015,

Expediente

- II Aprovação da ATA da 77ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA de 08 de março de 2013,
- III Aprovação da ATA da 78ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA de 26 de abril de 2013,
- IV Aprovação da ATA da 79ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA de 24 de maio de 2013,
- V Sugestões de inclusão de Pauta

Ordem do dia

- I Apreciação e Deliberação sobre Complementação de Aditivo de Valor da Desapropriação para Implantação do Parque Linear Ribeirão Cocaia de propriedade situada à Rua Major Lúcio Dias Ramos, 96, (Processo nº 2010-0 289 562-2),
- II Apreciação e Deliberação sobre Complementação de Aditivo de Valor da Desapropriação para Implantação do Parque Linear Ribeirão Cocaia de propriedade de FERNANDO ROCHA MATIAS e MARIA ISOLETE DA SILVA, situada à Rua Major Lúcio Dias Ramos, nº 50 e 51 (Processo nº 2010-0 331 574-3),
- III Apreciação e Deliberação sobre Complementação de Aditivo de Valor da Desapropriação de área para implantação do Parque Praia de São Paulo de



80ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA – CONFEMA

propriedade de WILSON JOSÉ BUENO, situada à Av Robert Kennedy, nº 2 880, 2 888 e 2 962 - Jardim Santa Helena / Capela do Socorro (Processo nº 2010 - 0 224 210-6),

- IV Apreciação e Deliberação sobre Complementação de Aditivo de Valor da Desapropriação de área para implantação do Parque Praia de São Paulo de propriedade de MOACYR GARIBALDI e JEANNETTE NIGRI SOARES, situada à Rua Peixe Vivo, nº 248/236 - Jardim Santa Helena / Capela do Socorro (Processo nº 2010 - 0 222 969-0),
- V Apreciação e Deliberação sobre Complementação de Aditivo de Valor da Desapropriação de área para implantação do Parque Praia de São Paulo de propriedade de MANOEL LUIZ DA SILVA e S/M, situada à Av Robert Kennedy, nº 3 068 - Jardim Santa Helena / Capela do Socorro (Processo nº 2010 - 0 214 200-4),
- VI Apreciação e Deliberação sobre Complementação de Aditivo de Valor da Desapropriação de área para implantação do Parque Linear Castelo de propriedade de EMPREENDIMENTOS PATRIMONIAIS SANTA GISILE LTDA, situada à Av Robert Kennedy, s/nº Lotes 5, 6, 7, 8, 9 e 10 – Gleba “A” - Jardim Santa Helena / Capela do Socorro (Processo nº 2010 - 0 163 644-5),
- VII Apreciação e Deliberação sobre Complementação de Aditivo de Valor da Desapropriação de área para implantação do Parque Praia de São Paulo de propriedade de ERNESTO DE MENDONÇA PAIVA e S/M, situada à Rua Peixe Vivo, nº 216 - Jardim Santa Helena / Capela do Socorro (Processo nº 2010 - 0 224 210-6),

Anexos

ATA da 77ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA de 08 de março de 2013,

ATA da 78ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA de 26 de abril de 2013,

ATA da 79ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA de 24 de maio de 2013,

Parecer do Processo nº 2010-0 289 562-2,

Parecer do Processo nº 2010-0 331 574-3,

Parecer do Processo nº 2010 - 0 224 210-6,

Parecer do Processo nº 2010 - 0 222 969-0,



81ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA – CONFEMA

26 de julho de 2013 – 9h

PAUTA

Informes:

Expediente

- I Posse da nova Conselheira (Titular) – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Sra BIANCA ROLIM DE ARRUDA ROCHA,
- II Sugestões de inclusão de Pauta

Ordem do dia:

- I Apreciação e Deliberação sobre Desapropriação de área para Implantação do Parque Municipal Vila Ema de propriedade de OREGON INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS situada à Av Vila Ema, s/nº, 1523 e 1579 – Vila Prudente (Processo nº 2010-0 257 666-7),
- II Apreciação e Deliberação sobre utilização de recursos do FEMA para apoio à IV Conferência Municipal de Meio Ambiente (Processo nº 2013-0 198 551-8),
- III Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços de Infraestrutura e Recuperação das Instalações do Parque Sapopemba (Processo nº 2013 - 0 111 214-0),
- IV Apreciação e Deliberação sobre Complementação de Aditivo de Valor da Execução de serviços da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP para Implantação do Sistema de Água (tubulação e booster) para o Parque Anhanguera (Processo nº 2012 -0 346 674-5),
- V Apreciação e Deliberação sobre Complementação de Aditivo de Valor da Desapropriação de área para implantação do Parque Praia de São Paulo de propriedade de MÁRCIO BATISTA LOBATO SARTORI e S/M, situada à Rua Peixe Vivo, nº 15 - Jardim Santa Helena /Capela do Socorro (Processo nº 2010 - 0 222 965-7),
- VI Apreciação e Deliberação sobre Complementação de Aditivo de Valor da Desapropriação de área para implantação do Parque Linear Castelo de propriedade de MIGUEL PADULA E S/M, situada à Rua Peixe Vivo, nº 40, 42, 44, 46, 48 e 50 - Jardim Santa Helena / Capela do Socorro (Processo nº 2010 - 0 222 966-5),



ATA da 82ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA

30 de agosto de 2013 – 9h

PAUTA

Informes:

Expediente:

- I. Aprovação da ATA da 80ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA de 28 de junho de 2013,
- II. Aprovação da ATA da 81ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA de 26 de julho de 2013,
- III. Posse do novo Conselheiro (Titular) – Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico Sr DENNY ANDERSON HO,
- IV. Posse dos novos Conselheiros (Titulares) - Representantes de Entidades Ambientais Não-Governamentais. Sra MARIA CECÍLIA PELLEGRINI GOÉS, Sra. MARIA CRISTINA ALMEIDA ANTUNES, (Suplentes) Sra. SOPHIA BUJNICK NEVES PICARELLI. Sra. MARINA SACILOTE.
- V. Sugestões de inclusão de Pauta

Ordem do dia:

- I. Apreciação e Deliberação sobre Prorrogação Contratual dos Serviços de Manejo e Conservação do Grupo de Parques Tiquatira (Processo nº 2011-0 363 214-7),
- II. Apreciação e Deliberação sobre Prorrogação Contratual dos Serviços de Manejo e Conservação do Parque Ibirapuera (Processo nº 2010-0 316 024-3),
- III. Apreciação e Deliberação sobre Prorrogação Contratual dos Serviços de Manejo e Conservação do Grupo de Parques Herculano (Processo nº 2010 -0 218 959-0),
- IV. Apreciação e Deliberação sobre Prorrogação Contratual dos Serviços de Manejo e Conservação do Grupo de Parques Piquerí (Processo nº 2011 -0 253 532-6),
- V. Apreciação e Deliberação sobre Prorrogação Contratual dos Serviços de Manejo e Conservação do Parque Natural Fazenda do Carmo (Processo nº 2011 -0 197 043-6),
- VI. Apreciação e Deliberação sobre Contratação dos Serviços de Manejo e Conservação do Grupo de Parques Aclimação (Processo nº 2012 -0 264 791-6),

Anexos:

Parecer do Processo nº 2011-0 363 214-7,
Parecer do Processo nº 2010-0 316 024-3,
Parecer do Processo nº 2010 -0 218 959-0,
Parecer do Processo nº 2011 -0 253 532-6,
Parecer do Processo nº 2011 -0 197 043-6,
Parecer do Processo nº 2012 -0 264 791-6



83ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA

24 de setembro de 2013 – 9h

PAUTA

Informes

Expediente

I Sugestões de inclusão de Pauta

Ordem do dia

- I Apresentação sobre Implantação do Parque Vila Ema – Sr Túlio (DEPAVE)
- II Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços e Obras Objetivando a Manutenção do Campo de Futebol Raposo Tavares (Processo nº 2013-0 139 763-2),
- III Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços e Obras Objetivando a Manutenção Geral das Instalações do Parque Linear Por do Sol (Processo nº 2013-0 127 613-4),
- IV Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços Objetivando a Manutenção Geral das Instalações do Parque da Aclimação (Processo nº 2013 -0 193 609-6),
- V Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços e Obras Objetivando a Manutenção Geral das Instalações do Parque Chácara das Flores (Processo nº 2013 -0 127 615-0),
- VI Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços e Obras Objetivando a Manutenção Geral das Instalações do Parque Jacintho Alberto (Processo nº 2013 -0 149 532-4),
- VII Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços Objetivando a Manutenção Geral das Instalações do Parque Anhanguera (Processo nº 2013 -0 112 484-9),
- VIII Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços e Obras Objetivando a Manutenção Geral das Instalações do Parque Colinas de São Francisco (Processo nº 2013 -0 092 289-0),
- IX Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços e Obras Objetivando a Manutenção Geral das Instalações do Parque Alfredo Volpi (Processo nº 2013 -0 092 298-9),
- X Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços e Obras Objetivando a Manutenção Geral das Instalações do Parque Rodrigo de Gasperi (Processo nº 2013 -0 092 300-4),
- XI Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços e Obras Objetivando a Manutenção Geral das Instalações do Parque Linear Castelo (Processo nº 2013 -0 127 612-6),
- XII Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços e Obras Objetivando a Manutenção Geral das Instalações do Parque Linear do Canivete (Processo nº 2013 -0 092 307-1),



- XIII Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços e Obras Objetivando a Manutenção Geral das Instalações do Parque Pinheirinho D'Água (Processo nº 2013 - 0 149 530-8),
- XIV Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços e Obras Objetivando a Manutenção do Campo de Futebol Pinheirinho D'Água (Processo nº 2013 -0 149 529-4),
- XV Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços e Obras Objetivando a Manutenção Geral das Instalações do Parque Vila dos Remédios (Processo nº 2013 - 0 092 287-3),
- XVI Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços e Obras Objetivando a Manutenção Geral das Instalações do Parque São Domingos (Processo nº 2013 - 0 149 527-8),
- XVII Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços e Obras Objetivando a Manutenção Geral das Instalações do Parque Raposo Tavares (Processo nº 2013 - 0 127 614-2),
- XVIII Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços e Obras Objetivando a Manutenção Geral das Instalações do Parque Linear da Consciência Negra (Processo nº 2013 -0 137 664-3),
- XIX Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços e Obras Objetivando a Manutenção Geral das Instalações do Parque das Águas (Processo nº 2013 - 0 168 807-6),
- XX Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços e Obras Objetivando a Manutenção Geral das Instalações do Parque Ecológico Chico Mendes (Processo nº 2013 -0 106 970-8),
- XXI Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços e Obras Objetivando a Manutenção Geral das Instalações do Parque da Ciência (Processo nº 2013 - 0 092 309-8),
- XXII Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços e Obras Objetivando a Manutenção Geral das Instalações do Parque Lions Clube Tucuruvi (Processo nº 2013 - 0 092 303-9),
- XXIII Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços e Obras Objetivando a Manutenção Geral das Instalações do Parque Linear Aristocrata (Processo nº 2012 - 0 162 733-4),
- XXIV Apreciação e Deliberação sobre Prorrogação Contratual dos Serviços de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Cemucam (Processo nº 2011 -0 264 557-1),
- XXV Apreciação e Deliberação sobre Serviços Técnicos de Manejo e Conservação Nos Parques Públicos que integram o Grupo Ciência (Processo nº 2013 -0 083.499-0),
- XXVI Apreciação e Deliberação sobre Complementação de Parecer Técnico do Projeto "Capacitação e formação continuada, Gerenciamento e Logística das cooperativas de catadores seletivos de materiais recicláveis em conjunto com a conscientização da comunidade na educação ambiental " (Itaquera/Itaim Paulista) do Movimento de Defesa do Favelado - MDF, Aprovado pelo Edital FEMA 9 (processo de nº 2013 - 0 002 123 - 0),
- XXVII Apreciação e Deliberação sobre Complementação de Parecer Técnico do Projeto "Capacitação e formação continuada, Gerenciamento e Logística das cooperativas de catadores seletivos de materiais recicláveis em conjunto com a conscientização da



comunidade na educação ambiental" (Favela Vila Prudente e Bairro da Luz) do Movimento de Defesa do Favelado - MDF, Aprovado pelo Edital FEMA 9 (processo de nº 2013-0 011 578-1),

Anexos.

Parecer do Processo nº 2013-0 139 763-2
Parecer do Processo nº 2013-0 127 613-4
Parecer do Processo nº 2013 -0 193 609-6
Parecer do Processo nº 2013 -0 127 615-0
Parecer do Processo nº 2013 -0 149 532-4
Parecer do Processo nº 2013 -0 112 484-9
Parecer do Processo nº 2013 -0 092 289-0
Parecer do Processo nº 2013 -0 092 298-9
Parecer do Processo nº 2013 -0 092 300-4
Parecer do Processo nº 2013 -0 127 612-6
Parecer do Processo nº 2013 -0 092 307-1
Parecer do Processo nº 2013 -0 149 530-8
Parecer do Processo nº 2013 -0 149 529-4
Parecer do Processo nº 2013 -0 092 287-3
Parecer do Processo nº 2013 -0 149 527-8
Parecer do Processo nº 2013 -0 127 614-2
Parecer do Processo nº 2013 -0 137 664-3
Parecer do Processo nº 2013 -0 168 807-6
Parecer do Processo nº 2013 -0 106 970-8
Parecer do Processo nº 2013 -0 092 309-8
Parecer do Processo nº 2013 -0 092 303-9
Parecer do Processo nº 2012 -0 162 733-4
Parecer do Processo nº 2011 -0 264 557-1
Parecer do Processo nº 2013 -0 083 499-0
Parecer do Processo nº 2013 -0 002 123-0
Parecer do Processo nº 2013-0 011 578-1



32ª Reunião Plenária Extraordinária do CONFEMA

03 de outubro de 2013 – 9h

PAUTA

Informes:

Expediente:

- I. Sugestões de inclusão de Pauta

Ordem do dia:

- I. Apreciação e Deliberação sobre Prestação de Serviços de Manejo e Conservação do Parque Municipal do Carmo (Processo nº 2010-0 292 584-0),
- II. Apreciação e Deliberação sobre Prestação de Serviços de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Pinheirinho D'Água (Processo nº 2012-0 330 054-5),
- III. Apreciação e Deliberação sobre Prestação de Serviços de Manejo e Conservação dos Parques que Integram o Grupo Colina (Processo nº 2013-0 091 782-9),
- IV. Apreciação e Deliberação sobre Prestação de Serviços de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Benemérito Brás (Processo nº 2012-0 297 016-4),
- V. Apreciação e Deliberação sobre Prestação de Serviços de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Vila Prudente (Processo nº 2011-0 297 385-4),
- VI. Apreciação e Deliberação sobre Prestação de Serviços de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Luz (Processo nº 2011-0 272 762-4),
- VII. Apreciação e Deliberação sobre Prestação de Serviços de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Toronto (Processo nº 2012-0.266 231-1),
- VIII. Apreciação e Deliberação sobre Prestação de Serviços de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Jardim Prainha (Processo nº 2013-0 091 785-3),
- IX. Apreciação e Deliberação sobre Prestação de Serviços de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Guanhembú (Processo nº 2010-0 194 938-9),
- X. Apreciação e Deliberação sobre Prestação de Serviços de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Rodeio (Processo nº 2012-0 189 384-0),



- XI. Apreciação e Deliberação sobre Prestação de Serviços de Manejo e Conservação dos Parques Naturais Municipais Bororé, Itaim, Jaceguava e Varginha e Cratera da Colônia (Processo nº 2010-0 247 663-8),
- XII. Apreciação e Deliberação sobre Prestação de Serviços de Manejo e Conservação dos Parques que Integram o Grupo Jacques Cousteau (Processo nº 2012-0 356.374-0),
- XIII. Apreciação e Deliberação sobre Prestação de Serviços de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Cordeiro (Processo nº 2013-0 091 791-8),
- XIV. Apreciação e Deliberação sobre Prestação de Serviços de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Zilda Arns (Processo nº 2013-0 091 780-2),
- XV. Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços e Obras Objetivando a Manutenção do Parque Linear Náutico (Processo nº 2012-0 222 079-3),

Anexos:

Parecer do Processo nº 2010-0 292 584-0
Parecer do Processo nº 2010-0 330 054-5
Parecer do Processo nº 2013-0 091 782-9
Parecer do Processo nº 2012-0 297 016-4
Parecer do Processo nº 2011-0 297 385-4
Parecer do Processo nº 2011-0 272 762-4
Parecer do Processo nº 2012-0 266 231-1
Parecer do Processo nº 2013-0 091 785-3
Parecer do Processo nº 2010-0 194 938-9
Parecer do Processo nº 2012-0 189 384-0
Parecer do Processo nº 2010-0 247 663-8
Parecer do Processo nº 2012-0 356 374-0
Parecer do Processo nº 2013-0 091 791-8
Parecer do Processo nº 2013-0 091 780-2
Parecer do Processo nº 2012-0 222 079-3



84ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA

25 de outubro de 2013 – 9h

PAUTA

Informes:

Expediente:

- I. Aprovação da ATA da 83ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA de 24 de setembro de 2013,
- II. Sugestões de inclusão de Pauta

Ordem do dia:

- I. Apresentação sobre Funcionamento do Orçamento da PMSP – Conselheira Representante de SEMPLA Bianca Rolim de Almeida Rocha
- II. Apresentação sobre as Contas do FEMA – Laressa Carvalho de Oliveira (DAF)
- III. Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços de Manejo e Conservação dos Parques Públicos que integram o Grupo Tiquatira (Processo nº 2013-0 182 234-1),
- IV. Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços de Manejo e Conservação dos Parques Públicos que integram o Grupo Shangri-Lá (Processo nº 2011-0 264 565-2),
- V. Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços de Manejo e Conservação dos Parques Públicos que integram o Grupo Sapopemba (Processo nº 2013-0 091 792-6),
- VI. Apreciação e Deliberação sobre Prestação de Serviços de Manejo e Conservação dos Parques Anhanguera (Processo nº 2010-0 134 888-1),
- VII. Apreciação e Deliberação sobre Implantação de Parque Linear Oratório (Processo nº 2012-0 007 834-5),
- VIII. Apreciação e Deliberação sobre Implantação de Parque Linear Feitico da Vila (Processo nº 2008-0 254 790-3)

Anexos:

ATA da 83ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA de 24 de setembro de 2013,
Parecer do Processo nº 2013-0 182 234-1
Parecer do Processo nº 2011-0 264 565-2
Parecer do Processo nº 2013-0 091 792-6
Parecer do Processo nº 2010-0 134 888-1



33ª Reunião Plenária Extraordinária do CONFEMA

01 de novembro de 2013 – 9h

PAUTA

Ordem do dia:

- I. Apreciação e Deliberação sobre Contratação de projeto funcional, Projeto Básico e Estudos Ambientais para Implantação de Sistema de Transporte Hidroviário Urbano no Município de São Paulo (Processo nº 2013-0 322 275-9),
- II. Apreciação e Deliberação sobre Aquisição de Placas Identificadoras para os Parques Municipais (Processo nº 2012-0 066 317-9),

Anexos:

Parecer do Processo nº 2013-0 322 275-9

Parecer do Processo nº 2012-0 066 317-9



ATA da 34ª Reunião Plenária Extraordinária do CONFEMA

14 de novembro de 2013 – 9h

PAUTA

Informes:

Expediente:

- I. Sugestões de inclusão de Pauta

Ordem do dia:

- I. Apreciação e Deliberação sobre contratação de projeto funcional, projeto básico e estudos ambientais, para implantação do sistema de transporte hidroviário urbano no Município de São Paulo (Processo nº 2013-0 322 375-9),
- II. Apreciação e Deliberação sobre Aquisição de placas identificadoras para os Parques Municipais (Processo nº 2012-0 066 317-5),
- III. Apreciação e Deliberação sobre Prorrogação contratual dos serviços de Manejo e Conservação do Grupo de Parques Piqueri (Processo nº 2011-0 253 532-6),
- IV. Apreciação e Deliberação sobre Prorrogação contratual dos serviços de Manejo e Conservação do Parque do Ibirapuera (Processo nº 2010-0 316 024-3),
- V. Apreciação e Deliberação sobre Prorrogação de contrato de prestação de serviços técnicos de Manejo e Conservação do Grupo de Parques Herculano (Processo nº 2010-0 218 959-0),
- VI. Apreciação e Deliberação sobre Contratação de serviços de Manejo e Conservação do Grupo de Parques Ciência (Processo nº 2013-0 083 499-0),
- VII. Apreciação e Deliberação sobre Contratação de serviços de serviços e obras objetivando a manutenção das instalações do gradil do Parque Natural da Fazenda do Carmo (Processo nº 2007-0 298 906-8),
- VIII. Apreciação e Deliberação sobre Contratação de execução de obras de implantação do Parque Linear Cabuçú de Cima (Processo nº 2013-0.000 813-6),
- IX. Apreciação e Deliberação sobre Contratação de serviços de manutenção/recuperação geral das cabines primárias do Parque do Ibirapuera (Processo nº 2013-0 282 276-0),

Anexos:

Parecer do Processo nº 2013-0 322 375-9
Parecer do Processo nº 2012-0 066 317-5
Parecer do Processo nº 2011-0 253 532-6
Parecer do Processo nº 2010-0 316 024-3



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Conselho do Fundo Especial de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

FI 46
Fábio L. B. Ferreira
RE-758.114.9
SVMA-G

Parecer do Processo nº 2010-0 218 959-0

Parecer do Processo nº 2013-0 083 499-0

Parecer do Processo nº 2007-0 298 906-8

Parecer do Processo nº 2013-0 000 813-6

Parecer do Processo nº 2013-0 282 276-0



85ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA

29 de novembro de 2013 – 9h

PAUTA

Informes:

Expediente:

- I. Aprovação da ATA da 82ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA de 30 de agosto de 2013,
- II. Aprovação da ATA da 32ª Reunião Plenária Extraordinária do CONFEMA de 03 de outubro de 2013,
- III. Aprovação da ATA da 84ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA de 25 de outubro de 2013,
- IV. Posse do novo Conselheiro (Suplente) – Representante da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente Sr JOSÉ ANTONIO CRUZ,
- V. Sugestões de inclusão de Pauta

Ordem do dia:

- I. Apresentação sobre Orçamento do FEMA 2013 – Laressa Carvalho de Oliveira (DAF)
- II. Apreciação e Deliberação sobre Prorrogação Contratação dos Serviços de Manejo e Conservação do Parque Natural Fazenda do Carmo (Processo nº 2011-0 197 043-6),
- III. Apreciação e Deliberação sobre Complementação de Valor para Desapropriação de Imóvel localizado à Rua Lúcio Dias Ramos, nº 5 – Grajaú, de Propriedade de Orlando de Donato e S/M – para Implantação do Parque Linear Ribeirão Cocaia (Processo nº 2010-0 315 649-1),

Anexos:

ATA da 82ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA de 30 de agosto de 2013,
ATA da 32ª Reunião Plenária Extraordinária do CONFEMA de 03 de outubro de 2013,
ATA da 84ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA de 25 de outubro de 2013,
Parecer do Processo nº 2011-0 197 043-6
Parecer do Processo nº 2010-0 315 649-1



ATA da 35ª Reunião Plenária Extraordinária do CONFEMA

09 de dezembro de 2013 – 9h

Informes:

Expediente:

- I. Aprovação da ATA da 33ª Reunião Plenária Extraordinária do CONFEMA de 01 de novembro de 2013,
- II. Aprovação da ATA da 34ª Reunião Plenária Extraordinária do CONFEMA de 14 de novembro de 2013,
- III. Posse do novo Conselheiro (Suplente) – Representante da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente Sr. JOSÉ ANTONIO CRUZ,
- IV. Sugestões de inclusão de Pauta

Ordem do dia:

- I. Apreciação e Deliberação sobre Contratação dos Serviços e Obras Objetivando a Manutenção das Edificações Internas e Cercamento Total com Gradil do Parque Jardim da Conquista (Processo nº 2013-0 322 219-8),
- II. Apreciação e Deliberação sobre Contratação dos Serviços e Obras Objetivando a Manutenção das Edificações Internas e Cercamento Total com Gradil do Parque Jaceguava (Processo nº 2013-0.322 202-3),
- III. Apreciação e Deliberação sobre Contratação dos Serviços e Obras Objetivando a Manutenção Geral do Parque Guabirobeira (Processo nº 2013-0 322 217-1),
- IV. Apreciação e Deliberação sobre Prorrogação Contratual dos Serviços de Manejo e Conservação dos Parque Guanembu (Processo nº 2013-0 164 020-0),
- V. Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços Técnicos de Manejo e Conservação nos Parques Municipais do Grupo CEMUCAM (Processo nº 2011-0 264 557-1),
- VI. Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços Técnicos de Manejo e Conservação dos Parques Municipais do Grupo TORONTO (Processo nº 2012-0 266 231-1),
- VII. Apreciação e Deliberação sobre Contratação dos Serviços e Obras Objetivando a Manutenção Geral do Parque Previdência (Processo nº 2013-0 092 294-6),
- VIII. Apreciação e Deliberação sobre Contratação dos Serviços Técnicos de Manejos e Conservação de Parques do Grupo Ciência e Parques Água Branca e Consciência Negra (Processo nº 2009-0 183.026-3),
- IX. Apreciação e Deliberação sobre Contratação dos Serviços Técnicos de Manejo e Conservação para o Parque Municipal Villas Boas (Processo nº 2010-0 070 209-6),
- X. Apreciação e Deliberação sobre Prorrogação Contratual dos Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Desarmada para os Parques Tenente Faria Lima e Outros (Processo nº 2010 0 245 380-8),



- XI. Apreciação e Deliberação sobre Prorrogação Contratual dos Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Desarmada para os Parques que Integram o Grupo SUL (Processo nº 2011-0 074 755-5),
- XII. Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Desarmada para os Parques que Integram o Grupo LESTE – Parque Linear Bispo e Outros (Processo nº 2010-0 159 781-4),
- XIII. Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Desarmada para os Parques que Integram o Grupo LESTE – Parque Benemérito Brás, Parque Ciência, Parque Consciência Negra e Parque Linear Mongaguá (Processo nº 2010-0 074 713-8),
- XIV. Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Desarmada para os Parques que Integram o Grupo NORTE (Processo nº 2012-0 329 067-1),
- XV. Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Desarmada para os Parques do Grupo CENTRO-OESTE (Processo nº 2011-0 074 761-0),
- XVI. Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Desarmada para o Parque do Carmo (Processo nº 2009-0 348 214-9),
- XVII. Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Desarmada para os Parques do Grupo Anhanguera (Processo nº 2011-0 074 757-1),
- XVIII. Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Desarmada para os Parques que Integram o Grupo Orla do Guarapiranga (Processo nº 2012-0 329 079-5),
- XIX. Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Desarmada para os Parques que Integram o Grupo Sapopemba (Processo nº 2012-0 329 063-9),
- XX. Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Desarmada para o Parque do Ibirapuera (Processo nº 2013-0 328 921-5),
- XXI. Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Desarmada para o Parque Municipal da Luz (Processo nº 2011 0 237 857-3),
- XXII. Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Desarmada para os Parques do Bororé, Itaim, Jaceguava e Varginha (Processo nº 2010-0 078 253-7),
- XXIII. Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Desarmada para o Parque do Grupo LESTE (Processo nº 2011-0 074 759-8),



86ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA

18 de dezembro de 2013 – 9h

PAUTA

Informes:

Expediente:

- I. Posse do novo Conselheiro (Suplente) – Representante da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente Sr. JOSÉ ANTONIO CRUZ,
- II. Sugestões de inclusão de Pauta

Ordem do dia:

- I. Apresentação do Edital nº 10/FEMA/2013 - Agricultura Agroecológica – pelo Sr. Thiago – Secretaria Municipal das Subprefeituras,
- II. Apresentação de projeto de recuperação da rede aérea de Trólebus – Região Centro – pelo Sr. Simão – SP TRANS,
- III. Apreciação e Deliberação sobre Contrato de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Anhanguera (Processo nº 2010-0 134 888-1),
- IV. Apreciação e Deliberação sobre Contrato de Manejo e Conservação do Parque do Carmo (Processo nº 2010-0 292 584-0),
- V. Apreciação e Deliberação sobre Contrato de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Shangri-la (Processo nº 2011-0 264 565-2),
- VI. Apreciação e Deliberação sobre Contrato de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Luz (Processo nº 2011-0 272 762-4),
- VII. Apreciação e Deliberação sobre Contrato de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Vila Prudente (Processo nº 2011-0 297 385-4),
- VIII. Apreciação e Deliberação sobre Contrato de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Benemérito Brás (Processo nº 2012-0 097 016-4),
- IX. Apreciação e Deliberação sobre Contrato de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Pinheirinho D'Água (Processo nº 2012-0 330 054-5),
- X. Apreciação e Deliberação sobre Contrato de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Jacques Custeau (Processo nº 2012-0 356 374-0),
- XI. Apreciação e Deliberação sobre Contrato de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Zilda Arns (Processo nº 2013-0 091 780-2),
- XII. Apreciação e Deliberação sobre Contrato de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Colina (Processo nº 2013-0 091 782-9),
- XIII. Apreciação e Deliberação sobre Contrato de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Cordeiro (Processo nº 2013-0 091 791-8),
- XIV. Apreciação e Deliberação sobre Contrato de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Rodeio (Processo nº 2013-0 189 384-0),



- XV. Apreciação e Deliberação sobre Contrato de Manejo e Conservação dos Parques Naturais Bororé/Itaim/Jaceguava/Varginha/Cratera da Colônia (Processo nº 2010-0 247 663-8),
- XVI. Apreciação e Deliberação sobre Contratação dos Serviços e Obras Objetivando a Manutenção das Edificações Internas e Cercamento Total com Gradil do Parque Jaceguava (Processo nº 2013-0 322 202-3),
- XVII. Apresentação de prestação de contas dos recursos aprovados para realização da IV Conferência Municipal de Meio Ambiente,
- XVIII. Apresentação dos valores utilizados do FEMA em 2013 e previsão para 2014 – pela Srª. Laressa

Anexos:

Parecer do Processo nº 2010-0 134 888-1
Parecer do Processo nº 2010-0 292 584-0
Parecer do Processo nº 2011-0 264 565-2
Parecer do Processo nº 2011-0 272 762-4
Parecer do Processo nº 2012-0 330 054-5
Parecer do Processo nº 2012-0 356 374-0
Parecer do Processo nº 2013-0 091 780-2
Parecer do Processo nº 2013-0 091 782-9
Parecer do Processo nº 2013-0 091 791-8
Parecer do Processo nº 2013-0 189 384-0
Parecer do Processo nº 2010-0 247 663-8
Parecer do Processo nº 2013-0 322 202-3

PUBLICADO NO DOC 18/01/2013 - PÁG. 23

Resolução nº 001/CONFEMA/2013, de 15 de janeiro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art 1º - Colocados em votação os projetos candidatos a recursos do FEMA, Edital nº09, durante a 74ª Reunião Plenária Ordinária realizada em 27 de novembro de 2012, ficou deliberado o seguinte

Instituição, "**Título do Projeto**", (Deliberação)

I Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos, Projeto "**ESCRITÓRIO AGREGADOR DE GESTÃO E TRANSPARÊNCIA DE ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE COLETA SELETIVA NA CIDADE DE SÃO PAULO**", (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE),

II Movimento Eco-Cultural, Projeto "**FORMAÇÃO E GESTÃO DE COOPERATIVA DE RECICLAGEM**", (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE),

III ONG Bom Samaritano, Projeto "**PARELHEIROS EM UMA SÃO PAULO ECOLÓGICA!**", (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE),

IV Associação dos Produtores Orgânicos de São Mateus – APO/SM, Projeto "**RECICLAGEM DE RESÍDUOS ORGÂNICOS PARA UTILIZAÇÃO COMO ADUBO ORGÂNICO EM HORTAS DE PRODUTORES DE SÃO MATEUS**", (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE),

V Design Possível, Projeto "**ARMAZÉM SUSTENTÁVEL DESIGN E MEIO AMBIENTE NA GERAÇÃO DE RENDA E SAÚDE MENTAL**", (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE),

VI Instituto Morada da Floresta, Projeto "**TRANSFORMA SAPÉ – TRANSFORMAÇÃO E REUTILIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA COMUNIDADE**"

DO SAPÉ", (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE),

VII Arte em Pneus - Associação Artesanal, Projeto **"ECODESIGN DE CAÇAMBA"**,
(NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE),

VIII Centro de Promoção e Resgate a Cidadania do Grajau Paulo VI, Projeto
"RECICLAR", (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE),

IX Sociedade Beneficente Centro de Cultura Afro-Brasileira **Asé Ylê** do Hozooane,
Projeto **"ARTE DE RECICLAR – LIXO É LUXO"**, (NÃO APROVADO POR
UNANIMIDADE),

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação



Resolução nº02/CONFEMA/2013, de 07 de março de 2013.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Atividades CONFEMA/2013.

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º - **APROVAR POR UNANIMIDADE, O RELATÓRIO DE ATIVIDADES CONFEMA/2012**, durante a 77ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 07 de março de 2013

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA



Resolução nº 003 /CONFEMA/2013, de 07 de março de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º - Colocado em votação o projeto candidato a recursos do FEMA, Edital nº09, durante a 77ª Reunião Plenária Ordinária realizada em 07 de março de 2013, ficou deliberado o seguinte Instituição, "Título do Projeto", (Deliberação)

I Fundação Mokiti Okada – M O A, Projeto "PROGRAMA SOCIOAMBIENTAL PARA UTILIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMO TECNOLOGIA PARA GERAÇÃO DE OCUPAÇÃO E RENDA, NA BACIA HIDROGRÁFICA DE GUARAPIRANGA COM FOCO NA POPULAÇÃO EM VUNERABILIDADE SOCIAL NA REGIÃO DE PARELHEIROS!", (NÃO APROVADO),

Art 2º - Fica Revogada a Resolução nº 079/CONFEMA/2012, de 13 de novembro de 2012, publicada no DOC nº 216, em 15/11/2012, pág 21,

Art 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA



Resolução nº 004 /CONFEMA/2013, de 07 de março de 2013

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, considerando a viabilidade técnica e financeira do projeto **CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA, GERENCIAMENTO E LOGISTICA DAS COOPERATIVAS DE CATADORES SELETIVOS DE MATERIAIS RECICLAVEIS EM CONJUNTO COM A CONSCIENTIZAÇÃO DA COMUNIDADE NA EDUCAÇÃO AMBIENTAL (COOPER-RECIFAVELA - FAVELA VILA PRUDENTE E DA COORPEL – BAIRRO DA LUZ)** da INSTITUIÇÃO MDF – Movimento de DefeSa do Favelado Região Episcopal Belém Candidato a recursos do FEMA, Edital nº09, durante a 77ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 07 de março de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES temática - Apoio à política de Reciclagem, Reutilização e Redução de Resíduos Sólidos na Cidade de São Paulo (Resolução nº 146/CADES/2012)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.08 - Realização de Ações Ambientais FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA



Resolução nº 005 /CONFEMA/2013, de 26 de abril de 2013

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira o Projeto **OBRAS DE CONTENÇÃO DE TALUDE DO CÔRREGO CAGUAÇU - PARQUE SAPOPEMBA - (Processo nº. 2012 – 0.125.779 -0)** proposto pela **Secretaria do Verde e do Meio Ambiente**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 78ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 26 de abril de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.7.138.4.4.90.51.00.00 - Implantação de Projetos Ambientais - FEMA - Crédito de Carbono

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA



Resolução nº 006 /CONFEMA/2013, de 29 de abril de 2013

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira o Projeto **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA DA SABESP PARA ABASTECIMENTO DO PARQUE ANHANGUERA - (Processo nº. 2012 – 0.346.674 - 5)** proposto pela **Secretaria do Verde e do Meio Ambiente**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 78ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 26 de abril de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.7.138.4.4.90.51.00.00 - Implantação de Projetos Ambientais - FEMA - Crédito de Carbono

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA



Resolução nº 007/CONFEMA/2013, de 29 de abril de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **A COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR ADITADO COM AS DEVIDAS CORREÇÕES ATÉ A DATA DE SUA LIQUIDAÇÃO, DA DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL RUA CLIPPERTON (Processo nº. 2009-0.280.381-2) proposto por DESAP / SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS** candidato aos recursos do FEMA, durante a 78ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 26 de abril de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.7.127.4.4.90.61.00.08 - Implantação de Projetos Ambientais FEMA

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA



Resolução nº 008/CONFEMA/2013, de 29 de abril de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **A COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR ADITADO COM AS DEVIDAS CORREÇÕES ATÉ A DATA DE SUA LIQUIDAÇÃO, DA DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DE CARLOS VIAN E MARIA INÊS AGUIAR VIAN, situada à Avenida Antonio Carlos Benjamim dos Santos, s/nº PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR RIBEIRÃO COCAIA (Processo nº. 2010-0.149.592-2) proposto por DESAP / SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS** candidato aos recursos do FEMA, durante a 78ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 26 de abril de 2013 O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais(Resolução nº 153/CADES/2013)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.7.127.4.4.90.61.00.08 - Implantação de Projetos Ambientais FEMA

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA



Resolução nº 009/CONFEMA/2013, de 29 de abril de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **A COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR ADITADO COM AS DEVIDAS CORREÇÕES ATÉ A DATA DE SUA LIQUIDAÇÃO, DA DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DE JOSÉ VICENTE DOS SANTOS e S/M, situada à Rua Peixe Vivo, nº 92 / 15 - Jardim Santa Helena / Capela do Socorro - PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE PRAIA DE SÃO PAULO – ORLA DO GUARAPIRANGA (Processo nº. 2010-0.214.120-2) proposto por DESAP / SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS** candidato aos recursos do FEMA, durante a 78ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 26 de abril de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.7.127.4.4.90.61.00.08 - Implantação de Projetos Ambientais FEMA

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA



Resolução nº 010/CONFEMA/2013, de 29 de abril de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **A COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR ADITADO COM AS DEVIDAS CORREÇÕES ATÉ A DATA DE SUA LIQUIDAÇÃO, DA DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DE BÁRBARA KRESS, situada à Rua Peixe Vivo, nº 114 / 11* - Jardim Santa Helena / Capela do Socorro - PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE PRAIA DE SÃO PAULO – ORLA DO GUARAPIRANGA (Processo nº. 2010-0.214.132-6)** proposto por **DESAP / SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS** candidato aos recursos do FEMA, durante a 78ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 26 de abril de 2013 O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.7.127.4.4.90.61.00.08 - Implantação de Projetos Ambientais FEMA

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA



Resolução nº 011/CONFEMA/2013, de 29 de abril de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DE MIGUEL PADULA FILHO E S/M**, situada à Rua Peixe vivo, nº 17 Jardim Santa Helena / Capela do Socorro - **PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE PRAIA DE SÃO PAULO – ORLA DO GUARAPIRANGA** (Processo nº. 2010-0.214.087-7) proposto por **DESAP / SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS** candidato aos recursos do FEMA, durante a 78ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 26 de abril de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.7.127.4.4.90.61.00.08 - Implantação de Projetos Ambientais FEMA

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA



Resolução nº 012/CONFEMA/2013, de 29 de abril de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **A COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR ADITADO COM AS DEVIDAS CORREÇÕES ATÉ A DATA DE SUA LIQUIDAÇÃO, DA DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DE EDUARDO ZAFERINO E S/M, situada à Av. Robert Kennedy, nº 2.972 E 2.980 Jardim Santa Helena / Capela do Socorro - PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE PRAIA DE SÃO PAULO – ORLA DO GUARAPIRANGA (Processo nº. 2010-0.224.779-5) proposto por DESAP / SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS** candidato aos recursos do FEMA, durante a 78ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 26 de abril de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.7.127.4.4.90.61.00.08 - Implantação de Projetos Ambientais FEMA

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA



Resolução nº 013/CONFEMA/2011, de 29 de abril de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º - APROVAR POR UNANIMIDADE, considerando a viabilidade técnica e financeira, **A COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR ADITADO COM AS DEVIDAS CORREÇÕES ATÉ A DATA DE SUA LIQUIDAÇÃO, DA DESAPROPRIAÇÃO DA PROPRIEDADE DE MARIA HEBY DE QUEIROZ FERREIRA CAMPOS E OUTROS - para Implantação do PARQUE LINEAR DO CÓRREGO BANANAL** (Processo nº. 2010-0.147.104-7), proposto por **DESAP / SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS** candidato aos recursos do FEMA, durante a 78ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 26 de abril de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação (Resolução nº 153/CADES/2013)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.7.127.44.90.61.00.08 - Implantação de Projetos Ambientais – FEMA

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA



Resolução nº 014/CONFEMA/2013, de 24 de maio de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **A COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR ADITADO COM AS DEVIDAS CORREÇÕES ATÉ A DATA DE SUA LIQUIDAÇÃO, DA DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DE CLEIDE DIAS RODRIGUES E S/M E CÉLIO HENRIQUE DIAS E S/M, situada à Av. Robert Kennedy, nº 3.052 E 3.058 Jardim Santa Helena / Capela do Socorro - PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE PRAIA DE SÃO PAULO – ORLA DO GUARAPIRANGA (Processo nº. 2010-0.214.193-8)** proposto por **DESAP / SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS** candidato aos recursos do FEMA, durante a 79ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 24 de maio de 2013 O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.7.127.4.4.90.61.00.08 - Implantação de Projetos Ambientais FEMA

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA



Resolução nº 015/CONFEMA/2013, de 24 de maio de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **A COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR ADITADO COM AS DEVIDAS CORREÇÕES ATÉ A DATA DE SUA LIQUIDAÇÃO, DA DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DE MAHLE METAL LEVE S/A,** situado à Estrada da Colônia, km 02 - **PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL NASCENTES DO RIBEIRÃO COLÔNIA (Processo nº. 2008-0.286.103-9)** proposto por **DESAP / SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS** candidato aos recursos do FEMA, durante a 79ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 24 de maio de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.7.127.4.4.90.61.00.08 - Implantação de Projetos Ambientais FEMA

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA



Resolução nº 016/CONFEMA/2013, de 24 de maio de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **A COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR ADITADO COM AS DEVIDAS CORREÇÕES ATÉ A DATA DE SUA LIQUIDAÇÃO, DA DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DE ADELINO MARTINS RAPHAEL E OUTROS**, situado à Av. Monte Alegre de Minas, s/nº, 2.079 e 2.085 e logradouros não abertos: Rua Camões, Rua Andradas, Rua Itália ou Itálica, Rua Dantes, Av. Rio Cavernoso – Vila Cosmopolita – Lotes: 1,4,5,8,13,14,17 e 20 da quadra 01 (setor fiscal 175 – quadra 077, **PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR CENTRAL DE GUAIANASES (Guaratiba) (Processo nº. 2012-0.063.346-2)** proposto por **DESAP / SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS** candidato aos recursos do FEMA, durante a 79ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 24 de maio de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.7.127.4.4.90.61.00.08 - Implantação de Projetos Ambientais FEMA

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA



Resolução nº 017/CONFEMA/2013, de 24 de maio de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º - Colocados em votação os projetos candidatos a recursos do FEMA, Edital nº09, durante a 79ª Reunião Plenária Ordinária realizada em 24 de maio de 2013, ficou deliberado o seguinte Instituição, **“Título do Projeto”**, (Deliberação)

I SAJAPE Associação dos Moradores dos Jardins Petrópolis e dos Estados, Projeto **“TRANSFORMANDO MADEIRA”**, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE)

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA



Resolução nº 018/CONFEMA/2013, de 28 de junho de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, o desembolso com as devidas correções para a **DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR RIBEIRÃO COCAIA** (Processo nº. 2010-0.289.562-2) proposto por **DESAP / SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS** candidato aos recursos do FEMA, durante a 80ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 28 de junho de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.7.127.4.4.90.61.00,08 - Implantação de Projetos Ambientais FEMA

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA



Resolução nº 019/CONFEMA/2013, de 28 de junho de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **A COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR ADITADO COM AS DEVIDAS CORREÇÕES ATÉ A DATA DE SUA LIQUIDAÇÃO, DA DESAPROPRIAÇÃO DA PROPRIEDADE DE FERNANDO DA ROCHA MATIAS E MARIA ISOLETE DA SILVA - para Implantação do PARQUE LINEAR DO RIBEIRÃO COCAIA (Processo nº. 2010-0.331.574-3** proposto por **DESAP / SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS** candidato aos recursos do FEMA, durante a 80ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 28 de junho de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES. Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.7.127.4.4.90.61.00.08 - Implantação de Projetos Ambientais FEMA

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA



Resolução nº 020/CONFEMA/2013, de 28 de junho de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **A COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR ADITADO COM AS DEVIDAS CORREÇÕES ATÉ A DATA DE SUA LIQUIDAÇÃO, DA DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DE WILSON JOSÉ BUENO, situada à Av. Robert Kennedy, nº 2.880, 2.888 e 2.962 - Jardim Santa Helena / Capela do Socorro - PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE PRAIA DE SÃO PAULO – ORLA DO GUARAPIRANGA (Processo nº. 2010-0.224.210-6) proposto por DESAP / SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS** candidato aos recursos do FEMA, durante a 80ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 28 de junho de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.7.127.4.4.90.61.00.08 - Implantação de Projetos Ambientais FEMA

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA



Resolução nº 021/CONFEMA/2013, de 28 de junho de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **A COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR ADITADO COM AS DEVIDAS CORREÇÕES ATÉ A DATA DE SUA LIQUIDAÇÃO, DA DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DE MOACYR GARIBALDI E JEANNETTE NIGRI SOARES**, situada à Rua Peixe Vivo, nº 248 e 236* - Jardim Santa Helena / Capela do Socorro - **PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE PRAIA DE SÃO PAULO – ORLA DO GUARAPIRANGA** (Processo nº. 2010–0.222.969-0) proposto por **DESAP / SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS** candidato aos recursos do FEMA, durante a 80ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 28 de junho de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.7.127.4.4.90.61.00.08 - Implantação de Projetos Ambientais FEMA

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA



Resolução nº 022/CONFEMA/2013, de 28 de junho de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **A COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR ADITADO COM AS DEVIDAS CORREÇÕES ATÉ A DATA DE SUA LIQUIDAÇÃO, DA DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DE MANOEL LUIZ DA SILVA e S/M, situada à Av. Robert Kennedy nº 3.068 - Jardim Santa Helena / Capela do Socorro - PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE PRAIA DE SÃO PAULO – ORLA DO GUARAPIRANGA (Processo nº. 2010-0.214.200-4) proposto por DESAP / SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS** candidato aos recursos do FEMA, durante a 80ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 28 de junho de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.7.127.4.4.90.61.00.08 - Implantação de Projetos Ambientais FEMA

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA



Resolução nº 022/CONFEMA/2013, de 28 de junho de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **A COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR ADITADO COM AS DEVIDAS CORREÇÕES ATÉ A DATA DE SUA LIQUIDAÇÃO, DA DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DE MANOEL LUIZ DA SILVA e S/M, situada à Av. Robert Kennedy nº 3.068 - Jardim Santa Helena / Capela do Socorro - PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE PRAIA DE SÃO PAULO – ORLA DO GUARAPIRANGA (Processo nº. 2010-0.214.200-4) proposto por DESAP / SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS** candidato aos recursos do FEMA, durante a 80ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 28 de junho de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.7.127.4.4.90.61.00.08 - Implantação de Projetos Ambientais FEMA

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA



Resolução nº 023/CONFEMA/2013, de 28 de junho de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **A COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR ADITADO COM AS DEVIDAS CORREÇÕES ATÉ A DATA DE SUA LIQUIDAÇÃO, DA DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DE EMPREENDIMENTOS PATRIMONIAIS SANTA GISILE LTDA**, situada à Av. Robert Kennedy s/nº Lotes: 5, 6, 7, 8, 9 e 10 – Gleba “A” - Jardim Santa Helena / Capela do Socorro - **PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR CASTELO (Processo nº. 2010–0.163.644-5)** proposto por **DESAP / SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS** candidato aos recursos do FEMA, durante a 80ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 28 de junho de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES- Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.7.127.4.4.90.61.00.08 - Implantação de Projetos Ambientais FEMA

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA



Resolução nº 024/CONFEMA/2013, de 28 de junho de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **A COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR ADITADO COM AS DEVIDAS CORREÇÕES ATÉ A DATA DE SUA LIQUIDAÇÃO, DA DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DE ERNESTO DE MENDONÇA PAIVA e S/M, situada à Rua Peixe Vivo, nº 216 - Jardim Santa Helena / Capela do Socorro - PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE PRAIA DE SÃO PAULO – ORLA DO GUARAPIRANGA (Processo nº. 2010-0.222.972-0) proposto por DESAP / SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS** candidato aos recursos do FEMA, durante a 80ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 28 de junho de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.7.127.4.4.90.61.00.08 - Implantação de Projetos Ambientais FEMA

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA



Resolução nº 025/CONFEMA/2013, de 26 de julho de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DE OREGON INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS**, situada à Av. Vila Ema s/nº, 1523 e 1579 – Vila Prudente - **PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL VILA EMA** (Processo nº. 2010-0.257.666-7) proposto por **DESAP / SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS** candidato aos recursos do FEMA, durante a 81ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 26 de julho de 2013 O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.7.127.4.4.90.61.00.08 - Implantação de Projetos Ambientais FEMA

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA



Resolução nº 026/CONFEMA/2013, de 26 de julho de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FEMA PARA APOIO À IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (Processo nº. 2013-0.198.551-8)** proposto por **AMLURB** e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA** candidato aos recursos do FEMA, durante a 81ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 26 de julho de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.4.4.90.39.00.08 – Realização de Ações Ambientais FEMA

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA



Resolução nº 027 /CONFEMA/2013, de 26 de julho de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, o Projeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PARQUE SAPOPEMBA - (Processo nº. 2013 – 0.111.214-0)** proposto pela **Secretaria do Verde e do Meio Ambiente**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 81ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 26 de julho de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.7.138.4.4.90.51.00.00 - Implantação de Projetos Ambientais - FEMA - Crédito de Carbono

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA



Resolução nº 028 /CONFEMA/2013, de 26 de julho de 2013

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **A COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR ADITADO COM AS DEVIDAS CORREÇÕES ATÉ A DATA DE SUA LIQUIDAÇÃO, A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA DA SABESP PARA ABASTECIMENTO DO PARQUE ANHANGUERA - (Processo nº. 2012 – 0.346.674 - 5)** proposto pela Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, candidato aos recursos do FEMA, durante a 81ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 26 de julho de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.7.138.4.4.90.51.00.00 - Implantação - de Projetos Ambientais - FEMA - Crédito de Carbono

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RICARDO TEIXEIRA
Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA



Resolução nº 029/CONFEMA/2013, de 26 de julho de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **A COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR ADITADO COM AS DEVIDAS CORREÇÕES ATÉ A DATA DE SUA LIQUIDAÇÃO, DA DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DE MARCIO BATISTA LOBATO SARTORI e S/M, situada à Rua Peixe Vivo, nº 15 - Jardim Santa Helena / Capela do Socorro - PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE PRAIA DE SÃO PAULO – ORLA DO GUARAPIRANGA (Processo nº. 2010-0.222.965-7) proposto por DESAP / SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS** candidato aos recursos do FEMA, durante a 81ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 26 de julho de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.7.127.4.4.90.61.00.08 - Implantação de Projetos Ambientais FEMA

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA



Resolução nº 030/CONFEMA/2013, de 26 de julho de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **A COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR ADITADO COM AS DEVIDAS CORREÇÕES ATÉ A DATA DE SUA LIQUIDAÇÃO, DA DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DE MIGUEL PADULA E S/M**, situada à Rua Peixe Vivo, nº 40, 42, 44, 46, 48 e 50 - Jardim Santa Helena / Capela do Socorro - **PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE PRAIA DE SÃO PAULO – ORLA DO GUARAPIRANGA (Processo nº. 2010-0.222.966-5) proposto por DESAP / SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS** candidato aos recursos do FEMA, durante a 81ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 26 de julho de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.7.127.4.4.90.61.00.08 - Implantação de Projetos Ambientais FEMA

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA



Resolução nº 031/CONFEMA/2013, de 30 de agosto de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **A PRORROGAÇÃO CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DO GRUPO DE PARQUES TIQUATIRA (Processo nº. 2011-0.363.214-7)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 82ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 30 de agosto de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.4.4.90.39.00.08 – Realização de Ações Ambientais FEMA

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

VALTER ANTONIO DA ROCHA

Assessor Especial do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA



Resolução nº 032/CONFEMA/2013, de 30 de agosto de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **A PRORROGAÇÃO CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE IBIRAPUERA (Processo nº. 2010-0.363.024-3)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 82ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 30 de agosto de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.4.4.90.39.00.08 – Realização de Ações Ambientais FEMA

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

VALTER ANTONIO DA ROCHA

Assessor Especial do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA



Resolução nº 033/CONFEMA/2013, de 30 de agosto de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **A PRORROGAÇÃO CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DO GRUPO DE PARQUES HERCULANO** (Processo nº. 2010-0.218.959-0) proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 82ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 30 de agosto de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.4.4.90.39.00.08 – Realização de Ações Ambientais FEMA

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

VALTER ANTONIO DA ROCHA

Assessor Especial do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA



Resolução nº 034/CONFEMA/2013, de 30 de agosto de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **A PRORROGAÇÃO CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DO GRUPO DE PARQUES PIQUERI (Processo nº. 2011-0.253.532-6)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 82ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 30 de agosto de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.4.4.90.39.00.08 – Realização de Ações Ambientais FEMA

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

VALTER ANTONIO DA ROCHA

Assessor Especial do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA



Resolução nº 035/CONFEMA/2013, de 30 de agosto de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **A PRORROGAÇÃO CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE NATURAL FAZENDA DO CARMO** (Processo nº. 2011-0.197.043-6) proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 82ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 30 de agosto de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.4.4.90.39.00.08 – Realização de Ações Ambientais FEMA

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

VALTER ANTONIO DA ROCHA

Assessor Especial do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA



Resolução nº 064/CONFEMA/2013, de 03 de outubro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DO CARMO (Processo nº. 2010-0.292.584-0)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 32ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 03 de outubro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.00 – Realização de Ações Ambientais FEMA

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Denny Anderson Ho
Maria Cristina Almeida Antunes
Maria José de Andrade Filha



Resolução nº 065/CONFEMA/2013, de 03 de outubro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES DO GRUPO PINHEIRINHO D'ÁGUA (Processo nº. 2012-0.330.054-5)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 32ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 03 de outubro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.00 – Realização de Ações Ambientais FEMA

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Denny Anderson Ho
Maria Cristina Almeida Antunes
Maria José de Andrade Filha



Resolução nº 066/CONFEMA/2013, de 03 de outubro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES QUE INTEGRAM O GRUPO COLINA (Processo nº. 2013-0.091.782-9)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 32ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 03 de outubro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.00 – Realização de Ações Ambientais FEMA

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Denny Anderson Ho
Maria Cristina Almeida Antunes
Maria José de Andrade Filha



Resolução nº 067/CONFEMA/2013, de 03 de outubro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES DO GRUPO BENEMÉRITO BRÁS (Processo nº. 2012-0.297.016-4)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 32ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 03 de outubro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.00 – Realização de Ações Ambientais FEMA

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Denny Anderson Ho
Maria Cristina Almeida Antunes
Maria José de Andrade Filha



Resolução nº 068/CONFEMA/2013, de 03 de outubro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES DO GRUPO VILA PRUDENTE (Processo nº 2011-0.297.385-4)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 32ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 03 de outubro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.00 – Realização de Ações Ambientais FEMA

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Denny Anderson Ho
Maria Cristina Almeida Antunes
Maria José de Andrade Filha



Resolução nº 068/CONFEMA/2013, de 03 de outubro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES DO GRUPO VILA PRUDENTE (Processo nº 2011-0.297.385-4)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 32ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 03 de outubro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.00 – Realização de Ações Ambientais FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Denny Anderson Ho
Maria Cristina Almeida Antunes
Maria José de Andrade Filha



Resolução nº 069/CONFEMA/2013, de 03 de outubro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES DO GRUPO LUZ (Processo nº 2011-0.272.762-4)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 32ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 03 de outubro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.00 – Realização de Ações Ambientais FEMA

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Denny Anderson Ho
Maria Cristina Almeida Antunes
Maria José de Andrade Filha



Resolução nº 070/CONFEMA/2013, de 03 de outubro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES DO GRUPO TORONTO (Processo nº 2012-0.266.231-1)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 32ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 03 de outubro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.00 – Realização de Ações Ambientais FEMA

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Denny Anderson Ho
Maria Cristina Almeida Antunes
Maria José de Andrade Filha



Resolução nº 071/CONFEMA/2013, de 03 de outubro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES DO GRUPO JARDIM PRAINHA (Processo nº 2013-0.091.785-3)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 32ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 03 de outubro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.00 – Realização de Ações Ambientais FEMA

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Denny Anderson Ho
Maria Cristina Almeida Antunes
Maria José de Andrade Filha



Resolução nº 072/CONFEMA/2013, de 03 de outubro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES DO GRUPO JARDIM GUANHEMBÚ (Processo nº 2010-0.194.938-9)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 32ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 03 de outubro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.00 – Realização de Ações Ambientais FEMA

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Denny Anderson Ho
Maria Cristina Almeida Antunes
Maria José de Andrade Filha



Resolução nº 073/CONFEMA/2013, de 03 de outubro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES DO GRUPO RODEIO (Processo nº 2012-0.189.384-0)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 32ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 03 de outubro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.00 – Realização de Ações Ambientais FEMA

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Denny Anderson Ho
Maria Cristina Almeida Antunes
Maria José de Andrade Filha



Resolução nº 074/CONFEMA/2013, de 03 de outubro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES NATURAIS MUNICIPAIS BORORÉ, ITAIM, JACEGUAVA e VARGINHA e CRATERA DA COLÔNIA (Processo nº 2010-0.247.663-8)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 32ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 03 de outubro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.00 – Realização de Ações Ambientais FEMA

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Denny Anderson Ho
Maria Cristina Almeida Antunes
Maria José de Andrade Filha



Resolução nº 075/CONFEMA/2013, de 03 de outubro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES QUE INTEGRAM O GRUPO JACQUES COUSTEAU (Processo nº 2012-0.356.374-0)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 32ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 03 de outubro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.00 – Realização de Ações Ambientais FEMA

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Denny Anderson Ho
Maria Cristina Almeida Antunes
Maria José de Andrade Filha



Resolução nº 076/CONFEMA/2013, de 03 de outubro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES DO GRUPO CORDEIRO (Processo nº 2013-0.091.791-8)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 32ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 03 de outubro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.00 – Realização de Ações Ambientais FEMA

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Denny Anderson Ho
Maria Cristina Almeida Antunes
Maria José de Andrade Filha



Resolução nº 077/CONFEMA/2013, de 03 de outubro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES DO GRUPO ZILDA ARNS (Processo nº 2013-0.091.780-2)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 32ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 03 de outubro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.00 – Realização de Ações Ambientais FEMA

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Denny Anderson Ho
Maria Cristina Almeida Antunes
Maria José de Andrade Filha



Resolução nº 078/CONFEMA/2013, de 03 de outubro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO PARQUE LINEAR NÁUTICO (Processo nº 2012-0.222.079-3)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 32ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 03 de outubro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.7.127.4.4.90.51.00.08 – Implantação de Projetos Ambientais - FEMA

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Denny Anderson Ho
Maria Cristina Almeida Antunes
Maria José de Andrade Filha



Resolução nº 079/CONFEMA/2013, de 25 de outubro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES PÚBLICOS QUE INTEGRAM O GRUPO SHANGRI-LÁ (Processo nº 2011-0.264.565-2)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 84ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 25 de outubro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.08 – Realização de Ações Ambientais FEMA

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Denny Anderson Ho
Maria Cecília Pellegrini Goes
Maria Cristina Almeida Antunes
Maria José de Andrade Filha



Resolução nº 080/CONFEMA/2013, de 25 de outubro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES PÚBLICOS QUE INTEGRAM O GRUPO TIQUATIRA (Processo nº 2013-0.182.234-1)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 84ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 25 de outubro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.08 – Realização de Ações Ambientais FEMA

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Denny Anderson Ho
Maria Cecília Pellegrini Goes
Maria Cristina Almeida Antunes
Maria José de Andrade Filha



Resolução nº 081/CONFEMA/2013, de 25 de outubro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES PÚBLICOS QUE INTEGRAM O GRUPO SAPOPEMBA (Processo nº 2013-0.091.792-6)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 84ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 25 de outubro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210,6.654.3.3.90.39.00.08 – Realização de Ações Ambientais FEMA

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Denny Anderson Ho
Maria Cecília Pellegrini Goes
Maria Cristina Almeida Antunes
Maria José de Andrade Filha



Resolução nº 082/CONFEMA/2013, de 25 de outubro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES PÚBLICOS QUE INTEGRAM O GRUPO ANHANGUERA (Processo nº 2010-0.134.888-1)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 84ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 25 de outubro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.08 – Realização de Ações Ambientais FEMA

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Denny Anderson Ho
Maria Cecília Pellegrini Goes
Maria Cristina Almeida Antunes
Maria José de Andrade Filha



Resolução nº 083/CONFEMA/2013, de 25 de outubro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS- OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR FEITIÇO DA VILA / MOENDA VELHA (Processo nº 2008-0.254.790-3)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 84ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 25 de outubro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.7.127.4.4.90.51.00.08 – Implantação de Projetos Ambientais FEMA

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Denny Anderson Ho
Maria Cecília Pellegrini Goes
Maria Cristina Almeida Antunes
Maria José de Andrade Filha



Resolução nº 084/CONFEMA/2013, de 25 de outubro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR ORATÓRIO (Processo nº 2012-0.007.834-5)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 84ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 25 de outubro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.7.127.4.4.90.51.00.08 – Implantação de Projetos Ambientais FEMA

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Denny Anderson Ho
Maria Cecília Pellegrini Goes
Maria Cristina Almeida Antunes
Maria José de Andrade Filha



Resolução nº 085/CONFEMA/2013, de 14 de novembro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS DE MANEJOS E CONSERVAÇÃO DO GRUPO DE PARQUES PIQUERI (Processo nº 2011-0.253.532-6)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 34ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 14 de novembro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SINAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.08 – Realização de Ações Ambientais FEMA

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Bianca Rolim de Almeida Rocha
Denny Anderson Ho
Maria Cristina Almeida Antunes
Maria José de Andrade Filha
Marina Sacilote

Resolução nº 086/CONFEMA/2013, de 14 de novembro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º APROVAR, considerando a viabilidade técnica e financeira, **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS DE MANEJOS E CONSERVAÇÃO DO PARQUE IBIRAPUERA (Processo nº 2010-0.316.024-3)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 34ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 14 de novembro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013).

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.08 – Realização de Ações Ambientais FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA
Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Bianca Rolim de Almeida Rocha
Denny Anderson Ho
Maria Cristina Almeida Antunes
Maria José de Andrade Filha
Marina Sacilote



Resolução nº 087/CONFEMA/2013, de 14 de novembro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO GRADIL DO PARQUE NATURAL DA FAZENDA DO CARMO (Processo nº 2007-0.298.906-8)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 34ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 14 de novembro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013).

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.08 – Realização de Ações Ambientais FEMA

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Bianca Rolim de Almeida Rocha
Denny Anderson Ho
Maria Cristina Almeida Antunes
Maria José de Andrade Filha
Marina Sacilote



Resolução nº 088/CONFEMA/2013, de 14 de novembro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO / RECUPERAÇÃO GERAL DAS CABINES PRIMÁRIAS DO PARQUE IBIRAPUERA (Processo nº 2013-0.282.276-0)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 34ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 14 de novembro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.08 – Realização de Ações Ambientais FEMA

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Bianca Rolim de Almeida Rocha
Denny Anderson Ho
Maria Cristina Almeida Antunes
Maria José de Andrade Filha
Marina Sacilote



Resolução nº 089/CONFEMA/2013, de 14 de novembro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **AQUISIÇÃO DE PLACAS IDENTIFICADORAS PARA OS PARQUES MUNICIPAIS** (Processo nº 2012-0.066.317-5) proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 34ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 14 de novembro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.08 – Realização de Ações Ambientais FEMA

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Bianca Rolim de Almeida Rocha
Denny Anderson Ho
Maria Cristina Almeida Antunes
Maria José de Andrade Filha
Marina Sacilote



Resolução nº 090/CONFEMA/2013, de 14 de novembro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DO GRUPO DE PARQUES HERCULANO** (Processo nº 2010-0.218.959-0) proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 34ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 14 de novembro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.08 – Realização de Ações Ambientais FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Bianca Rolim de Almeida Rocha
Denny Anderson Ho
Maria Cristina Almeida Antunes
Maria José de Andrade Filha
Marina Sacilote



Resolução nº 091/CONFEMA/2013, de 14 de novembro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art 1º APROVAR POR UNANIMIDADE, considerando a viabilidade técnica e financeira, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DO GRUPO DE PARQUE CIÊNCIA (Processo nº 2013-0.083.499-0)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 34ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 14 de novembro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.08 – Realização de Ações Ambientais FEMA

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Bianca Rolim de Almeida Rocha
Denny Anderson Ho
Maria Cristina Almeida Antunes
Maria José de Andrade Filha
Marina Sacilote



Resolução nº 092/CONFEMA/2013, de 14 de novembro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR CABUÇÚ DE CIMA (Processo nº 2013-0.000.813-6)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 34ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 14 de novembro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.7.127.4.4.90.91.00.08 – Implantação de Projetos Ambientais FEMA

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Bianca Rolim de Almeida Rocha
Denny Anderson Ho
Maria Cristina Almeida Antunes
Maria José de Andrade Filha
Marina Sacilote



Resolução nº 093 /CONFEMA/2013, de 14 de novembro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º - Colocado em votação o projeto candidato a recursos do FEMA, durante a 34ª Reunião Plenária Extraordinária realizada em 14 de novembro de 2013, ficou deliberado o seguinte "Título do Projeto", (Deliberação):

"PROJETO FUNCIONAL, PROJETO BÁSICO E ESTUDOS AMBIENTAIS, PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO URBANO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO" – Processo nº 2013-0 322 275-9 (NÃO APROVADO),

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Bianca Rolim de Almeida Rocha
Denny Anderson Ho
Maria Cristina Almeida Antunes
Maria José de Andrade Filha
Marina Sacilote



Resolução nº 094/CONFEMA/2013, de 29 de novembro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR PARA DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE ORLANDO DE DONATO E S/M, localizado à Rua Major Lúcio Dias Ramos, nº 05 – Grajaú – PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR RIBEIRÃO COCAIA (Processo nº 2010-0.315.649-1)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 85ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 29 de novembro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14-887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.7.127.4.4.90.61.00.08 – Implantação de Projetos Ambientais FEMA

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Maria Cristina Almeida Antunes
Maria José de Andrade Filha
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 095/CONFEMA/2013, de 29 de novembro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE NATURAL FAZENDA DO CARMO (Processo nº 2011-0.197.043-6)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 85ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 29 de novembro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES. Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.08 – Realizações de Ambientais

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Maria Cristina Almeida Antunes
Maria José de Andrade Filha
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 096/CONFEMA/2013, de 09 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES INTERNAS E CERCAMENTO TOTAL COM GRADIL DO PARQUE JARDIM DA CONQUISTA (Processo nº 2013-0.322.219-8)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 35ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 09 de dezembro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)

O Conselho determina que Havendo Por ocasião da aprovação do Orçamento para o exercício de 2014, havendo recursos disponíveis, que as despesas ocorram obrigatoriamente em Dotação própria da SVMA.

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.7127.44.90.51.08 – Implantações de Projetos Ambientais.

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Arruda Rocha
Maria Cristina Almeida Antunes
Maria Cecilia Pellegrini Goes
Maria José de Andrade Filha
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 098/CONFEMA/2013, de 09 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES INTERNAS E CERCAMENTO TOTAL COM GRADIL DO PARQUE GUABIROBEIRA. (Processo nº 2013-0.322.217-1)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 35ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 09 de dezembro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)

O Conselho determina que Havendo Por ocasião da aprovação do Orçamento para o exercício de 2014, havendo recursos disponíveis, que as despesas ocorram obrigatoriamente em Dotação própria da SVMA

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.7127.44.90.51.00.08 – Implantação de Projetos de Ambientais – FEMA.

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Arruda Rocha
Maria Cristina Almeida Antunes
Maria Cecília Pellegrini Goes
Maria José de Andrade Filha
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 099/CONFEMA/2013, de 09 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO NOS PARQUES PÚBLICOS QUE INTEGRAM O CHAMADO GRUPO GUANHEMBU. (Processo nº 2013-0.164.020-0)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 35ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 09 de dezembro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)

O Conselho determina que Havendo Por ocasião da aprovação do Orçamento para o exercício de 2014, havendo recursos disponíveis, que as despesas ocorram obrigatoriamente em Dotação própria da SVMA

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.08 – Realização de Ações Ambientais - FEMA.

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Arruda Rocha
Maria Cristina Almeida Antunes
Maria Cecília Pellegrini Goes
Maria José de Andrade Filha
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 100/CONFEMA/2013, de 09 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO NOS PARQUES PÚBLICOS QUE INTEGRAM O CHAMADO GRUPO TORONTO. (Processo nº 2012-0.266.231-1)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 35ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 09 de dezembro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)

O Conselho determina que. Havendo Por ocasião da aprovação do Orçamento para o exercício de 2014, havendo recursos disponíveis, que as despesas ocorram obrigatoriamente em Dotação própria da SVMA

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.08 – Realização de Ações Ambientais - FEMA.

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Arruda Rocha
Maria Cristina Almeida Antunes
Maria Cecília Pellegrini Goes
Maria José de Andrade Filha
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 101/CONFEMA/2013, de 09 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA OS PARQUES QUE INTERGRAM O CHAMADO GRUPO ORLA DO GUARAPIRANGA. (Processo nº 2012-0.239.079-5)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 35ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 09 de dezembro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)

O Conselho determina que Havendo Por ocasião da aprovação do Orçamento para o exercício de 2014, havendo recursos disponíveis, que as despesas ocorram obrigatoriamente em Dotação própria da SVMA

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.08 – Realização de Ações Ambientais - FEMA.

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Arruda Rocha
Maria Cristina Almeida Antunes
Maria Cecilia Pellegrini Goes
Maria José de Andrade Filha
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 102/CONFEMA/2013, de 09 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES DO GRUPO CEMUCAM. Processo nº 2011-0.264.557-1** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 35ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 09 de dezembro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)

O Conselho determina que Havendo Por ocasião da aprovação do Orçamento para o exercício de 2014, havendo recursos disponíveis, que as despesas ocorram obrigatoriamente em Dotação própria da SVMA

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.08 – Realização de Ações Ambientais - FEMA.

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Arruda Rocha
Maria Cristina Almeida Antunes
Maria Cecilia Pellegrini Goes
Maria José de Andrade Filha
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 103/CONFEMA/2013, de 09 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA OS PARQUES TENENTE FARIA LIMA E OUTROS. Processo nº 2010-0.245.380-8)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 35ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 09 de dezembro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)

O Conselho determina que Havendo Por ocasião da aprovação do Orçamento para o exercício de 2014, havendo recursos disponíveis, que as despesas ocorram obrigatoriamente em Dotação própria da SVMA.

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.08 – Realização de Ações Ambientais - FEMA.

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Arruda Rocha
Maria Cristina Almeida Antunes
Maria Cecilia Pellegrini Goes
Maria José de Andrade Filha
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 104/CONFEMA/2013, de 09 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA O PARQUE DO CARMO. Processo nº 2009-0.348.214.-9)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 35ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 09 de dezembro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013). O Conselho determina que Havendo Por ocasião da aprovação do Orçamento para o exercício de 2014, havendo recursos disponíveis, que as despesas ocorram obrigatoriamente em Dotação própria da SVMA.
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.08 – Realização de Ações Ambientais - FEMA.

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Arruda Rocha
Maria Cristina Almeida Antunes
Maria Cecilia Pellegrini Goes
Maria José de Andrade Filha
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 105/CONFEMA/2013, de 09 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO GERAL DO PARQUE DA PREVIDÊNCIA. Processo nº 2013-0.092.294-6)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 35ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 09 de dezembro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)

O Conselho determina que Havendo Por ocasião da aprovação do Orçamento para o exercício de 2014, havendo recursos disponíveis, que as despesas ocorram obrigatoriamente em Dotação própria da SVMA

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.7127.44.90.51.00.8 – Implantação de Projetos Ambientais – FEMA.

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Arruda Rocha
Maria Cristina Almeida Antunes
Maria Cecilia Pellegrini Goes
Maria José de Andrade Filha
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 106/CONFEMA/2013, de 09 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESERMADA PARA OS PARQUES DO GRUPO LESTE: PARQUE BENEMÉRITO BRÁS, PARQUE CIENCIA, PARQUE CONSCIENCIA NEGRA E PARQUE LINERAR MONGAGUÁ. Processo nº 2010-0.074.713-8)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 35ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 09 de dezembro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)

O Conselho determina que. Havendo Por ocasião da aprovação do Orçamento para o exercício de 2014, havendo recursos disponíveis, que as despesas ocorram obrigatoriamente em Dotação própria da SVMA

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541. 6.654.3.3.90.39.00.08-Realização de Ações Ambientais - FEMA.

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Arruda Rocha
Maria Cristina Almeida Antunes
Maria Cecilia Pellegrini Goes
Maria José de Andrade Filha
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 107/CONFEMA/2013, de 09 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE VILLAS BOAS. Processo nº 2010-0.070.209-6)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 35ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 09 de dezembro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)

O Conselho determina que. Havendo Por ocasião da aprovação do Orçamento para o exercício de 2014, havendo recursos disponíveis, que as despesas ocorram obrigatoriamente em Dotação própria da SVMA

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541. 6.654.3.3.90.39.00.08-Realização de Ações Ambientais - FEMA.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Arruda Rocha
Maria Cristina Almeida Antunes
Maria Cecilia Pellegrini Goes
Maria José de Andrade Filha
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 108/CONFEMA/2013, de 09 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA OS PARQUES DO GRUPO NORTE. Processo nº (2012-0.329.067-1)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 35ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 09 de dezembro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013).

O Conselho determina que Havendo Por ocasião da aprovação do Orçamento para o exercício de 2014, havendo recursos disponíveis, que as despesas ocorram obrigatoriamente em Dotação própria da SVMA

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.08-Realização de Ações Ambientais - FEMA.

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simóncelli Martins
Bianca Rolim de Arruda Rocha
Maria Cristina Almeida Antunes
Maria Cecília Pellegrini Goes
Maria José de Andrade Filha
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 109/CONFEMA/2013, de 09 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO PARA O PARQUE DO GRUPO CIENCIA. Processo nº (2009-0.183.026-3)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 35ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 09 de dezembro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013).

O Conselho determina que Havendo Por ocasião da aprovação do Orçamento para o exercício de 2014, havendo recursos disponíveis, que as despesas ocorram obrigatoriamente em Dotação própria da SVMA

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.08-Realização de Ações Ambientais - FEMA.

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Arruda Rocha
Maria Cristina Almeida Antunes
Maria Cecília Pellegrini Goes
Maria José de Andrade Filha
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 110/CONFEMA/2013, de 09 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA OS PARQUES DO GRUPO SUL. Processo nº (2011-0.074.755-5)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 35ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 09 de dezembro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)

O Conselho determina que Havendo Por ocasião da aprovação do Orçamento para o exercício de 2014, havendo recursos disponíveis, que as despesas ocorram obrigatoriamente em Dotação própria da SVMA

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.08-Realização de Ações Ambientais - FEMA.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Arruda Rocha
Maria Cristina Almeida Antunes
Maria Cecília Pellegrini Goes
Maria José de Andrade Filha
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 111/CONFEMA/2013, de 09 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA OS PARQUES NATURAIS JACEGUAVA, VARGINHA, ITAIM E TAMBORÉ. Processo nº (2010-0.078.253-7)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 35ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 09 de dezembro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)

O Conselho determina que Havendo Por ocasião da aprovação do Orçamento para o exercício de 2014, havendo recursos disponíveis, que as despesas ocorram obrigatoriamente em Dotação própria da SVMA

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.08-Realização de Ações Ambientais - FEMA.

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Arruda Rocha
Maria Cristina Almeida Antunes
Maria Cecília Pellegrini Goes
Maria José de Andrade Filha
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 112/CONFEMA/2013, de 09 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA OS PARQUES DO GRUPO LESTE. Processo nº (2011-0.074.759-8)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 35ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 09 de dezembro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)

O Conselho determina que Havendo Por ocasião da aprovação do Orçamento para o exercício de 2014, havendo recursos disponíveis, que as despesas ocorram obrigatoriamente em Dotação própria da SVMA

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.08-Realização de Ações Ambientais - FEMA.

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Arruda Rocha
Maria Cristina Almeida Antunes
Maria Cecilia Pellegrini Goes
Maria José de Andrade Filha
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 113/CONFEMA/2013, de 09 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA OS PARQUES DO GRUPO SAPOPEMBA. Processo nº (2012-0.329.063-9)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 35ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 09 de dezembro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)

O Conselho determina que Havendo Por ocasião da aprovação do Orçamento para o exercício de 2014, havendo recursos disponíveis, que as despesas ocorram obrigatoriamente em Dotação própria da SVMA

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.08-Realização de Ações Ambientais - FEMA.

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Arruda Rocha
Maria Cristina Almeida Antunes
Maria Cecilia Pellegrini Goes
Maria José de Andrade Filha
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 114/CONFEMA/2013, de 09 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA OS PARQUES DO GRUPO ANHANGUERA. Processo nº (2011-0.074.757.-1)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 35ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 09 de dezembro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)

O Conselho determina que Havendo Por ocasião da aprovação do Orçamento para o exercício de 2014, havendo recursos disponíveis, que as despesas ocorram obrigatoriamente em Dotação própria da SVMA

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.08-Realização de Ações Ambientais - FEMA.

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Arruda Rocha
Maria Cristina Almeida Antunes
Maria Cecília Pellegrini Goes
Maria José de Andrade Filha
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 115/CONFEMA/2013, de 09 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA O PARQUE DO IBIRAPUERA. Processo nº (2012-0.328.921-5)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 35ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 09 de dezembro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013). O Conselho determina que Havendo Por ocasião da aprovação do Orçamento para o exercício de 2014, havendo recursos disponíveis, que as despesas ocorram obrigatoriamente em Dotação própria da SVMA
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.08-Realização de Ações Ambientais - FEMA.

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Arruda Rocha
Maria Cristina Almeida Antunes
Maria Cecília Pellegrini Goes
Maria José de Andrade Filha
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 116/CONFEMA/2013, de 09 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA O PARQUE MUNICIPAL DA LUZ. Processo nº (2011-0.237.857-3)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 35ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 09 de dezembro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)

O Conselho determina que Havendo Por ocasião da aprovação do Orçamento para o exercício de 2014, havendo recursos disponíveis, que as despesas ocorram obrigatoriamente em Dotação própria da SVMA

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.08-Realização de Ações Ambientais - FEMA.

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Arruda Rocha
Maria Cristina Almeida Antunes
Maria Cecília Pellegrini Goes
Maria José de Andrade Filha
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 117/CONFEMA/2013, de 09 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA OS PARQUES MUNICIPAIS LINEARES E ÁREAS DESAPROPRIADAS PARA IMPLANTAÇÃO DE FUTUROS PARQUES LINERARES. Processo 2010.0.159.781-4)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 35ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 09 de dezembro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)

O Conselho determina que Havendo Por ocasião da aprovação do Orçamento para o exercício de 2014, havendo recursos disponíveis, que as despesas ocorram obrigatoriamente em Dotação própria da SVMA

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.08-Realização de Ações Ambientais - FEMA.

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Arruda Rocha
Maria Cristina Almeida Antunes
Maria Cecilia Pellegrini Goes
Maria José de Andrade Filha
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 118/CONFEMA/2013, de 09 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA OS PARQUES DO GRUPO CENTRO-OESTE. Processo 2011.0.074.761-0** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 35ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 09 de dezembro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)

O Conselho determina que Havendo Por ocasião da aprovação do Orçamento para o exercício de 2014, havendo recursos disponíveis, que as despesas ocorram obrigatoriamente em Dotação própria da SVMA

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.08-Realização de Ações Ambientais - FEMA.

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Arruda Rocha
Maria Cristina Almeida Antunes
Maria Cecilia Pellegrini Goes
Maria José de Andrade Filha
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 097 /CONFEMA/2013, de 18 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º - Colocado em votação o projeto candidato a recursos do FEMA, durante a 86ª Reunião Plenária Ordinária realizada em 18 de dezembro de 2013, ficou deliberado o seguinte **"Título do Projeto"**, (Deliberação)

I **"CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES INTERNAS E CERCAMENTO TOTAL COM GRADIL DO PARQUE JACEGUAVA"** - Processo 2013-0 322 202-3 (NÃO APROVADO),

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Bianca Rolim de Arruda Rocha
Maria José de Andrade Filha
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 119/CONFEMA/2013, de 18 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES DO GRUPO ANHANGUERA (Processo 2010-0.134.888-1)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 86ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)

O Conselho determina que Por ocasião da aprovação do Orçamento para o exercício de 2014, havendo recursos disponíveis, que as despesas ocorram obrigatoriamente em Dotação própria da SVMA

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.08-Realização de Ações Ambientais - FEMA.

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Bianca Rolim de Arruda Rocha
Maria José de Andrade Filha
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 120/CONFEMA/2012, de 18 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DO SISTEMA TRÔLEBUS. TROCA DA SUSPENSÃO RÍGIDA POR FLEXÍVEL E FIO DE CONTATO – TRECHOS: REGIÃO CENTRAL (CENTRO – PARQUE DOM PEDRO II - LIBERDADE (Processo nº. 2012-0.320.812-6) proposto pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES** candidato aos recursos do FEMA, durante a 86ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2013 O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Apoio ao uso de energia renovável no sistema de transporte coletivo, edificações e demais sistemas urbanos (Resolução nº 153/CADES/2013)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.7.105.4.4.90.51.00.08 – Modernização da Infraestrutura do Sistema Trólebus da Cidade de São Paulo

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Bianca Rolim de Arruda Rocha
Maria José de Andrade Filha
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 121/CONFEMA/2013, de 18 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE DO CARMO (Processo 2010-0.292.584-0)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 86ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)

O Conselho determina que Por ocasião da aprovação do Orçamento para o exercício de 2014, havendo recursos disponíveis, que as despesas ocorram obrigatoriamente em Dotação própria da SVMA

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.08-Realização de Ações Ambientais - FEMA.

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Bianca Rolim de Arruda Rocha
Maria José de Andrade Filha
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 122/CONFEMA/2013, de 18 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES DO GRUPO SHANGRI-LA (Processo 2011-0.264.565-2)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 86ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)

O Conselho determina que Por ocasião da aprovação do Orçamento para o exercício de 2014, havendo recursos disponíveis, que as despesas ocorram obrigatoriamente em Dotação própria da SVMA

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.08-Realização de Ações Ambientais - FEMA.

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Bianca Rolim de Arruda Rocha
Maria José de Andrade Filha
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 123/CONFEMA/2013, de 18 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES DO GRUPO LUZ (Processo 2011-0.272.762-4)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 86ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)

O Conselho determina que Por ocasião da aprovação do Orçamento para o exercício de 2014, havendo recursos disponíveis, que as despesas ocorram obrigatoriamente em Dotação própria da SVMA

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.08-Realização de Ações Ambientais - FEMA.

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Bianca Rolim de Arruda Rocha
Maria José de Andrade Filha
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 124/CONFEMA/2013, de 18 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES DO GRUPO VILA PRUDENTE (Processo 2011-0.297.385-4)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 86ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)

O Conselho determina que Por ocasião da aprovação do Orçamento para o exercício de 2014, havendo recursos disponíveis, que as despesas ocorram obrigatoriamente em Dotação própria da SVMA

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.08-Realização de Ações Ambientais - FEMA.

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Bianca Rolim de Arruda Rocha
Maria José de Andrade Filha
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 125/CONFEMA/2013, de 18 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES DO GRUPO BENEMÉRITO BRÁS (Processo 2012-0.097.016-4)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 86ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013).

O Conselho determina que Por ocasião da aprovação do Orçamento para o exercício de 2014, havendo recursos disponíveis, que as despesas ocorram obrigatoriamente em Dotação própria da SVMA.

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.08-Realização de Ações Ambientais - FEMA.

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Bianca Rolim de Arruda Rocha
Maria José de Andrade Filha
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 126/CONFEMA/2013, de 18 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES DO GRUPO PINHEIRINHO D'AGUA (Processo 2012-0.330.054-5)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 86ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013).

O Conselho determina que Por ocasião da aprovação do Orçamento para o exercício de 2014, havendo recursos disponíveis, que as despesas ocorram obrigatoriamente em Dotação própria da SVMA

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.08-Realização de Ações Ambientais - FEMA.

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Bianca Rolim de Arruda Rocha
Maria José de Andrade Filha
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 127/CONFEMA/2013, de 18 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES DO GRUPO JACQUES COUSTEAU (Processo 2012-0.356.374-0)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 86ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)

O Conselho determina que Por ocasião da aprovação do Orçamento para o exercício de 2014, havendo recursos disponíveis, que as despesas ocorram obrigatoriamente em Dotação própria da SVMA

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.08-Realização de Ações Ambientais - FEMA.

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Bianca Rolim de Arruda Rocha
Maria José de Andrade Filha
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 128/CONFEMA/2013, de 18 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES DO GRUPO ZILDA ARNS (Processo 2013-0.091.780-2)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 86ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)

O Conselho determina que Por ocasião da aprovação do Orçamento para o exercício de 2014, havendo recursos disponíveis, que as despesas ocorram obrigatoriamente em Dotação própria da SVMA

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.08-Realização de Ações Ambientais - FEMA.

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Bianca Rolim de Arruda Rocha
Maria José de Andrade Filha
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 129/CONFEMA/2013, de 18 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES DO GRUPO COLINA (Processo 2013-0.091.782-9)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 86ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)

O Conselho determina que Por ocasião da aprovação do Orçamento para o exercício de 2014, havendo recursos disponíveis, que as despesas ocorram obrigatoriamente em Dotação própria da SVMA

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.08-Realização de Ações Ambientais - FEMA.

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Bianca Rolim de Arruda Rocha
Maria José de Andrade Filha
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 130/CONFEMA/2013, de 18 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES DO GRUPO CORDEIRO (Processo 2013-0.091.791-8)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 86ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)

O Conselho determina que Por ocasião da aprovação do Orçamento para o exercício de 2014, havendo recursos disponíveis, que as despesas ocorram obrigatoriamente em Dotação própria da SVMA

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.08-Realização de Ações Ambientais - FEMA.

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Bianca Rolim de Arruda Rocha
Maria José de Andrade Filha
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 131/CONFEMA/2013, de 18 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES DO GRUPO RODEIO (Processo 2013-0.189.384-0)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 86ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES. Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)

O Conselho determina que Por ocasião da aprovação do Orçamento para o exercício de 2014, havendo recursos disponíveis, que as despesas ocorram obrigatoriamente em Dotação própria da SVMA

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.08-Realização de Ações Ambientais - FEMA.

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Bianca Rolim de Arruda Rocha
Maria José de Andrade Filha
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 132/CONFEMA/2013, de 18 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES NATURAIS BORORÉ / ITAIM / JACEGUAVA / VARGINHA / CRATERA DA COLÔNIA (Processo 2010-0.247.663-8)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 86ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013)

O Conselho determina que Por ocasião da aprovação do Orçamento para o exercício de 2014, havendo recursos disponíveis, que as despesas ocorram obrigatoriamente em Dotação própria da SVMA

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.08-Realização de Ações Ambientais - FEMA.

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Bianca Rolim de Arruda Rocha
Maria José de Andrade Filha
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº133/CONFEMA/2013, de 18 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de texto do Edital de Chamamento nº 10/FEMA/2013

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º - **APROVAR POR UNANIMIDADE, o texto da Minuta do Edital FEMA 10/2013 (Processo nº. 2013-0.304.591-1)**, durante a 86ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2013, ampliando o valor do Edital FEMA 10/2013 para R\$ 1 500 000,00 com projetos no valor de até R\$ 375 000,00

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Bianca Rolim de Arruda Rocha
Maria José de Andrade Filha
Sophia Bujnick Neves Picarelli



ATA da 87ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA

31 de janeiro de 2014 – 9h

PAUTA

Informes:

Expediente:

- I. Posse do novo Conselheiro (Suplente) – Representante da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente Sr. JOSÉ ANTONIO CRUZ,
- II. Sugestões de inclusão de Pauta

Ordem do dia:

- I. Deliberação do Calendário de Reuniões de 2014,
- II. Apresentação e Deliberação do Relatório Anual de Atividades do FEMA/CONFEMA,
- III. Apresentação do Orçamento para 2014



ATA da 36ª Reunião Plenária Extraordinária do CONFEMA

13 de fevereiro de 2014 – 9h

Auditório da UMAPAZ

PAUTA

Informes:

Expediente:

I. Sugestões de inclusão de Pauta

Ordem do dia:

- I.** Apreciação e Deliberação sobre Prorrogação contratual dos serviços de Manejo e Conservação do Parque do Ibirapuera (Processo: 2010-0.316.024-3)
- II.** Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviço de pavimentação do leito viário do Parque Anhanguera – Via Maria Trindade (Processo 2013-0 322.197-3)
- III.** Contratação de projeto funcional, projeto básico e estudos ambientais, para implantação de sistema de Transporte Hidroviário Urbano no Município de São Paulo (Ofício DI/016/14 – SPTRANS).

Anexos:

Parecer do Processo 2010-0 316 024-3

Parecer do Processo 2013-0 322 197-3

Parecer do Ofício DI/016/14 – SPTRANS



88ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA

28 de março de 2014 – 9h .

Auditório da UMAPAZ

PAUTA

Informes:

Expediente:

- I. Sugestões de inclusão de Pauta

Ordem do dia:

- I. Apreciação e Deliberação sobre Implantação de Ponto de Entrega Voluntária – ECOPONTO Parque do Carmo (Processo nº 2011-0 140.571-2),
- II. Apreciação e Deliberação sobre Implantação de Ponto de Entrega Voluntária – ECOPONTO MONTALVANIA (Processo nº 2012-0 258.243-1),
- III. Apreciação e Deliberação sobre Implantação de Ponto de Entrega Voluntária – ECOPONTO VILA RICA (Processo nº 2012-0 258 261-0),
- IV. Apreciação e Deliberação sobre Implantação de Ponto de Entrega Voluntária – ECOPONTO CARAGUATA (Processo nº 2013-0 153.228-9),
- V. Apreciação e Deliberação sobre Implantação de Ponto de Entrega Voluntária – ECOPONTO Vila das Mercês (Processo nº 2013-0 153.231-9),
- VI. Apreciação e Deliberação sobre Implantação de Ponto de Entrega Voluntária – ECOPONTO MÃE PRETA (Processo nº 2013-0 162.745-0),
- VII. Apreciação e Deliberação sobre Implantação de Ponto de Entrega Voluntária – ECOPONTO Jardim Antártica (Processo nº 2013.0.200.113-9),
- VIII. Apreciação e Deliberação sobre Implantação de Ponto de Entrega Voluntária – ECOPONTO VILA MARIANA (Processo nº 2013-0.272.224-3),
- IX. Apreciação e Deliberação sobre Contratação dos Serviços de Manejo e Conservação do Grupo de Parques Piqueri (Processo 2013-0 013 041-1);
- X. Apreciação e Deliberação sobre Prorrogação contratual de Contrato de serviços de Segurança e Vigilância patrimonial desarmada para o Parques do Grupo Leste (Processo nº 2011-0 074 759-8),
- XI. Apreciação e deliberação sobre contratação de serviço Segurança e Vigilância patrimonial desarmada para os Parques do Grupo Anhanguera (Processo nº 2012-0 330 055-3);



XII. Apreciação e deliberação sobre contratação de serviço Segurança e Vigilância patrimonial desarmada para os Parques do Grupo Leste (Processo nº 2013-0 282 697-9)

Anexos:

Parecer do Processo nº 2013-0 092 309-8

Parecer do Processo nº 2010-0 144 515-1

Parecer do Processo nº 2012-0 264 791-6

Parecer do Processo nº 2011-0 197 043-6

Parecer do Processo nº 2011 0 074 755-5

Parecer do Processo nº 2011 0 074 757-1

Parecer do Processo nº 2011-0 074 761-0

Parecer do Processo nº 2012-0 329 067-1

Parecer do Processo nº 2011-0 074 759-8

Parecer do Processo nº 2012-0 330.055-3

Parecer do Processo nº 2013 0 282 697-9



37ª Reunião Plenária Extraordinária do CONFEMA

11 de abril de 2014 – 9h

Auditório da UMAPAZ

PAUTA

Informes:

Expediente:

- I. Posse do novo Conselheiro (Titular) – Representante De Entidade Ambientalistas não-Governamentais Cadastradas na SVMA Sra. SONIA IMPERIO HAMBURGER,
- II. Sugestões de inclusão de Pauta

Ordem do dia:

- I. Apreciação e Deliberação sobre Prorrogação contratual dos serviços de Manejo e Conservação do Parque do Ibirapuera (Processo 2010-0 316 024-3),
- II. Apreciação e Deliberação sobre Prorrogação contratual dos serviços de Segurança e Vigilância patrimonial desarmada para os Parques do Grupo Norte (Processo. 2012-0 329 067-1),
- III. Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Desarmada para os Parques que Integram o Grupo LESTE – Parque Linear Bispo e Outros (Processo nº 2010-0 159 781-4),
- IV. Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Desarmada para os Parques do Bororé, Itaim, Jaceguava e Varginha (Processo nº 2010-0.078 253-7),
- V. Apreciação e Deliberação sobre Serviços Técnicos de Manejo e Conservação Nos Parques Públicos que integram o Grupo Ciência (Processo nº 2013 -0 083 499-0),
- VI. Apreciação e Deliberação sobre Prestação de Serviços de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Benemérito Brás (Processo nº 2014-0 056 317-4),
- VII. Apreciação e Deliberação sobre Contrato de serviços de Segurança e Vigilância patrimonial desarmada para os Parques Municipais do Grupo Sul (Processo 2011 0 074 755-5),
- VIII. Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Desarmada para os Parques que Integram o Grupo Orla do Guarapiranga (Processo nº 2012-0 329 079-5),
- IX. Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Desarmada para o Parque do Grupo LESTE (Processo nº 2011-0 074 759-8),
- X. Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Desarmada para os Parques que Integram o Grupo Sapopemba (Processo nº 2012-0 329 063-9),



- XI. Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial para os Parques do Grupo Campo Limpo (Processo nº 2013-0 286 287-8),
- XII. Apreciação e Deliberação sobre Implantação de Ponto de Entrega Voluntária – ECOPONTO SAIOA (Processo nº 2013 – 0 293 968-4)

Anexos:

Parecer do Processo nº 2010-0 316 024-3
Parecer do Processo nº 2012-0 329 067-1
Parecer do Processo nº 2010-0 159 781-4
Parecer do Processo nº 2010-0 078 253-7
Parecer do Processo nº 2013-0 083 499-0
Parecer do Processo nº 2014-0 056 317-4
Parecer do Processo nº 2011-0 074 755-5
Parecer do Processo nº 2012-0.329 079-5
Parecer do Processo nº 2011-0 074 759-8
Parecer do Processo nº 2012-0 329 063-9
Parecer do Processo nº 2013-0 286 287-8
Parecer do Processo nº 201-0 293 968-4

Coordenador Luis Eduardo Damasceno Dia 11 de abril Daremos início à 37ª reunião plenária extraordinária do CONFEMA, às 9h28 Bom dia, senhores Conselheiros e Conselheiras Expediente posse do novo conselheiro titular, representante da entidade ambientalista não-governamentais, cadastradas na Secretaria. Sônia Ela confirmou que viria Não veio Eu darei posse no final Sugestões de inclusão de pauta algum conselheiro ou conselheira tem alguma sugestão para inclusão de pauta? Por gentileza.

Cons. Cnstina Bom dia Cristina Antunes. Ciranda Eu gostaria de colocar em discussão, Luis, a questão do acompanhamento dos projetos que foram aprovados Como é que foi o desembolso dos recursos, o que já foi feito, o que falta fazer Isso aqui tem a ver com os projetos que estão solicitando que sejam aprovados hoje

Coordenador Luis Eduardo Damasceno Perfeito

Cons Cristina Eu já coloquei isso em reunião anterior

Coordenador Luis Eduardo Damasceno Já



89ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA

25 de abril de 2014 – 9h

Auditório da UMAPAZ

PAUTA

Informes:

Expediente:

- I. Sugestões de inclusão de Pauta

Ordem do dia:

- I. Apreciação e Deliberação sobre Implantação de Ponto de Entrega Voluntária – ECOPONTO Parque do Carmo (Processo nº 2011-0 140.571-2),
- II. Apreciação e Deliberação sobre Implantação de Ponto de Entrega Voluntária – ECOPONTO MONTALVANIA (Processo nº 2012-0.258.243-1),
- III. Apreciação e Deliberação sobre Implantação de Ponto de Entrega Voluntária – ECOPONTO VILA RICA (Processo nº 2012-0 258 261-0),
- IV. Apreciação e Deliberação sobre Implantação de Ponto de Entrega Voluntária – ECOPONTO CARAGUATA (Processo nº 2013-0.153 228-9),
- V. Apreciação e Deliberação sobre Implantação de Ponto de Entrega Voluntária – ECOPONTO Vila das Mercês (Processo nº 2013-0 153 231-9),
- VI. Apreciação e Deliberação sobre Implantação de Ponto de Entrega Voluntária – ECOPONTO MÃE PRETA (Processo nº 2013-0 162.745-0),
- VII. Apreciação e Deliberação sobre Implantação de Ponto de Entrega Voluntária – ECOPONTO Jardim Antártica (Processo nº 2013 0 200.113-9),
- VIII. Apreciação e Deliberação sobre Implantação de Ponto de Entrega Voluntária – ECOPONTO VILA MARIANA (Processo nº 2013-0 272 224-3),
- IX. Apreciação e Deliberação sobre Contratação dos Serviços de Manejo e Conservação do Grupo de Parques Piqueri (Processo. 2013-0.013.041-1),
- X. Apreciação e Deliberação sobre Contratação dos Serviços de Manejo e Conservação do Parque Ibirapuera (Processo 2013-0.178 398-2),
- XI. Apreciação e Deliberação sobre Contratação dos Serviços de Manejo e Conservação do Grupo de Parques Tiquatira (Processo 2013-0 182.234-1),



- XII. Apreciação e Deliberação sobre Contratação dos Serviços de Manejo e Conservação do Parque do Carmo (Processo: 2014 0.056 321-2);
- XIII. Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Desarmada para o Parque do Grupo SUL (Processo nº 2013-0 164 017-0),
- XIV. Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Desarmada para o Parque do Grupo CENTRO-OESTE (Processo nº 2013-0 229 195-3),
- XV. Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Desarmada para o Parque do Grupo Itaquera (Processo nº 2013-0 288 185-6),

Anexos:

Parecer do Processo nº 2011-0.140 571-2
Parecer do Processo nº 2012-0.258 243-1
Parecer do Processo nº 2012-0.258 261-0
Parecer do Processo nº 2013-0.153 228-9
Parecer do Processo nº 2013-0 153.231-9
Parecer do Processo nº 2013-0 162.745-0
Parecer do Processo nº 2013-0 200 113-9
Parecer do Processo nº 2013-0 272 224-3
Parecer do Processo nº 2013-0.013 041-1
Parecer do Processo nº 2013-0.178 398-2
Parecer do Processo nº 2013-0.182 234-1
Parecer do Processo nº 2014.0.056.321-2
Parecer do Processo nº 2013-0 164 017-0
Parecer do Processo nº 2013-0 229 195-3
Parecer do Processo nº 2013-0.288.185-6



90ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA

30 de maio de 2014 – 9h

PAUTA

Informes:

Expediente:

- I. Posse do novo Conselheiro (Titular) – Representante da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente Sr. HELGIS TORRES CRISTOFARO,
- II. Posse dos novos Conselheiros (Titular e Suplente) – Representantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES. Sr. ALESSANDRO LUIZ OLIVEIRA AZZONI e Sr. IVO CARLOS VALENCIO,
- III. Aprovação da ATA da 35ª Reunião Plenária Extraordinária do CONFEMA de 09 de dezembro de 2013,
- IV. Aprovação da ATA da 36ª Reunião Plenária Extraordinária do CONFEMA de 13 de fevereiro de 2014,
- V. Aprovação da ATA da 86ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA de 18 de dezembro de 2013,
- VI. Aprovação da ATA da 87ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA de 31 de janeiro de 2014,
- VII. Aprovação da ATA da 88ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA de 28 de março de 2014,
- VIII. Sugestões de inclusão de Pauta

Ordem do dia:

- I. Apreciação e Deliberação sobre Implantação de Ponto de Entrega Voluntária – ECOPONTO CAVALCANTI (Processo nº 2013-0 044 003-0),
- II. Apreciação e Deliberação sobre Implantação de Ponto de Entrega Voluntária – ECOPONTO GUAIANASES (Processo nº 2010-0 296 578-7),
- III. Apreciação e Deliberação sobre Implantação de Ponto de Entrega Voluntária – ECOPONTO Comandante Taylor (Processo nº 2014-0 070 580-7),
- IV. Apreciação e Deliberação sobre Implantação de Ponto de Entrega Voluntária – ECOPONTO SANTANA (Processo nº 2012-0.323 203-5),
- V. Apreciação e Deliberação sobre Prorrogação Contratual dos Serviços de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Toronto (Processo nº 2012-0 266.231-1),
- VI. Apreciação e Deliberação sobre Prorrogação Contratual dos Serviços de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Cemucam (Processo nº 2011 -0 264 557-1),
- VII. Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Desarmada para o Parque do Grupo OESTE (Processo nº 2014-0 016.188-2),



- VIII. Apreciação e Deliberação sobre Contratação dos Serviços de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Jardim Prainha (Processo 2013-0 091 785-3),
- IX. Apreciação e Deliberação sobre Contratação dos Serviços de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Piquerê (Processo 2013-0.013 041-1),
- X. Apreciação e Deliberação sobre Complementação de valor para Contratação dos Serviços de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Guarapiranga (Processo 2013-0 164 644-4),
- XI. Apreciação e Deliberação sobre Complementação de valor para Contratação dos Serviços de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Guanhembu (Processo 2013-0 164.020-0),
- XII. Apreciação e Deliberação sobre Complementação de valor para Contratação dos Serviços de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Sapopemba (Processo 2013-0 091 792-6),
- XIII. Apreciação e Deliberação sobre Contrato de serviços de Segurança e Vigilância patrimonial desarmada para o Parque do Carmo (Processo 2009-0 348 214-9),

Anexos:

Parecer do Processo nº 2013-0 044 003-0
Parecer do Processo nº 2010-0 296 578-7
Parecer do Processo nº 2014-0 070 580-7
Parecer do Processo nº 2012-0 323.203-5
Parecer do Processo nº 2012-0 266 231-1
Parecer do Processo nº 2011 -0 264 557-1
Parecer do Processo nº 2014-0 016 188-2
Parecer do Processo nº 2013-0 091 785-3
Parecer do Processo nº 2013-0 013 041-1
Parecer do Processo nº 2013-0 164 644-4
Parecer do Processo nº 2013-0 164 020-0
Parecer do Processo nº 2013-0 091 792-6
Parecer do Processo nº 2009-0.348 214-9



Sr. Conselheiro(a)

Convoco V.S^a. para a

A reunião será realizada na Secretaria do Verde e do Meio Ambiente – SVMA
na Rua do Paraíso, 387 – térreo - Paraíso.

PAUTA

Expediente:

1. Sugestões para inclusão na pauta desta reunião

Ordem do dia

- I – Apresentação de proposta de utilização de recursos do FEMA para implantação de Projeto Cicloviário da Secretaria Municipal de Transportes pela Sra. Suzana Leite Nogueira Karagiannidis
- II - Apreciação e Deliberação sobre prorrogação contratual dos serviços vigilância patrimonial desarmada para os Parques que integram o Grupo Sapopemba - (PA nº 2012-0 329 063-9)
- III - Apreciação e Deliberação sobre prorrogação contratual dos serviços de Manejo e Conservação de Parques do Grupo Guarapiranga (PA nº 2010-0 144 515-1)
- IV - Apreciação e Deliberação sobre pagamento de medições relativas à vigilância patrimonial desarmada com monitoramento do Parque da Luz (2011-0 237 857-3)



V - Apreciação e Deliberação sobre prorrogação contratual dos serviços de Manejo e Conservação de Parques do Ibirapuera (PA nº 2010-0 316 024-3)

Anexos:

- Parecer Técnico – processo 2012-0 329 063-9 – Vigilância dos parques do Grupo Campo Sapopemba.
- Parecer Técnico – processo 2010.0 316 024-3 - Manejo e Conservação do Pq Ibirapuera.



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Conselho do Fundo Especial de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

11/08

-
- Parecer Técnico – processo 2011-0 197.043-6 - Manejo e Conservação do Pq. Natural Fazenda do Carmo.
 - Parecer Técnico – processo 2011-0 237 857-3 – Vigilância Pq Da Luz
 - Parecer Técnico – processo 2010-0 144.515-1 – Manejo e Conservação do Grupo Guarapiranga.
 - Implantação da Rede Cicloviária para o Município de São Paulo, processo 2014.0 159 320-4

Wanderley Meira do Nascimento

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – FEMA



Sr(a). Conselheiro(a)

Convoco V.Sa. para a 1ª Reunião Extraordinária que se realizará no

a: 17, 18 e 19 de maio - sexta - 18 de maio - 09 horas

A Reunião será na Secretaria do Verde e do Meio Ambiente – SVMA
na Rua do Paraíso, 387 – térreo - Paraíso

PAUTA

Expediente:

- 1 Sugestões para inclusão na pauta desta reunião

Ordem do dia

- I. Apreciação e Deliberação sobre prorrogação contratual dos serviços vigilância patrimonial desarmada para os Parques do Grupo Centro-Oeste no valor de R\$ 898 811,74 (PA nº 2011-0 074 761-0),
- II. Apreciação e Deliberação sobre contratação de serviços de vigilância patrimonial desarmada para o Parque Natural do Carmo no valor de R\$ 3 298 070,90 (PA nº 2012-0 205 394-3),
- III. Apreciação e Deliberação sobre contratação de serviços de vigilância patrimonial desarmada para os Parques do Grupo Anhanguera no valor de R\$ 984 737,24 (PA nº 2011-0 074 757-1),
- IV. Apreciação e Deliberação sobre prorrogação contratual dos serviços de vigilância patrimonial desarmada para o Parque do Ibirapuera no valor de R\$ 6 194 613,19 (PA nº 2012-0 328 921-5),
- V. Apreciação e Deliberação sobre prorrogação contratual dos serviços de vigilância patrimonial desarmada para os Parques



do Grupo Leste no valor de R\$ 1 357 922,86 (PA nº 2011-0 074 759-8),

- vi. Apreciação e Deliberação sobre Implantação de Ponto de Entrega Voluntária – Ecoponto Setor G – com finalidade de recebimento voluntário de Resíduos da Construção Civil e Objetos Volumosos – SP-CT no valor de R\$ 233 647,64 (PA nº 2014-0 136 763-8),
- vii. Apreciação e Deliberação sobre Implantação de Ponto de Entrega Voluntária – Ecoponto Inácio Monteiro – com finalidade de recebimento voluntário de Resíduos da Construção Civil e Objetos Volumosos – SP-CT no valor de R\$ 259 216,82 (PA nº 2014-0 136 773-5),
- VIII. Apreciação e Deliberação sobre Prestação de serviços de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Prainha no valor de R\$ 1 060 352,14 (PA nº 2014-0 085 908-1),
- IX. Apreciação e Deliberação sobre Prestação de serviços de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Rodeio no valor de R\$ 1 034 281,15 (PA nº 2012-0 189 384-0),
- X. Apreciação e Deliberação sobre Prestação de serviços de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Zilda Arns no valor de R\$ 976 385,77 (PA nº 2013-0 091 780-2),
- XI. Apreciação e Deliberação sobre Prestação de serviços de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Shangri-lá no valor de R\$ 852 833,10 (PA nº 2011-0 264 565-2),
- xii. Apreciação e Deliberação sobre Prestação de serviços de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Shangri-lá no valor de R\$ 1 956 955,66 (PA nº 2013-0 177 428-2);
- xiii. Apreciação e Deliberação sobre Prestação de serviços de Manejo e Conservação dos Parques que Integram o Grupo Jacques Cousteau no valor de R\$ 879 297,98 (PA nº 2012-0 356 374-0),
- xiv. Apreciação e Deliberação sobre Prestação de serviços de Manejo e Conservação dos Parques que Integram o Grupo Jacques Cousteau no valor de R\$ 202 393,88 (PA nº 2012-0 172 728-2),



-
- xv. Apreciação e Deliberação sobre Prorrogação Contratual de serviços de Manejo e Conservação do Grupo de Parques Herculano no valor de R\$ 871 204,66 (PA nº 2010-0 218 959-0),
 - xvi. Apreciação e Deliberação sobre Prorrogação Contratual de serviços de Manejo e Conservação do Grupo de Parques Naturais no valor de R\$ 2 085 924,53 (PA nº 2010-0 247 663-8),
 - xvii. Apreciação e Deliberação sobre Prorrogação Contratual de serviços de Manejo e Conservação do Grupo de Parques Anhanguera no valor de R\$ 584 937,24 (PA nº 2010-0 134 888-1),
 - XVIII. Apreciação e Deliberação sobre Prestação de serviços de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Luz no valor de R\$ 1 276 061,00 (PA nº 2011-0 272 762-4);
 - XIX. Apreciação e Deliberação sobre Prestação de serviços de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Colina no valor de R\$ 480 070,65 (PA nº 2013-0 091 782-9);
 - XX. Apreciação e Deliberação sobre Prestação de serviços de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Cordeiro no valor de R\$ 372 674,19 (PA nº 2013-0 091 791-8),
 - XXI. Apreciação e Deliberação sobre Prestação de serviços de Manejo e Conservação de Parques Aclimação no valor de R\$ 2 093 069,48 (PA nº 2012-0 264 791-6),
 - xxii. Apreciação e Deliberação sobre Prestação de serviços de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Vila Prudente no valor de R\$ 668 158,51 (PA nº 2011-0 297 385-4),



Anexos:

- Parecer Técnico - PA nº 2012-0 329.079-5 - vigilância patrimonial desarmada para os Parques do Grupo Orla Guarapiranga
- Parecer Técnico - PA nº 2011-0 074 761-0 - vigilância patrimonial desarmada para os Parques do Grupo Centro-Oeste
- Parecer Técnico - PA nº 2012-0 205 394-3 - vigilância patrimonial desarmada para o Parque Natural do Carmo
- Parecer Técnico - PA nº 2012-0 328.921-5 - vigilância patrimonial desarmada para o Parque do Ibirapuera
- Parecer Técnico - PA nº 2014-0 136 763-8 Ecoponto Setor G – com finalidade de recebimento voluntário de Resíduos da Construção Civil e Objetos Volumosos – SP-CT
- Parecer Técnico - PA nº 2014-0 136 773-5 - Ecoponto Inácio Monteiro – com finalidade de recebimento voluntário de Resíduos da Construção Civil e Objetos Volumosos – SP-CT,
- Parecer Técnico - PA nº 2014-0 085 908-1 - Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Prainha
- Parecer Técnico - PA nº 2012-0 189 384-0 - Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Rodeio
- Parecer Técnico - PA nº 2013-0 091 780-2 - serviços de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Zilda Arns
- Parecer Técnico - PA nº 2011-0 264 565-2 - Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Shangri-lá
- Parecer Técnico - PA nº 2013-0 177 428-2 - Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Shangri-lá
- Parecer Técnico - PA nº 2012-0 356 374-0 - Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Jacques Cousteau
- Parecer Técnico - PA nº 2012-0 172 728-2 - Manejo e Conservação dos Parques que integram o Grupo Jacques Cousteau
- Parecer Técnico - PA nº 2010-0 218 959-0 - Manejo e Conservação do Grupo de Parques Herculano
- Parecer Técnico - PA nº 2010-0 247 663-8 - Manejo e Conservação do Grupo de Parques Naturais



-
- Parecer Técnico - PA nº 2010-0 134 888-1 - Manejo e Conservação do Grupo de Parques Anhanguera
 - Parecer Técnico - PA nº 2011-0 272 762-4 - Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Luz
 - Parecer Técnico - PA nº 2013-0 091 782-9 - Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Colina
 - Parecer Técnico - PA nº 2013-0 091 791-8 - Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Cordeiro
 - Parecer Técnico - PA nº 2012-0 264 791-6 - Manejo e Conservação de Parques Aclimação
 - Parecer Técnico - PA nº 2011-0 297 385-4 - Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Vila Prudente

Wanderley Meira do Nascimento

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – FEMA



Sr(a). Conselheiro(a)

Convoco V.Sª. para a

A reunião será realizada na Secretaria do Verde e do Meio Ambiente – SVMA
na Rua do Paraíso, 387 – térreo - Paraíso.

PAUTA

Expediente:

- I. Posse dos novos Conselheiros (Titular e Suplente) – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico - mandato de 2014 - 2016 Sr. MAMERTO GRANJA GARCIA e Sr HUMBERTO MASSAHIRO HIDESHIMA,
- II. Deliberação sobre Revogação do Texto da Resolução 063/CONFEMA/2012,

Ordem do dia:

- I Apresentação de proposta de utilização de recursos do FEMA para desapropriação de área pertencente ao Jockey Clube para implantação do Parque Municipal do Jockey. Processo nº 2014-0 087 120-0,
- II Apreciação e Deliberação sobre Prorrogação Contratual de serviços de Manejo e Conservação do Grupo de Parques Naturais no valor de R\$ 2 085 924,53 (PA nº 2010-0 247 663-8),



- III Apreciação e Deliberação sobre Prestação de serviços de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Cordeiro no valor de R\$ 372 674,19 (PA nº 2013-0 091 791-8);
- IV Apreciação e Deliberação sobre Prestação de serviços de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Luz no valor de R\$ 1 276 061,00 (PA nº 2011-0 272 762-4),
- V. Apreciação e Deliberação sobre Prorrogação de Contrato de serviços de Vigilância / Segurança Patrimonial Desarmada com Sistema de Monitoramento Eletrônica – Parque da Luz no Valor de R\$ 613 318,18 (PA nº 2011-0 237 857-3),
- VI Apreciação e Deliberação sobre Prestação de serviços de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Vila Prudente no valor de R\$ 668 158,51 (PA nº 2011-0 297 385-4),
- VII Apreciação e Deliberação sobre Prorrogação Contratual de serviços de Manejo e Conservação para os Parques do Grupo Guanhembu, no valor de R\$ 436 036,31 (PA nº 2010-0 194 938-9);

Wanderley Meira do Nascimento

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – FEMA



ATA da 92ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA

Expediente:

- I. Aprovação da ATA da 38ª Reunião Plenária Extraordinária do CONFEMA de 11 de junho de 2014,
- II. Aprovação da ATA da 89ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA de 25 de abril de 2014,

Ordem do dia:

- I. Apreciação e Deliberação sobre Rede Estrutural Cicloviária para o Município de SP – referente à 1ª Etapa de Ciclovia – 50km – Apresentação Secretário Jilmar Augustinho Tatto,
- II. Apresentação dos Projetos aprovados pelo CONFEMA em 2014 – Apresentado por DAF,
- III. Apreciação e Deliberação sobre prorrogação contratual dos serviços vigilância patrimonial desarmada para o Parque do Grupo Ibirapuera no valor de R\$ 6 194 613,19 (PA nº 2012-0 328.921-5),
- IV. Apreciação e Deliberação sobre Prestação de serviços de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Colina no valor de R\$ 480 070,65 (PA nº 2013-0 091 782-9);
- V. Apreciação e Deliberação sobre Prorrogação Contratual de serviços de Manejo e Conservação do Grupo de Parques Anhanguera no valor de R\$ 584 937,24 (PA nº 2010-0 134 888-1),
- VI. Apreciação e Deliberação sobre Prestação de serviços de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Shangri-lá no valor de R\$ 852 833,10 (PA nº 2011-0.264 565-2),
- VII. Apreciação e Deliberação sobre Prestação de serviços de Manejo e Conservação dos Parques que Integram o Grupo Jacques Cousteau no valor de R\$ 879 297,98 (PA nº 2012-0 356 374-0),
- VIII. Apreciação e Deliberação sobre Implantação de Ponto de Entrega Voluntária – Ecoponto JABAQUARA – com finalidade de recebimento voluntário de



Resíduos da Construção Civil e Objetos Volumosos – SP-CT no valor de R\$ 235 267,98 (PA nº 2014-0 147 681-0),

- ix. Apreciação e Deliberação sobre Implantação de Ponto de Entrega Voluntária – Ecoponto CIDADE LIDER – com finalidade de recebimento voluntário de Resíduos da Construção Civil e Objetos Volumosos – SP-CT no valor de R\$ 244.464,77 (PA nº 2014-0 127 928-3),
- x. Apreciação e Deliberação sobre Implantação de Ponto de Entrega Voluntária – Ecoponto PESQUEIRO – com finalidade de recebimento voluntário de Resíduos da Construção Civil e Objetos Volumosos – SP-CT no valor de R\$ 234 856,10 (PA nº 2011-0 046 330-1),

Wanderley Meira do Nascimento

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – FEMAS

Coordenador Luis Eduardo Damasceno: Bom dia, senhoras e senhores. Conselheiros e Conselheiras. Estamos com quórum. O Secretário já está aqui, só falando com o Cavalcanti, já está entrando. Senhor Secretário, já estamos com quórum. Vou passar a palavra para o Secretário, para ele fazer a abertura. Depois, o Secretário vai ter que se ausentar a pedido do senhor Prefeito, e nós continuaremos a nossa reunião. Secretário, com a palavra, para abertura.

Secretário Wanderley Meira do Nascimento: Bom dia a todos e a todas. Mais uma reunião, a 92ª. Eu hoje espero que... os trabalhos hoje já são mais tranquilos a respeito da ciclovia. E o restante é de manejo, que já é de conhecimento de todos aqui, para fazer os devidos acertos finais. Então, eu procuro sempre, neste fórum, fazer algumas observações, até para a gente refletir e ajudar a decisão aqui da Secretaria, que a gente nunca toma e nem irá tomar a decisão sozinho. Então têm alguns projetos que é interessante compartilhar. Então um deles que me acabou de chegar semana passada, que eu acho que é muito importante para a cidade. Têm duas empresas que querem fazer uma proposta para a cidade de São Paulo, de implantar os veículos elétricos, moto elétrica e bike elétrica. Eu sei que o automóvel elétrico e a moto não têm nenhum óbice. Mas em relação às bikes, claro. Têm alguma coisa aí, de discussão, dos ambientalistas, entre os ciclistas aí, históricos, que, de fato, a bicicleta não é para ter motor. Tem outra característica, uma outra função. Mas enfim, a gente vai abrir um pouco essa discussão. No momento adequado, vamos mandar lá para a Secretaria de Transportes, claro. Porque é a Secretaria afim para esse assunto. E com as nossas considerações aqui, do ponto de vista ambiental. Mas logo, logo, nós vamos mandar para a Secretaria, lá para o



ATA DA 40ª Reunião Plenária Extraordinária do CONFEMA

Expediente:

- I. Aprovação da ATA da 37ª Reunião Plenária Extraordinária do CONFEMA de 11 de abril de 2014,
- I. Posse dos novos Conselheiros (Titular e Suplente) – Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento - mandato de 2014 - 2016 Sra. BIANCA ROLIM DE ARRUDA ROCHA e Sr PEDRO DE LIMA MARIN

Ordem do dia:

- I Deliberação sobre Alteração da Resolução 053/CONFEMA/2012,
- II Apreciação e Deliberação sobre Prorrogação contratual dos serviços de Manejo e Conservação do Parque Natural Fazenda do Carmo no valor de R\$ 167 949,99 (PA nº 2011-0 197 043-6)
- III. Apreciação e Deliberação sobre Contrato de serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial desarmada para os Parques Municipais do Grupo Centro Oeste (PA nº 2013-0 299 195-3) Valor de R\$ R\$ 1 061 186,40,
- IV Apreciação e deliberação sobre nova contratação de serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial desarmada para os Parques do Grupo Nordeste (PA nº 2013-0 304.586-5) Valor de Valor R\$. 10 423 467,37,
- V Apreciação e deliberação de complementação de valor para a contratação de serviços de Segurança e Vigilância patrimonial desarmada para os Parques do Grupo Oeste (PA nº 2014-0 016 188-2) Valor R\$ 1 851 507,37,
- VI Apreciação e Deliberação sobre Prestação de serviços de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Norte (PA nº 2014-0 117 737-5) Valor de R\$ 13 636 981,89;



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Conselho do Fundo Especial de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Fl 230
Fábio L. G. Ferreira
RF: 768.114.8
SMA-G

- VII Apreciação e Deliberação sobre nova contratação de serviços de Segurança e Vigilância patrimonial desarmada para o Parque do Carmo (PA nº 2014-0 169 935-5) Valor R\$ 4.137 136,91,
- VIII. Apreciação e Deliberação sobre Prestação de serviços de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Rodeio (PA nº 2012-0 189 384-0) Valor de R\$ 1 034 281,15;
- IX Apreciação e Deliberação sobre Prestação de serviços de Manejo e Conservação do Parque Aclimação (PA nº 2012-0 264 791-6) Valor de R\$ 2 093 069 48,
- X Apreciação e Deliberação sobre Contratação de serviços e obras de Implantação do Parque Paraisópolis (PA 2012-0 323 022-9) Valor R\$ 2 300 533,87.



ATA da 93ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA

Expediente:

I. Sugestão de Inclusão de Pauta

Ordem do dia

- I Apreciação e Deliberação sobre Implantação de Ponto de Entrega Voluntária – Ecoponto Flamingo – com finalidade de recebimento voluntário de Resíduos da Construção Civil e Objetos Volumosos – S-IT no Valor R\$ 250 108,30 (PA nº 2011-0 046 329-8)
- II Apreciação e Deliberação sobre Implantação de Ponto de Entrega Voluntária – Ecoponto Parque Boturussú – com finalidade de recebimento voluntário de Resíduos da Construção Civil e Objetos Volumosos – SP-EM no valor de R\$ 258 801,40 (PA nº 2014-0 209 031-1)
- III Apreciação e Deliberação sobre Implantação de Ponto de Entrega Voluntária – Ecoponto Jaçanã – com finalidade de recebimento voluntário de Resíduos da Construção Civil e Objetos Volumosos – SP-JT no Valor R\$ 256 361,75 (PA nº 2014-0 194 846-0)



- IV Apreciação e Deliberação sobre Prorrogação contratual dos serviços de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Herculano, no valor de R\$ 871 204,66 (PA nº 2010-0 218 959-0)
- V. Apreciação e Deliberação sobre Prorrogação contratual dos serviços de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo de Parques Piqueri, no valor de R\$ 626 946,41 (PA nº 2011-0 253 532-6)
- VI Apreciação e Deliberação sobre Processo licitatório visando a contratação dos serviços de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo de Parques Tiquatira, no valor de R\$ 2 192 895,98 (PA nº 2013-0 182 234-1)
- VII Apreciação e Deliberação sobre prestação de serviços contratual de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Prainha no valor de R\$ 1 060 352,14 (PA nº 2014-0 085 908-1)
- VIII Apreciação e Deliberação sobre prestação de serviços contratual de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Shangri-Lá no valor de R\$ 1 956 955,66 (PA nº 2013-0 177 428-2)
- IX Apreciação e deliberação sobre contratação de serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial desarmada para os Parques Naturais Municipais no valor de R\$ 8 907 242,32 (PA nº 2014-0 125 578-3)
- X Apreciação e Deliberação sobre contratação dos serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial desarmada para o Parque do Carmo no valor de R\$ 2 476 231,28 (PA nº 2009-0 348 214-9)
- XI Apreciação e Deliberação sobre contratação dos serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial desarmada para dos Parques do Grupo Centro-Oeste no valor de R\$ 574.094,63, (PA nº 2011-0 074 761-0)
- XII Apreciação e deliberação de contratação dos serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial desarmada para o Parque do Grupo Sul no valor R\$ 9 573 326,55 (PA nº 2013-0 164 017-0)



XIII Apreciação e Deliberação sobre contratação dos serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial desarmada para o Parque do Ibirapuera no valor de R\$ 15.452 186,38, (PA nº 2014-0 143 911-6)

Anexos:

Parecer Técnico ECOPONTO FLAMINGO – processo nº 2011-0 046 329-8.

Parecer Técnico ECOPONTO BOTURUSSÚ – processo nº 2014-0 209 031-1

Parecer Técnico ECOPONTO JAÇANÃ – processo nº 2014-0 194 846-0

Parecer Técnico serviços de manejo e conservação do Grupo de Parques Herculano – processo nº 2010-0 218.959-0

Parecer Técnico serviços de manejo e conservação do Grupo de Parques Piqueri – processo nº 2011-0 253 532-6

Parecer Técnico serviços de manejo e conservação do Grupo de Parques Prainha – processo nº 2014-0 085 908-1

Parecer Técnico serviços de manejo e conservação do Grupo de Parques Shangri-Lá – processo nº 2013-0 177 428-2

Parecer Técnico dos serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Desarmada – dos Parques Naturais Municipais - processo nº 2014-0 125 578-3

Parecer Técnico dos serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Desarmada – do Parque do Carmo - processo nº 2009-0 348 214-9

Parecer Técnico dos serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Desarmada – dos Parques Naturais Municipais - processo nº 2014-0 125 578-3

Parecer Técnico dos serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Desarmada – dos Parques do Grupo Centro-Oeste - processo nº 2011-0 074 761-0

Parecer Técnico dos Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Desarmada – dos Parques Municipais do Grupo Sul – processo nº 2013-0 164 017-0

Parecer Técnico dos serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Desarmada para o Parque Ibirapuera – processo nº 2014-0 143 911-6.

Wanderley Meira do Nascimento

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – FEMA.



ATA DA 41ª Reunião Plenária Extraordinária do CONFEMA

16 de setembro de 2014 – 9h

Expediente:

- I. Aprovação da ATA da 90ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA de 30 de maio de 2014,
- II. Aprovação da ATA da 91ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA de 27 de junho de 2014;
- III. Aprovação da ATA da 39ª Reunião Plenária Extraordinária do CONFEMA de 15 de julho de 2014,

Ordem do dia:

Apresentação do TCA – Sr. Jefferson Steinberg,

- I. Apreciação e deliberação sobre Complemento de valor para abertura de Processo Licitatório visando à contratação dos serviços de Manejo e Conservação do Parque Ibirapuera (PA nº 2013-0 178 398-2) Valor de Valor R\$ R\$ 487 920,07,
- II. Apreciação e deliberação sobre Processo Licitatório visando à contratação dos serviços de Manejo e Conservação do Grupo de Parques Tiquatira (PA nº 2013-0.182 234-1) Valor R\$ 2 192 895,98,
- III. Apreciação e Deliberação sobre Renovação Contratual de serviços de Manejo e Conservação do Parque Villa Boas (PA nº 2010 0 070 209-6) Valor Total R\$ 142 567 24 (sendo R\$ 118 244,37 para o principal e R\$ 24 322,87 reajuste)
- IV. Apreciação e deliberação sobre Complemento de recursos para abertura de processo licitatório visando à contratação de serviços de vigilância patrimonial desarmada para os Parques Municipais que integram o Grupo Itaquera (PA 2013-0 288 185-6) Valor R\$ 718 821,03,
- V. Apreciação e deliberação sobre Contratação de serviços de Segurança e vigilância patrimonial desarmada para os Parques do Grupo Centro Oeste (PA 2011-0 074 761-0)



Valor Total. R\$ 449 405,86 (sendo R\$ 398 127,09 para a prorrogação e R\$ 51 278,77 referente ao reajuste)

VI Apreciação e Deliberação sobre Implantação de Ponto de Entrega Voluntária – Ecoponto Jardim Antártica – com finalidade de recebimento voluntário de Resíduos da Construção Civil e Objetos Volumosos – S-IT (PA nº 2013 0 200 113-9), no Valor Complementar de R\$ 69 994,93

Anexos:

- Parecer Técnico – processo nº. 2013-0.178.398-2 para abertura de Processo Licitatório visando à contratação dos serviços de Manejo e Conservação do Parque Ibirapuera
- Parecer Técnico – processo nº 2013-0.182.234-1 sobre Processo Licitatório visando à contratação dos serviços de Manejo e Conservação do Grupo de Parques Tiquatira
- Parecer Técnico – processo nº. 2013-0 288 185-6 sobre Renovação Contratual de serviços de Manejo e Conservação do Parque Villa Boas
- Parecer Técnico – processo nº. 2013-0 288 185-6 sobre processo licitatório visando à contratação de serviços de vigilância patrimonial desarmada para os Parques Municipais que integram o Grupo Itaquera
- Parecer Técnico – processo nº. 2011-0.074.761-0 sobre Contratação de serviços de Segurança e vigilância patrimonial desarmada para os Parques do Grupo Centro Oeste
- Parecer Técnico – processo nº. 2013.0.200.113-9 sobre Implantação de Ponto de Entrega Voluntária – Ecoponto Jardim Antártica



ATA DA 94ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA

26 de setembro de 2014 – 9h

Expediente

I Sugestão de Inclusão de Pauta

Ordem do dia:

- I. Apreciação e deliberação sobre Nova Contratação de serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial desarmada para o Grupo Norte – Vila Maria (PA nº 2014-0.163 393-1) Valor de R\$ R\$ 8 422 580,09 (sendo R\$ 1 403 763,34 para o exercício de 2014 e R\$ 7 018.816,75 para 2015),
- II Apreciação e deliberação sobre Nova Contratação de serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Desarmada para o Grupo Orla (PA nº 2014-0 185 995-6) Valor R\$ 9 195.103,13 (sendo R\$ 1 532 517,18 para o presente exercício e R\$ 7 662 585,95 para 2015),
- III Apreciação e Deliberação sobre Atender os pagamentos de medições não liquidadas de agosto de 2014 e as demais até o termino do contrato a vencer em 22/11/2014 referente a prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada para os parques municipais que entregam o grupo Orla do Guarapiranga (PA nº 2012-0 329 079-5) Valor Total. R\$ 1 099 999,86
- IV Apreciação e deliberação sobre Prorrogação contratual dos serviços de Segurança e Vigilância patrimonial desarmada para os Parques do Grupo Norte (PA 2012-0 329 067-1) Valor R\$ 1 103.137,68 (sendo R\$ 1 054 322,55 para o principal e R\$ 48 815,13 para o reajuste),
- V Apreciação e deliberação sobre Atender os pagamentos de medições não liquidadas de agosto de 2014 e as demais até o termino do contrato a vencer em 15/12/2014 referente a manutenção e manejo do Grupo Pinheirinho (PA 2012 0 330 054-5) Valor de R\$ 705 428,74,



Anexos

- Parecer Técnico – processo nº. 2014-0 163 393-1 - Nova Contratação de serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial desarmada para o Grupo Norte – Vila Maria
- Parecer Técnico – processo nº. 2014-0.185 995-6 - Nova Contratação de serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Desarmada para o Grupo Orla
- Parecer Técnico – processo nº 2012-0.329 079-5 – Prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada para os parques municipais que entregam o grupo Orla do Guarapiranga
- Parecer Técnico – processo nº. 2012-0.329 067-1 - Serviços de Segurança e Vigilância patrimonial desarmada para os Parques do Grupo Norte
- Parecer Técnico – processo nº 2012.0 330 054-5 - Manutenção e Manejo do Grupo Pinheirinho



ATA da 42ª reunião Plenária Extraordinária do CONFEMA

06 de outubro de 2014 – 9 horas

Expediente:

- I. Aprovação da ATA da 92ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA de 25 de julho de 2014,
- II. Aprovação da ATA da 40ª Reunião Plenária Extraordinária do CONFEMA de 15 de agosto de 2014,
- III. Aprovação da ATA da 93ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA de 29 de agosto de 2014,
- IV. Posse dos novos Conselheiros (Titular e Suplente) – Representantes da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - mandato de 2013 - 2015 Sra SANDRA GLÓRIA TEIXEIRA e Sr DÉCIO PEREIRA DE MORAES,
- V. Sugestão de Inclusão de Pauta

Ordem do dia:

- I Apresentação da Proposta Orçamentária 2014/2015 e Aplicações de Recursos do FEMA 2014,
- II Apreciação e deliberação sobre Nova Contratação de serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial desarmada para o Grupo Norte – Vila Maria (PA nº 2014-0.163 393-1) Valor de R\$ R\$ 8 422 580,09 (sendo R\$ 1 403 763 34 para o exercício de 2014 e R\$ 7 018 816,75 para 2015),
- III Apreciação e deliberação sobre Nova Contratação de serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Desarmada para o Grupo Orla (PA nº 2014-0 185 995-6) Valor R\$ 9 195 103,13 (sendo R\$ 1 532 517,18 para o presente exercício e R\$ 7 662 585,95 para 2015),
- IV Apreciação e Deliberação sobre Atender os pagamentos de medições não liquidadas de agosto de 2014 e as demais até o termino do contrato a vencer em 22/11/2014



referente à prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada para os parques Municipais que entregam o grupo Orla do Guarapiranga (PA nº 2012-0 329 079-5) Valor Total R\$ 1 099 999,86,

- V Apreciação e deliberação sobre Prorrogação contratual dos serviços de Segurança e Vigilância patrimonial desarmada para os Parques do Grupo Norte (PA 2012-0 329 067-1) Valor R\$ 1 103.137,68 (sendo R\$ 1 054 322,55 para o principal e R\$ 48 815,13 para o reajuste);
- VI Apreciação e deliberação sobre Prorrogação Contratual de Serviços de Manejo e Conservação do Grupo de Parques Guarapiranga (PA 2010 0 144 515-1) Valor de R\$ 174 130,58 (sendo R\$ 146 130,58 para o pagamento do principal e R\$ 28 000,00 para o reajuste).
- VII Apreciação e deliberação sobre pagamentos de medições não liquidadas de agosto de 2014 e as demais até o termino do contrato a vencer em 15/12/2014 referente a manutenção e manejo do Grupo Pinheirinho (PA 2013-0 330 054-5) Valor de R\$ 705 428,74
- VIII Apreciação e deliberação sobre Aditamento Contratual em 2,4% na prestação de Serviços de Manejo e Conservação dos Parques Naturais Municipais Bororé, Itaim, Jaceguava e Varginha e Cratera da Colônia (PA 2010 0 247 663-8) Valor de R\$ 47 649,60,
- IX Apreciação e deliberação sobre Nova Contratação de serviços de vigilância/segurança dos Parques Grupo Leste - São Mateus pelo período de 12 meses (2014-0 187 875-6) R\$ 7 831 018,00 (sendo R\$ 1 305.169,66 para 2014 e R\$ 6 525 848,34 para 2015)

Anexos:

- Parecer Técnico – processo nº 2014-0 163 393-1 - Nova Contratação de serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial desarmada para o Grupo Norte – Vila Maria
- Parecer Técnico – processo nº 2014-0 185 995-6 - Nova Contratação de serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Desarmada para o Grupo Orla



ATA DA 95ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA

27 de outubro de 2014 – 9h

Expediente.

- I. Aprovação da ATA da 41ª Reunião Plenária Extraordinária do CONFEMA de 16 de setembro de 2014,
- II. Aprovação da ATA da 94ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA de 26 de setembro de 2014;
- III. Aprovação da ATA da 42ª Reunião Plenária Extraordinária do CONFEMA de 06 de outubro de 2014,

Sugestão de Inclusão de Pauta:

Ordem do dia

- I Apresentação “Mobilidade Urbana, Transporte Urbano Hidroviário – Região Sul Represa Billings” - pelo Secretário Wanderley Meira do Nascimento
- II Apresentação da Modernização da Infraestrutura Elétrica do Sistema de Trólebus e Deliberação da Proposta de Alteração da destinação de recursos aprovados da Região Central, para os Trechos Higienópolis, Aclimação e Revitalização da estação Transformadora, Retificadora – Ipiranga II – (Processo nº 2014-0 277 087-8), pelo Sr. Idário de Camargo Branco da Secretaria de Transporte
- III Apresentação e Deliberação sobre projetos candidatos a financiamento pelo Edital FEM 10/2013 de número. 01 e 05
- IV. Apreciação e deliberação sobre Prorrogação Contratual de Serviços de Manejo e Conservação do Parque Ibirapuera (PA 2010 0 316 024-3) Valor de R\$ 1 531 034,78 (sendo R\$ 1 152 280,26 para o pagamento do principal e R\$ 378 754,520 para o reajuste)
- V Apreciação e deliberação sobre Prorrogação Contratual de Serviços de Manejo e Conservação do Grupo de Parques Guarapiranga (PA 2010 0 144 515-1) Valor de R\$ 174.130,58 (sendo R\$ 146 130,58 para o pagamento do principal e R\$ 28 000,00 para o reajuste)
- VI Apreciação e deliberação sobre contratação de serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial desarmada para os Parques Municipais do Grupo Centro-Oeste no valor de R\$ 1 419 880,49. (PA nº 2011-0 074 761-0)



Anexos:

- ATA da 41ª Reunião Plenária Extraordinária do CONFEMA de 16 de setembro de 2014;
- ATA da 94ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA de 26 de setembro de 2014,
- ATA da 42ª Reunião Plenária Extraordinária do CONFEMA de 06 de setembro de 2014;
- Parecer Técnico – processo nº 2014-0 277 087-8 - Modernização da Infraestrutura Elétrica do Sistema de Trólebus.
- Parecer Técnico – projetos candidatos a financiamento pelo Edital FEMA 10/2013 de número: 01 e 05
- Parecer Técnico – processo nº 2010 0 144 515-1 - Prorrogação Contratual de Serviços de Manejo e Conservação do Grupo de Parques Guarapiranga
- Parecer Técnico – processo nº 2010 0.316.024-3 - Prorrogação Contratual de Serviços de Manejo e Conservação do Parque Ibirapuera
- Parecer Técnico – processo nº 2011-0.074 761-0 - contratação de serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial desarmada para os Parques Municipais do Grupo Centro-Oeste



Sr.(a). Conselheiro(a)

Convoco V.Sª. para a

A reunião será realizada na Secretaria do Verde e do Meio Ambiente – SVMA
na Rua do Paraíso, 387 – térreo - Paraíso.

PAUTA

Expediente:

- I. Posse dos novos Conselheiros (Titular) – Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento - mandato de 2014 - 2016 Sr. VINICIUS DOS SANTOS PEREIRA REIS,
- II. Aprovação da ATA da 95ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA de 27 de outubro de 2014
- III. Sugestão de Inclusão de Pauta

Ordem do dia:

- I Apresentação e Deliberação sobre Edital FEMA 11/2014 – “EDUCAÇÃO AMBIENTAL”

Anexo:

- ATA da 95ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA de 27 de outubro de 2014
- Edital FEMA 11/2014 – “EDUCAÇÃO AMBIENTAL”

Ricardo Brandão Figueiredo

Secretario Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – FEMA
Em Exercício



ATA da 96ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA

28 de novembro de 2014 – 9h

Expediente:

I. Sugestão de Inclusão do Paul

Ordem do dia:

- I. Apreciação e deliberação sobre Nova Contratação de serviços de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Sítio Morrinhos (PA nº 2014-0 310 496-0) Valor de R\$ R\$ 1 605 655,76 (sendo R\$ 66 902,32 para o exercício de 2014 e o restante para 2015),
- II Apreciação e deliberação sobre Nova Contratação de serviços de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Chácara do Jockey (PA nº 2014-0 310 474-0) Valor de R\$ R\$ 2 972 416,06 (sendo R\$ 123 850,67 para o exercício de 2014 e o restante para 2015),
- III Apreciação e deliberação sobre Nova Contratação de serviços de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Feitico da Vila (PA nº 2014-0 310 495-2) Valor de R\$ R\$ 2.042 220,12 (sendo R\$ 85 092,51 para o exercício de 2014 e o restante para 2015),
- IV Apreciação e Deliberação sobre Prorrogação Contratual dos Serviços de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Toronto (PA nº 2012-0 266 231-1) Valor Total R\$ 375 539,24,
- V Apreciação e deliberação sobre Nova Contratação de serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Desarmada para o Grupo Chácara do Jockey (PA nº 2014-0 316 631-1) Valor R\$ 4 338 587,53 (sendo R\$ 361 548,96 para o presente exercício e o restante para 2015),
- VI Apreciação e deliberação para Atender os pagamentos de medições não liquidadas de agosto de 2014 e as demais até o termino do contrato a vencer em 15/12/2014, referente a manutenção e manejo do Grupo de Parques Pinheirinho (PA nº 2012 0 330 054-5),
- VII Apreciação e deliberação para Regularização da Prorrogação contratual dos serviços de Segurança e Vigilância patrimonial desarmada, para o Parque do Ibirapuera Valor R\$



1 918 374,46 (R\$ 426 305,42 para o exercício de 2014, sendo R\$ 369 255,46 para o principal e R\$ 57 049,96 para o reajuste e R\$ 1 492 069,04 para 2015 sendo R\$ 1 292 394,14 e R\$ 199.674,90 para reajuste de 2015) (PA 2012-0 328 921-5)

Anexos

- Parecer Técnico – processo nº 2014-0 310 496-0 - Nova Contratação de serviços de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Sítio Merrinhos
- Parecer Técnico – processo nº 2014-0 310 474-0 - Nova Contratação de serviços de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Chácara do Jockey
- Parecer Técnico – processo nº 2014-0 310 495-2 - Nova Contratação de serviços de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Fértil da Vila
- Parecer Técnico – processo nº 2012-0 266 231-1 - Prorrogação-Contratual dos Serviços de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Toronto
- Parecer Técnico – processo nº 2014-0 316 631-1 – Nova Contratação dos Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Desarmada para o Grupo Chácara do Jockey
- Parecer Técnico – processo nº 2012-0 330 054-5 – Atender os pagamentos de medições não liquidadas de agosto de 2014 do Grupo de Parques Pinheirinho
- Parecer Técnico – processo nº. 2012-0.328 921-5 – Regularização da Prorrogação contratual dos serviços de Segurança e Vigilância patrimonial desarmada para o Parque do Ibirapuera



ATA da 96ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA

28 de novembro de 2014 – 9h

Expediente:

I. Sugestão de Inclusão de Pauta

Ordem do dia:

- I Apreciação e deliberação sobre Nova Contratação de serviços de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Sítio Mõrrinhos (PA nº 2014-0 310 496-0) Valor de R\$ R\$ 1 605 655,76 (sendo R\$ 66 902,32 para o exercício de 2014 e o restante para 2015),
- II Apreciação e deliberação sobre Nova Contratação de serviços de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Chácara do Jockey (PA nº 2014-0 310 474-0) Valor de R\$ R\$ 2 972 416,06 (sendo R\$ 123 850,67 para o exercício de 2014 e o restante para 2015),
- III Apreciação e deliberação sobre Nova Contratação de serviços de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Feitço da Vila (PA nº 2014-0 310 495-2) Valor de R\$ R\$ 2 042 220,12 (sendo R\$ 85 092,51 para o exercício de 2014 e o restante para 2015),
- IV Apreciação e Deliberação sobre Prorrogação Contratual dos Serviços de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Toronto (PA nº 2012-0 266 231-1) Valor Total R\$. 375 539,24,
- V Apreciação e deliberação sobre Nova Contratação de serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Desarmada para o Grupo Chácara do Jockey (PA nº 2014-0 316 631-1) Valor R\$ 4 338 587,53 (sendo R\$ 361 548,96 para o presente exercício e o restante para 2015),
- VI Apreciação e deliberação para Atender os pagamentos de medições não liquidadas de agosto de 2014 e as demais até o termino do contrato a vencer em 15/12/2014, referente a manutenção e manejo do Grupo de Parques Pinheirinho (PA nº 2012 0 330 054-5),
- VII Apreciação e deliberação para Regularização da Prorrogação contratual dos serviços de Segurança e Vigilância patrimonial desarmada para o Parque do Ibirapuera. Valor R\$



1 918 374,46 (R\$ 426 305,42 para o exercício de 2014, sendo R\$ 369 255,46 para o principal e R\$ 57 049,96 para o reajuste e R\$ 1 492 069,04 para 2015 sendo R\$ 1 292 394,14 e R\$ 199 674,90 para reajuste de 2015) (PA 2012-0 328 921-5)

Anexos

- Parecer Técnico – processo nº 2014-0 310 496-0 - Nova Contratação de serviços de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Sítio Morrinhos
- Parecer Técnico – processo nº 2014-0 310 474-0 - Nova Contratação de serviços de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Chácara do Jockey
- Parecer Técnico – processo nº 2014-0 310 495-2 - Nova Contratação de serviços de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Feriço da Vila
- Parecer Técnico – processo nº 2012-0.266 231-1 - Prorrogação Contratual dos Serviços de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Toronto
- Parecer Técnico – processo nº 2014-0 316 631-1 – Nova Contratação dos Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Desarmada para o Grupo Chácara do Jockey
- Parecer Técnico – processo nº 2012-0 330.054-5 – Atender os pagamentos de medições não liquidadas de agosto de 2014 do Grupo de Parques Pinheirinho
- Parecer Técnico – processo nº 2012-0 328 921-5 – Regularização da Prorrogação contratual dos serviços de Segurança e Vigilância patrimonial desarmada para o Parque do Ibirapuera.



ATA DA 97ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA

12 de dezembro de 2014 – 9h

Expediente:

- I. Aprovação da ATA da 43ª Reunião Plenária Extraordinária do CONFEMA de 14 de novembro de 2014,
- II. Sugestões de Temas para Aplicação dos Recursos do FEMA - 2015 (segue copia da Resolução 165/CADES/2014 de 11 de fevereiro de 2014),
- III. Aprovação do Calendário das Reuniões Ordinárias do CONFEMA 2015,
- IV. Prorrogação de prazo de Recebimento e Projetos do Edital FEMA nº 11/2014, até o dia 15/01/2015,
- V. Sugestão de Inclusão de Pauta

Ordem do dia:

- I. Apreciação e Deliberação sobre Prorrogação Contratual dos Serviços de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Cemucam (PA nº 2011-0 264 557-1) - Valor Total R\$ 280 776,42,
- II. Reequilíbrio econômico financeiro do contrato de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada do Parque do Carmo, (PA nº 2013-0 357.059-5) – Valor Total R\$ 321 028,56
- III. Apreciação e Deliberação sobre prorrogação Contratual dos serviços de Manejo e Conservação do Parque Ibirapuera (PA nº 2010-0 316 024-3) – Valor Total R\$ 1 053 212,96

Anexos:

- Parecer Técnico – processo nº 2011-0 264 557-1 – Prorrogação Contratual de serviços de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Cemucam,
- Parecer Técnico – processo nº 2013-0 357 059-5 – Reequilíbrio Econômico de vigilância e segurança patrimonial desarmada do Parque do Carmo,
- Parecer Técnico – processo nº 2010-0 316 024-3 - Prorrogação Contratual de serviços de Manejo e Conservação do Parque Ibirapuera



Resolução nº01/CONFEMA/2014, de 31 de janeiro de 2014.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Atividades CONFEMA/2014.

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º - **APROVAR POR UNANIMIDADE, O RELATÓRIO DE ATIVIDADES CONFEMA/2013**, durante a 87ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 31 de janeiro de 2014

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário


RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA





Resolução nº 002/CONFEMA/2014, de 13 de fevereiro de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS DE MANEJOS E CONSERVAÇÃO DO PARQUE IBIRAPUERA (PROCESSO Nº 2010-0.316.024-3)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 36ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 13 de fevereiro de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art. 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014).

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.008 – Realização de Ações Ambientais FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MANOEL VICTOR DE AZEVEDO NETO
Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes

Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Maria Cristina Almeida Antunes
Maria José de Andrade Filha



Resolução nº 003/CONFEMA/2014, de 13 de fevereiro de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DO LEITO VIÁRIO DO PARQUE ANHANGUERA – VIA MARIA TRINDADE (PROCESSO Nº 2013-0.322.197-3)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 36ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 13 de fevereiro de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art. 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014).

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.7.127.4.4.90.61.00.08 – Realização de Ações Ambientais FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MANOEL VICTOR DE AZEVEDO NETO
Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes

Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Maria Cristina Almeida Antunes
Maria José de Andrade Filha



Resolução nº 004/CONFEMA/2014, de 28 de março de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **REAJUSTE DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO GERAL DAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DA CIÊNCIA (Processo nº. 2013-0.092.309-8)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 88ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 28 de março de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.7.127.4.4.90.51.00.08 – Implantação de Projetos Ambientais - FEMA

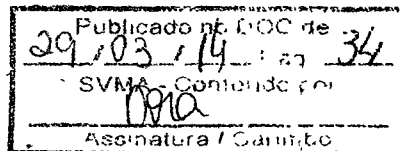
Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes





Resolução nº 005/CONFEMA/2014, de 28 de março de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS DE MANEJOS E CONSERVAÇÃO DO GRUPO DE PARQUES GUARAPIRANGA (PROCESSO Nº 2010-0.144.515-1**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 88ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 28 de março de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.008 - Realização de Ações Ambientais FEMA

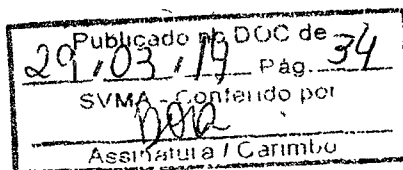
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes





Resolução nº 006/CONFEMA/2014, de 28 de março de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS DE MANEJOS E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES DO GRUPO DE PARQUES ACLIMAÇÃO (PROCESSO Nº 2012-0.264.791-6)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 88ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 28 de março de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.4.4.90.39.00.08 – Realização de Ações Ambientais FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes

Publicado no DOC de	29/03/14
Pág	34
SVMA Conferido por	Dora
Assinatura / Carimbo	



Resolução nº 007/CONFEMA/2014, de 28 de março de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **A PRORROGAÇÃO CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE NATURAL FAZENDA DO CARMO (Processo nº 2011-0.197.043-6)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 88ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 28 de março de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.4.4.90.39.00.08 – Realização de Ações Ambientais FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes



Resolução nº 008/CONFEMA/2014, de 28 de março de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA OS PARQUES DO GRUPO SUL. Processo nº (2011-0.074.755-5)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 88ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 28 de março de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.4.4.90.39.00.08 – Realização de Ações Ambientais FEMA

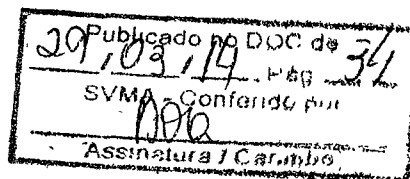
Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alexandrê Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
José Antônio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes





Resolução nº 009/CONFEMA/2014, de 28 de março de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

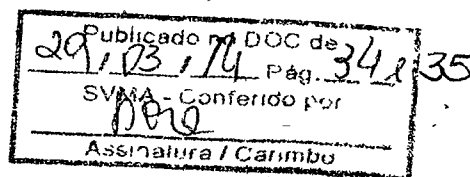
Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA OS PARQUES DO GRUPO ANHANGUERA**. Processo nº (2011-0.074.757-1), proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 88ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 28 de março de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014).
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.4.4.90.39.00.08 – Realização de Ações Ambientais FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes





Resolução nº 010/CONFEMA/2014, de 28 de março de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA OS PARQUES DO GRUPO CENTRO-OESTE, Processo 2011.0.074.761-0**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 88ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 28 de março de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014).
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.4.4.90.39.00.08 – Realização de Ações Ambientais FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes

Publicado no DOC de	29.03.14	Pág. 35
SVMA - Conferido por	0012	
Assinatura / Carimbo		



Resolução nº 011/CONFEMA/2014, de 28 de março de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA OS PARQUES DO GRUPO NORTE**. Processo nº (2012-0.329.067-1), proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 88ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 28 de março de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014).

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.4.4.90.39.00.08 – Realização de Ações Ambientais FEMA

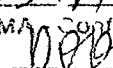
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
José Antônio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes

Publicado em DOC de	29.03.14
Pag	35
SVMA Contendo por	
Assinatura e Carimbo	



Resolução nº 012/CONFEMA/2014, de 28 de março de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA OS PARQUES DO GRUPO LESTE. Processo nº (2011-0.074.759-8)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 88ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 28 de março de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.4.4.90.39.00.08 – Realização de Ações Ambientais FEMA

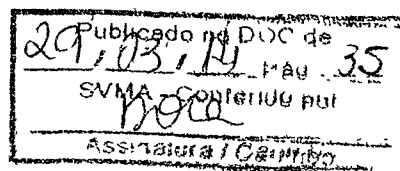
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes





Resolução nº 013/CONFEMA/2014, de 28 de março de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA OS PARQUES DO GRUPO ANHANGUERA**. (Processo nº 2012-0.330.055-3), proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 88ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 28 de março de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014).

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.4.4.90.39.00.08 – Realização de Ações Ambientais FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes

Publicado no DOC de	29.03.14	Pág. 35
SVMA - Conferido por	DPA	
Assinatura / Carimbo		



Resolução nº 014/CONFEMA/2014, de 28 de março de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA OS PARQUES DO GRUPO LESTE**. (Processo nº 2013-0.282.697-9), proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 88ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 28 de março de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.4.4.90.39.00.08 – Realização de Ações Ambientais FEMA

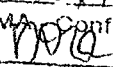
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes

Publicado no DOC de	29, 09, 14	Pág	35
SVMA Conferido por			
Assinatura / Carimbo			



Resolução nº 015/CONFEMA/2014, de 11 de abril de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA OS PARQUES QUE INTEGRAM O GRUPO LESTE – PARQUE LINEAR BISPO E OUTROS (Processo nº 2010-0.159.781-4)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 37ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 11 de abril de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6.678.3.3.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburger
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 016/CONFEMA/2014, de 11 de abril de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA OS PARQUES DO BORORÉ, ITAIM, JACEGUAVA E VARGINHA (Processo nº 2010-0.078.253-7)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 37ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 11 de abril de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6.678.3.3.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburger
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

F1 244
Fábio L. G. Ferreira
RF: 755.114.9
S/MA-G

FEMA

Resolução nº 017/CONFEMA/2014, de 11 de abril de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO NOS PARQUES PÚBLICOS QUE INTEGRAM O GRUPO CIÊNCIA (PROCESSO Nº 2013 -0.083.499-0)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 37ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 11 de abril de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6.678.3.3.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonla Império Hamburger
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 018/CONFEMA/2014, de 11 de abril de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES DO GRUPO BENEMÉRITO BRÁS (PROCESSO Nº 2014-0.056.317-4)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 37ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 11 de abril de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6.678.3.3.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburger
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Fl 246
Fábio L. G. Ferrelra
RF: 758.114.9
SMA-G

FEMA

Resolução nº 019/CONFEMA/2014, de 11 de abril de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA OS PARQUES QUE INTEGRAM O GRUPO ORLA DO GUARAPIRANGA (PROCESSO Nº 2012-0.329.079-5)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 37ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 11 de abril de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA, (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6.678.3.3.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburguer
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 020/CONFEMA/2014, de 11 de abril de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA O PARQUE DO GRUPO LESTE (PROCESSO Nº 2011-0.074.759-8)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 37ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 11 de abril de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES. Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6.678.3.3.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburger
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 021/CONFEMA/2014, de 11 de abril de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA – ECOPONTO SAIOA (PROCESSO Nº 2013 – 0.293.968-4)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 37ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 11 de abril de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3005.3391 – Implantação de ECOPONTOS

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes
Sônia Império Hamburger
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 022/CONFEMA/2014, de 11 de abril de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA OS PARQUES DO GRUPO NORTE (PROCESSO: 2012-0.329.067-1)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 37ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 11 de abril de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6.678.3.3.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simõncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburguer
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 023/CONFEMA/2014, de 11 de abril de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **CONTRATO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA OS PARQUES MUNICIPAIS DO GRUPO SUL (PROCESSO: 2011.0.074.755-5)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 37ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 11 de abril de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6.678.3.3.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques.

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presêntes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburguer
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 024/CONFEMA/2014, de 11 de abril de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PARA OS PARQUES DO GRUPO CAMPO LIMPO (PROCESSO Nº 2013-0.286.287-8)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 37ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 11 de abril de 2014: O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6.678.3.3.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburguer
Sophia Bujnick Neves Picarelli

Publicado no DOC de	12.04.14	Pag. 34
SVMA - Conferido por	0912	
Assinatura / Carimbo		



Resolução nº 025/CONFEMA/2014, de 11 de abril de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE DO IBIRAPUERA (PROCESSO: 2010-0.316.024-3)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 37ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 11 de abril de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6.678.3.3.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburguer
Sophia Bujnick Neves Picarelli

Publicado no DOC de	34
12.04.14	Pag
SVMA - Conferido por	
Assinatura / Carimbo	



Resolução nº 026/CONFEMA/2014, de 11 de abril de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA OS PARQUES QUE INTEGRAM O GRUPO SAPOPEMBA (PROCESSO Nº 2012-0.329.063-9)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 37ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 11 de abril de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014).

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6.678.3.3.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hambúrguer
Sophia Bujnick Neves Picarelli

Publicado no DOC de	34
12.04.14	Pág.
SVMA - Conferido por	
Assinatura / Carimbo	



Resolução nº 027/CONFEMA/2014, de 25 de abril de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA – ECOPONTO PARQUE DO CARMO NO VALOR DE R\$ 244.744,61 (PROCESSO Nº 2011-0.140.571-2)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 89ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 25 de abril de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES “Apoio a política de implantação de Ecopontos de reciclagem, reutilização e redução de resíduos sólidos na cidade de São Paulo” (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3005.3391.08 – Implantação de ECOPONTOS

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes
Sônia Império Hamburguer
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 028/CONFEMA/2014, de 25 de abril de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA – ECOPONTO MONTALVANIA NO VALOR DE R\$ 251.992,43 (PROCESSO Nº 2012-0.258.243-1)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 89ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 25 de abril de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES “Apoio a política de implantação de Ecopontos de reciclagem, reutilização e redução de resíduos sólidos na cidade de São Paulo” (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3005.3391.08 – Implantação de ECOPONTOS

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburguer
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 029/CONFEMA/2014, de 25 de abril de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA – ECOPONTO VILA RICA NO VALOR DE R\$ 216.752,57 (PROCESSO Nº 2012-0.258.261-0)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 89ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 25 de abril de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES "Apoio a política de implantação de Ecopontos de reciclagem, reutilização e redução de resíduos sólidos na cidade de São Paulo" (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3005.3391.08 – Implantação de ECOPONTOS

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburguer
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 030/CONFEMA/2014, de 25 de abril de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA – ECOPONTO CARAGUATA NO VALOR DE R\$ 239.821,30 (PROCESSO Nº 2013-0.153.228-9)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 89ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 25 de abril de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES “Apoio a política de implantação de Ecopontos de reciclagem, reutilização e redução de resíduos sólidos na cidade de São Paulo” (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3005.3391.08 – Implantação de ECOPONTOS

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburger
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 031/CONFEMA/2014, de 25 de abril de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA – ECOPONTO VILA DAS MERCÊS NO VALOR DE R\$ 206.464,20 (PROCESSO Nº 2013-0.153.231-9)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 89ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 25 de abril de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES “Apoio a política de implantação de Ecopontos de reciclagem, reutilização e redução de resíduos sólidos na cidade de São Paulo”. (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3005.3391.08 – Implantação de ECOPONTOS

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburger
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 032/CONFEMA/2014, de 25 de abril de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA – ECOPONTO MÃE PRETA NO VALOR DE R\$ 308.257,78 (PROCESSO Nº 2013-0.162.745-0)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 89ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 25 de abril de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES. “Apoio a política de implantação de Ecopontos de reciclagem, reutilização e redução de resíduos sólidos na cidade de São Paulo” (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3005.3391.08 – Implantação de ECOPONTOS

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburguer
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 033/CONFEMA/2014, de 25 de abril de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA – ECOPONTO JARDIM ANTÁRTICA NO VALOR DE R\$ 222.049,98 (PROCESSO Nº 2013.0.200.113-9)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 89ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 25 de abril de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES. “Apoio a política de implantação de Ecopontos de reciclagem, reutilização e redução de resíduos sólidos na cidade de São Paulo” (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3005.3391.08 – Implantação de ECOPONTOS

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburger
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 034/CONFEMA/2014, de 25 de abril de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA – ECOPONTO VILA MARIANA NO VALOR DE R\$ 208.945,22 (PROCESSO Nº 2013-0.272.224-3)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 89ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 25 de abril de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: “Apoio a política de implantação de Ecopontos de reciclagem, reutilização e redução de resíduos sólidos na cidade de São Paulo” (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3005.3391.08 – Implantação de ECOPONTOS

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburger
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 035/CONFEMA/2014, de 25 de abril de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DO GRUPO PARQUES PIQUERI NO VALOR DE R\$ 1.107.333,16 (PROCESSO Nº 2013-0.013.041-1)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 89ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 25 de abril de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6.678.3.3.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburguer
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 036/CONFEMA/2014, de 25 de abril de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE IBIRAPUERA NO VALOR DE R\$ 7.516.375,41 (PROCESSO Nº 2013-0.178.398-2)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 89ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 25 de abril de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6.678.3.3.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburger
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 037/CONFEMA/2014, de 25 de abril de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DO GRUPO PARQUES TIQUATIRA NO VALOR DE R\$ R\$ 1.352.768,98 (PROCESSO Nº 2013-0.182.234-1)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 89ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 25 de abril de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6.678.3.3.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburger
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 038/CONFEMA/2014, de 25 de abril de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE DO CARMO NO VALOR DE R\$ R\$ 3.436.374,50 (PROCESSO Nº 2014.0.056.321-2)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 89ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 25 de abril de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6.678.3.3.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburger
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 039/CONFEMA/2014, de 25 de abril de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA OS PARQUES DO GRUPO SUL NO VALOR DE R\$ 5.514.913,82 (Processo nº 2013-0.164.017-0)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 89ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 25 de abril de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES. "o controle, a fiscalização e a defesa do meio ambiente" (Resolução nº 165/CADES/2014)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6.678.3.3.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburger
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 040/CONFEMA/2014, de 25 de abril de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA OS PARQUES DO GRUPO CENTRO-OESTE NO VALOR DE R\$ 8.581.985,85 (Processo nº 2013-0.229.195-3)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 89ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 25 de abril de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES "o controle, a fiscalização e a defesa do meio ambiente" (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6.678.3.3.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburger
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 041/CONFEMA/2014, de 25 de abril de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA OS PARQUES DO GRUPO ITAQUERA NO VALOR DE R\$ 7.340.586,18 (Processo nº 2013-0.288.185-6)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 89ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 25 de abril de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES "o controle, a fiscalização e a defesa do meio ambiente" (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6.678.3.3.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburguer
Sophia Bujnick Neves Picarelli



Resolução nº 042/CONFEMA/2014, de 30 de maio de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA – ECOPONTO CAVALCANTI NO VALOR DE R\$ 236.634,14 (PROCESSO Nº 2014-0.044.003-0)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 90ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 30 de maio de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: “Apoio a política de implantação de Ecopontos de reciclagem, reutilização e redução de resíduos sólidos na cidade de São Paulo” (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3005.3391.08 – Implantação de ECOPONTOS

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Helgis Torres Cristofaro
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburguer



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Fl 270
Fábio L. G. Ferreira
RP 758.114.9
SVMA-G
FEMA

Resolução nº 043/CONFEMA/2014, de 30 de maio de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA – ECOPONTO GUAIANASES NO VALOR DE R\$ 95.716,22 (PROCESSO Nº 2010-0.296.578-7)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 90ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 30 de maio de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "Apoio a política de implantação de Ecopontos de reciclagem, reutilização e redução de resíduos sólidos na cidade de São Paulo" (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3005.3391.08 – Implantação de ECOPONTOS

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Helgis Torres Cristofaro
Maria Cristina Almeida Antunes
Sônia Império Hamburguer
Alessandro Luiz Oliveira Azzoni



Resolução nº 044/CONFEMA/2014, de 30 de maio de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA – ECOPONTO Comandante Taylor NO VALOR DE R\$ 205.876,79 (PROCESSO Nº 2014-0.070.580-7)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 90ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 30 de maio de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: “Apoio a política de implantação de Ecopontos de reciclagem, reutilização e redução de resíduos sólidos na cidade de São Paulo” (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3005.3391.08 – Implantação de ECOPONTOS

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Helgis Torres Cristofaro
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburguer



Resolução nº 045/CONFEMA/2014, de 30 de maio de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA – ECOPONTO SANTANA NO VALOR DE R\$ 224.975,87 (PROCESSO Nº 2012-0.323.203-5)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 90ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 30 de maio de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art. 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: “Apoio a política de implantação de Ecopontos de reciclagem, reutilização e redução de resíduos sólidos na cidade de São Paulo” (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3005.3391.08 – Implantação de ECOPONTOS

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Lulz Oliveira Azzoni
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Helgis Torres Cristofaro
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburguer



Resolução nº 046/CONFEMA/2014, de 30 de maio de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES DO GRUPO TORONTO NO VALOR DE R\$ 1.109.425,74 (Processo Nº 2012-0.266.231-1)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 90ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 30 de maio de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.00 – Realização de Ações Ambientais FEMA

Art. 2º - "Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Helgis Torres Cristofaro
Mariana Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburguer



Resolução nº 047/CONFEMA/2014, de 30 de maio de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

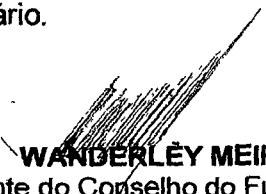
O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES DO GRUPO CEMUCAM NO VALOR DE R\$ 1.603.367,80 (sendo R\$ 1.525.999,62 para o período de 6 meses e R\$ 77.368,18 referente ao reajuste (Processo Nº 2011-0.264.557-1), proposto pela SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE, candidato aos recursos do FEMA, durante a 90ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 30 de maio de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)**

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.00 – Realização de Ações Ambientais FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WANDERLÊY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Helgis Torres Cristofaro
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburguer



Resolução nº 048/CONFEMA/2014, de 30 de maio de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA OS PARQUES DO GRUPO OESTE NO VALOR DE R\$ 7.480.193,20 (Processo nº 2014-0.016.188-2)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 90ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 30 de maio de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.4.4.90.39.00.08 – Realização de Ações Ambientais FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Helgis Torres Cristofaro
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburguer



Resolução nº 049/CONFEMA/2014, de 30 de maio de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, A **PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA O PARQUE DO CARMO NO VALOR DE R\$ 3.510.140,25 (Processo nº 2009-0,348.214-9)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 90ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 30 de maio de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.4.4.90.39.00.08 – Realização de Ações Ambientais FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Helgis Torres Cristofaro
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburger



Resolução nº 050/CONFEMA/2014, de 30 de maio de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES DO GRUPO JARDIM PRAINHA NO VALOR DE R\$ 448.259,21 (Processo Nº 2013.0.091.785-3)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 90ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 30 de maio de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.00 – Realização de Ações Ambientais FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Helgis Torres Cristofaro
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburguer



Resolução nº 051/CONFEMA/2014, de 30 de maio de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES DO GRUPO PIQUERI NO VALOR DE R\$ 1.822.106,64 (Processo Nº 2013-0.013.041-1)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 90ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 30 de maio de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei. 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.00 – Realização de Ações Ambientais FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Helgis Torres Cristofaro
Maria Cristina Almeida Antunes
Sônia Império Hamburger



Resolução nº 052/CONFEMA/2014, de 30 de maio de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES PÚBLICOS QUE INTEGRAM O GRUPO GUANHÉMBU NO VALOR DE R\$ 1.625.830,09 (Processo Nº 2013-0.164.020-0)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 90ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 30 de maio de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.00 – Realização de Ações Ambientais FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Helgis Torres Cristofaro
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburger



Resolução nº 053/CONFEMA/2014, de 30 de maio de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES PÚBLICOS QUE INTEGRAM O GRUPO SAPOPEMBA NO VALOR DE R\$ 1.788.882,88 (Processo Nº 2013-0.091.792-6)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 90ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 30 de maio de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.00 – Realização de Ações Ambientais FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Helgis Torres Cristofaro
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburger



Resolução nº 054/CONFEMA/2014, de 30 de maio de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES PÚBLICOS QUE INTEGRAM O GRUPO GUARAPIRANGA NO VALOR DE R\$ 1.579.397,53 (PROCESSO Nº 2013-0.164.644-4), PROPOSTO PELA SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 90ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 30 de maio de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.00 – Realização de Ações Ambientais FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Helgis Torres Cristofaro
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburger



Resolução nº 055/CONFEMA/2014, de 30 de maio de 2014.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo de recebimento de projetos do Edital FEMA Nº 10/2013.

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até o dia **16/06/2014** o prazo de entrega dos projetos que concorrerão a recursos do FEMA - Edital 10/2013

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Aléssandro Luiz Oliveira Azzoni
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Helgis Torres Cristofaro
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburguer



Resolução nº 056/CONFEMA/2014, de 11 de junho de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para a **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA DOS PARQUES DO GRUPO SAPOPEMBA NO VALOR DE R\$ 2.061.259,47 (Processo Nº 2012-0.329.063-9)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 38ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 11 de junho de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA, na Lei 14.887/2009, art. 57, I, na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6.678.3.3.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburger



Resolução nº 057/CONFEMA/2014, de 11 de junho de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES DO GRUPO GUARAPIRANGA NO VALOR DE R\$ 590.162,94 (Processo Nº 2010-0.144.515-1)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 38ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 11 de junho de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA, na Lei 14.887/2009, art 57, I e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6.678.3.3.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburguer



Resolução nº 058/CONFEMA/2014, de 11 de junho de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE DO IBIRAPUERA NO VALOR DE R\$ R\$ 1.901.262,33 (sendo R\$ 1.728.420,30 para cobertura contratual e R\$ 172.842,03 para previsão do reajuste contratual) - (Processo Nº 2010-0.316.024-3)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 38ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 11 de junho de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA, na Lei 14 887/2009, art 57, I e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6.678.3.3.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques.

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburger



Resolução nº 059/CONFEMA/2014, de 11 de junho de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL DESARMADA COM SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO - PARQUE DA LUZ NO VALOR DE R\$ 708.723,31 (Processo nº 2011-0.237.857-3)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 38ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 11 de junho de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA, na Lei 14 887/2009, art 57, I e na Diretriz Anual do CADES 'Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6.678.3.3.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA



Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburger





Resolução nº 060/CONFEMA/2014, de 11 de junho de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **IMPLANTAÇÃO DA REDE ESTRUTURAL CICLOVIÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (PROCESSO Nº 2014-0.159.320-4)**, proposto pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 38ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 11 de junho de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA, na Lei 14.887/2009, art.57, I, na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES: "Apoio ao uso de modalidades não motorizadas de transporte", "Melhoria da qualidade do ar", "Mudanças Climáticas" e "Apoio ao uso de modalidade alternativa de transporte sustentável". (Resolução nº 165/CADES/2014)

Art. 2º - Os Projetos deverão ser apresentados individualmente para apreciação e Deliberação do CONFEMA.

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3009.3.377.4.4.90.51.00.08 – Implantação de Vias Cicláveis – Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburger



Resolução nº 061/CONFEMA/2014, de 11 de junho de 2014

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para pagamento de **REAJUSTES DO CONTRATO DOS SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE NATURAL FAZENDA DO CARMO NO VALOR DE R\$ 21.473,46 (Processo nº. 2011-0.197.043-6)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 38ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 11 de junho de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA, na Lei 14.887/2009, art. 57, I e na Diretriz Anual do CADES. Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6.678.3.3.90.39.00.08 – Realização de Ações Ambientais FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Almeida Rocha
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburger



Resolução nº 062/CONFEMA/2014, de 27 de junho de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA OS PARQUES DO GRUPO CENTRO-OESTE NO VALOR DE R\$ 898.811,74 (PA Nº 2011-0.074.761-0)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 91ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 27 de junho de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA, na Lei 14.887/2009, art 57, I e na Diretriz Anual do CADES: "o controle, a fiscalização e a defesa do meio ambiente" (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6.678.3.3.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Helgis Torres Cristofaro
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburguer



Resolução nº 063/CONFEMA/2014, de 27 de junho de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA O PARQUE NATURAL DO CARMO NO VALOR DE R\$ 3.298.070,90 (Processo nº 2012-0.205.394-3)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 91ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 27 de junho de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA, na Lei 14 887/2009, art.57, I e na Diretriz Anual do CADES: "o controle, a fiscalização e a defesa do meio ambiente" (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6.678.3.3.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Helgis Torres Cristofaro
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburguer



Resolução nº 064/CONFEMA/2014, de 27 de junho de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA OS PARQUES DO GRUPO ANHANGUERA NO VALOR DE R\$ 984.737,24 (Processo nº 2011-0.074.757-1)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 91ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 27 de junho de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA, na Lei 14.887/2009, art.57, I e na Diretriz Anual do CADES: "o controle, a fiscalização e a defesa do meio ambiente" (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6.678.3.3.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Helgis Torres Cristofaro
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburguer



Resolução nº 065/CONFEMA/2014, de 27 de junho de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA – ECOPONTO SETOR G NO VALOR DE R\$ 233.647,64 (PROCESSO Nº 2014-0.136.763-8)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 91ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 27 de junho de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: “Apoio a política de implantação de Ecopontos de reciclagem, reutilização e redução de resíduos sólidos na cidade de São Paulo” (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3005.3391.4.4.90.51.00.08 – Implantação de ECOPONTOS

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Helgis Torres Cristofaro
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburguer



Resolução nº 066/CONFEMA/2014, de 27 de junho de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA – ECOPONTO INÁCIO MONTEIRO NO VALOR DE R\$ 259.216,82 (PROCESSO Nº 2014-0.136.773-5)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 91ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 27 de junho de 2014. O Projeto enquadrá-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "Apoio a política de implantação de Ecopontos de reciclagem, reutilização e redução de resíduos sólidos na cidade de São Paulo" (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3005.3391.4.4.90.51.00.08 – Implantação de ECOPONTOS

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Helgis Torres Cristofaro
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburger



Resolução nº 067/CONFEMA/2014, de 27 de junho de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES DO GRUPO ZILDA ARNS NO VALOR DE R\$ R\$ 976.385,77 (Processo Nº 2013-0.091.780-2)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 91ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 27 de junho de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA, na Lei 14.887/2009, art.57, I e na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6.678.3.3.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Helgis Torres Cristofaro
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburger



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Fl 295
Fábio L. G. Ferreira
RF: 728.114.9
SVMA-G

FEMA

Resolução nº 068/CONFEMA/2014, de 27 de junho de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **READEQUAÇÃO DE PARQUE DO GRUPO JACQUES COUSTEAU NO VALOR DE R\$ R\$ 202.393,88 (Processo Nº 2012-0.172.728-2)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 91ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 27 de junho de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA, na Lei 14.887/2009, art.57, I e na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6.678.3.3.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Helgis Torres Cristofaro
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hambúrguer



Resolução nº 069/CONFEMA/2014, de 15 de julho de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PERTENCENTE AO JÓQUEI CLUBE E IMPLANTAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DO JÓQUEI NO VALOR DE R\$ 63.915.332,57 - (Processo Nº 2014-0.087.120-0)**, proposto pela **DESAP / SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 39ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 15 de julho de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA, na Lei 14.887/2009, art 57, I e na Diretriz Anual do CADES: Expansão, Manejo e Conservação de Áreas Verdes e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.7.136.4.4.90.61.00.08 – Implantação de Parques e Unidade de Conservação.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Helgis Torres Cristofaro
Mamerto Granja Garcia
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburger



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

FI 297
Fábio J. C. Ferreira
RE 268.114 9
SVMA-G

Resolução nº 070/CONFEMA/2014, de 15 de julho de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES NATURAIS MUNICIPAIS BORORÉ, ITAIM, JACEGUAVA e VARGINHA e CRATERA DA COLÔNIA** (Processo nº 2010-0.247.663-8) proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 39ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 15 de julho de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014).

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6.678.3.3.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Helgis Torres Cristofaro
Mamerto Granja Garcia
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburguer



Resolução nº 071/CONFEMA/2014, de 15 de julho de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES DO GRUPO CORDEIRO NO VALOR DE R\$ 372.674,19 (Processo 2013-0.091.791-8)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 39ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 15 de julho de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014).

O Conselho determina que: Por ocasião da aprovação do Orçamento para o exercício de 2015, havendo recursos disponíveis, que as despesas ocorram obrigatoriamente em Dotação própria da SVMA.

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6.678.3.3.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Helgis Torres Cristofaro
Mamerto Granja Garcia
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburger



Resolução nº 072/CONFEMA/2014, de 15 de julho de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES DO GRUPO LUZ NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.276.061,00 (Processo 2011-0.272.762-4)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 39ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 15 de julho de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014).

O Conselho determina que: Por ocasião da aprovação do Orçamento para o exercício de 2015, havendo recursos disponíveis, que as despesas ocorram obrigatoriamente em Dotação própria da SVMA

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6.678.3.3.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Helgis Torres Cristofaro
Mamerto Granja Garcia
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburguer



Resolução nº 073/CONFEMA/2014, de 15 de julho de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL DESARMADA COM SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO - PARQUE DA LUZ NO VALOR DE R\$ 613.318,18 (Processo nº 2011-0.237.857-3)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 39ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 15 de julho de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014).

O Conselho determina que: Por ocasião da aprovação do Orçamento para o exercício de 2015, havendo recursos disponíveis, que as despesas ocorram obrigatoriamente em Dotação própria da SVMA.

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6.678.3.3.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

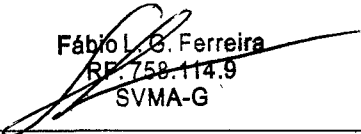
Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Helgis Torres Cristofaro
Mamerto Granja Garcia
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburger

Este é o 1º. Volume do processo – 2016-0.044.270-2.

IMPORTANTE OBSERVAR

- Esta folha não é numerada por se tratar de nota esclarecedora;
- os volumes devem tramitar juntos;
- nada acrescente aos demais volumes. Todas as providências sobre cotas, carimbos, etc..., devem ser colocadas neste volume.

Em 12/05/2016.


Fábio L. G. Ferreira
RP: 758.114.9
SVMA-G

Carimbo e assinatura do responsável

OBS:

Volume contém de fls. 001 a 300;



Resolução nº 074/CONFEMA/2014, de 15 de julho de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES DO GRUPO VILA PRUDENTE NO VALOR DE R\$ 668.158,51 (Processo nº 2011-0.297.385-4)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 39ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 15 de julho de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art. 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014).

O Conselho determina que: Por ocasião da aprovação do Orçamento para o exercício de 2015, havendo recursos disponíveis, que as despesas ocorram obrigatoriamente em Dotação própria da SVMA.

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6.678.3.3.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Helgis Torres Cristofaro
Mamerto Granja Garcia
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonja Império Hamburguer



Resolução nº 075/CONFEMA/2014, de 15 de julho de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES DO GRUPO JARDIM GUANHEMBÚ NO VALOR DE R\$ 436.036,31 (Processo nº 2010-0.194.938-9)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 39ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 15 de julho de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014).

O Conselho determina que: Por ocasião da aprovação do Orçamento para o exercício de 2015, havendo recursos disponíveis, que as despesas ocorram obrigatoriamente em Dotação própria da SVMA.

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6.678.3.3.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Helgis Torres Cristofaro
Mamerto Granja Garcia
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburger



Resolução nº 076/CONFEMA/2014, de 25 de julho de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **IMPLANTAÇÃO DA REDE ESTRUTURAL CICLOVIÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - REFERENTE À 1ª ETAPA DE CICLOVIA - 50 KM NO VALOR DE 10.000.000,00 (PROCESSO Nº 2014-0.197.918-8)**, proposto pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 92ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 25 de julho de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA, na Lei 14.887/2009, art.57, I, na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES: "Apoio ao uso de modalidades não motorizadas de transporte", "Melhoria da qualidade do ar", "Mudanças Climáticas" e "Apoio ao uso de modalidade alternativa de transporte sustentável". (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3009.3.377.4.4.90.51.00.08 - Implantação de Vias Cicláveis - Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Humberto Massahiro Hideshima
Ivo Carlos Valencio
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburguer



Resolução nº 077/CONFEMA/2014, de 25 de julho de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **REGULARIZAÇÃO DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA O PARQUE DO IBIRAPUERA NO VALOR DE R\$ 6.194.613,19 (Processo nº 2012-0.328.921-5)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 92ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 25 de julho de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA, na Lei 14.887/2009, art.57, I e na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6.678.3.3.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Humberto Massahiro Hideshima
Ivo Carlos Valencio
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburguer



Resolução nº 078/CONFEMA/2014, de 25 de julho de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES DO GRUPO SHANGRI-LÁ NO VALOR DE R\$ 852.833,10 (Processo nº 2011-0.264.565-2)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 92ª Reunião Plenária ordinária, realizada em 25 de julho de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)

O Conselho determina que: Por ocasião da aprovação do Orçamento para o exercício de 2015, havendo recursos disponíveis, que as despesas ocorram obrigatoriamente em Dotação própria da SVMA.

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6.678.3.3.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Humberto Massahiro Hideshima
Ivo Carlos Valencio
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes
Sônia Império Hamburguer



Resolução nº 079/CONFEMA/2014, de 25 de julho de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES DO GRUPO COLINA NO VALOR DE R\$ 480.070,65 (Processo nº 2013-0.091.782-9)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 92ª Reunião Plenária ordinária, realizada em 25 de julho de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)

O Conselho determina que: Por ocasião da aprovação do Orçamento para o exercício de 2015, havendo recursos disponíveis, que as despesas ocorram obrigatoriamente em Dotação própria da SVMA.

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6.678.3.3.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Humberto Massahiro Hideshima
Ivo Carlos Valencio
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburguer



Resolução nº 080/CONFEMA/2014, de 25 de julho de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES DO GRUPO ANHANGUERA NO VALOR DE R\$ 584.937,27 (Processo nº 2010-0.134.888-1)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 92ª Reunião Plenária ordinária, realizada em 25 de julho de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014).

O Conselho determina que: Por ocasião da aprovação do Orçamento para o exercício de 2015, havendo recursos disponíveis, que as despesas ocorram obrigatoriamente em Dotação própria da SVMA.

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6.678.3.3.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Humberto Massahiro Hideshima
Ivo Carlos Valencio
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburguer

p



Resolução nº 081/CONFEMA/2014, de 25 de julho de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES DO GRUPO JACQUES COUSTEAU NO VALOR DE R\$ 879.297,98 (Processo nº 2012-0.356.374-0)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 92ª Reunião Plenária ordinária, realizada em 25 de julho de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014).

O Conselho determina que: Por ocasião da aprovação do Orçamento para o exercício de 2015, havendo recursos disponíveis, que as despesas ocorram obrigatoriamente em Dotação própria da SVMA.

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6.678.3.3.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Humberto Massahiro Hideshima
Ivo Carlos Valencio
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburguer



Resolução nº 082/CONFEMA/2014, de 25 de julho de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA – ECOPONTO JABAQUARA NO VALOR DE R\$ 235.267,98 (PROCESSO Nº 2014-0.147.681-0)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 92ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 25 de julho de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "Apoio a política de implantação de Ecopontos de reciclagem, reutilização e redução de resíduos sólidos na cidade de São Paulo" (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3005.3391.4.4.90.39.00.08 – Implantação de ECOPONTOS

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Humberto Massahiro Hideshima
Ivo Carlos Valencio
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburguer



Resolução nº 083/CONFEMA/2014, de 25 de julho de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA – ECOPONTO CIDADE LIDER NO VALOR DE R\$ 244.464,77 (PROCESSO Nº 2014-0.127.928-3)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 92ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 25 de julho de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei. 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "Apoio a política de implantação de Ecopontos de reciclagem, reutilização e redução de resíduos sólidos na cidade de São Paulo" (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3005.3391.4.4.90.39.00.08 – Implantação de ECOPONTOS

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Humberto Massahiro Hideshima
Ivo Carlos Valencio
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburguer



Resolução nº 084/CONFEMA/2014, de 25 de julho de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA – ECOPONTO PESQUEIRO NO VALOR DE R\$ 234.856,10 (PROCESSO Nº 2011-0.046.330-1)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 92ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 25 de julho de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "Apoio a política de implantação de Ecopontos de reciclagem, reutilização e redução de resíduos sólidos na cidade de São Paulo" (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3005.3391.4.4.90.39.00.08 – Implantação de ECOPONTOS

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Humberto Massahiro Hideshima
Ivo Carlos Valencio
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburguer

40



Resolução nº 085/CONFEMA/2014, de 15 de agosto de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL DESARMADA COM SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO – DO GRUPO CENTRO-OESTE NO VALOR DE R\$ 1.061.186,40 (Processo nº 2013-0.299.195-3)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 40ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 15 de agosto de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES. Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)

O Conselho determina que: Por ocasião da aprovação do Orçamento para o exercício de 2015, havendo recursos disponíveis, que as despesas ocorram obrigatoriamente em Dotação própria da SVMA

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6.678.3.3.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Ivo Carlos Valêncio
Helgis Torres Cristofaro
Mamerto Granja Garcia
Maria Cristina Almeida Antunes
Pedro de Lima Marin
Sonia Império Hamburguer



Resolução nº 086/CONFEMA/2014, de 15 de agosto de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA OS PARQUES DO GRUPO NORDESTE NO VALOR DE R\$ 10.423.467,37 (Sendo R\$ 3.474.489,12 para o exercício de 2014 e R\$ 6.948.978,25 para o exercício de 2015), Processo nº (2013-0.304.586-5),** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 40ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 15 de agosto de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art. 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES. Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014) **Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques.**

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Ivo Carlos Valêncio
Helgis Torres Cristofaro
Mamerto Granja Garcia
Maria Cristina Almeida Antunes
Pedro de Lima Marin
Sônia Império Hamburguer



Resolução nº 087/CONFEMA/2014, de 15 de agosto de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE.**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL DESARMADA COM SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO – DO GRUPO OESTE NO VALOR DE R\$ 1.851.507,37 (Processo nº 2014-0.016.188-2)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 40ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 15 de agosto de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014).

O Conselho determina que: Por ocasião da aprovação do Orçamento para o exercício de 2015, havendo recursos disponíveis, que as despesas ocorram obrigatoriamente em Dotação própria da SVMA.

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6.678.3.3.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Ivo Carlos Valêncio
Helgis Torres Cristofaro
Mamerto Granja Garcia
Maria Cristina Almeida Antunes
Pedro de Lima Marin
Sonia Império Hamburguer



Resolução nº 088/CONFEMA/2014, de 15 de agosto de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PARQUE PARAISOPOLIS, NO VALOR DE R\$ 2.300.533,87, Processo nº (2012-0.323.022-9)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 40ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 15 de agosto de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014) **Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.7136.44.90.51.00.08 – Implantação de Parques e Unidades de Conservação - FEMA.**

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Ivo Carlos Valêncio
Helgis Torres Cristofaro
Mamerto Granja Garcia
Maria Cristina Almeida Antunes
Pedro de Lima Marin
Sonia Império Hamburguer



Resolução nº 089/CONFEMA/2014, de 15 de agosto de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVARPOR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA OS PARQUES DO GRUPO NORTE NO VALOR DE R\$ 13.636.981,89 (Sendo R\$ 4.545.660,63 para o exercício de 2014 e R\$ 9.091.321,26 para o exercício de 2015), Processo nº (2014-0.117.737-5)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 40ª Reunião-Plenária Extraordinária, realizada em 15 de agosto de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014) **Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques.**

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Ivo Carlos Valêncio
Helgi Torres Cristofaro
Mamerto Granja Garcia
Maria Cristina Almeida Antunes
Pedro de Lima Marin
Sonia Império Hamburger



Resolução nº 090/CONFEMA/2014, de 15 de agosto de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º APROVAR POR UNANIMIDADE, considerando a viabilidade técnica e financeira, **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA O PARQUE DO CARMO NO VALOR DE R\$ 4.137.136,91, Processo nº (2014-0.169.935-5)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 40ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 15 de agosto de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Ivo Carlos Valêncio
Helgis Torres Cristofaro
Mamerto Granja Garcia
Maria Cristina Almeida Antunes
Pedro de Lima Marin
Sonia Império Hamburger



Resolução nº 091/CONFEMA/2014, de 15 de agosto de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE NATURAL FAZENDA DO CARMO NO VALOR DE R\$ 167.949,99 (Sendo R\$ 146.476,53 para prorrogação por 3 meses e R\$ 21.473,46 para os reajustes contratuais devidos) (PROCESSO Nº 2011-0.197.043-6)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 40ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 15 de AGOSTO DE 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Ivo Carlos Valêncio
Helgis Torres Cristofaro
Mamerto Granja Garcia
Maria Cristina Almeida Antunes
Pedro de Lima Marin
Sonia Império Hamburger



Resolução nº 092/CONFEMA/2014, de 15 de agosto de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES DO GRUPO RODEIO NO VALOR R\$ 1.034.281,15 (Sendo R\$ 33.363,91 para os reajustes e R\$ 1.000.917,24 para prorrogação por mais 6 meses), (PROCESSO Nº 2012-0.189.384-0)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 40ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 15 de Agosto de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Ivo Carlos Valêncio
Helgis Torres Cristofaro
Mamerto Granja Garcia
Maria Cristina Almeida Antunes
Pedro de Lima Marin
Sonia Império Hamburger



Resolução nº 093/CONFEMA/2014, de 15 de agosto de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVARPOR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES DO GRUPO ACLIMAÇÃO NO VALOR R\$ 2.093.069,48 (sendo R\$ 1.491.500,04 para a prorrogação por 6 meses, R\$ 104.405,00 reajuste contratual e R\$ 497.164,44 referente ao recurso utilizado sem deliberação do CONFEMA), (PROCESSO Nº 2012-0.264.791-6)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 40ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 15 de Agosto de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art. 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLÉY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Ivo Carlos Valêncio
Helgis Torres Cristofaro
Mamerto Granja Garcia
Maria Cristina Almeida Antunes
Pedro de Lima Marin
Sonia Império Hamburguer



Resolução nº 095/CONFEMA/2014, de 29 de agosto de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA – ECOPONTO FLAMINGO NO VALOR DE R\$ 250.108,30 (PROCESSO Nº 2011-0.046.329-8)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 93ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 29 de agosto de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: “Apoio a política de implantação de Ecopontos de reciclagem, reutilização e redução de resíduos sólidos na cidade de São Paulo” (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18,541.3005.3391.4.4.90.39.00.08 – Implantação de ECOPONTOS

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Mamerto Granja Garcia
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburguer



Resolução nº 096/CONFEMA/2014, de 29 de agosto de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA – ECOPONTO PARQUE BOTURUSSÚ NO VALOR DE R\$ 258.801,40 (PROCESSO Nº 2014-0.209.031-1)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 93ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 29 de agosto de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: “Apoio a política de implantação de Ecopontos de reciclagem, reutilização e redução de resíduos sólidos na cidade de São Paulo” (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3005.3391.4.4.90.39.00.08 – Implantação de ECOPONTOS

Art: 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Mamerto Granja Garcia
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes
Sônia Império Hamburguer

Handwritten signature



Resolução nº 097/CONFEMA/2014, de 29 de agosto de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA – ECOPONTO JAÇANÃ NO VALOR DE R\$ 256.631,75 (PROCESSO Nº 2014-0.194.846-0)**, proposto pela **SÉCRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 93ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 29 de agosto de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "Apoio a política de implantação de Ecopontos de reciclagem, reutilização e redução de resíduos sólidos na cidade de São Paulo" (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3005.3391.4.4.90.39.00.08 – Implantação de ECOPONTOS

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Mamerto Granja Garcia
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburger

for



Resolução nº 098/CONFEMA/2014, de 29 de agosto de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES DO GRUPO HERCULANO NO VALOR R\$ 871.204,66 (sendo R\$ 720.063,36 para a prorrogação por 6 meses, R\$ 151.141,30 reajuste contratual) - PROCESSO Nº 2010-0.218.959-0**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 93ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 29 de Agosto de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES. Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Mamerto Granja García
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburger





Resolução nº 099/CONFEMA/2014, de 29 de agosto de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES DO GRUPO DE PARQUES PIQUERÍ NO VALOR R\$ 626.946,41 (Sendo R\$ 497.734,53 para o principal e R\$ 129.211,88 para reajuste do período) - PROCESSO Nº 2011-0.253.532-6**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 93ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 29 de Agosto de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES. Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques.

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Mamerto Granja Garcia
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburguer





Resolução nº 102/CONFEMA/2014, de 29 de agosto de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR POR UNANIMIDADE, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DO GRUPO DE PARQUES SHANGRI-LÁ NO VALOR DE R\$ 1.956.955,66 (SENDO 739.890,10 PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E R\$ 1.217.065,56 PARA O EXERCÍCIO DE 2015) - PROCESSO Nº 2013-0.177.428-2**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 93ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 29 de agosto de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes, e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Mamerto Granja Garcia
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburguer

[Handwritten signature]



Resolução nº 101/CONFEMA/2014, de 29 de agosto de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art 1º APROVAR POR UNANIMIDADE, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DO GRUPO DE PARQUES PRAINHA NO VALOR DE R\$ 1.060.352,14 - PROCESSO Nº 2014-0.085.908-1**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 93ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 29 de agosto de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014) **Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 - Operação, Manutenção e Conservação de Parques.**

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Mamerto Granja Garcia
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes
Sônia Império Hamburguer

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

11 329
Fábio L. G. Ferraz
RF 726.114.8
SYMA-G
FEMA

Resolução nº 103/CONFEMA/2014, de 29 de agosto de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL - DESARMADA PARA OS PARQUES NATURAIS MUNICIPAIS NO VALOR DE R\$ 8.907.242,22 - Processo nº 2014-0.125.578-3**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 93ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 29 de agosto de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 - Operação, Manutenção e Conservação de Parques.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Mamerto Granja Garcia
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburger





Resolução nº 104/CONFEMA/2014, de 29 de agosto de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA O PARQUE DO CARMO NO VALOR DE R\$ 2.476.213,28 (SENDO R\$ 1.688.598,36 PARA A PRORROGAÇÃO, R\$ 506.748,33 REFERENTE AO REAJUSTE E R\$ 280.866,59 REFERENTE À REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINACEIRO)** - Processo nº (2009.0.348.214-9), proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 93ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 29 de agosto de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014).

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Mamerto Granja Garcia
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburguer





Resolução nº 105/CONFEMA/2014, de 29 de agosto de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA OS PARQUES DO GRUPO CENTRO-OESTE VALOR DE R\$ 574.094,63 (Sendo R\$ 398.127,09 para prorrogação, R\$ 51.278,77 referente ao reajuste e R\$ 124.688,77 referente à reequilíbrio econômico-financeiro) - Processo nº 2011-0.074.761-0**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 93ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 29 de agosto de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art. 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014) **Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 - Operação, Manutenção e Conservação de Parques.**

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Mamerto Granja Garcia
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburguer





Resolução nº 106/CONFEMA/2014, de 29 de agosto de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **SOLICITAÇÃO DE RECURSOS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA O PARQUE MUNICIPAIS DO GRUPO SUL NO VALOR DE R\$ 9.573.326,55 - Processo nº 2013-0.164.017-0**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 93ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 29 de agosto de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 - Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Mamerto Granja Garcia
José Antonio Cruz
Maria Gristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburguer



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

333
Fábio L. G. Ferreira
RF: 158.114.9
FEMA-G

FEMA

Resolução nº 107/CONFEMA/2014, de 29 de agosto de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA O PARQUE DO IBIRAPUERA NO VALOR DE R\$ 15.452.186,38 - Processo nº 2014-0.143.911-6**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 93ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 29 de agosto de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art. 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014) **Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 - Operação, Manutenção e Conservação de Parques**

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Bianca Rolim de Almeida Rocha
Mamerto Granja Garcia
José Antonio Cruz
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburguer



Resolução nº 100/CONFEMA/2014, de 29 de agosto de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

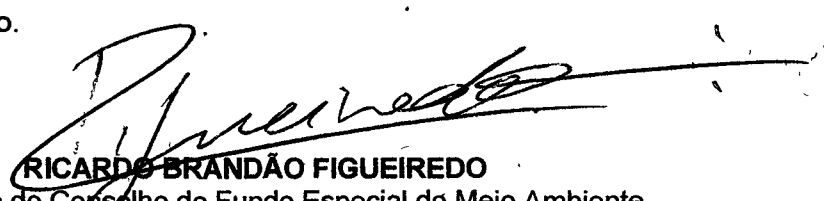
O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA – ECOPONTO JARDIM ANTÁRTICA NO VALOR COMPLEMENTAR DE R\$ 69.994,93 (PROCESSO Nº 2013.0.200.113-9)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 41ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 16 de setembro de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "Apoio a política de implantação de Ecopontos de reciclagem, reutilização e redução de resíduos sólidos na cidade de São Paulo" (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3005.3391.4.4.90.51.00.00 - Implantação de ECOPONTOS

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


RICARDO BRANDÃO FIGUEIREDO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Helgis T. Cristofaro
Humberto Massahiro Hideshima
Mamerto Granja Garcia
Maria Cristina Almelda Antunes
Sônia Império Hamburguer



Resolução nº 108/CONFEMA/2014, de 16 de setembro de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **RENOVAÇÃO CONTRATUAL DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE VILLA BOAS NO VALOR DE R\$ 142.567,24 (sendo R\$ 118.244,37 para o principal e R\$ 24.322,87 reajuste) - Processo nº 2010.0.070.209-6**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 41ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 16 de setembro de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO BRANDÃO FIGUEIREDO
Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz-Oliveira Azzoni
Helgis T. Cristofaro
Humberto Massahiro Hideshima
Mamerto Granja Garcia
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburger



Resolução nº 109/CONFEMA/2014, de 16 de setembro de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **COMPLEMENTO DE VALOR PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE IBIRAPUERA NO VALOR DE R\$ 487.920,07 - Processo nº 2013-0.178.398-2**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 41ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 16 de setembro de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art. 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO BRANDÃO FIGUEIREDO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Helgis T. Cristofaro
Humberto Massahiro Hideshima
Mamerto Granja Garcia
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburguer



Resolução nº 110/CONFEMA/2014, de 16 de setembro de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DO GRUPO DE PARQUES TIQUATIRA NO VALOR DE R\$ 2.192.895,98 - Processo nº 2013-0.182.234-1**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 41ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 16 de setembro de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 - Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução revoga as Resoluções 080/CONFEMA/2013 e 037/CONFEMA/2014

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BRANDÃO FIGUEIREDO
Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Helgis T. Cristofaro
Humberto Massahiro Hideshima
Mamerto Granja Garcia
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburguer



Resolução nº 111/CONFEMA/2014, de 16 de setembro de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **COMPLEMENTO DE RECURSOS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA OS PARQUES MUNICIPAIS QUE INTEGRAM O GRUPO ITAQUERA NO VALOR DE R\$ 718.821,03** - Processo nº 2013-0.288.185-6, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 41ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 16 de setembro de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO BRANDÃO FIGUEIREDO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Helgis T. Cristofaro
Humberto Massahiro Hideshima
Mamerto Granja Garcia
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburguer

AD



Resolução nº 112/CONFEMA/2014, de 16 de setembro de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA OS PARQUES DO GRUPO CENTRO OESTE NO VALOR DE R\$ 449.405,86 (sendo R\$ 398.127,09 para a prorrogação e R\$ 51.278,77 referente ao reajuste)** - Processo nº 2011-0.074.761-0, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 41ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 16 de setembro de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO BRANDÃO FIGUEIREDO
Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Helgis T. Cristofaro
Humberto Massahiro Hideshima
Mamerto Granja Garcia
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburguer



Resolução nº 113/CONFEMA/2014, de 12 de setembro de 2014.

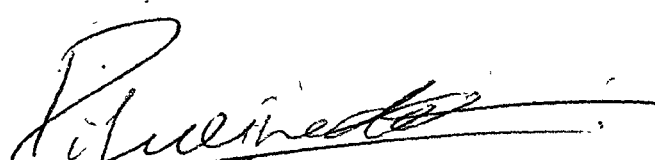
Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **TRANSFERÊNCIA DE ENDEREÇO NA IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA – ECOPONTO PARQUE DO CARMO – RUA MACHADO NUNES – PARQUE DO CARMO – ITAQUERA - (PROCESSO Nº 2011-0.140.571-2)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 41ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 12 de setembro de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "Apoio a política de implantação de Ecopontos de reciclagem, reutilização e redução de resíduos sólidos na cidade de São Paulo" (Resolução nº 165/CADES/2014)

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


RICARDO BRANDÃO FIGUEIREDO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Helgis T. Cristofaro
Humberto Massahiro Hideshima
Mamerto Granja Garcia
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburger



Resolução nº 114/CONFEMA/2014, de 06 de outubro de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **NOVA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA O GRUPO NORTE - VILA MARIA, NO VALOR DE R\$ 8.422.580,09 (SENDO R\$ 1.403.763,34 PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E R\$ 7.018.816,75 PARA 2015) (PROCESSO Nº 2014-0.163.393-1)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 42ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 06 de outubro de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 - Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Décio Pereira de Moraes
Humberto Massahiro
Maria Cristina Almeida Antunes
Pedro de Lima Marin
Sandra Glória Teixeira





Resolução nº 115/CONFEMA/2014, de 06 de outubro de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **NOVA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA O GRUPO ORLA QUE ENGLOBA OS PARQUES: BARRAGEM DO GUARAPIRANGA, LINEAR CASTELO DUTRA, GUANHEMBU, JARDIM PRAINHA, CANTINHO DO CÉU, NOVE DE JULHO, LINEAR SÃO JOSÉ, PRAIA DE SÃO PAULO, JACQUES COUSTEAU, LINEAR RIBEIRÃO COCAIA E FEITIÇO DA VILA**

NO VALOR DE R\$ 9.195.103,13 (SENDO R\$ 1.532.517,18 PARA O PRESENTE EXERCÍCIO E R\$ 7.662.585,95 PARA 2015) (PROCESSO Nº 2014-0.185.995-6), proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 42ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 06 de outubro de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Décio Pereira de Moraes
Humberto Massahiro
Maria Cristina Almeida Antunes
Pedro de Lima Marin
Sandra Glória Teixeira



Resolução nº 117/CONFEMA/2014, de 06 de outubro de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA OS PARQUES DO GRUPO NORTE, NO VALOR DE R\$ 1.103.137,68 (SEND O R\$ 1.054.322,55 PARA O PRINCIPAL E R\$ 48.815,13 PARA O REAJUSTE) (PROCESSO Nº 2012-0.329.067-1)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 42ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 06 de outubro de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Décio Pereira de Moraes
Humberto Massahiro
Maria Cristina Almeida Antunes
Pedro de Lima Marin
Sandra Glória Teixeira



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

FEMA

Fl 341
Fábio L. S. Ferreira
RF: 188.114.9
SVMA-G

Resolução nº 118/CONFEMA/2014, de 06 de outubro de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DO GRUPO DE PARQUES GUARAPIRANGA, NO VALOR DE R\$ 174.130,58 SENDO R\$ 146.130,58 PARA O PAGAMENTO DO PRINCIPAL E R\$ 28.000,00 PARA O REAJUSTE DO PERÍODO - (PROCESSO Nº 2010-0.144.515-1)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 42ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 06 de outubro de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Décio Pereira de Moraes
Humberto Massahiro
Maria Cristina Almeida Antunes
Pedro de Lima Marin
Sandra Glória Teixeira



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Fl 345
Fábio L. S. Ferreira
RF: 758.444-8
BVMA-G

FEMA

Resolução nº 120/CONFEMA/2014, de 06 de outubro de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **ADITAMENTO CONTRATUAL EM 2,4% NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES NATURAIS MUNICIPAIS BORORÉ, ITAIM, JACEGUAVA E VARGINHA E CRATERA DA COLÔNIA, NO VALOR DE R\$ 47.649,60 (ADITAMENTO CONTRATUAL EM 2,4% PERMANECENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS) - (PROCESSO Nº 2010.0.247.663-8)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 42ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 06 de outubro de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Décio Pereira de Moraes
Humberto Massahiro
Maria Cristina Almeida Antunes
Pedro de Lima Marin
Sandra Glória Teixeira



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

31 346
Fábio L. G. Ferreira
RF: 108.114.9
SVMA-G
FEMA

Resolução nº 121/CONFEMA/2014, de 06 de outubro de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA DOS PARQUES DO GRUPO LESTE - SÃO MATEUS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, NO VALOR DE R\$ 7.831.018,00 (SEND O R\$ 1.305.169,66 PARA 2014 E R\$ 6.525.848,34 PARA 2015) (PROCESSO Nº 2014-0.187.875-6)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 42ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 06 de outubro de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 - Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Décio Pereira de Moraes
Humberto Massahiro
Maria Cristina Almeida Antunes
Pedro de Lima Marin
Sandra Glória Teixeira



Resolução nº 116/CONFEMA/2014, de 27 de outubro de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE DO IBIRAPUERA NO VALOR DE R\$ 1.531.034,78 (sendo R\$ 1.152.280,26 para o principal e R\$ 378.754,52 para o reajuste) - (Processo Nº 2010-0.316.024-3)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 95ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 27 de outubro de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA, na Lei 14.887/2009, art.57, I e na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6.678.3.3.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Ivo Carlos Valencio
Humberto Massahiro Hideshima
Maria Cristina Almeida Antunes
Sandra Gloria Teixeira
Sônia Império Hamburger

Handwritten signature



Resolução nº 119/CONFEMA/2014, de 27 de outubro de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA OS PARQUES DO GRUPO CENTRO OESTE NO VALOR DE R\$ 1.419.880,49 (SEND O R\$ 1.194.381,30 PARA A PRORROGAÇÃO E R\$ 225.499,19 REFERENTE AO REAJUSTE)** - Processo nº 2011-0.074.761-0, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 95ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 27 de outubro de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA, na Lei 14.887/2009, art.57, I e na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6.678.3.3.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Ivo Carlos Valencio
Humberto Massahiro Hideshima
Maria Cristina Almeida Antunes
Sandra Gloria Teixeira
Sônia Império Hamburger





Resolução nº 122/CONFEMA/2014, de 27 de outubro de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **O REMANEJAMENTO DO RECURSO FINANCEIRO, NO MONTANTE DE R\$ 3.460.307,76 PARA A MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DO SISTEMA TRÔLEBUS. TROCA DA SUSPENSÃO RÍGIDA POR FLEXÍVEL E FIO DE CONTATO – TRECHOS: HIGIENÓPOLIS, ACLIMAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSFORMADORA RETIFICADORA – ETR – IPIRANGA II (Processo nº. 2014-0.277.087-8)** proposto, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES** candidato aos recursos do FEMA, durante a 95ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 27 de outubro de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA, na Lei 14.887/2009, art 57, I e na Diretriz Anual do CADES: a) Melhorias da Qualidade do Ar e b) Apoio ao uso de energia renovável no sistema de transporte coletivo, edificações e demais sistemas urbanos. (Resolução nº 165/CADES/2014)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.7.105.4.4.90.51.00.08 – Modernização da Infraestrutura do Sistema Trólebus da Cidade de São Paulo

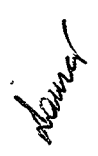
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Ivo Carlos Valencio
Humberto Massahiro Hideshima
Maria Cristina Almeida Antunes
Sandra Gloria Teixeira
Sonia Império Hamburguer





Resolução nº 123/CONFEMA/2014, de 27 de outubro de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DO GRUPO DE PARQUES GUARAPIRANGA, NO VALOR DE R\$174.127,20 SENDO R\$ 146.130,58 PARA O PAGAMENTO DO PRINCIPAL E R\$ 27.998,62 PARA O REAJUSTE DO PERÍODO - (PROCESSO Nº 2010-0.144.515-1)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 95ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 27 de outubro de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Ivo Carlos Valencio
Humberto Massahiro Hideshima
Maria Cristina Almeida Antunes
Sandra Gloria Teixeira
Sonia Império Hamburguer

Assinatura



Resolução nº 124/CONFEMA/2014, de 14 de novembro de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º - **APROVAR POR UNANIMIDADE, o texto da Minuta do Edital FEMA 11/2013 (Processo nº. 2014-0.234.190-0), durante a 43ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 14 de novembro de 2014.**

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ricardo Brandão Figueiredo
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – FEMA
Em Exercício

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Décio Pereira de Moraes
Ivo Carlos Valencio
Humberto Massahiro Hideshima
Maria Cristina Almeida Antunes
Sonia Império Hamburger
Vinicius dos Santos Pereira Reis



Resolução nº 125/CONFEMA/2014, de 28 de novembro de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES DO GRUPO TORONTO, NO VALOR DE R\$ 373.539,24 - (PROCESSO Nº 2012-0.266.231-1)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 96ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 28 de novembro de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)

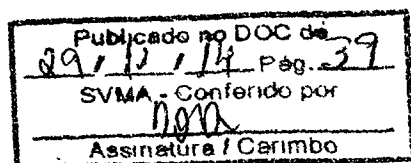
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ricardo Brandão Figueiredo
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – FEMA
Em Exercício

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Humberto Massahiro Hideshima
Maria Cristina Almeida Antunes
Pedro de Lima Marin
Sandra Gloria Teixeira
Sonia Império Hamburguer
Vinícius dos Santos Pereira Reis



A



Resolução nº 126/CONFEMA/2014, de 28 de novembro de 2014.

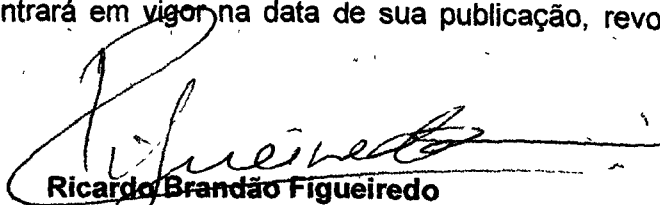
Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DO GRUPO CHÁCARA DO JOCKEY, NO VALOR DE R\$ 2.972.416,08 – (SEND O R\$ 123.850,67 PARA O PRESENTE EXERCÍCIO E O RESTANTE PARA 2015) - (PROCESSO Nº 2014-0.310.474-0)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 96ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 28 de novembro de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

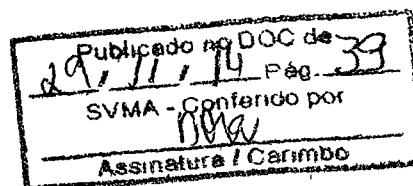
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Ricardo Brandão Figueiredo

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – FEMA
Em Exercício

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Humberto Massahiro Hideshima
Maria Cristina Almeida Antunes
Pedro de Lima Marin
Sandra Gloria Teixeira
Sonia Império Hambúrguer
Vinicius dos Santos Pereira Reis





Resolução nº 127/CONFEMA/2014, de 28 de novembro de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

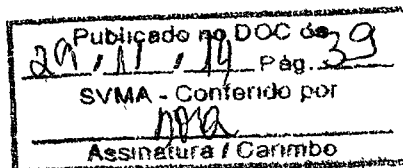
Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DO GRUPO FEITIÇO DA VILA, NO VALOR DE R\$ 2.042.220,12 - (SENDO R\$ 85.092,51 PARA O PRESENTE EXERCÍCIO E O RESTANTE PARA 2015) - (PROCESSO Nº 2014-0.310.495-0)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 96ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 28 de novembro de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 - Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ricardo Brandão Figueiredo
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável - FEMA
Em Exercício

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Humberto Massahiro Hideshima
Maria Cristina Almeida Antunes
Pedro de Lima Marin
Sandra Glória Teixeira
Sonia Império Hamburguer
Vinícius dos Santos Pereira Reis





Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Fl 355
Fábio L. S. Ferreira
RF 758.114.9
SVMA-G
FEMA

Resolução nº 128/CONFEMA/2014, de 28 de novembro de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA O GRUPO CHÁCARA DO JOQUEY, NO VALOR DE R\$ 4.338.587,53 (SEND O R\$ 361.548,96 PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E O RESTANTE PARA 2015) - (PROCESSO Nº 2014-0.316.631-1)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 96ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 28 de novembro de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Proteção à Biodiversidade (fauna e flora), Áreas Verdes e Parques Urbanos Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

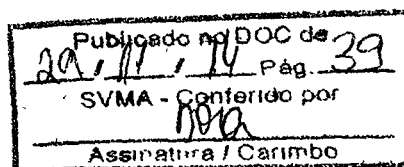
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ricardo Brandão Figueiredo

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – FEMA
Em Exercício

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Humberto Massahiro Hideshima
María Cristina Almeida Antunes
Pedro de Lima Marin
Sandra Gloria Teixeira
Sonia Império Hamburger
Vinicius dos Santos Pereira Reis





Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

FEMA

Resolução nº 129/CONFEMA/2014, de 28 de novembro de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DO GRUPO SÍTIO MORRINHOS, NO VALOR DE R\$ 1.605.655,76 (SEND O R\$ 66.902,32 PARA O PRESENTE EXERCÍCIO E O RESTANTE PARA 2015) - (PROCESSO Nº 2014-0.310.495-0)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 96ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 28 de novembro de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)

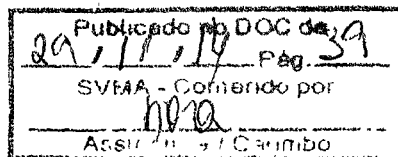
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ricardo Brandão Figueiredo
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – FEMA
Em Exercício

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Humberto Massahiro Hideshima
Maria Cristina Almeida Antunes
Pedro de Lima Marin
Sandra Gloria Teixeira
Sonia Império Hamburguer
Vinicius dos Santos Pereira Reis





Resolução nº 130/CONFEMA/2014, de 28 de novembro de 2014.

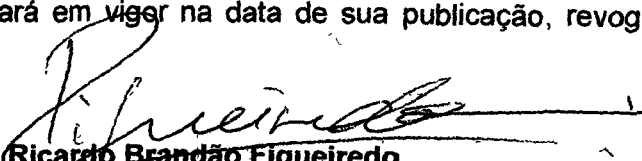
Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA O PARQUE DO IBIRAPUERA, NO VALOR DE R\$ 1.918.374,46 (R\$ 426.305,42 PARA O EXERCÍCIO DE 2014, SENDO R\$ 369.255,46 PARA O PRINCIPAL E R\$ 57.049,96 PARA O REAJUSTE E R\$ 1.492.069,04 PARA 2015 SENDO R\$ 1.292.394,14 E R\$ 199.674,90 PARA REAJUSTE DE 2015) - (PROCESSO Nº 2012-0.328.921-5)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 96ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 28 de novembro de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Proteção à Biodiversidade (fauna e flora), Áreas Verdes e Parques Urbanos Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 - Operação, Manutenção e Conservação de Parques

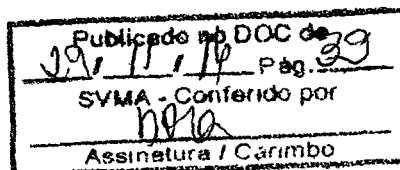
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Ricardo Brandão Figueiredo

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável - FEMA
Em Exercício

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Humberto Massahiro Hideshima
Maria Cristina Almeida Antunes
Pedro de Lima Marin
Sandra Gloria Teixeira
Sônia Império Hamburguer
Vinicius dos Santos Pereira Reis





Resolução nº 131/CONFEMA/2014, de 28 de novembro de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DO GRUPO PINHEIRINHO D'ÁGUA, NO VALOR DE R\$ 168.688,12 - (PROCESSO Nº 2012-0.330.054-5)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 96ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 28 de novembro de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

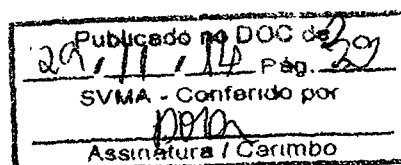
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Ricardo Brandão-Figueiredo

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – FEMA
Em Exercício

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Humberto Massahiro Hideshima
Maria Cristina Almeida Antunes
Pedro de Lima Marin
Sandra Gloria Teixeira
Sonia Império Hamburguer
Vinicius dos Santos Pereira Reis





Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Fl 359
Fábio L. G. Ferreira
RF 788.114-8
SYMA-G
FEMA

Resolução nº 132/CONFEMA/2014, de 12 de dezembro de 2014.

**Dispõe sobre a prorrogação de prazo de recebimento de projetos do Edital
FEMA Nº 11/2014.**

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável -
CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até o dia **15/01/2015** o prazo de entrega dos projetos que
concorrerão a recursos do FEMA - Edital 11/2014.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Humberto Massahiro
Maria Cristina Almeida Antunes
Sandra Glória Teixeira
Vinicius dos Santos Pereira Reis

des



Resolução nº 133/CONFEMA/2014, de 12 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES DO GRUPO CEMUCAM, NO VALOR DE R\$ 280.776,42 (SEND O R\$ 254.333,27 PARA O PERÍODO DE 01 (UM) MÊS E R\$ 26.433,16 REFERENTE O REAJUSTE) - PROCESSO Nº 2011-0.264.557-1**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 97ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 12 de dezembro de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Humberto Massahiro
Maria Cristina Almeida Antunes
Sandra Glória Teixeira
Vinicius dos Santos Pereira Reis

anf



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

f1 36)
Fábio L. G. Ferreira
RF: 758.114.9
S/MA-G
FEMA

Resolução nº 134/CONFEMA/2014, de 12 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA DO PARQUE DO CARMO, NO VALOR DE R\$ 321.028,56 - PROCESSO Nº 2013-0.357.059-5**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 97ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 12 de dezembro de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Proteção à Biodiversidade (fauna e flora), Áreas Verdes e Parques Urbanos Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Humberto Massahiro
Maria Cristina Almeida Antunes
Sandra Glória Teixeira
Vinicius dos Santos Pereira Reis

Handwritten signature



Resolução nº 135/CONFEMA/2014, de 12 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE DO IBIRAPUERA, NO VALOR DE R\$ 1.053.212,96 (SEND O R\$ 702.141,98 PARA O PRINCIPAL E R\$ 351.070,99 PARA O REAJUSTE) - PROCESSO Nº 2010-0.316.024-3**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 97ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 12 de dezembro de 2014. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 165/CADES/2014)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Humberto Massahiro
Maria Cristina Almeida Antunes
Sandra Glória Teixeira
Vinicius dos Santos Pereira Reis



Resolução nº 136/CONFEMA/2014, de 12 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do CONFEMA/2015.

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR POR UNANIMIDADE O Calendário de Reuniões Ordinárias do CONFEMA/2015**, durante a 97ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WANDERLEY MEIRA DO NACIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA

Publicado em
13/12/2014
pág 77
des



Sr.(a). Conselheiro(a)

Convoco V.Sª. para a **44ª Reunião Plenária Extraordinária**, que se
realizará no
dia: **16/01/2015 -- sexta-feira às 09 horas.**

A reunião será realizada na Secretaria do Verde e do Meio Ambiente – SVMA
na Rua do Paraíso, 387 – térreo - Paraíso.

PAUTA

Expediente:

- I. Sugestão de Inclusão de Pauta

Ordem do dia:

- I Apresentação e Deliberação sobre Edital FEMA 10/2013 – “APOIO ÀS POLÍTICAS DE INCENTIVO A SISTEMAS PRODUTIVOS DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL”
- II. Apresentação e Deliberação do Relatório Anual de Atividades do FEMA/CONFEMA,

Anexo:

- Parecer Técnico – projetos candidatos a financiamento pelo Edital FEMA 10/2013 de número: 01 e 05.



ATA DA 98ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA

30 de Janeiro de 2015 – 9 horas

Expediente:

- I. Aprovação da ATA da 95ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA de 27 de outubro de 2014;
- II. Aprovação da ATA da 96ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA de 28 de novembro de 2014,
- III. Aprovação da ATA da 97ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA de 12 de dezembro de 2014,
- IV. Sugestão de Inclusão de Pauta

Ordem do dia:

- I Apresentação sobre a Prestação de Contas dos Ecopontos no Município de São Paulo – Sra Maria Salete Marreti – AMLURB / SES,
- II Apreciação e deliberação sobre Contratação dos Serviços de Vigilância e Segurança para os Parques Municipais que integram o Grupo Itaquera (PA nº 2013-0 288 185-6) Valor Total R\$ 7 565 342,30,
- III Apreciação e deliberação sobre Contratação dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Desarmada para os Parques Municipais que integram o Grupo Sul (PA nº 2013-0 164 017-4) Valor Total R\$ 5 453 074,60,
- IV Apreciação e Deliberação sobre Contratação dos Serviços Técnicos de Manejo e Conservação dos Parques Urbanos, dos Viveiros Municipais dos Parques Naturais e das Áreas de Proteção Ambiental – Agrupamento VII (Lote 07 – Parque Ibirapuera) (PA nº 2014-0 307 071-3) Valor Total R\$ 13 566 843,56
- V Apreciação e deliberação sobre Contratação dos Serviços Técnicos de Manejo e Conservação dos Parques Urbanos, dos Viveiros Municipais dos Parques Naturais e das



Áreas de Proteção Ambiental – Agrupamento VI (Lote 06 – Sudeste Sul) (PA nº 2014-0 313 375-8). Valor Total R\$ 4 929 182,55,

- VI Apreciação e deliberação sobre Contratação dos Serviços Técnicos de Manejo e Conservação do Parque do Carmo (PA nº 2014-0 271 576-1) Valor Total R\$ 4.836 638,55,
- VII. Apreciação e deliberação sobre Contratação dos Serviços Técnicos de Manejo e Conservação do Agrupamento V (lote 5-Sul) parque municipais Guanhembu, Linear Cocaia, Linear Caulim, Linear Nove de Julho, Guarapiranga, Aristocrata e Linear Castelo (PA nº 2014-0.313 380-4) Valor Total R\$ 5 126 512,82,
- VIII Apreciação e deliberação sobre Contratação dos Serviços Técnicos de Manejo e Conservação dos Parques Municipais do Grupo Leste II Nebulosas, Guabirobeira, Jardim da Conquista, Jardim Sapopemba, Lajeado, Guaratiba e Aterro Sapopemba. (PA nº 2014-0 313 384-7) Valor Total R\$ 5 799 189,71,
- IX Apresentação e Deliberação dos Ajustes do Projeto Educação Ambiental para Transição Agroecológica nas Áreas de Proteção Ambiental Bororé-Colônia e Capivari-Monos – da Instituição 5 Elementos – Apresentação Simone – CAV Fema 10



ATA DA 45ª Reunião Plenária Extraordinária do CONFEMA

06 de fevereiro de 2015 – 9h

Expediente:

- I. Aprovação da ATA da 44ª Reunião Plenária Extraordinária do CONFEMA de 16 de janeiro de 2015,
- II. Sugestão de Inclusão de Pauta

Ordem do dia:

- 1) Apreciação e deliberação sobre Contratação dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Desarmada para
 - i) Parques Municipais que integram o Grupo Norte PA nº 2012-0 329 067-1,
 - ii) Parque do Carmo. PA nº 2009-0.348 214-9.
- 2) Apreciação e Deliberação sobre Contratação dos Serviços Técnicos de Manejo e Conservação de
 - i) Parques Urbanos, Agrupamento VII (Lote 07 – Parque Casa Modernista. PA nº 2014-0 313 374-0,
 - ii) Parques Urbanos, dos Viveiros Municipais dos Parques Naturais e das Áreas de Proteção Ambiental – Agrupamento IV (Lote 4 – Grupo Norte) – Parque Municipal Anhanguera. PA nº 2014-0 349 653-2,
 - iii) Parques Urbanos, dos Viveiros Municipais dos Parques Naturais e das Áreas de Proteção Ambiental Parques Cordeiro, Luz, Aricanduva, Rapadura, Invernada, Oratório, Piqueri, Clube do Chuvisco – Agrupamento VI (Lote 6 – Sudeste Sul) PA nº 2014-0 351 124-8,
 - iv) Parques Urbanos, dos Viveiros Municipais dos Parques Naturais e das Áreas de Proteção Ambiental – Agrupamento I (Lote 1 – Oeste) – Parques Cemucam,



Alfred Austeri, COHAB Raposo Tavares, Linear Sapé, Raposo Tavares, Colina de São Francisco PA nº 2014-0 0 313 371-5,

- v) Parques Urbanos, dos Viveiros Municipais dos Parques Naturais e das Áreas de Proteção Ambiental – Agrupamento I (Lote 1 – Oeste 1) – Parques Alfredo Volpi, Orlando Vilas Boas, Luiz Carlos Prestes, Previdência, Vila Dos Remédios, Morumbi Sul e Zilda Natel PA nº 2014-0.351 125-6,
 - vi) Parques Urbanos, dos Viveiros Municipais dos Parques Naturais e das Áreas de Proteção Ambiental – Agrupamento II (Lote 2 – Leste 1) – Parques Consciência Negra, Ciência, Rio Verde, Raul Seixas, Rodeio e Savoy City PA nº 2014-0 296 663-2,
 - vii) Parques Urbanos, dos Viveiros Municipais dos Parques Naturais e das Áreas de Proteção Ambiental – Agrupamento II (Lote 5 – Sul) – Parques Barragem, Jacques Custeau, Parelheiros, São José, Praia do Sol e Shangri-lá PA nº 2014-0 351 141-8,
 - viii) Parques Urbanos, dos Viveiros Municipais dos Parques Naturais e das Áreas de Proteção Ambiental – Agrupamento III (Grupo Leste II) – Parque Municipais Águas, Chácara das Flores, Chico Mendes, Central Itaim, Água Vermelha, Linear Itaim, Santa Amélia e Zilda Arns. PA nº 2014-0 351 126-4,
 - ix) Parques Municipais Mario Covas, Trianon, Aclimação, Buenos Aires, Independência e Vila Prudente Agrupamento VI (Lote 06 – Sudeste Sul) PA nº 2014-0 351 122-1,
 - x) Parques Municipais Jacinto Alberto, Linear do Fogo, Pinheirinho D água, Gasperi e Senhor do Vale– Agrupamento IV (Lote 04 – Norte) PA nº 2014-0 351 139-6,
 - xi) Parque Natural Municipal Fazenda do Carmo PA nº 2014-0 321 709-9,
 - xii) Parques Municipais Ermelindo, Canivete, Mongaguá, Tiquatira, Sena, Brigadeiro Faria Lima e Vila Silvia – Agrupamento IV (Lote 04 – Norte) PA nº 2014-0.306 815-8,
- 3) Apreciação e Deliberação sobre Reajuste de Contrato de Prestação de serviços de manejo e conservação do Grupo Zilda Arns PA nº 2013-0 091 780-2,



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Conselho do Fundo Especial de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

FI 369
Fábio B. Ferreira
RE 758.114.9
SVMA-G
TEMA

- 4) Apreciação e Deliberação sobre Contrato de Serviços de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Cordeiro PA nº 2013 0 091 791-8,
- 5) Prorrogação contratual de serviços de Manejo e Conservação dos Parques Públicos que integram o Grupo Shangri – lá PA nº 2011-0 264 565-2,
- 6) Saldo contratual de prestação de serviços técnicos de manejo e conservação dos parques municipais que integram o GRUPO JD PRAÍHA PA nº 2013-0 091 785-3



ATA da 99ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA

27 de fevereiro de 2015 – 9 horas

Expediente:

- I. Aprovação da ATA da 98ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA de 30 de janeiro de 2015,
- II. Aprovação da ATA da 45ª Reunião Plenária Extraordinária do CONFEMA de 06 de fevereiro de 2015,
- III. Sugestão de Inclusão de Pauta

Ordem do dia:

- I. Apresentação sobre a Prestação de Contas da CICLOVIA Município de São Paulo – Sra Maria Lúcia de SMT / CET,
- II. Apresentação da Prestação de Contas Orçamentária – Sandra Teixeira – SVMA / DAF,
- III. Apreciação e deliberação sobre Contratação dos Serviços de Manejo e Conservação de Parques Urbanos, dos Viveiros Municipais dos Parques Naturais e das Áreas de Proteção Ambiental – Agrupamento V (Lote 5 – Sul) – dos Parques Cantinho do Céu, Herculano, Prainha, M'Boi Mirim, Sete Campos, Céu 3 Lagos (PA nº 2014-0 351 142-6)
Valor Total R\$ 5 021 043,37,
- IV. Apresentação sobre "Gestão das Áreas Verdes, Pública e Privada na cidade de São Paulo" – Hélia Maria Santa Barbara Pereira – SVMA / DEPLAN



Anexos:

- ATA da 98ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA de 30 de janeiro de 2015,
- ATA da 45ª Reunião Plenária Extraordinária do CONFEMA de 06 de fevereiro de 2015,
- Parecer Técnico – processo nº. 2014-0 351 142-6 - Contratação dos Serviços de Manejo e Conservação de Parques Urbanos, dos Viveiros Municipais dos Parques Naturais e das Áreas de Proteção Ambiental – Agrupamento V (Lote 5 – Sul)



ATA da 100ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA

27 de março de 2015

Expediente:

- I. Aprovação da ATA da 99ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA de 27 de fevereiro de 2015,
- II. Sugestão de Inclusão de Pauta

Ordem do dia:

- I. Apresentação sobre a Prestação de Contas da CICLOVIA do Município de São Paulo – Sra. Suzana Nogueira de SMT / CET,
- II. Apreciação e Deliberação sobre Contrato de Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Desarmada para o Grupo Centro Oeste (PA nº 2011-0 074 761-0),
- III. Apreciação e deliberação sobre Readequação das Calçadas e Cercamento do Parque Chácara Jockey (PA nº 2015-0 069 042-9)

ATA da 46ª Reunião Plenária Extraordinária do CONFEMA

17 de Abril de 2015

09 Horas

Expediente:

- I. Aprovação da ATA da 100ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA de 27 de março de 2015,
- II. Sugestão de Inclusão de Pauta

Ordem do dia:

- I. Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços e Obras objetivando a readequação das calçadas e cercamento do Parque do Jockey PA nº 2015-0 023 103-3,
- II. Apreciação e Deliberação sobre Contrato de Serviços de Manejo e Conservação dos Parques Municipais – Agrupamento II - Lote IV – Norte – Parques Toronto Jd Felicidade, Lions, São Domingos e Trote; PA nº 2014-0 351 127-2
- III. Apreciação e Deliberação sobre contratação de Serviços de Vigilância Patrimonial do Grupo Norte PA nº 2012-0 0329 067-1
- IV. Apreciação e Deliberação sobre as Obras de Implantação – Parque Paraísoópolis PA 2012-0 323 022-9
- V. Apresentação e Deliberação dos Projetos do Edital FEMA 11/2014 avaliados pela CAV Comissão Técnica de Avaliação – “POLOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL”,
- VI. Apresentação e Deliberação do Edital FEMA 12/2015 – “POLOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL”

Anexo:

- ATA da 100ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA de 27 de março de 2015,

- Relatório Técnico – projetos candidatos a financiamento pelo Edital FEMA 11/2014 de número: 01 e 20;

- Edital FEMA 12/2015 – “POLOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL”
- Parecer Técnico do PA nº 2015-0 023 103-3
- Parecer Técnico do PA nº 2014-0 351 127-2
- Parecer Técnico do PA nº 2012-0 0329 067-1
- Parecer Técnico do PA nº 2012-0 323.022-9



Sr.(a). Conselheiro(a)

Convoco V.Sa. para a **47ª Reunião Plenária Extraordinária**, que se
realizará no

dia: 29/04/2015 – quarta-feira às 09 horas.

A reunião será realizada na Secretaria do Verde e do Meio Ambiente – SVMA
na Rua do Paraíso, 387 – térreo - Paraíso.

PAUTA

Expediente:

- I. Posse dos novos Conselheiros (Titular e Suplente) – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças de Desenvolvimento Econômico - SF - mandato de 2014 - 2016. Sr. VINICIUS DOS SANTOS PEREIRA REIS e Sr PEDRO DE LIMA MARIN;
- II. Posse dos novos Conselheiros (Titular e Suplente) – Representantes da Secretaria Municipal de Gestão - mandato de 2014 - 2016 Sr. CLOVIS BUENO DE AZEVEDO e Sr FELIPE TEIXEIRA GONÇALVES,

Ordem do dia:

- I. Apreciação e Deliberação sobre Apresentação do PROGRAMA CICLOVIÁRIO DE SÃO PAULO – 2ª Etapa/2015 Avenida Paulista e Avenida São João – Apresentado pela Sra Suzana Nogueira de SMT / CET,
- II Apreciação e Deliberação sobre Complemento Contratual de serviços de Segurança e Vigilância patrimonial desarmada para o Parque do Carmo (PA nº 2014-0 169 935-5) Valor de R\$ 748 238,44



**ATA da 102ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA
29 de maio de 2015**

PAUTA

Expediente:

- I. Aprovação da ATA da 46ª Reunião Plenária Extraordinária do CONFEMA de 17 de abril de 2015,
- II. Aprovação da ATA da 101ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA de 24 de abril de 2015;
- III. Aprovação da ATA da 47ª Reunião Plenária Extraordinária do CONFEMA de 29 de abril de 2015,
- IV. Sugestão de Inclusão de Pauta

Ordem do dia:

- I Apresentação da Prestação de Contas Orçamentária com os Conselheiros Pedro Marin – SF e Sandra Teixeira – SVMA / DAF,
- II. Apreciação e Deliberação sobre Contrato de Serviços de Manutenção de Árvores Consolidadas do Município de São Paulo (PA 2014-0 224 526-9),
- III. Apreciação e Deliberação sobre Contrato de serviços de Manejo e conservação do Viveiro Municipal Manequinho Lopes (PA 2014-0 338 188-3),
- IV Apreciação e Deliberação sobre Contrato de serviços de Manejo e conservação do Viveiro Municipal Harry Blossfeld (PA 2014-0 338 186-7),



- V. Apreciação e Deliberação sobre Contrato de serviços de Manejo e conservação do Viveiro Municipal Arthur Etzel (PA 2014-0 224.526-9),
- VI Apreciação e Deliberação sobre Compra de Equipamentos de Audio para Criação dos Polos (PA 2014-0 059 448-7),

Wanderley Meira do Nascimento

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – FEMA



ATA da 48ª Reunião Plenária Extraordinária do CONFEMA

24 de julho de 2015

Pauta

Expediente:

Expediente:

- I. Aprovação da ATA da 102ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA de 29 de maio de 2015,
- II. Informe sobre a Eleição das ONG's no CONFEMA

Ordem do dia:

- I Apresentação da Prestação de Contas Orçamentária com a Conselheira Sandra Teixeira – SVMA / DAF,
- II Apreciação e Deliberação sobre Acréscimo de Valor na Contratação de Obras de Implantação do Parque Paraisópolis, no valor de R\$ 30 701,87 (PA 2012-0 323 022-9),
- III Apreciação e Deliberação sobre Compra de Tendas Pantográficas para a Criação dos Polos, no valor de R\$ 13 716,70 (PA 2014-0 059 449-5),
- IV Apreciação e Deliberação sobre Prorrogação Contratual de serviços de Manejo e conservação dos Parques Municipais Naturais Bororé, Itam, Jaceguava e Varginha, no valor de 2 085 622,46 (PA 2010-0 247.663-8),



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Conselho do Fundo Especial de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

FI 379
Fábio L. G. Ferreira
RF: 759 114.9
SYMA-G
LEMA

- V. Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Desarmada para o Parque da Luz, no valor de 2 502 279,22 (PA 2014 0 127 128-9)



**Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Conselho do Fundo Especial de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável**

fl 380
Fábio L. S. Ferreira
R. 758.114.9
SVMA-G
FLMR

Sr.(a). Conselheiro(a)

Convoco V.S^a. para a **103^a Reunião Plenária Ordinária**, que
se realizará no

dia: 28/08/2015 – sexta-feira às 09 horas.

A reunião será realizada na Secretaria do Verde e do Meio Ambiente – SVMA
na Rua do Paraíso, 387 – térreo - Paraíso.

PAUTA

Expediente:

- I. Posse dos novos Conselheiros (Titulares) - Representantes de Entidades Ambientais Não-Governamentais Sra MARINEIDE SANTOS SILVA, Sr DANIEL JOSÉ DE SOUZA e (Suplentes) Sra MAGNA MARIA TAVORA DE REZENDE CARVALHO e Sr JOÃO BENEDITO HESSEL,
Posse dos novos Conselheiros (Titular e Suplente) – Representante da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente Sra SANDRA GLORIA TEIXEIRA e Sr WANDER RODRIGUES FENDANDES
- II. Aprovação da ATA da 48^a Reunião Plenária Extraordinária do CONFEMA de 24 de julho de 2015,

Ordem do dia:

- I Apresentação da Prestação de Contas Orçamentária com a Conselheira Sandra Teixeira – SVMA / DAF,
- II Apreciação e Deliberação sobre Prorrogação Contratual de Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Desarmada para os Parques do GRUPO LESTE – Parques Raul Seixas, Santa Amélia, Chico Mendes, Piqueri, Chácara das Flores,



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Conselho do Fundo Especial de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

Fl 38)
Fábio G. Ferreira
RP 758.114.9
SVMA-G
FEMA

Jardim Primavera, D Evaristo Arns (Ermelino Matarazzo), Vila do Rodeio, Ecol
Prof Lydia Natalizio Diogo e Zilda Arns, no valor de R\$ 9 512.885,65 - (PA 2013-
0 282 697-9),

- III Apreciação e Deliberação sobre Prorrogação Contratual de Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Desarmada para o Parque Anhanguera, no valor de R\$ 6 349 446,02 - (PA 2012-0 330 055-3),
- IV Apreciação e Deliberação sobre Contratação de serviços e obras objetivando a readequação das Edificações do Parque Guaratiba, no valor de R\$ 822 334,79 (PA 2015-0 003 819-5),
- V. Apreciação e Deliberação Contratação de serviços e obras objetivando a readequação das edificações do Parque Ciência, no valor de R\$ 971 433,27 (PA 2015-0 003 820-9),
- VI Apreciação e Deliberação sobre Contratação de serviços e obras objetivando a readequação das edificações do Parque Sete Campos, no valor de R\$ 2 359 396,49 (PA 2015-0 015 593-0),
- VII. Apreciação e Deliberação sobre Contratação de serviços e obras objetivando a readequação das calçadas e Cercamento do Parque Chácara Jockey – Trecho 2, no valor de R\$ 622 507,07 - (PA 2015-0 154 727-1),
- VIII. Apreciação e Deliberação sobre Contratação de serviços e obras objetivando a readequação das calçadas e Cercamento do Parque Chácara Jockey – Trecho 3 – Rua Santa Crescência, no valor de R\$ 342 782,10 - (PA 2015-0 211 303-8),

José Tadeu Candelária

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – FEMA



Sr.(a). Conselheiro(a)

Convoco V.S^a. para a **104^a Reunião Plenária Ordinária**, que
se realizará no
dia: **25/09/2015 – sexta-feira às 09 horas.**

A reunião será realizada na Secretaria do Verde e do Meio Ambiente – SVMA
na Rua do Paraíso, 387 – térreo - Paraíso.

PAUTA

Expediente:

I. Sugestão de Inclusão de Pauta.

Ordem do dia:

- I Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços de Readequação dos Pisos e Elementos do Próprio Município – Parque Chácara Jockey – Lote 01 – Núcleo Pirajussara, no valor de R\$ 1 255 150,18 (PA 2015-0 212 409-9),
- II Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços de Readequação dos Pisos e Elementos do Próprio Município – Parque Chácara Jockey – Lote 02 A – Manutenção da Sala de Leitura e Adjacentes, no valor de R\$ 747 522,48 (PA 2015-0 212 411-0),
- III Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços de Readequação dos Pisos e Elementos do Próprio Município – Parque Chácara Jockey – Lote 02 B – Edifício da Administração e Adjacências, no valor de R\$ 800 044,34 (PA 2015-0 223 585-0),
- IV. Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços de Readequação dos Pisos e Elementos do Próprio Município – Parque Chácara Jockey – Lote 02 C –



Correção de Talude e Pisos Adjacentes, no valor de R\$ 483 205,29 (PA 2015-0 223 584-2),

- V Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços e Obras Objetivando a Readequação de Quadras e Equipamentos Esportivos – Núcleo do Parque Chácara Jockey, no valor de R\$ 2 199.736,37 (PA 2015-0 215 541-5),
- VI Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços e Obras Objetivando a Readequação do Cercamento do Parque Chácara Jockey – Trecho 3 B, Av Professor Francisco Morato no valor de R\$ 565 839,26 (PA 2015-0 215 546-6),
- VII Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços e Manutenção e Conservação Predial do Parque Chácara Jockey, no valor de R\$ 983 263,77 (PA 2015-0 212 700-4),
- VIII Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços de Sondagem e Parecer Técnico de Fundação para Reforma dos Edifícios Existentes na Chácara Jockey destinados a Implantação de Programas Culturais, no valor de R\$ 14 672,76 (PA 2015-0 203 791-9),
- IX Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços de Plantio e Manutenção de Muda de Árvores no Município de São Paulo, no valor de R\$ 7 115 231,16 (PA 2014-0 312 465-1),

José Tadeu Candelária

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – FEMA



ATA da 105ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA

23 de outubro de 2015

Expediente:

- I. Aprovação da ATA da 103ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA de 28 de agosto de 2015,

Ordem do dia:

- I Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços e Manutenção e Conservação Predial do Parque Chácara Jockey – Conjunto de cocheiras Fase 2, no valor de R\$ 693 900,60 (PA 2015-0.230 133-0),
- II Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços e Manutenção e Conservação Predial do Parque Chácara Jockey – Fase 2 B, no valor de R\$ 2 576 678,36 (PA 2015-0 249 822-3),
- III Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços e Manutenção e Conservação Predial do Parque Chácara Jockey – Fase 2 C, no valor de R\$ 1 863 122,81 (PA 2015-0 249 807-0),
- IV Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços e Manutenção e Conservação Predial do Parque Chácara Jockey – Fase 3, no valor de R\$ 1 172 713,78 (PA 2015-0 237 230-0),



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Conselho do Fundo Especial de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Fl 385
Fábio L. S. Ferren
RF: 788.114.9
FVMA-G

- V Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços de Manutenção Predial do Parque Chácara Jockey – Fase 3 – Núcleo Baías, no valor de R\$ 908 093,45 (PA 2015-0 216 920-3),
- VI Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços e Manutenção e Conservação Predial do Parque Chácara Jockey – Fase 3 B, no valor de R\$ 1 181 798,70 (PA 2015-0 264 029-1),
- VII Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços e Manutenção e Conservação Predial do Parque Chácara Jockey – Fase 4, no valor de R\$ 710 083,28 (PA 2015-0.264 503-1),
- VIII Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços e Manutenção e Conservação Predial do Parque Chácara Jockey – Fase 4 B, no valor de R\$ 2 255 181,23 (PA 2015-0 264 036-4),
- IX Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços Técnicos de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Chácara do Jockey, no valor de R\$ 2 450 374,85 (PA 2014-0 310 474-0),
- X Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços Técnicos de Manejo e Conservação dos Parques do Grupo Sítio Morrinhos, no valor de R\$ 186 045,09 (PA 2014-0 310 496-0),
- XI Apreciação e Deliberação sobre Contratação de Serviços e Mudanças de Espécies Ornamentais Herbáceas, Arbustivas, Arbóreas e Manutenção e Conservação dos Viveiros Municipais, no valor de R\$ 2 866 967,53 (PA 2015-0 181 031-2),

José Tadeu Candelária

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – FEMA



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Conselho do Fundo Especial de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Fl 386
Fábio L. G. Ferreira
RF: 758.114.9
SVMA-G

FLMR

ATA da 50ª Reunião Plenária Extraordinária do CONFEMA

09 de novembro de 2015

Expediente:

I. Sugestão de Inclusão de Pauta

Ordem do dia:

- I. Apreciação e Deliberação sobre Apoio a Realização do XIX Congresso Brasileiro de Arborização Urbana, no valor de R\$ 150.000,00 (PA 2015-0 216 917-3)**



ATA da 106ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA

27 de novembro de 2015

Expediente:

- I. Aprovação da ATA da 104ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA de 25 de setembro de 2015,
- II. Aprovação da ATA da 50ª Reunião Plenária Extraordinária do CONFEMA de 09 de novembro de 2015,

Ordem do dia:

- I Apresentação da Prestação de Contas Orçamentária com a Conselheira Sandra Teixeira – SVMA / DAF,
- II Apreciação e Deliberação sobre Suplementação de Recursos para a Contratação de serviços e obras objetivando a Implantação do Parque Paraísoópolis, no valor de R\$ 100 185,52 (PA 2012-0 323 022-9),
- III. Apreciação e Deliberação sobre Nova Contratação de serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial desarmada para o Grupo Chácara do Jockey, no valor de R\$ 2.924.331,80 (PA 2014-0.316.631-1),

José Tadeu Candelária

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – FEMA



Resolução nº001/CONFEMA/2015, de 16 de janeiro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Atividades Anuais CONFEMA/2015.

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR POR UNANIMIDADE, O RELATÓRIO DE ATIVIDADES CONFEMA 2014**, durante a 44ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 16 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Décio Pereira de Moraes
Maria Cristina Almeida Antunes
Sandra Glória Teixeira
Vinicius dos Santos Pereira Reis





Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

FI 389
Fábio L. G. Ferreira
RE: 788.114.9
SVMA-G

FEMA

Resolução nº002/CONFEMA/2015, de 16 de janeiro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocados em votação os projetos candidatos a recursos do FEMA, Edital nº10, durante a 44ª Reunião Plenária Extraordinária realizada em 16 de janeiro de 2015, ficou deliberado o seguinte:

Instituição, "Título do Projeto", (Deliberação):

I. CEMAIS – Centro de Estudos de Meio Ambiente e Integração Social, Projeto "HORTA NA PRAÇA", (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Décio Pereira de Moraes
Maria Cristina Almeida Antunes
Sandra Glória Teixeira
Vinícius dos Santos Pereira Reis



Resolução nº003/CONFEMA/2015, de 16 de janeiro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira do projeto: **DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA BIODINÂMICA NA ZONA SUL DE SÃO PAULO** da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGRICULTURA BIODINÂMICA. Candidato a recursos do FEMA, Edital nº10, durante a 44ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 16 de janeiro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES: temática – "Apoio às políticas de incentivo a sistemas produtivos de menor impacto ambiental". (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.08 - Realização de Ações Ambientais FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Décio Pereira de Moraes
Maria Cristina Almeida Antunes
Sandra Glória Teixeira
Vinicius dos Santos Pereira Reis



Resolução nº004/CONFEMA/2015, de 16 de janeiro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira do projeto: **AGRICULTURA SUSTENTÁVEL NO EXTREMO SUL** do INSTITUTO KAIROS - ÉTICA E ATUAÇÃO RESPONSÁVEL. Candidato a recursos do FEMA, Edital nº10, durante a 44ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 16 de janeiro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art. 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES: temática – “Apoio às políticas de incentivo a sistemas produtivos de menor impacto ambiental”. (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.08 - Realização de Ações Ambientais FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Décio Pereira de Moraes
Maria Cristina Almeida Antunes
Sandra Glória Teixeira
Vinicius dos Santos Pereira Reis

13



Resolução nº005/CONFEMA/2015, de 16 de janeiro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira do projeto: **AGRICULTURA SUSTENTÁVEL NA ZONA LESTE** do INSTITUTO KAIROS - ÉTICA E ATUAÇÃO RESPONSÁVEL Candidato a recursos do FEMA, Edital nº10, durante a 44ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 16 de janeiro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES: temática – “Apoio às políticas de incentivo a sistemas produtivos de menor impacto ambiental”. (Resolução nº 165/CADES/2014).

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.08 - Realização de Ações Ambientais FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Décio Pereira de Moraes
Maria Cristina Almeida Antunes
Sandra Glória Teixeira
Vinicius dos Santos Pereira Reis



Resolução nº006/CONFEMA/2015, de 16 de janeiro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º - **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira do projeto: **EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA A TRANSIÇÃO AGROECOLÓGICA NAS APAS BORORÉ-COLÔNIA E CAPIVARI-MONOS** do 5 ELEMENTOS - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E PESQUISA AMBIENTAL, com a condicionante que é necessário apresentar nova contrapartida. Candidato a recursos do FEMA, Edital nº10, durante a 44ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 16 de janeiro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES: temática – “Apoio às políticas de incentivo a sistemas produtivos de menor impacto ambiental”. (Resolução nº 165/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.08 - Realização de Ações Ambientais FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Décio Pereira de Moraes
Maria Cristina Almeida Antunes
Sandra Glória Teixeira
Vinicius dos Santos Pereira Reis



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

FI 394
Fábio L. G. Ferreira
RF/288.114.9
SVMA-G

FEMA

Resolução nº 007/CONFEMA/2015, de 30 de janeiro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PARA OS PARQUES MUNICIPAIS QUE INTEGRAM O GRUPO ITAQUERA, NO VALOR DE R\$ 7.565.342,30 - (PROCESSO Nº 2013-0.288.185-6)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 98ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Proteção à Biodiversidade (fauna e flora), Áreas Verdes e Parques Urbanos Lineares e Naturais (Resolução nº 171/CADES/2015)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Humberto Massahiro Hideshima
Ivo Carlos Valencio
Maria Cristina Almeida Antunes
Sandra Gloria Teixeira
Sonia Império Hamburguer
Vinicius dos Santos Pereira Reis



Resolução nº 008/CONFEMA/2015, de 30 de janeiro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA PARA OS PARQUES MUNICIPAIS QUE INTEGRAM O GRUPO SUL, NO VALOR DE R\$ 5.453.074,60 - (PROCESSO Nº 2013-0.164.017-4)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante à 98ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Proteção à Biodiversidade (fauna e flora), Áreas Verdes e Parques Urbanos Lineares e Naturais (Resolução nº 171/CADES/2015)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Humberto Massahiro Hideshima
Ivo Carlos Valencio
Maria Cristina Almeida Antunes
Sandra Gloria Teixeira
Sônia Império Hamburguer
Vinicius dos Santos Pereira Reis



Resolução nº 009/CONFEMA/2015, de 30 de janeiro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES URBANOS, DOS VIVEIROS MUNICIPAIS DOS PARQUES NATURAIS E DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – AGRUPAMENTO VII (LOTE 07 – PARQUE IBIRAPUERA), NO VALOR DE R\$ 13.566.843,56 - (PROCESSO Nº 2014-0.307.071-3)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 98ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 171/CADES/2014)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18:541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Humberto Massahiro Hideshima
Ivo Carlos Valencio
Maria Cristina Almeida Antunes
Sandra Gloria Teixeira
Sonia Império Hamburger
Vinicius dos Santos Pereira Reis



Resolução nº 010/CONFEMA/2015, de 30 de janeiro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES URBANOS, DOS VIVEIROS MUNICIPAIS DOS PARQUES NATURAIS E DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – AGRUPAMENTO VI (LOTE 06 – SUDESTE SUL), NO VALOR DE R\$ 4.929.182,55 - (PROCESSO Nº 2014-0.313.375-8)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 98ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 171/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Humberto Massahiro Hideshima
Ivo Carlos Valencio
Maria Cristina Almeida Antunes
Sandra Gloria Teixeira
Sônia Império Hamburguer
Vinicius dos Santos Pereira Reis



Resolução nº 011/CONFEMA/2015, de 30 de janeiro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE DO CARMO, NO VALOR DE R\$ 4.836.638,55-(PROCESSO Nº 2014-0.271.576-1)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 98ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 171/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Humberto Massahiro Hideshima
Ivo Carlos Valencio
Maria Cristina Almeida Antunes
Sandra Gloria Teixeira
Sonia Império Hamburger
Vinicius dos Santos Pereira Reis



Resolução nº 012/CONFEMA/2015, de 30 de janeiro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DO AGRUPAMENTO V (LOTE 5-SUL) PARQUE MUNICIPAIS GUANHEMBU, LINEAR COCAIA, LINEAR CAULIM, LINEAR NOVE DE JULHO, GUARAPIRANGA, ARISTOCRATA E LINEAR CASTELO, NO VALOR DE R\$ 4.836.638,55 (PROCESSO Nº 2014-0.313.380-4)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 98ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 171/CADES/2014)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Humberto Massahiro Hideshima
Ivo Carlos Valencio
Maria Cristina Almeida Antunes
Sandra Gloria Teixeira
Sônia Irpério Hamburguer
Vinicius dos Santos Pereira Reis



Resolução nº013/CONFEMA/2015, de 30 de janeiro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira do projeto: **EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA A TRANSIÇÃO AGROECOLÓGICA NAS APAS BORORÉ-COLÔNIA E CAPIVARI-MONOS** do 5 ELEMENTOS - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E PESQUISA AMBIENTAL. Candidato a recursos do FEMA, Edital nº10, durante a 98ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES: temática – “Apoio às políticas de incentivo a sistemas produtivos de menor impacto ambiental”. (Resolução nº 171/CADES/2015).
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.08 - Realização de Ações Ambientais FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Humberto Massahiro Hideshima
Ivo Carlos Valencio
Maria Cristina Almeida Antunes
Sandra Gloria Teixeira
Sonia Império Hamburguer
Vinicius dos Santos Pereira Reis



Resolução nº 014/CONFEMA/2015, de 30 de janeiro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES MUNICIPAIS DO GRUPO LESTE II: NEBULOSAS, GUABIROBEIRA, JARDIM DE CONQUISTA, JARDIM SAPOPEMBA, LAJEADO, GUARATIBA E ATERRO SAPOPEMBA, NO VALOR DE R\$ 5.799.189,71 - (PROCESSO Nº 2014-0.313.384-7)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 98ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 171/CADES/2014)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Humberto Massahiro Hideshima
Ivo Carlos Valencio
Maria Cristina Almeida Antunes
Sandra Gloria Teixeira
Sonja Império Hamburguer
Vinicius dos Santos Pereira Reis

SP



Resolução nº 015/CONFEMA/2015, de 06 de fevereiro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA OS PARQUES MUNICIPAIS QUE INTEGRAM O GRUPO NORTE, NO VALOR DE R\$ 404.483,82 - (PROCESSO Nº 2012-0.329.067-1)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 45ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Proteção à Biodiversidade (fauna e flora), Áreas Verdes e Parques Urbanos Lineares e Naturais e Fortalecimento do Sistema de Fiscalização e Controle da SVMA (Resolução nº 171/CADES/2015).

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Humberto Massahiro Hideshima
Ivo Carlos Valencio
Pedro de Lima Marin
Sandra Gloria Teixeira
Vinicius dos Santos Pereira Reis

DOC 712/15
pág. 25/26

88



Resolução nº 016/CONFEMA/2015, de 06 de fevereiro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA O PARQUE DO CARMO, NO VALOR DE R\$ 836.443,06 - (PROCESSO Nº 2009-0.348.214-9)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 45ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "Proteção à Biodiversidade (fauna e flora), Áreas Verdes e Parques Urbanos Lineares e Naturais" e "Fortalecimento do Sistema de Fiscalização e Controle da SVMA" (Resolução nº 171/CADES/2015)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 - Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

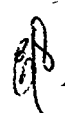

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Humberto Massahiro Hideshima
Ivo Carlos Valério
Pedro de Lima Marín
Sandra Gloria Teixeira
Vinicius dos Santos Pereira Reis

DOC 7/2/15
pág 25/26





Resolução nº 017/CONFEMA/2015, de 06 de fevereiro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES URBANOS, AGRUPAMENTO VII (LOTE 7 - IBIRAPUERA) - PARQUE CASA MODERNISTA, NO VALOR DE R\$ 124.826,95 - (PROCESSO Nº 2014-0.313.374-0)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 45ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art. 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "Expansão, Manejo e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação de Parques Urbanos, Lineares e Naturais" (Resolução nº 171/CADES/2015).
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 - Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Humberto Massahiro Hideshima
Ivo Carlos Valencio
Pedro de Lima Marin
Sandra Gloria Telxeira
Vinicius dos Santos Pereira Reis

DOC 7/12/15
pág 25/26

68



Resolução nº 018/CONFEMA/2015, de 06 de fevereiro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES URBANOS, DOS VIVEIROS MUNICIPAIS DOS PARQUES NATURAIS E DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - AGRUPAMENTO IV (LOTE 4 - GRUPO NORTE) - PARQUE MUNICIPAL ANHANGUERA, NO VALOR DE R\$ 5.484,407,90 - (PROCESSO Nº 2014-0.349.653-2)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 45ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "Expansão, Manejo e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação de Parques Urbanos, Lineares e Naturais" (Resolução nº 171/CADES/2015)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 - Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Humberto Massahiro Hideshima
Ivo Carlos Valêncio
Pedro de Lima Marin
Sandra Glória Teixeira
Vinicius dos Santos Pereira Reis

DOC 712/15
pág 25/26

28



Resolução nº 019/CONFEMA/2015, de 06 de fevereiro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES URBANOS, DOS VIVEIROS MUNICIPAIS DOS PARQUES NATURAIS E DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - AGRUPAMENTO VI (LOTE 6 - SUDESTE SUL) - PARQUES: CORDEIRO, LUZ, ARICANDUVA, RAPADURA, INVERNADA, ORATÓRIO, PIQUERI, CLUBE DO CHUVISCO, NO VALOR DE R\$ 5.382.172,44 - (PROCESSO Nº 2014-0.351.124-8)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 45ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "Expansão, Manejo e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação de Parques Urbanos, Lineares e Naturais" (Resolução nº 171/CADES/2015)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 - Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Humberto Massahiro Hideshima
Ivo Carlos Valencio
Pedro de Lima Marin
Sandra Gloria Teixeira
Vinicius dos Santos Pereira Reis

DOC 7/2/15
pág 25/26

EP



Resolução nº 020/CONFEMA/2015, de 06 de fevereiro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES URBANOS, DOS VIVEIROS MUNICIPAIS DOS PARQUES NATURAIS E DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – AGRUPAMENTO I (LOTE 1 – OESTE) – PARQUES: CEMUCAM, ALFRED AUSTERI, COHAB RAPOSO TAVARES, LINEAR SAPÉ, RAPOSO TAVARES, COLINA DE SÃO FRANCISCO, NO VALOR DE R\$ 5.062.551,93 - (PROCESSO Nº 2014-0.0.313.371-5)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 45ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "Expansão, Manejo e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação de Parques Urbanos, Lineares e Naturais" (Resolução nº 171/CADES/2015)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Humberto Massahiro Hideshima
Ivo Carlos Valencio
Pedro de Lima Marin
Sandra Gloria Teixeira
Vinicius dos Santos Pereira Reis

DOC 712/15
Pág 25/26

88



Resolução nº 021/CONFEMA/2015, de 06 de fevereiro de 2015.

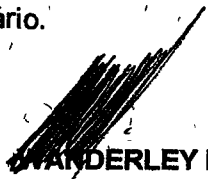
Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES URBANOS, DOS VIVEIROS MUNICIPAIS DOS PARQUES NATURAIS E DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – AGRUPAMENTO I (LOTE 1 – OESTE 1) – PARQUES: ALFREDO VOLPI, ORLANDO VILAS BOAS, LUIZ CARLOS PRESTES, PREVIDÊNCIA, VL. DOS REMÉDIOS, MORUMBI SUL E ZILDA NATEL, NO VALOR DE R\$ 6.460.357,21 - (PROCESSO Nº 2014-0.351.125-6)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 45ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "Expansão, Manejo e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação de Parques Urbanos, Lineares e Naturais" (Resolução nº 171/CADES/2015)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Humberto Massahiro Hideshima
Ivo Carlos Valencio
Pedro de Lima Marin
Sandra Gloria Teixeira
Vinicius dos Santos Pereira Reis

DOC 712/15
pág 5/26



Resolução nº 022/CONFEMA/2015, de 06 de fevereiro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES URBANOS, DOS VIVEIROS MUNICIPAIS DOS PARQUES NATURAIS E DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - AGRUPAMENTO II (LOTE 2 - LESTE 1) - PARQUES: CONSCIÊNCIA NEGRA, CIÊNCIA, RIO VERDE, RAUL SEIXAS, RODEIO E SAVOY CITY, NO VALOR DE R\$ 6.197.883,94 - (PROCESSO Nº 2014-0.296.663-2)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 45ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "Expansão, Manejo e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação de Parques Urbanos, Lineares e Naturais" (Resolução nº 171/CADES/2015)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 - Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Humberto Massahiro Hideshima
Ivo Carlos Valencio
Pedro de Lima Marin
Sandra Gloria Teixeira
Vinicius dos Santos Pereira Reis

DOC 7/2/15
pág 25/26



Resolução nº 023/CONFEMA/2015, de 06 de fevereiro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES URBANOS, DOS VIVEIROS MUNICIPAIS DOS PARQUES NATURAIS E DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - AGRUPAMENTO II (LOTE 5 - SUL) - PARQUES: BARRAGEM, JACQUES CUSTEAU, PARELHEIROS, SÃO JOSÉ, PRAIA DO SOL E SHANGRI-LÁ, NO VALOR DE R\$ 5.313.039,93 - (PROCESSO Nº 2014-0.351.141-8)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 45ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art. 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "Expansão, Manejo e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação de Parques Urbanos, Lineares e Naturais" (Resolução nº 171/CADES/2015)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 - Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Humberto Massahiro Hideshima
Ivo Carlos Valencio
Pedro de Lima Marin
Sandra Gloria Teixeira
Vinicius dos Santos Pereira Reis

DOC 7/24/15
pág 25/26

RB



Resolução nº 024/CONFEMA/2015, de 06 de fevereiro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA.

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES URBANOS, DOS VIVEIROS MUNICIPAIS DOS PARQUES NATURAIS E DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – AGRUPAMENTO III (GRUPO LESTE II) – PARQUE MUNICIPAIS: ÁGUAS, CHÁCARA DAS FLORES, CHICO MENDES, CENTRAL ITAIM, ÁGUA VERMELHA, LINEAR ITAIM, SANTA AMÉLIA E ZILDA ARNS, NO VALOR DE R\$ 8.028.690,59 - (PROCESSO Nº 2014-0.351.126-4)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 45ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "Expansão, Manejo e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação de Parques Urbanos, Lineares e Naturais" (Resolução nº 171/CADES/2015)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Humberto Massahiro Hideshima
Ivo Carlos Valencio
Pedro de Lima Marin
Sandra Gloria Teixeira
Vinicius dos Santos Pereira Reis

Doc 7/21/15
pág 25/26



Resolução nº 025/CONFEMA/2015, de 06 de fevereiro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS: JACINTO ALBERTO, LINEAR DO FOGO, PINHEIRINHO D'ÁGUA, GASPERI E SENHOR DO VALE - AGRUPAMENTO IV (LOTE 04 - NORTE), NO VALOR DE R\$ 4.338.537,15 - (PROCESSO Nº 2014-0.351.139-6)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 45ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "Expansão, Manejo e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação de Parques Urbanos, Lineares e Naturais" (Resolução nº 171/CADES/2015)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 - Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Humberto Massahiro Hideshima
Ivo Carlos Valencio
Pedro de Lima Marin
Sandra Gloria Teixeira
Vinicius dos Santos Pereira Reis

Doc 712/15
pág 25/26



Resolução nº 026/CONFEMA/2015, de 06 de fevereiro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL FAZENDA DO CARMO, NO VALOR DE R\$ 1.949.187,64 - (PROCESSO Nº 2014-0.321.709-9)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 45ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "Expansão, Manejo e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação de Parques Urbanos, Lineares e Naturais" (Resolução nº 171/CADES/2015)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 - Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Humberto Massahiro Hideshima
Ivo Carlos Valencio
Pedro de Lima Marin
Sandra Gloria Teixeira
Vinicius dos Santos Pereira Reis

DOC 712/15
pág 25/26

67



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

FI 484
Fábio L. G. Ferreira
RF: 758.114.9
6224-G
FEMA - São Paulo

Resolução nº 027/CONFEMA/2015, de 06 de fevereiro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS: ERMELINDO, CANIVETE, MONGAGUÁ, TIQUATIRA, SENA, BRIGADEIRO FARIA LIMA E VILA SILVIA – AGRUPAMENTO IV (LOTE 04 – NORTE), NO VALOR DE R\$ 4.423.513,59 - (PROCESSO Nº 2014-0.306.815-8)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 45ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "Expansão, Manejo e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação de Parques Urbanos, Lineares e Naturais" (Resolução nº 171/CADES/2015)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Humberto Massahiro Hideshima
Ivo Carlos Valencio
Pedro de Lima Marin
Sandra Gloria Teixeira
Vinicius dos Santos Pereira Reis

71/2015
DOC 25/26

88



Resolução nº 028/CONFEMA/2015, de 06 de fevereiro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES DO GRUPO CORDEIRO, NO VALOR DE R\$ 29.992,96 - (PROCESSO Nº 2013.0.091.791-8)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 45ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SÍSNAME (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "Expansão, Manejo e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação de Parques Urbanos, Lineares e Naturais" (Resolução nº 171/CADES/2015)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e,
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Humberto Massahiro Hideshima
Ivo Carlos Valencio
Pedro de Lima Marín
Sandra Gloria Teixeira
Vinicius dos Santos Pereira Reis

DOC 7/2/15
pág. 25/26



Resolução nº 029/CONFEMA/2015, de 06 de fevereiro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES PÚBLICOS QUE INTEGRAM O GRUPO SHANGRI - LÁ, NO VALOR DE R\$ 289.595,94 - (PROCESSO Nº 2011-0,264.565-2)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 45ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "Expansão, Manejo e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação de Parques Urbanos, Lineares e Naturais" (Resolução nº 171/CADES/2015)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 - Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Humberto Massahiro Hideshima
Ivo Carlos Valencio
Pedro de Lima Marin
Sandra Gloria Teixeira
Vinicius dos Santos Pereira Reis

DOC 712/15
pág 25/26

88



Resolução nº 030/CONFEMA/2015, de 06 de fevereiro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **SALDO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES MUNICIPAIS QUE INTEGRAM O GRUPO JARDIM PRAINHA, NO VALOR DE R\$ 85.055,51 - (PROCESSO Nº 2013-0.091.785-3)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 45ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "Expansão, Manejo e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação de Parques Urbanos, Lineares e Naturais" (Resolução nº 171/CADES/2015)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39,00.08 - Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Humberto Massahiro Hideshima
Ivo Carlos Valêncio
Pedro de Lima Marin
Sandra Gloria Teixeira
Vinicius dos Santos Pereira Reis

DOC-7/2/15
pág 5/26



Resolução nº 031/CONFEMA/2015, de 06 de fevereiro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **REAJUSTE DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DO GRUPO ZILDA ARNS, NO VALOR DE R\$ 85.450,28 - (PROCESSO Nº 2013-0.091.780-2)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 45ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "Expansão, Manejo e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação de Parques Urbanos, Lineares e Naturais" (Resolução nº 171/CADES/2015)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 - Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Humberto Massahiro Hideshima
Ivo Carlos Valencio
Pedro de Lima Marin
Sandra Gloria Teixeira
Vinicius dos Santos Pereira Reis

DOC-712/15
pág 25/26



Resolução nº 032/CONFEMA/2015, de 06 de fevereiro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS: MARIO COVAS, TRIANON, ACLIMAÇÃO, BUENOS AIRES, INDEPENDÊNCIA E VILA PRUDENTE - AGRUPAMENTO VI (LOTE 06 - SUDESTE SUL), NO VALOR DE R\$ 6.811.477,59 - (PROCESSO Nº 2014-0.351.122-1)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 45ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I); na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "Expansão, Manejo e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação de Parques Urbanos, Lineares e Naturais" (Resolução nº 171/CADES/2015)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 - Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Humberto Massahiro Hideshima
Ivo Carlos Valencio
Pedro de Lima Marin
Sandra Gloria Teixeira
Vinicius dos Santos Pereira Reis

DOC-712/15
pág 25/26



Resolução nº 033/CONFEMA/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR POR UNANIMIDADE, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES URBANOS, DOS VIVEIROS MUNICIPAIS DOS PARQUES NATURAIS E DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – AGRUPAMENTO V (LOTE 5 – SUL) – DOS PARQUES: CANTINHO DO CÉU, HERCULANO, PRAINHA, M'BOI MIRIM, SETE CAMPOS, CÉU 3 LAGOS, NO VALOR DE R\$ 5.021.043,37 (PROCESSO Nº 2014-0.351.142-6), proposto pela SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE, candidato aos recursos do FEMA, durante a 99ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SINAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "Expansão, Manejo e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação de Parques Urbanos, Lineares e Naturais" (Resolução nº 171/CADES/2015)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Humberto Massahiro Hideshima
Ivo Carlos Valencio
Maria Cristina Almeida Antunes
Sandra Gloria Teixeira
Sonia Império Hamburguer
Vinicius dos Santos Pereira Reis



Resolução nº 034/CONFEMA/2015, de 27 de março de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR POR UNANIMIDADE, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA O GRUPO DE PARQUES CENTRO-OESTE, NO VALOR DE R\$ 2.319.517,81 - (PROCESSO Nº 2011-0.074.761-0)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 100ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 27 de março de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "Proteção à Biodiversidade (fauna e flora), Áreas Verdes e Parques Urbanos Lineares e Naturais" e "Fortalecimento do Sistema de Fiscalização e Controle da SVMA" (Resolução nº 171/CADES/2015)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 - Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Humberto Massahiro Hideshima
Maria Cristina Almeida Antunes
Sandra Glória Teixeira
Sonia Império Hamburguer
Vinicius dos Santos Pereira Reis



Resolução nº 035/CONFEMA/2015, de 27 de março de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS OBJETIVANDO A READEQUAÇÃO DAS CALÇADAS E CERCAMENTO DO PARQUE CHÁCARA JOCKEY, NO VALOR DE R\$ 660.062,55 (PROCESSO Nº 2015-0.069.042-9)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 100ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 27 de março de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "o desenvolvimento de planos, programas e projetos: a) que visem o uso racional e sustentável de recursos naturais; b) de manutenção, melhoria e/ou recuperação da qualidade ambiental; c) de pesquisa e atividades ambientais; II - o controle, a fiscalização e a defesa do meio ambiente" (Resolução nº 171/CADES/2015)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.7136.44.90.51.00.08 – Implantação de Parques e Unidades de Conservação - FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Humberto Massahiro Hideshima
Maria Cristina Almeida Antunes
Sandra Gloria Teixeira
Sônia Império Hamburger
Vinicius dos Santos Pereira Reis



Resolução nº 036/CONFEMA/2015, de 17 de abril de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES MUNICIPAIS, – AGRUPAMENTO II – LOTE IV – NORTE – PARQUES MUNICIPAIS: TORONTO, JARDIM FELICIDADE, LIONS, SÃO DOMINGOS E TROTE, NO VALOR DE R\$ 4.510.623,32 (PROCESSO Nº 2014-0.351.127-2)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 46ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 17 de abril de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: “Expansão, Manejo e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação de Parques Urbanos, Lineares e Naturais” (Resolução nº 171/CADES/2015)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Humberto Massahiro Hideshima
Sandra Gloria Teixeira
Vinicius dos Santos Pereira Reis

R



Resolução nº 037/CONFEMA/2015, de 17 de abril de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR POR UNANIMIDADE, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para a **SUPLEMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO – PARQUE PARAISÓPOLIS, NO VALOR DE R\$ 60.442,68 (PROCESSO Nº 2015-0.023.022-9)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 46ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 17 de abril de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art. 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "Expansão, Manejo e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação de Parques Urbanos, Lineares e Naturais" (Resolução nº 171/CADES/2015)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.7136.44.90.51.00.08 – Implantação de Parques e Unidades de Conservação - FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Humberto Massahiro Hideshima
Sandra Gloria Teixeira
Vinicius dos Santos Pereira Reis



Resolução nº 038/CONFEMA/2015, de 27 de março de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DO PROJETO BÁSICO COMPLETO DO PARQUE CHÁCARA JOCKEY, NO VALOR DE R\$ 693.178,81 (PROCESSO Nº 2015-0.023.103-3)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 46ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 17 de abril de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "o desenvolvimento de planos, programas e projetos: a) que visem o uso racional e sustentável de recursos naturais; b) de manutenção, melhoria e/ou recuperação da qualidade ambiental, c) de pesquisa e atividades ambientais; II - o controle, a fiscalização e a defesa do meio ambiente" (Resolução nº 171/CADES/2015)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.7136.44.90.51.00.08 – Implantação de Parques e Unidades de Conservação - FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Humberto Massahiro Hideshima
Maria Cristina Almeida Antunes
Sandra Gloria Teixeira
Sonia Império Hamburger
Vinicius dos Santos Pereira Reis



Resolução nº 039/CONFEMA/2015, de 17 de abril de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR POR UNANIMIDADE, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PARA OS PARQUES MUNICIPAIS QUE INTEGRAM O GRUPO NORTE, NO VALOR DE R\$ 653.405,91 - (PROCESSO Nº 2012-0.329.067-1)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 46ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 17 de abril de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art. 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "Proteção à Biodiversidade (fauna e flora), Áreas Verdes e Parques Urbanos Lineares e Naturais" e "Fortalecimento do sistema de fiscalização e controle da SVMA e SMDU" (Resolução nº 171/CADES/2015) **Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 - Operação, Manutenção e Conservação de Parques.**

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Humberto Massahiro Hideshima
Sandra Gloria Teixeira
Vinicius dos Santos Pereira Reis



Resolução nº 040/CONFEMA/2015, de 17 de abril de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR POR UNANIMIDADE, o texto da Minuta do Edital FEMA 12/2015 (Processo nº. 2015-0.107.342-3), durante a 46ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 17 de abril de 2015.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Humberto Massahiro Hideshima
Sandra Gloria Teixeira
Vinicius dos Santos Pereira Reis



Resolução nº 041/CONFEMA/2015, de 17 de abril de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira do projeto: **CRIAÇÃO DE POLOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAIS - MOOCA** do INSTITUTO MACUCO. Candidato a recursos do FEMA, Edital nº11, durante a 46ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 17 de abril de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: temática – “Apoio às políticas de incentivo a sistemas produtivos de menor impacto ambiental”. (Resolução nº 171/CADES/2015)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.08 - Realização de Ações Ambientais FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Humberto Massahiro Hideshima
Sandra Glória Teixeira
Vinicius dos Santos Pereira Reis



Resolução nº 042/CONFEMA/2015, de 17 de abril de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira do projeto: **TRIANON AMBIENTAL** do INSTITUTO GEA – ÉTICA E MEIO AMBIENTE Candidato a recursos do FEMA, Edital nº11, durante a 46ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 17 de abril de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES. temática – “Apoio às políticas de incentivo a sistemas produtivos de menor impacto ambiental”. (Resolução nº 171/CADES/2015)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.08 - Realização de Ações Ambientais FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Humberto Massahiro Hideshima
Sandra Gloria Teixeira
Vinicius dos Santos Pereira Reis



Resolução nº 043/CONFEMA/2015, de 17 de abril de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira do projeto: **ECO CHICO MENDES** do INSTITUTO GEA – ÉTICA E MEIO AMBIENTE. Candidato a recursos do FEMA, Edital nº11, durante a 46ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 17 de abril de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: temática – “Apoio às políticas de incentivo a sistemas produtivos de menor impacto ambiental”. (Resolução nº 171/CADES/2015).

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.08 - Realização de Ações Ambientais FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Humberto Massahiro Hideshima
Sandra Gloria Teixeira
Vinicius dos Santos Pereira Reis



Resolução nº 044/CONFEMA/2015, de 17 de abril de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira do projeto **POLO AMBIENTAL NO PARQUE MUNICIPAL NABUCO** do INSTITUTO SIADES – SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. Candidato a recursos do FEMA, Edital nº11, durante a 46ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 17 de abril de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES temática – “Apoio às políticas de incentivo a sistemas produtivos de menor impacto ambiental”. (Resolução nº 171/CADES/2015).

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.08 - Realização de Ações Ambientais FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Humberto Massahiro Hideshima
Sandra Gloria Teixeira
Vinicius dos Santos Pereira Reis



Resolução nº 045/CONFEMA/2015, de 17 de abril de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º - **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira do projeto **POLO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO PARQUE MUNICIPAL LIONS CLUB TUCURUVI** do INSTITUTO SIADES – SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. Candidato a recursos do FEMA, Edital nº11, durante a 46ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 17 de abril de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: temática – “Apoio às políticas de incentivo a sistemas produtivos de menor impacto ambiental”. (Resolução nº 171/CADES/2015)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.08 - Realização de Ações Ambientais FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Humberto Massahiro Hideshima
Sandra Gloria Teixeira
Vinicius dos Santos Pereira Reis



Resolução nº 046/CONFEMA/2015, de 17 de abril de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira do projeto: **CRIAÇÃO DE POLOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAIS - PIRITUBA / JARAGUÁ** do INSTITUTO MACUCO. Candidato a recursos do FEMA, Edital nº11, durante a 46ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 17 de abril de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: temática - "Apoio às políticas de incentivo a sistemas produtivos de menor impacto ambiental". (Resolução nº 171/CADES/2015)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.08 - Realização de Ações Ambientais FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Humberto Massahiro Hideshima
Sandra Gloria Teixeira
Vinicius dos Santos Pereira Reis



Resolução nº 047/CONFEMA/2015; de 17 de abril de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocados em votação os projetos candidatos a recursos do FEMA, Edital nº11, durante a 46ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 17 de abril de 2015, ficou deliberado o seguinte:

Instituição, "Título do Projeto", (Deliberação):

1. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Floresta Urbana, Projeto **"ENVERDECENDO O CINZA"**, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);
2. Instituto EIDES - Escola Interativa de Desenvolvimento Social, Projeto **"NOSSO PARQUE TV"**, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);
3. Fundação São Paulo - FUNDASP, Projeto **"MULTIPLICAÇÃO DE CONHECIMENTO: O JOGO COLABORATIVO DA SUSTENTABILIDADE"**, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);
4. Instituto 5 Elementos - Educação para a Sustentabilidade, Projeto **"PAULISTA SUSTENTAVEL"**, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);
5. Cooperativa de Produção Coleta, Triagem e Beneficiamento de Materiais Recicláveis União, Projeto **"O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - ESCOLA LIXO ZERO"**, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);
6. Observatório Ambiental, Projeto **"EDUCANDO E TRILHANDO CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL"**, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);
7. ORPAS - Obras Recreativas Profissionais Artísticas e Sociais, Projeto **"SEM TÍTULO"**, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);
8. Instituto ACQUA - Ação, Cidadania e Qualidade de Vida, Projeto **"SANTOS DIAS VIVE"**, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);
9. Instituto de Tecnologia Social - ITS, Projeto **"EDUCAÇÃO AMBIENTAL E REAPROVEITAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE MADEIRA"**, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);
10. Associação Mudança de Cena, Projeto **"FORUM VERDE PARQUE LIONS TUCURUVI"**, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);
11. Associação de Moradores do Jardim Ipanema, Projeto **"A RELAÇÃO DO CIDADÃO COM O LIXO. UMA ESTRATÉGIA PARA ALTERAR O COMPORTAMENTO DO CIDADÃO FREQUENTADOR DOS PARQUES PÚBLICOS DA CIDADE DE SÃO PAULO"**, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);
12. Movimento Eco Cultural, Projeto **"PROGRAMA PERMANENTE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - PPEA"**, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);

9.



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

11435
Fábio L. O. Ferreira

RE 38.114.9

SVMA-G

FEMA

13. ISPIS - Instituto Sincronicidade para a Interação Social, Projeto "PINHEIRINHO D'ÁGUA E O CONSUMO SUSTENTÁVEL", (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);
14. AGAPE PHILOS - Instituto de Apoio ao Crescimento e Desenvolvimento Infante-Juvenil, Projeto "ÁRVORE DA VIDA", (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE),

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Humberto Massahiro Hideshima
Sandra Gloria Teixeira
Vinicius dos Santos Perêira Reis



Resolução nº 048/CONFEMA/2015, de 29 de abril de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **IMPLANTAÇÃO DA REDE ESTRUTURAL CICLOVIÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - REFERENTE À 2ª ETAPA DE CICLOVIA - 50 KM NO VALOR DE 30.003.600,00 (PROCESSO Nº 2015-0.096.709-9)**, proposto pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 47ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 29 de abril de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA, na Lei 14 887/2009, art.57, I, na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES: "Apoio ao uso de modalidades não motorizadas de transporte", "Melhoria da qualidade do ar", "Mudanças Climáticas" e "Apoio ao uso de modalidade alternativa de transporte sustentável". (Resolução nº 171/CADES/2015)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3009.3.377.4.4.90.51.00.08 - Implantação de Vias Cicláveis - Cicloviás, Ciclofaixas e Ciclorrotas.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário


RICARDO BRANDÃO FIGUEIREDO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA
Em Exercício

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Clovis Bueno de Azevedo
Décio pereira de Moraes
Pedro de Lima Marin
Sonia Império Hamburger
Vinicius dos Santos Pereira Reis



Resolução nº 049/CONFEMA/2015, de 29 de abril de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR POR UNANIMIDADE, considerando a viabilidade técnica e financeira, **NOVA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA O PARQUE DO CARMO, NO VALOR DE R\$ 748.238,44, Processo nº (2014-0.169.935-5), proposto pela SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 47ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 29 de abril de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA, na Lei 14.887/2009, art.57, I, na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES "Proteção à Biodiversidade (fauna e flora), Áreas Verdes e Parques Urbanos Lineares e Naturais" e "Fortalecimento do sistema de fiscalização e controle da SVMA e SMDU" (Resolução nº 171/CADES/2015)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO BRANDÃO FIGUEIREDO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA
Em Exercício

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Clovis Bueno de Azevedo
Décio pereira de Moraes
Pedro de Lima Marin
Sonia Império Hamburger
Vinicius dos Santos Pereira Reis



Resolução nº 050/CONFEMA/2015, de 29 de maio de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE ÁRVORES CONSOLIDADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO NO VALOR DE 5.321.794,32 (PROCESSO Nº 2014-0.224.526-9)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 102ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 29 de maio de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA, na Lei 14.887/2009, art.57, I, na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES: "Proteção à Biodiversidade (fauna e flora), Áreas Verdes e Parques Urbanos Lineares e Naturais" (Resolução nº 171/CADES/2015)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6654.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Áreas Verdes

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Clovis Bueno de Azevedo
Pedro de Lima Marin
Maria Cristina Almeida Antunes
Sandra Glória Teixeira
Sonia Império Hamburger
Vinicius dos Santos Pereira Reis

10



Resolução nº 051/CONFEMA/2015, de 29 de maio de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL MANEQUINHO LOPES NO VALOR DE 1.785.041,18 (PROCESSO Nº 2014-0.338.188-3)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 102ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 29 de maio de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA, na Lei 14.887/2009, art.57, I, na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES: Proteção à Biodiversidade (fauna e flora), Áreas Verdes e Parques Urbanos Lineares e Naturais" (Resolução nº 171/CADES/2015)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6654.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Áreas Verdes

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Clovis Bueno de Azevedo
Pedro de Lima Marin
Maria Cristina Almeida Antunes
Sandra Glória Teixeira
Sonia Império Hamburger
Vinicius dos Santos Pereira Reis

[Handwritten signature]



Resolução nº 052/CONFEMA/2015, de 29 de maio de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL ARTHUR ETZEL NO VALOR DE 1.898.894,47 (PROCESSO Nº 2014-0.338.183-2)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 102ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 29 de maio de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA, na Lei 14.887/2009, art.57, I, na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES: Proteção à Biodiversidade (fauna e flora), Áreas Verdes e Parques Urbanos Lineares e Naturais" (Resolução nº 171/CADES/2015)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6654.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Áreas Verdes

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Clovis Bueno de Azevedo
Pedro de Lima Marin
Maria Cristina Almeida Antunes
Sandra Glória Teixeira
Sonia Império Hamburger
Vinicius dos Santos Pereira Reis



Resolução nº 053/CONFEMA/2015, de 29 de maio de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL HARRY BLOSSFELD NO VALOR DE 1.817.666,79 (PROCESSO Nº 2014-0.338.186-7)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 102ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 29 de maio de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA, na Lei 14 887/2009, art.57, I, na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES: Proteção à Biodiversidade (fauna e flora), Áreas Verdes e Parques Urbanos Lineares e Naturais " (Resolução nº 171/CADES/2015)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6654.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Áreas Verdes

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Clovis Bueno de Azevedo
Pedro de Lima Marin
Maria Cristina Almeida Antunes
Sandra Glória Teixeira
Sônia Império Hamburguer
Vinicius dos Santos Pereira Reis

62



Resolução nº 054/CONFEMA/2015, de 29 de maio de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO PARA CRIAÇÃO DOS POLOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, NO VALOR DE R\$ 76.366,60, Processo nº (2014-0.059.448-7)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 102ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 29 de maio de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA, na Lei 14.887/2009, art. 57, I, na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES "Educação Ambiental" e "Cultura de Paz e Mediação de Conflitos Socioambientais" (Resolução nº 171/CADES/2015) Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6669.44.90.52.00.08 – FEMA – Educação Ambiental

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Clovis Bueno de Azevedo
Pedro de Lima Marin
Maria Cristina Almeida Antunes
Sandra Gloria Teixeira
Sonia Império Hamburguer
Vinicius dos Santos Perelra Reis



Resolução nº 055/CONFEMA/2015, de 24 de julho de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR POR UNANIMIDADE, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para a **COMPRA DE TENDAS PANTOGRÁFICAS PARA A CRIAÇÃO DOS POLOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, NO VALOR DE R\$ 13.716,70 – Processo nº (2014-0.059.449-5)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 48ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 24 de julho de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA, na Lei 14 887/2009, art.57, I, na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES "Educação Ambiental" e "Cultura de Paz e Medição de Conflitos Socioambientais" (Resolução nº 171/CADES/2015)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6669.33.90.30.00.00 – FEMA – Educação Ambiental

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE TADEU CANDELÁRIA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Felipe Teixeira Gonçalves
Ivo Carlos Valencio
Pedro de Lima Marin
Sandra Gloria Teixeira



Resolução nº 056/CONFEMA/2015, de 24 de julho de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PARQUE PARAISÓPOLIS, NO VALOR DE R\$ 30.701,87 (PA 2012-0.323.022-9)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 48ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 24 de julho de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art. 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "Expansão, Manejo e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação de Parques Urbanos, Lineares e Naturais" (Resolução nº 171/CADES/2015)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.7136.44.90.51.00.08 – Implantação de Parques e Unidades de Conservação - FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ TADEU CANELÁRIA
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Felipe Teixeira Gonçalves
Ivo Carlos Valencio
Pedro de Lima Marin
Sandra Gloria Teixeira



Resolução nº 057/CONFEMA/2015, de 24 de julho de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES MUNICIPAIS NATURAIS BORORÉ, ITAIM, JACEGUAVA E VARGINHA, NO VALOR DE 2.085.622,46 – Processo nº (2010-0.247.663-8)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 48ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 24 de julho de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "Expansão, Manejo e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação de Parques Urbanos, Lineares e Naturais" (Resolução nº 171/CADES/2015)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE TADEU CANDELÁRIA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Felipe Teixeira Gonçalves
Ivo Carlos Valencio
Pedro de Lima Marin
Sandra Gloria Teixeira



Resolução nº 058/CONFEMA/2015, de 24 de julho de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR POR UNANIMIDADE, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **NOVA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA O PARQUE DA LUZ, NO VALOR DE R\$ 2.502.279,22, Processo nº (2014-0.277.128-9)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 48ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 24 de julho de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA, na Lei 14.887/2009, art 57, I, na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES "Proteção à Biodiversidade (fauna e flora), Áreas Verdes e Parques Urbanos Lineares e Naturais" e "Fortalecimento do sistema de fiscalização e controle da SVMA e SMDU" (Resolução nº 171/CADES/2015)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ TADEU CANELÁRIA
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Felipe Teixeira Gonçalves
Ivo Carlos Valencio
Pedro de Lima Marin
Sandra Gloria Teixeira



Resolução nº 059/CONFEMA/2015, de 28 de agosto de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR POR UNANIMIDADE, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para financeira, **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA OS PARQUES QUE INTEGRAM O GRUPO LESTE, NO VALOR DE R\$ 9.512.885,65, Processo nº (2013-0.282.697-9), proposto pela SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 103ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 28 de agosto de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA, na Lei 14.887/2009, art.57, I, na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES "Proteção à Biodiversidade (fauna e flora), Áreas Verdes e Parques Urbanos Lineares e Naturais" e "Fortalecimento do sistema de fiscalização e controle da SVMA e SMDU" (Resolução nº 171/CADES/2015)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ TADEU CANDELÁRIA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Daniel José de Souza
Felipe Teixeira Gonçalves
Magna Maria Távora de Rezende Carvalho
Marineide Santos Silva
Sandra Gloria Teixeira
Vinicius dos Santos Pereira Reis
Wander Rodrigues Fernandes

29.08.15	Publicação no DOC de
	SVMA - Conferido por
	Assinatura / Carimbo



Resolução nº 060/CONFEMA/2015, de 28 de agosto de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR POR UNANIMIDADE, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para financeira, **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA O PARQUE ANHANGUERA, NO VALOR DE R\$ 6.349.446,02, Processo nº (2012-0.330.055-3)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 103ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 28 de agosto de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA, na Lei 14.887/2009, art.57, I, na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES "Proteção à Biodiversidade (fauna e flora), Áreas Verdes e Parques Urbanos Lineares e Naturais" e "Fortalecimento do sistema de fiscalização e controle da SVMA e SMDU" (Resolução nº 171/CADES/2015)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques.

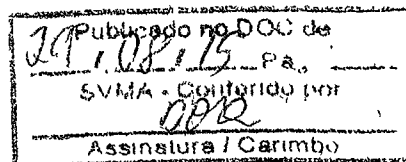
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ TADEU CANDELÁRIA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Daniel José de Souza
Felipe Teixeira Gonçalves
João Hessel Benedicto
Magna Maria Távora de Rezende Carvalho
Marineide Santos Silva
Sandra Gloria Teixeira
Vinicius dos Santos Pereira Reis
Wander Rodrigues Fernandes





Resolução nº 061/CONFEMA/2015, de 28 de agosto de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS OBJETIVANDO A READEQUAÇÃO DAS CALÇADAS E CERCAMENTO DO PARQUE CHÁCARA JOCKEY – TRECHO 2, NO VALOR DE R\$ 662.507,07 (PROCESSO Nº 2015-0.154.727-1)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 103ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 28 de agosto de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: “o desenvolvimento de planos, programas e projetos: a) que visem o uso racional e sustentável de recursos naturais, b) de manutenção, melhoria e/ou recuperação da qualidade ambiental; c) de pesquisa e atividades ambientais; II - o controle, a fiscalização e a defesa do meio ambiente” (Resolução nº 171/CADES/2015)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.7136.44.90.51.00.08 – Implantação de Parques e Unidades de Conservação - FEMA

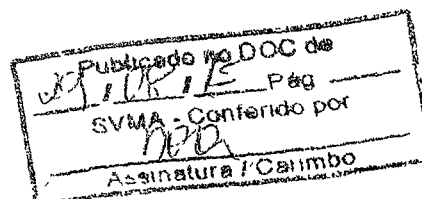
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ TADEU CANDELÁRIA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Daniel José de Souza
Felipe Teixeira Gonçalves
João Hessel Benedicto
Magna Maria Távora de Rezende Carvalho
Marineide Santos Silva
Sandra Glória Teixeira
Vinicius dos Santos Pereira Reis
Wander Rodrigues Fernandes





Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

F1 450
Fábio L. G. Ferreira
RF: 756.114.9
SVMA-G

FEMA

Resolução nº 062/CONFEMA/2015, de 28 de agosto de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS, OBJETIVANDO A READEQUAÇÃO DAS CALÇADAS E CERCAMENTO DO PARQUE CHÁCARA JOCKEY – TRECHO 3, NO VALOR DE R\$ 342.782,10 (PROCESSO Nº 2015-0.211.303-8)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 103ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 28 de agosto de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: “o desenvolvimento de planos, programas e projetos: a) que visem o uso racional e sustentável de recursos naturais, b) de manutenção, melhoria e/ou recuperação da qualidade ambiental; c) de pesquisa e atividades ambientais; II - o controle, a fiscalização e a defesa do meio ambiente” (Resolução nº 171/CADES/2015)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.7136.44.90.51.00.08 – Implantação de Parques e Unidades de Conservação - FEMA

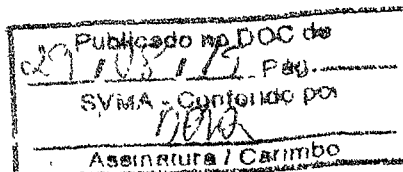
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

JOSÉ TADEU CANDELÁRIA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Daniel José de Souza
Felipe Teixeira Gonçalves
João Hessel Benedicto
Magna Maria Távora de Rezende Carvalho
Marineide Santos Silva
Sandra Gloria Teixeira
Vinicius dos Santos Pereira Reis
Wander Rodrigues Fernandes





Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

51451
Fábio L. S. Ferreira
RF 108.114.9
SVMA-G

FEMA

Resolução nº 063/CONFEMA/2015, de 28 de agosto de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS, OBJETIVANDO A READEQUAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DO PARQUE SETE CAMPOS, NO VALOR DE R\$ 2.359.396,49 (PROCESSO Nº 2015-0.015.593-0)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 103ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 28 de agosto de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "o desenvolvimento de planos, programas e projetos: a) que visem o uso racional e sustentável de recursos naturais; b) de manutenção, melhoria e/ou recuperação da qualidade ambiental; c) de pesquisa e atividades ambientais; II - o controle, a fiscalização e a defesa do meio ambiente" (Resolução nº 171/CADES/2015)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.3404.44.90.51.00.08 – Reforma e Adequação de Parques e Unidades de Conservação Municipais

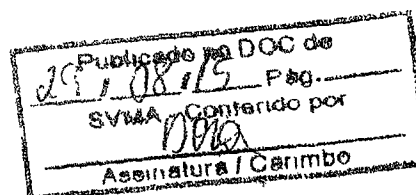
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ TÁDEU CANDELÁRIA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Daniel José de Souza
Felipe Teixeira Gonçalves
João Hessel Benedicto
Magna Maria Távora de Rezende Carvalho
Marineide Santos Silva
Sandra Gloria Teixeira
Vinicius dos Santos Pereira Reis
Wander Rodrigues Fernandes





Resolução nº 064/CONFEMA/2015, de 28 de agosto de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS OBJETIVANDO A READEQUAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DO PARQUE GUARATIBA, NO VALOR DE R\$ 822.334,79 (PROCESSO Nº 2015-0.003.819-5)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 103ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 28 de agosto de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art. 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "o desenvolvimento de planos, programas e projetos: a) que visem o uso racional e sustentável de recursos naturais, b) de manutenção, melhoria e/ou recuperação da qualidade ambiental; c) de pesquisa e atividades ambientais, II - o controle, a fiscalização e a defesa do meio ambiente" (Resolução nº 171/CADES/2015)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.3404.44.90.51.00.08 – Reforma e Adequação de Parques e Unidades de Conservação Municipais

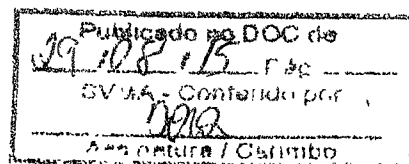
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ TADEU CANDELÁRIA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Daniel José de Souza
Félice Teixeira Gonçalves
João Hessel Benedicto
Magna Maria Távora de Rezende Carvalho
Marineide Santos Silva
Sandra Gloria Teixeira
Vinicius dos Santos Pereira Reis
Wander Rodrigues Fernandes





Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

51453
Fábio L. S. Ferreira
RP 58.114.9
SVMA-G

FEMA

Resolução nº 065/CONFEMA/2015, de 28 de agosto de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS, OBJETIVANDO A READEQUAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DO PARQUE CIÊNCIA, NO VALOR DE R\$ 971.433,27 (PROCESSO Nº 2015-0.003.820-9)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 103ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 28 de agosto de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "o desenvolvimento de planos, programas e projetos: a) que visem o uso racional e sustentável de recursos naturais; b) de manutenção, melhoria e/ou recuperação da qualidade ambiental; c) de pesquisa e atividades ambientais; II - o controle, a fiscalização e a defesa do meio ambiente" (Resolução nº 171/CADES/2015)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.3404.44.90.51.00.08 – Reforma e Adequação de Parques e Unidades de Conservação Municipais

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ TADEU CANDELÁRIA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Daniel José de Souza
Felipe Teixeira Gonçalves
João Hessel Benedicto
Magna Maria Távora de Rezende Carvalho
Marineide Santos Silva
Sandra Gloria Teixeira
Vinícius dos Santos Pereira Reis Wander Rodrigues Fernandes

Publicado no DOC de
29/08/15 Pág. _____
SVMA - Conferido por
Assinatura / Carimbo



Resolução nº 066/CONFEMA/2015, de 25 de setembro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DOS PISOS E ELEMENTOS DO PRÓPRIO MUNICÍPIO - PARQUE CHÁCARA JOCKEY - LOTE 01 - NÚCLEO PIRAJUSSARA, NO VALOR DE R\$ 1.255.150,18 (PROCESSO Nº 2015-0.212.409-9)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 104ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 25 de setembro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "o desenvolvimento de planos, programas e projetos. a) que visem o uso racional e sustentável de recursos naturais, b) de manutenção, melhoria e/ou recuperação da qualidade ambiental; c) de pesquisa e atividades ambientais, II - o controle, a fiscalização e a defesa do meio ambiente" (Resolução nº 171/CADES/2015)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.7136.44.90.51.00.08 - Implantação de Parques e Unidades de Conservação - FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ TADEU CANDELÁRIA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Cloyis Bueno de Azevedo
Daniel José de Souza
Marineide Santos Silva
Sandra Gloria Teixeira
Vinicius dos Santos Pereira Reis
Wander Rodrigues Fernandes



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

51455
Fábio L. G. Ferreira
RF: 288.114 9
SVMA-G

FEMA

Resolução nº 067/GONFEMA/2015, de 25 de setembro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DOS PISOS E ELEMENTOS DO PRÓPRIO MUNICÍPIO - PARQUE CHÁCARA JOCKEY - LOTE 02 A - MANUTENÇÃO DA SALA DE LEITURA E ADJACENTES, NO VALOR DE R\$ 747.522,48 (PROCESSO Nº 2015-0.212.411-0)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 104ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 25 de setembro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "o desenvolvimento de planos, programas e projetos: a) que visem o uso racional e sustentável de recursos naturais; b) de manutenção, melhoria e/ou recuperação da qualidade ambiental; c) de pesquisa e atividades ambientais; II - o controle, a fiscalização e a defesa do meio ambiente" (Resolução nº 171/CADES/2015)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.7136.44.90.51.00.08 - Implantação de Parques e Unidades de Conservação - FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ TADEU CANDELÁRIA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Clovis Bueno de Azevedo
Daniel José de Souza
Marineide Santos Silva
Sandra Gloria Teixeira
Vinicius dos Santos Pereira Reis
Wander Rodrigues Fernandes



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

51456
Fábio L. S. Ferreira
RF: 758.114.9
SMA-G

FEMA

Resolução nº 068/CONFEMA/2015, de 25 de setembro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DOS PISOS E ELEMENTOS DO PRÓPRIO MUNICÍPIO - PARQUE CHÁCARA JOCKEY - LOTE 02 B - EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO E ADJACÊNCIAS, NO VALOR DE R\$ 800.044,34 (PROCESSO Nº 2015-0.223.585-0)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 104ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 25 de setembro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art. 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "o desenvolvimento de planos, programas e projetos: a) que visem o uso racional e sustentável de recursos naturais, b) de manutenção, melhoria e/ou recuperação da qualidade ambiental; c) de pesquisa e atividades ambientais; II - o controle, a fiscalização e a defesa do meio ambiente" (Resolução nº 171/CADES/2015)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.7136.44.90.51.00.08 - Implantação de Parques e Unidades de Conservação - FEMA

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ TADEU CANDELÁRIA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Clovís Bueno de Azevedo
Daniel José de Souza
Marineide Santos Silva
Sandra Gloria Teixeira
Vinícius dos Santos Pereira Reis
Wander Rodrigues Fernandes



Resolução nº 069/CONFEMA/2015, de 25 de setembro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º APROVAR POR UNANIMIDADE, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DOS PISOS E ELEMENTOS DO PRÓPRIO MUNICÍPIO – PARQUE CHÁCARA JOCKEY – LOTE 02 C – CORREÇÃO DE TALUDE E PISOS ADJACENTES, NO VALOR DE R\$ 483.205,29 (PROCESSO Nº 2015-0.223.584-2)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 104ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 25 de setembro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art. 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "o desenvolvimento de planos, programas e projetos: a) que visem o uso racional e sustentável de recursos naturais; b) de manutenção, melhoria e/ou recuperação da qualidade ambiental; c) de pesquisa e atividades ambientais; II - o controle, a fiscalização e a defesa do meio ambiente" (Resolução nº 171/CADES/2015)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.7136.44.90.51.00.08 – Implantação de Parques e Unidades de Conservação - FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ TADEU CANDELÁRIA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Clovis Bueno de Azevedo
Daniel José de Souza
Marineide Santos Silva
Sandra Gloria Teixeira
Vinícius dos Santos Pereira Reis
Wander Rodrigues Fernandes



Resolução nº 070/CONFEMA/2015, de 25 de setembro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR POR UNANIMIDADE, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS OBJETIVANDO A READEQUAÇÃO DE QUADRAS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS – NÚCLEO DO PARQUE CHÁCARA JOCKEY, NO VALOR DE R\$ 2.199.736,37 (PROCESSO Nº 2015-0.215.541-5)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 104ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 25 de setembro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: “o desenvolvimento de planos, programas e projetos: a) que visem o uso racional e sustentável de recursos naturais; b) de manutenção, melhoria e/ou recuperação da qualidade ambiental, c) de pesquisa e atividades ambientais; II - o controle, a fiscalização e a defesa do meio ambiente” (Resolução nº 171/CADES/2015)
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.7136.44.90.51.00.08 – Implantação de Parques e Unidades de Conservação - FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ TADEU CANDELÁRIA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Clovis Bueno de Azevedo
Daniel José de Souza
Marineide Santos Silva
Sandra Gloria Teixeira
Vinícius dos Santos Pereira Reis
Wander Rodrigues Fernandes



Resolução nº 071/CONFEMA/2015, de 25 de setembro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR POR UNANIMIDADE, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PRÉDIAL DO PARQUE CHÁCARA JOCKEY, NO VALOR DE R\$ 983.263,77 (PROCESSO Nº 2015-0.212.700-4)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 104ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 25 de setembro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "o desenvolvimento de planos, programas e projetos: a) que visem o uso racional e sustentável de recursos naturais; b) de manutenção, melhoria e/ou recuperação da qualidade ambiental; c) de pesquisa e atividades ambientais, II - o controle, a fiscalização e a defesa do meio ambiente" (Resolução nº 171/CADES/2015)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.7136.44.90.51.00.08 – Implantação de Parques e Unidades de Conservação - FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ TADEU CANDELÁRIA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Clovis Bueno de Azevedo
Daniel José de Souza
Marineide Santos Silva
Sandra Gloria Teixeira
Vinícius dos Santos Pereira Reis
Wander Rodrigues Fernandes



2015-0.203.7919

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

21460
Fábio L. G. Ferraz
RF 728.114
SVMA-G
FEMA

Resolução nº 072/CONFEMA/2015, de 25 de setembro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO E PARECER TÉCNICO DE FUNDAÇÃO PARA REFORMA DOS EDIFÍCIOS EXISTENTES NA CHÁCARA JOCKEY DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS CULTURAIS, NO VALOR DE R\$ 14.672,76 (PROCESSO Nº 2015-0.203.791-9)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 104ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 25 de setembro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "o desenvolvimento de planos, programas e projetos: a) que visem o uso racional e sustentável de recursos naturais, b) de manutenção, melhoria e/ou recuperação da qualidade ambiental; c) de pesquisa e atividades ambientais, II - o controle, a fiscalização e a defesa do meio ambiente" (Resolução nº 171/CADES/2015)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.7136.44.90.51.00.08 – Implantação de Parques e Unidades de Conservação - FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ TADEU CANDELÁRIA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Clovis Bueno de Azevedo
Daniel José de Souza
Marineide Santos Silva
Sandra Gloria Teixeira
Vinicius dos Santos Pereira Reis
Wander Rodrigues Fernandes



Resolução nº 073/CONFEMA/2015, de 25 de setembro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO E MANUTENÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, NO VALOR DE R\$ 7.115.231,16 (PROCESSO Nº 2014-0.312.465-1)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 104ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 25 de setembro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art. 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "Expansão, manejo e conservação de áreas verdes, unidades de conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais" (Resolução nº 171/CADES/2015)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6654.33.90.39.00.08 – Apoio a Ações Ambientais - FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

JOSÉ TADEU CANDELÁRIA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Cloyis Bueno de Azevedo
Daniel José de Souza
Marineide Santos Silva
Sandra Glória Teixeira
Vinicius dos Santos Pereira Reis
Wander Rodrigues Fernandes



Resolução nº 074/CONFEMA/2015, de 25 de setembro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS OBJETIVANDO A READEQUAÇÃO DO CERCAMENTO DO PARQUE CHÁCARA JOCKEY – TRECHO 3 B, AV. PROFESSOR FRANCISCO MORATO, NO VALOR DE R\$ 565.839,26 (PROCESSO Nº 2015-0.215.546-6)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 104ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 25 de setembro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: “o desenvolvimento de planos, programas e projetos: a) que visem o uso racional e sustentável de recursos naturais; b) de manutenção, melhoria e/ou recuperação da qualidade ambiental; c) de pesquisa e atividades ambientais; II - o controle, a fiscalização e a defesa do meio ambiente” (Resolução nº 171/CADES/2015).

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.7136.44.90.51.00.08 – Implantação de Parques e Unidades de Conservação - FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ TADEU CANDELÁRIA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Clovis Bueno de Azevedo
Daniel José de Souza
Marineide Santos Silva
Sandra Gloria Teixeira
Vinicius dos Santos Pereira Reis
Wander Rodrigues Fernandes



Resolução nº 075/CONFEMA/2015, de 23 de outubro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO PARQUE CHÁCARA JOCKEY – FASE 3 – NÚCLEO BAIAS, NO VALOR DE R\$ 908.093,45 (PROCESSO Nº 2015-0.216.920-3)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 105ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 23 de outubro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: “Expansão e conservação de áreas verdes e unidades de conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais” (Resolução nº 171/CADES/2015).

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.7136.44.90.51.00.08 – Implantação de Parques e Unidades de Conservação

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

JOSÉ TADEU CANDELÁRIA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
João Hessel Benedicto
Marineide Santos Silva
Sandra Gloria Teixeira
Vinicius dos Santos Pereira Reis
Wander Rodrigues Fernandes



Resolução nº 076/CONFEMA/2015, de 23 de outubro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL DO PARQUE CHÁCARA JOCKEY – FASE 3 B, NO VALOR DE R\$ 1.181.798,70 (PA 2015-0.264.029-1)**, proposto pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 105ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 23 de outubro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES “Expansão e conservação de áreas verdes e unidades de conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais” (Resolução nº 171/CADES/2015)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.7136.44.90.51.00.08 – Implantação de Parques e Unidades de Conservação

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE TADEU CANDELÁRIA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
João Hessel Benedicto
Marineide Santos Silva
Sandra Gloria Teixeira
Vinicius dos Santos Pereira Reis
Wander Rodrigues Fernandes



Resolução nº 077/CONFEMA/2015, de 23 de outubro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR POR UNANIMIDADE, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL DO PARQUE CHÁCARA JOCKEY – FASE 4, NO VALOR DE R\$ 710.083,28 (PA 2015-0.264.503-1)**, proposto pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 105ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 23 de outubro de 2015. O Projeto enquadrá-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "Expansão e conservação de áreas verdes e unidades de conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais" (Resolução nº 171/CADES/2015).

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.7136.44.90.51.00.08 – Implantação de Parques e Unidades de Conservação - FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ TADEU CANDELÁRIA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
João Hessel Benedicto
Marineide Santos Silva
Sandra Gloria Teixeira
Vinicius dos Santos Pereira Reis
Wander Rodrigues Fernandes



Resolução nº 078/CONFEMA/2015, de 23 de outubro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR POR UNANIMIDADE, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL DO PARQUE CHÁCARA JOCKEY – CONJUNTO DE COCHEIRAS FASE 2, NO VALOR DE R\$ 693.900,60 (PA 2015-0:230.133-0)**, proposto pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 105ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 23 de outubro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: “Expansão e conservação de áreas verdes e unidades de conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais” (Resolução nº 171/CADES/2015).

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.7136.44.90.51.00.08 – Implantação de Parques e Unidades de Conservação - FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ TADEU CANDELÁRIA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
João Hessel Benedicto
Marineide Santos Silva
Sandra Gloria Teixeira
Vinicius dos Santos Pereira Reis
Wander Rodrigues Fernandes



Resolução nº 079/CONFEMA/2015, de 23 de outubro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR POR UNANIMIDADE, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL DO PARQUE CHÁCARA JOCKEY – FASE 2 B, NO VALOR DE R\$ 2.576.678,36 (PA 2015-0.249.822-3)**, proposto pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 105ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 23 de outubro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES. “Expansão e conservação de áreas verdes e unidades de conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais” (Resolução nº 171/CADES/2015).

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.7136.44.90.51.00.08 – Implantação de Parques e Unidades de Conservação - FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ TADEU CANDELIÁRIA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
João Hessel Benedicto
Marineide Santos Silva
Sandra Gloria Teixeira
Vinicius dos Santos Pereira Reis
Wander Rodrigues Fernandes



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

F1 468
Fábio L. G. Ferreira
RF: 756.114.9
SYMA-G.

Resolução nº 080/CONFEMA/2015, de 23 de outubro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL DO PARQUE CHÁCARA JOCKEY – FASE 4 B, NO VALOR DE R\$ 2.255.181,23 (PA 2015-0.264.036-4)**, proposto pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 105ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 23 de outubro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES “Expansão e conservação de áreas verdes e unidades de conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais” (Resolução nº 171/CADES/2015).

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.7136.44.90.51.00.08 – Implantação de Parques e Unidades de Conservação - FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ TADEU CANDELÁRIA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
João Hessel Benedicto
Marineide Santos Silva
Sandra Gloria Teixeira
Vinicius dos Santos Pereira Reis
Wander Rodrigues Fernandes



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

FI 469
Fábio L. S. Ferreira
RF: 758.114.9
SISMA-G
FEMA

Resolução nº 081/CONFEMA/2015, de 23 de outubro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL DO PARQUE CHÁCARA JOCKEY – FASE 2 C, NO VALOR DE R\$ 1.863.122,81 (PA 2015-0.249.807-0)**, proposto pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 105ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 23 de outubro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES. "Expansão e conservação de áreas verdes e unidades de conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais" (Resolução nº 171/CADES/2015)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.7136.44.90.51.00.08 – Implantação de Parques e Unidades de Conservação - FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE TADEU CANDELÁRIA
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
João Hessel Benedicto
Marineide Santos Silva
Sandra Gloria Teixeira
Vinícius dos Santos Pereira Reis
Wander Rodrigues Fernandes



Resolução nº 082/CONFEMA/2015, de 23 de outubro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR POR UNANIMIDADE, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL DO PARQUE CHÁCARA JOCKEY – FASE 3, NO VALOR DE R\$ 1.172.713,78 (PA 2015-0.237.230-0)**, proposto pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 105ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 23 de outubro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES. “Expansão e conservação de áreas verdes e unidades de conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais” (Resolução nº 171/CADES/2015).

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.7136.44.90.51.00.08 – Implantação de Parques e Unidades de Conservação - FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ TADEU CANDELÁRIA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
João Hessel Benedicto
Marineide Santos Silva
Sandra Gloria Teixeira
Vinícius dos Santos Pereira Reis
Wander Rodrigues Fernandes



Resolução nº 083/CONFEMA/2015, de 23 de outubro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR POR UNANIMIDADE, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MUDAS DE ESPÉCIES ORNAMENTAIS HERBÁCEAS, ARBUSTIVAS, ARBÓREAS E MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VIVEIROS MUNICIPAIS, NO VALOR DE R\$ 2.866.967,53 (PA 2015-0.181.031-2)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 105ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 23 de outubro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "Expansão e conservação de áreas verdes e unidades de conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais" (Resolução nº 171/CADES/2015).

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operações, Manutenção e Conservação de Áreas Verdes - FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ TADEU CANDELÁRIA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
João Hessel Benedicto
Marineide Santos Silva
Sandra Gloria Teixeira
Vinicius dos Santos Pereira Reis
Wander Rodrigues Fernandes



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

11472
Fábio L. G. Ferreira
RF: 758.114.9
SIMA-G

FEFMA

Resolução nº 084/CONFEMA/2015, de 23 de outubro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR POR UNANIMIDADE, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES DO GRUPO SÍTIO MORRINHOS, NO VALOR DE R\$ 186.045,09 (PA 2014-0.310.496-0)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 105ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 23 de outubro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "Expansão e conservação de áreas verdes e unidades de conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais" (Resolução nº 171/CADES/2015).
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operações, Manutenção e Conservação de Áreas Verdes - FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ TADEU CANDELÁRIA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
João Hessel Benedicto
Marineide Santos Silva
Sandra Gloria Teixeira
Vinicius dos Santos Pereira Reis
Wander Rodrigues Fernandes



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

FI 473
Fábio L. G. Ferreira
RF: 758.114.9
SYMA-G

Resolução nº 085/CONFEMA/2015, de 23 de outubro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR POR UNANIMIDADE, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES DO GRUPO CHÁCARA DO JOCKEY, NO VALOR DE R\$ 2.450.374,85 (PA 2014-0.310.474-0)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 105ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 23 de outubro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art. 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "Expansão e conservação de áreas verdes e unidades de conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais" (Resolução nº 171/CADES/2015).

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Áreas Verdes - FEMA

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 126/CONFEMA/2014, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOC nº 223, em 29/11/2014, pág. 39.

JOSÉ TADEU CANDELÁRIA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
João Hessel Benedicto
Marineide Santos Silva
Sandra Gloria Teixeira
Vinicius dos Santos Pereira Reis
Wander Rodrigues Fernandes



Resolução nº 086/CONFEMA/2015, de 09 de novembro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para o **APOIO À REALIZAÇÃO DO XIX CONGRESSO BRASILEIRO DE ARBORIZAÇÃO URBANA, NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (PA 2015-0.216.917-3)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 50ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 09 de novembro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "Proteção à Biodiversidade (fauna e flora), Áreas Verdes e Parques Urbanos, Lineares e Naturais, Melhoria da Qualidade do Ar, Mudanças Climáticas, Eco-economia, Educação ambiental." (Resolução nº 171/CADES/2015).

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6654.33.90.39.00.08 FEMA – Apoio a Ações Ambientais

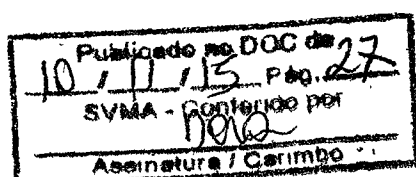
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ TADEU CANDELARIA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Clovis Bueno de Azevedo
Magna Maria Távora de Rezende Carvalho
Marineide Santos Silva
Sandra Gloria Teixeira
Wander Rodrigues Fernandes





Resolução nº 087/CONFEMA/2015, de 27 de novembro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA O GRUPO CHÁCARA DO JOQUEY, NO VALOR DE R\$ 2.924.331,80 (PA 2014-0.306.631-1)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 106ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 27 de novembro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "Proteção à Biodiversidade (fauna e flora) Áreas Verdes e Parques Urbanos, Lineares e Naturais" e "Fortalecimento do sistema de fiscalização e controle da SVMA e SMDU" (Resolução nº 171/CADES/2015).

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Áreas Verdes - FEMA

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 128/CONFEMA/2014, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOC nº 223, em 29/11/2014, pág. 39.

JOSÉ TADEU CANDELÁRIA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Clovis Bueno de Azevedo
Ivo Carlos Valêncio
Magna Maria Távora de Rezende Carvalho
Sandra Gloria Teixeira
Wander Rodrigues Fernandes

recebido
30-11-15
mae



Resolução nº 088/CONFEMA/2015, de 27 de novembro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira a utilização de recursos do FEMA para **SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PARQUE PARAISÓPOLIS, NO VALOR DE R\$ 100.185,52, Processo nº (2012-0.323.022-9)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 106ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 27 de novembro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA, na Lei 14.887/2009, art.57, I, na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES "Expansão, Manejo e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação de Parques Urbanos, Lineares e Naturais" (Resolução nº 171/CADES/2015)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.7136.44.90.51.00.08 – Implantação de Parques e Unidades de Conservação - FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

JOSE TADEU CANDELÁRIA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Clovis Bueno de Azevedo
Ivo Carlos Valêncio
Magna Maria Távora de Rezende Carvalho
Sandra Gloria Teixeira
Wander Rodrigues Fernandes

recebido
30-11-15



Sr.(a). Conselheiro(a)

Convoco V.Sª. para a **107ª Reunião Plenária Ordinária**, que se realizará no

dia: 29/01/2016 – sexta-feira às 09 horas.

A reunião será realizada na Secretaria do Verde e do Meio Ambiente – SVMA
na Rua do Paraíso, 387 – térreo - Paraíso.

PAUTA

Expediente:

I. Sugestão de Inclusão de Pauta

Ordem do dia:

- I. **Apreciação e Deliberação sobre PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES MUNICIPAIS DO GRUPO LESTE II E III NEBULOSAS, GUABIROBEIRA, JARDIM DA CONQUISTA, JARDIM SAPOPEMBA, LAJEADO, GUARATIBA E ATERRO SAPOPEMBA, NO VALOR DE R\$ 4 870 958,90 (SEND O R\$ 4 476 161,46 PARA PAGAMENTO DO PRINCIPAL E R\$ 394 797,44 PARA PAGAMENTO DE REAJUSTE) - (PA 2014-0 313 384-7),**
- II **Apreciação e Deliberação sobre PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES MUNICIPAIS GRUPO II – PARQUES MUNICIPAIS BARRAGEM GUARAPIRANGA, JACQUES COSTEAU, LINEAR PARELHEIROS, LINEAR SÃO JOSÉ, PRAIA DO SOL E SHANGRILÁ, NO VALOR DE R\$ 4 425 725,91 (SEND O R\$ 4 067 015,17 PARA PAGAMENTO DO PRINCIPAL E R\$ 358 710,74 PARA PAGAMENTO DE REAJUSTE) - (PA 2014-0 351 141-8),**



- III **Apreciação e Deliberação sobre PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA DOS PARQUES MUNICIPAIS GRUPO NORTE – VILA MARIA, NO VALOR DE R\$ 3 998 623,48 (SENDO R\$ 3 629 503,22 PARA PAGAMENTO DO PRINCIPAL E R\$ 369 120,48 PARA PAGAMENTO DE REAJUSTE) - (PA 2014-0 163 393-1),**
- IV **Apreciação e Deliberação sobre PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA DOS PARQUES NATURAIS MUNICIPAIS GRUPO ITAIM, VARGINHA, JACEGUAVA, BORORÉ, NO VALOR DE R\$ 4 033 429,90 (SENDO R\$ 3 661 096,40 PARA PAGAMENTO DO PRINCIPAL E R\$ 372 333,50 PARA PAGAMENTO DE REAJUSTE) - (PA 2014-0125 578-3),**

Rodrigo Pimentel Pinto Ravena
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – FEMA



Sr.(a). Conselheiro(a)

Convoço V.Sª. para a **51ª Reunião Plenária Extraordinária**, que se
realizará no

dia: 08/01/2016 – sexta-feira às 09 horas.

A reunião será realizada na Secretaria do Verde e do Meio Ambiente – SVMA
na Rua do Paraíso, 387 – térreo - Paraíso.

PAUTA

Expediente:

- I. Aprovação da ATA da 105ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA de
23 de outubro de 2015,
- II Aprovação da ATA da 106ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA de
27 de novembro de 2015,

Ordem do dia:

1. Apreciação e Deliberação do Relatório Anual de Atividades do FEMA/CONFEMA 2015,
- 2 Apreciação e Deliberação sobre PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE SERVIÇOS
TECNICOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE DO CARMO (PA 2014-0 271 576-
1),
- 3 Apreciação e Deliberação sobre PROPOSTA DE ADITAMENTO - PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TECNICOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE IBIRAPUERA (PA
2014-0 307 071-3),



- 4 Apreciação e deliberação sobre PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DO GRUPO BENEMÉRITO BRÁS (PA nº 2014-0 313 375-8)
- 5 Apreciação e deliberação sobre PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DO AGRUPAMENTO V (Lote 05 – Sul) PARA OS PARQUES MUNICIPAIS GUANHEMBU, LINEAR COCAIA, LINEAR CAULIM, LINEAR NOVE DE JULHO, GUARAPIRANGA, ARISTOCRATA E LINEAR CASTELO (PA nº 2014-0 313 380-4)
- 6 Apreciação e Deliberação sobre PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA OS PARQUES DO GRUPO NORDESTE (PA 2013-0 304 586-5),
- 7 Apreciação e Deliberação sobre PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA DO GRUPO ORLA (PA 2014-0 185 995-6),
- 8 Apreciação e Deliberação sobre PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA DO GRUPO LESTE SÃO MATEUS (PA 2014-0 187 875-6),
- 9 Apreciação e Deliberação sobre PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA OS PARQUES MUNICIPAIS QUE INTEGRAM O GRUPO ITAQUERA (PA 2013-0 288 185-6),
- 10 Apreciação e Deliberação sobre PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA OS PARQUES MUNICIPAIS QUE INTEGRAM O GRUPO SUL (PA 2013-0 164 017-0),



Resolução nº 014/CONFEMA/2016, de 29 de janeiro de 2016.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

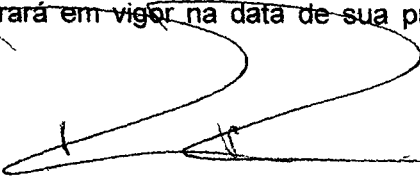
O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES MUNICIPAIS DO GRUPO LESTE II LOTE III - PARQUES NEBULOSAS, GUABIROBEIRA, JARDIM DA CONQUISTA, JARDIM SAPOPEMBA, LAJEADO, GUARATIBA E ATERRO SAPOPEMBA, NO VALOR R\$ 4.870.958,90 (SEND O R\$ 4.476.161,46 PARA O PAGAMENTO PRINCIPAL E R\$ 394.797,44 PARA O PAGAMENTO DE REAJUSTE) - (PA 2014-0.313.384-7)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 107ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 29 de janeiro de 2016. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "Expansão, manejo e conservação de áreas verdes, unidades de conservação e parques urbanos, lineares e naturais" (Resolução nº 178/CADES/2016).

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Áreas Verdes - FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Clovis Bueno de Azevedo
Ivo Carlos Valencio
Magna Maria Távora de Rezende Carvalho
Marineide Santos Silva
Sandra Gloria Teixeira
Wander Rodrigues Fernandes



Resolução nº 013/CONFEMA/2016, de 29 de janeiro de 2016.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

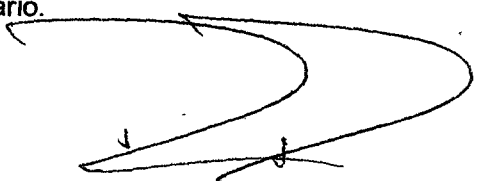
O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO GRUPO II - PARQUES BARRAGEM DO GUARAPIRANGA, JACQUES COUSTEAU, LINEAR PARELHEIROS, SÃO JOSÉ, PRAIA DO SOL E SHANGRILÁ, NO VALOR R\$ 4.425.725,97 (SEND O R\$ 4.067.015,17 PARA O PAGAMENTO PRINCIPAL E R\$ 358.710,74 PARA O PAGAMENTO DE REAJUSTE) - (PA 2014-0.351.141-8)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 107ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 29 de janeiro de 2016. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art. 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "Expansão, manejo e conservação de áreas verdes; unidades de conservação e parques urbanos, lineares e naturais" (Resolução nº 178/CADES/2016)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Áreas Verdes - FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Clovis Bueno de Azevedo
Ivo Carlos Valencio
Magna Maria Távora de Rezende Carvalho
Marineide Santos Silva
Sandra Gloria Teixeira
Wander Rodrigues Fernandes



Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

1483
Fábio L. S. Pereira
RF: 788.114.9
SVMA-G

FEMA

Resolução nº 012/CONFEMA/2016, de 29 de janeiro de 2016.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

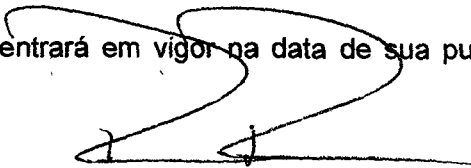
O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PARA OS PARQUES MUNICIPAIS ITAIM, VARGINHA, JACEGUAVA E BORORÉ, NO VALOR DE R\$ 4.033.429,90 (SENDOS R\$ 3.661.096,40 PARA O PAGAMENTO DO PRINCIPAL, E R\$ 372.333,50 PARA O PAGAMENTO DO REAJUSTE) – (PA 2014-0.125.578-3)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 107ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 29 de janeiro de 2016. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "Proteção à Biodiversidade (fauna e flora) Áreas Verdes e Parques Urbanos, Lineares e Naturais" e "Fortalecimento do sistema de fiscalização e controle da SVMA e SMSU" (Resolução nº 178/CADES/2016).

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Áreas Verdes - FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Clovis Bueno de Azevedo
Ivo Carlos Valencio
Magna Maria Távora de Rezende Carvalho
Marineide Santos Silva
Sandra Glória Teixeira
Wander Rodrigues Fernandes



Resolução nº 011/CONFEMA/2016, de 29 de janeiro de 2016.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

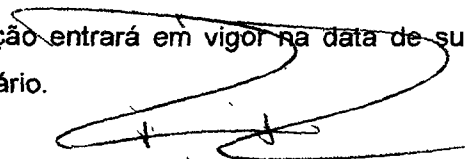
O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PARA OS PARQUES MUNICIPAIS QUE INTEGRAM O GRUPO NORTE - VILA MARIA - PARQUES LIONS CLUBE TUCURUVI, VILA GUILHERME-TROTE, SÍTIO MORINHOS, T. BRIGADEIRO FARIA LIMA, LINEAR CÔRREGO DO BISPO, LINEAR SENA E LINEAR CANIVERTÉ-BANANAL, NO VALOR DE R\$ 3.998.623,48 (SEND O R\$ 3.629.503,22 PARA O PAGAMENTO DO PRINCIPAL, E R\$ 369.120,48 PARA O PAGAMENTO DO REAJUSTE) - (PA 2014-0.163.393-1)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 107ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 29 de janeiro de 2016. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "Proteção à Biodiversidade (fauna e flora) Áreas Verdes e Parques Urbanos, Lineares e Naturais" e "Fortalecimento do sistema de fiscalização e controle da SVMA e SMSU" (Resolução nº 178/CADES/2016).

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 - Operação, Manutenção e Conservação de Áreas Verdes - FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Clovis Bueno de Azevedo
Ivo Carlos Valencio
Magna Maria Távora de Rezende Carvalho
Marineide Santos Silva
Sandra Gloria Teixeira
Wander Rodrigues Fernandes



Resolução nº 010/CONFEMA/2016, de 08 de janeiro de 2016.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PARA OS PARQUES MUNICIPAIS QUE INTEGRAM O GRUPO ITAQUERA - PARQUES CIÊNCIA, LINEAR CONSCIÊNCIA NEGRA, LINEAR MONGAGUÁ, DAS ÁGUAS, JARDIM SAPOPEMBA - MARIA DE FÁTIMA DINIZ CARRERA, LAJEADO, VILA SILVIA E LINEAR ÁGUA VERMELHA, NO VALOR DE R\$ 6.468.945,60 (SEND O R\$ 5.826.829,04 PARA O PAGAMENTO DO PRINCIPAL, E R\$ 642.116,56 PARA O PAGAMENTO DO REAJUSTE) - (PA 2013-0.288.185-6),** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 51ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 08 de janeiro de 2016. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "Proteção à Biodiversidade (fauna e flora) Áreas Verdes e Parques Urbanos, Lineares e Naturais" e "Fortalecimento do sistema de fiscalização e controle da SVMA e SMDU" (Resolução nº 178/CADES/2016).

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 - Operação, Manutenção e Conservação de Áreas Verdes - FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Felipe Teixeira Gonçalves
Ivo Carlos Valencio
Marineide Santos Silva
Sandra Gloria Teixeira
Wander Rodrigues Fernandes



Resolução nº 009/CONFEMA/2016, de 08 de janeiro de 2016.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

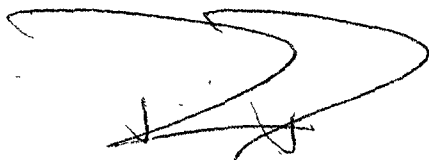
O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA DO GRUPO LESTE-SÃO MATEUS – PARQUES NEBULOSAS, ATERRO SAPOPEMBA, LINEAR ORATÓRIO, JARDIM DA CONQUISTA, CENTRAL ITAIM E GUABIROBEIRA, NO VALOR DE R\$ 4.754.726,82 (SENDO R\$ 4.315.809,04 PARA O PAGAMENTO PRINCIPAL E R\$ 438.917,78 PARA O PAGAMENTO DE REAJUSTE) – (PA 2014-0.187.875-6)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 51ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 08 de janeiro de 2016. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: “Proteção à Biodiversidade (fauna e flora) Áreas Verdes e Parques Urbanos, Lineares e Naturais” e “Fortalecimento do sistema de fiscalização e controle da SVMA e SMDU” (Resolução nº 178/CADES/2016)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Áreas Verdes - FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário



RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Felipe Teixeira Gonçalves
Ivo Carlos Valencio
Marineide Santos Silva
Sandra Gloria Teixeira
Wander Rodrigues Fernandes



Resolução nº 008/CONFEMA/2016, de 08 de janeiro de 2016.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

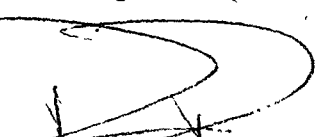
O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA OS PARQUES DO GRUPO NORDESTE – PARQUES LINEARES RIO VERDE, GUARATIBA, ITAIM, TIQUATIRA, ARICANDUVA, IPIRANGUINHA E RAPURA, NO VALOR DE R\$ 5.554.348,80 (SENDO R\$ 5.003.917,84 PARA O PAGAMENTO PRINCIPAL E R\$ 550.430,96 PARA O PAGAMENTO DE REAJUSTE) - (PA.2013-0.304.586-5)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 51ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 08 de janeiro de 2016. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "Proteção à Biodiversidade (fauna e flora) Áreas Verdes e Parques Urbanos, Lineares e Naturais" e "Fortalecimento do sistema de fiscalização e controle da SVMA e SMDU" (Resolução nº 178/CADES/2016)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Áreas Verdes - FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Felipe Teixeira Gonçalves
Ivo Carlos Valencio
Marineide Santos Silva
Sandra Gloria Teixeira
Wander Rodrigues Fernandes



Resolução nº 007/CONFEMA/2016, de 08 de janeiro de 2016.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

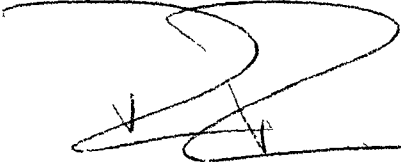
O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DO AGRUPAMENTO V (LOTE 5-SUL) PARQUE MUNICIPAIS GUANHEMBU, LINEAR COCAIA, LINEAR CAULIM, LINEAR NÓVE DE JULHO, GUARAPIRANGA, ARISTOCRATA E LINEAR CASTELO, NO VALOR DE R\$ 4.476.111,80 (SENDO R\$ 4.113.317,22 PARA O PAGAMENTO PRINCIPAL E R\$ 362.794,58 PARA O PAGAMENTO DE REAJUSTE) – (PA 2014-0.313.380-4)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 51ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 08 de janeiro de 2016. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES. “Expansão, manejo e conservação de áreas verdes; unidades de conservação e parques urbanos, lineares e naturais” (Resolução nº 178/CADES/2016)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Áreas Verdes - FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Felipe Teixeira Gonçalves
Ivo Carlos Valencio
Marineide Santos Silva
Sandra Gloria Teixeira
Wander Rodrigues Fernandes



Resolução nº 006/CONFEMA/2016, de 08 de janeiro de 2016.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DO AGRUPAMENTO VI (LOTE 6 – SUDESTE SUL). – PARQUES MUNICIPAIS SEVERO GOMES, ALTO DA BOA VISTA, NABUCO, BENEMÉRITO BRÁS, HORTO DO IPÊ, SANTO DIAS, EUCALIPTOS E LINEAR IPIRANGUINHA, NO VALOR DE R\$ 4.589.025,18 (SENDO R\$ 4.217.178,83 PARA O PAGAMENTO PRINCIPAL E R\$ 371.946,35 PARA O PAGAMENTO DE REAJUSTE) (PA 2014-0.313.375-8)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 51ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 08 de janeiro de 2016. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "Expansão, manejo e conservação de áreas verdes; unidades de conservação e parques urbanos, lineares e naturais" (Resolução nº 178/CADES/2016)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Áreas Verdes - FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Felipe Teixeira Gonçalves
Ivo Carlos Valencio
Marineide Santos Silva
Sandra Gloria Teixeira
Wander Rodrigues Fernandes



Resolução nº 005/CONFEMA/2016, de 08 de janeiro de 2016.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

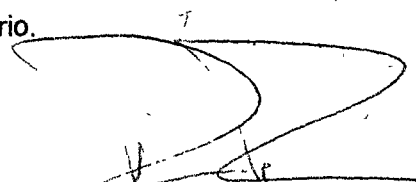
O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE DO CARMO, NO VALOR R\$ 5.166.197,09 (SENDO R\$ 4.836.638,55 PARA O PAGAMENTO PRINCIPAL E R\$ 329.558,54 PARA O PAGAMENTO DE REAJUSTE)** - (PA 2014-0.271.576-1), proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 51ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 08 de janeiro de 2016. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "Expansão, manejo e conservação de áreas verdes; unidades de conservação e parques urbanos, lineares e naturais" (Resolução nº 178/CADES/2016).

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Áreas Verdes - FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Felipe Teixeira Gonçalves
Ivo Carlos Valencio
Marineide Santos Silva
Sandra Gloria Teixeira
Wander Rodrigues Fernandes



Resolução nº 004/CONFEMA/2016, de 08 de janeiro de 2016.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

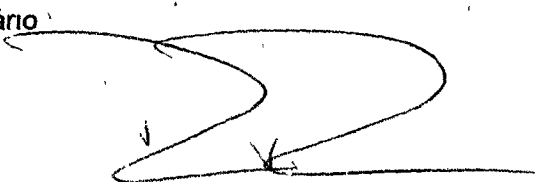
O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA O GRUPO SUL - PARQUES GUARAPIRANGA, SANTO DIAS, NABUCO, CASA MODERNISTA, SEVERO GOMES, CORDEIRO E EUCALIPTOS, NO VALOR DE R\$ 4.595.525,38 (SENDO R\$ 4.140.074,60 PARA O PAGAMENTO PRINCIPAL E R\$ 455.450,78 PARA O PAGAMENTO DE REAJUSTE) - (PA 2013-0.164.017-0)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 51ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 08 de janeiro de 2016. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14 887/2009, art. 57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "Proteção à Biodiversidade (fauna e flora) Áreas Verdes e Parques Urbanos, Lineares e Naturais" e "Fortalecimento do sistema de fiscalização e controle pela SVMA e SMSU" (Resolução nº 178/CADES/2016)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 - Operação, Manutenção e Conservação de Áreas Verdes - FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Felipe Teixeira Gonçalves
Ivo Carlos Valencio
Marineide Santos Silva
Sandra Gloria Teixeira
Wander Rodrigues Fernandes



Resolução nº 003/CONFEMA/2016, de 08 de janeiro de 2016.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **PROPOSTA DE ADITAMENTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE IBIRAPUERA, NO VALOR DE R\$ 14.763.439,16 (SEND O R\$ 13.566.843,56 PARA O PAGAMENTO PRINCIPAL E R\$ 1.196.595,60 PARA O PAGAMENTO DE REAJUSTE) - (PA 2014-0.307.071-3)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 51ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 08 de janeiro de 2016. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "Expansão e conservação de áreas verdes e unidades de conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais" (Resolução nº 178/CADES/2015)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Áreas Verdes - FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Felipe Teixeira Gonçalves
Ivo Carlos Valencio
Marineide Santos Silva
Sandra Gloria Teixeira
Wander Rodrigues Fernandes



Resolução nº 002/CONFEMA/2016, de 08 de janeiro de 2016.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

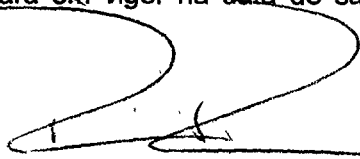
O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA, para a **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA O GRUPO ORLA - PARQUES BARRAGEM, LINEAR CASTELO DUTRA, GUANHEMBU, LÁRDIM PRAINHA, CANTINHO DO CEU, NOVE DE JULHO, LINEAR SÃO JOSÉ, PRAIA DE SÃO PAULO, NÚCLEO NÁUTICO, NÚCLEO PRAIA DO SOL, NÚCLEO POR DO SOL, JACQUES COUSTEAU, LINEAR COCAIA-NÚCLEO TANAY E FEITIÇO DA VILA, NO VALOR DE R\$ 7.298.748,28 (SENDO R\$ 6.575.448,90 PARA O PAGAMENTO PRINCIPAL E R\$ 723.299,38 PARA O PAGAMENTO DE REAJUSTE) - (PA 2014-0.185.995-6)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 51ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 08 de janeiro de 2016. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: "Proteção à Biodiversidade (fauna e flora) Áreas Verdes e Parques Urbanos, Lineares e Naturais" e "Fortalecimento do sistema de fiscalização e controle da SVMA e SMDU" (Resolução nº 178/CADES/2016).

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 - Operação, Manutenção e Conservação de Áreas Verdes - FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário


RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Felipe Teixeira Gonçalves
Ivo Carlos Valencio
Marineide Santos Silva
Sandra Gloria Teixeira
Wander Rodrigues Fernandes



Resolução nº 001/CONFEMA/2016, de 08 de janeiro de 2016.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR POR UNANIMIDADE, O RELATÓRIO DE ATIVIDADES CONFEMA 2015, durante a 51ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 08 de janeiro de 2016.

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Felipe Teixeira Gonçalves
Ivo Carlos Valencio
Marineide Santos Silva
Sandra Gloria Teixeira
Wander Rodrigues Fernandes

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente

Pagamentos FEMA com Manejo e Vigilância

2013 a Mar/2016

Exercício	Total Pago
2013	R\$ 24.754.689,8
2014	R\$ 78.151.125,1
2015	R\$ 145.025.317,2
2016 até março	R\$ 21.216.836,8
Total	R\$ 269.147.969,0

Nota Explicativa: Dados extraídos do SOF e extratos bancários.

	Orçamento Atualizado Ano	% Utilização do Orçamento
2	R\$ 115.683.045,56	21%
2	R\$ 311.191.007,31	25%
2	R\$ 232.569.166,94	62%
5	R\$ 110.761.984,25	19%
1	R\$ 770.205.204,06	35%

Fábio L. G. Ferreira
 RF: 75.114.9
~~SMA-G~~

61 495

①

02/05/2016

②



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Exercício 2016

Acompanhamento de Execução Orçamentária

Mês MARÇO - Ano: 2016

Órgão: 94 Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Unidade: 10 Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Agrupado por Dotação Específica

Dotação	Orçamento Inicial (a) Orçamento Atualizado (b)	Reservado (c)	Empenhado até o mês (d) Empenhado no mês (e)	Liquidado até o mês (f) Liquidado no mês (g)	Pago até o mês (h) Pago no mês (i)	A reservar (j) (J = b - c)	A empenhar (k) (K = b - d)	Liquidado a pagar (m = f - h) Retenção Extra ¹	Não liquidado a pagar (N = d - f)	A pagar (O = d - h)
94 10 17 451 3008 5 084 44905100 08	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 000,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00
	1 000,00		0,00	0,00	0,00			0,00		
94 10 18 541 8005 3 391 44905100 08	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 000,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00
	1 000,00		0,00	0,00	0,00			0,00		
94 10 18 541 3009 3 377 44905100 08	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 000,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00
	1 000,00		0,00	0,00	0,00			0,00		
94 10 18 541 3020 3 404 44905100 08	3 003 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00		0,00	0,00	0,00			0,00		
94 10 18 541 3020 6 654 33903900 08	1 000 000,00	813 163,80	526 566,90	220 965,37	220 965 37	186 836 20	473 433 10	0,00	305 601 53	305 601 53
	1 000 000,00		0,00	28 500 00	28 500,00			0,00		
94 10 18 541 3020 6 659 33903900 08	4 922 654,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00		0,00	0,00	0,00			0,00		
94 10 18 541 3020 6 669 33903900 08	290 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290 000,00	290 000,00	0,00	0,00	0,00
	290 000,00		0,00	0,00	0,00			0,00		
94 10 18 541 3020 6 669 33903600 08	150 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150 000,00	150 000,00	0,00	0,00	0,00
	150 000,00		0,00	0,00	0,00			0,00		
94 10 18 541 3020 6 669 33903900 08	477 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	477 000,00	477 000,00	0,00	0,00	0,00
	477 000,00		0,00	0,00	0,00			0,00		
94 10 18 541 3020 6 669 33904700 08	80 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80 000,00	80 000,00	0,00	0,00	0,00
	80 000,00		0,00	0,00	0,00			0,00		
94 10 18 541 3020 6 669 44905200 08	250 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250 000,00	250 000,00	0,00	0,00	0,00
	250 000,00		0,00	0,00	0,00			0,00		
94 10 18 541 3020 6 678 33903900 08	96 048 886,00	92 479 984,25	91 423 433,10	13 543 861 72	13 543 861 72	0,00	1 056 551 15	0,00	77 879 571 38	77 879 571,38
	92 479 984,25		0,00	10 969 178,81	12 585 228,60			0,00		
94 10 18 541 3020 7 127 44905100 08	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 000,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00
	1 000,00		0,00	0,00	0,00			0,00		
94 10 18 541 3020 7 129 44905100 08	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 000,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00
	1 000,00		0,00	0,00	0,00			0,00		
94 10 18 541 3020 7 136 44905100 08	3 000 000,00	16 015 304,55	16 015 304 55	1 589 238 79	1 589 238,79	14 695 45	14 695,45	0,00	14 426 065 76	14 426 065,76
	16 030 000,00		0,00	1 589 238,79	1 589 238,79			0,00		
Total Geral	109 226 540,00	109 308 452,60	107 965 304,55	15 354 065,88	15 364 065,88	1.453 531,65	2 796 679,70	0,00	92 611 238,67	92 611 238,67
	110 761 984,25		0,00	12 586 917,60	14 202 967,39			0,00		

¹ = Somatória das retenções extra-orçamentárias referentes às liquidações não pagasRECEBUE
RF. 150.114.9
DAMA-G

41496

3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Exercício 2015

Acompanhamento de Execução Orçamentária

Mês: DEZEMBRO - Ano: 2015

Órgão: 94 Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Unidade: 10 Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Agrupado por: Dotação Específica

Dotação	Orçamento Inicial (a)	Reservado (c)	Empenhado até o mês (d)	Liquidado até o mês (f)	Pago até o mês (h)	A reservar (j) (J = b - c)	A empenhar (k) (K = b - d)	Liquidado a pagar (m = f - h)	Não liquidado a pagar (N = d - f)	A pagar (O = d - h)
	Orçamento Atualizado (b)		Empenhado no mês (e)	Liquidado no mês (g)	Pago no mês (i)			Retenção Extra ¹		
94 10 17 451 3008 5 084 44905100 08	1 000 00	0 00	0 00	0 00	0 00	1 000,00	1 000,00	0 00	0 00	0 00
	1 000 00		0,00	0,00	0,00			0,00		
94 10 18 541 3005 3 391 44903900 08	300 000,00	41 331,83	41 331,83	9 057,71	9 057,71	258 668,17	258 668,17	0,00	32 274,12	32 274,12
	300 000,00		0,00	9 057,71	9 057,71			0,00		
94 10 18 541 3005 3 391 44905100 08	700 000,00	1 588 300 48	1 588 300 48	586 297 74	415 630 66	67 699 52	67 699,52	170 667,08	1 002 002,74	1 172 669 82
	1 656 000,00		0 00	199 031 59	105 659 06			5 017 84		
94 10 18 541 3005 3 391 44909200 08	0,00	21 000,00	21 000,00	21 000,00	20 593 28	0,00	0,00	406 72	0 00	406,72
	21 000,00		0,00	406,72	0 00			0,00		
94 10 18 541 3009 3 377 44905100 08	1 000 00	30 000 000 00	30 000 000 00	29 415 203,57	29 415 203 57	4 600 00	4 600 00	0 00	584 796 43	584 796,43
	30 004 600 00		0 00	7 466 300 28	7 466 300 28			0,00		
94 10 18 541 3020 1 776 44903900 00	100 000,00	0,00	0,00	0,00	0 00	100 000 00	100 000 00	0 00	0,00	0,00
	100 000,00		0,00	0,00	0,00			0,00		
94 10 18 541 3020 3 404 44903900 08	200 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200 000,00	200 000 00	0 00	0 00	0,00
	200 000,00		0 00	0 00	0 00			0 00		
94 10 18 541 3020 3 404 44905100 08	10 000 000,00	1 793 768,06	1 793 768,06	0,00	0,00	5 147 794,15	5 147 794,15	0,00	1 793 768,06	1 793 768,06
	6 941 562,21		0,00	0,00	0,00			0 00		
94 10 18 541 3020 6 654 33903000 08	100 000,00	0,00	0 00	0 00	0 00	100 000,00	100 000 00	0 00	0 00	0,00
	100 000 00		0,00	0,00	0,00			0 00		
94 10 18 541 3020 6 654 33903600 08	100 000,00	0,00	0 00	0 00	0 00	100 000,00	100 000,00	0 00	0 00	0 00
	100 000,00		0,00	0,00	0,00			0,00		
94 10 18 541 3020 6 654 33903900 08	774 134,00	1 199 441,60	1 199 441,60	516 621,66	346 381,66	2 295 848 13	2 295 848 13	170 240 00	682 819,94	853 059,94
	3 495 289,73		0 00	150 000 00	96 913 66			0,00		
94 10 18 541 3020 6 654 33904700 08	100 000 00	0 00	0 00	0 00	0 00	100 000,00	100 000,00	0 00	0,00	0,00
	100 000,00		0 00	0 00	0 00			0,00		
94 10 18 541 3020 6 654 44905200 08	50 000,00	0 00	0 00	0 00	0 00	50 000 00	50 000 00	0 00	0 00	0 00
	50 000,00		0 00	0 00	0 00			0 00		
94 10 18 541 3020 6 659 33903900 00	300 000,00	0,00	0 00	0 00	0 00	0,00	0 00	0 00	0,00	0,00
	0,00		0 00	0 00	0 00			0 00		
94 10 18 541 3020 6 659 33903900 08	7 970 784 00	0 00	0 00	0 00	0 00	3 670 784,00	3 670 784 00	0 00	0 00	0 00
	3 670 784 00		0 00	0 00	0 00			0 00		
94 10 18 541 3020 6 669 33903000 08	19 000 00	9 500 00	9 500,00	0,00	0,00	9 500,00	9 500,00	0,00	9 500,00	9 500,00
	19 000,00		0,00	0,00	0 00			0,00		
94 10 18 541 3020 6 669 33903600 08	100 000,00	0 00	0,00	0,00	0 00	100 000,00	100 000 00	0 00	0,00	0,00
	100 000,00		0 00	0,00	0,00			0,00		
94 10 18 541 3020 6 669 33903900 08	248 000 00	0 00	0,00	0,00	0,00	248 000,00	248 000,00	0 00	0,00	0,00
	248 000,00		0 00	0 00	0,00			0,00		
94 10 18 541 3020 6 669 33904700 08	20 000,00	0 00	0 00	0 00	0 00	20 000 00	20 000 00	0 00	0 00	0,00
	20 000,00		0 00	0 00	0 00			0 00		
94 10 18 541 3020 6 669 44905200 08	200 000 00	0 00	0 00	0 00	0 00	200 000,00	200 000 00	0 00	0 00	0,00
	200 000,00		0 00	0 00	0 00			0 00		
94 10 18 541 3020 6 678 33903900 08	48 818 082 00	153 730 106 07	153 730 106 07	125 984 246 11	122 361 430 99	7 105 975 93	7 105 975 93	3 622 815 12	27 745 859 96	31 368 675,08
	160 836 082 00		0 00	18 127 502,66	20 836 948,33			289 253 96		
94 10 18 541 3020 7 127 44905100 08	1 642 225,00	221 590 10	221 590,10	0 00	0,00	872 749,17	872 749,17	0 00	221 590,10	221 590,10
	1 094 339,27		0,00	0,00	0 00			0 00		
94 10 18 541 3020 7 127 44906100 08	0 00	547 885,73	547 885 73	547 885 73	547 885,73	0 00	0 00	0 00	0 00	0,00
	547 885 73		0 00	0 00	0 00			0 00		
94 10 18 541 3020 7 129 44905100 08	1 000 00	0 00	0 00	0 00	0 00	1 000,00	1 000 00	0 00	0 00	0 00
	1 000,00		0 00	0 00	0 00			0 00		
94 10 18 541 3020 7 136 44905100 08	6 362 614 00	7 185 917 03	7 185 917 03	1 707 784 89	1 598 635 17	13 578 706 97	13 578 706 97	109 149 72	5 478 132 14	5 587 281'86
	20 762 624 00		-11 941 049 45	1 048 070 85	938 921 13			0 00		

¹ = Somatória das retenções extra-orçamentárias referentes às liquidações não pagas

F1
497
Fábio L. S. Pereira
RF: 284.444.9
PM-SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Exercício 2015

Acompanhamento de Execução Orçamentária

Mês: DEZEMBRO - Ano: 2015

Órgão: 94 Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Unidade: 10 Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Agrupado por: Dotação Específica

Dotação	Orçamento Inicial (a)	Reservado (c)	Empenhado até o mês (d)	Liquidado até o mês (f)	Pago até o mês (h)	A reservar (j) (J = b - c)	A empenhar (k) (K = b - d)	Liquidado a pagar (m = f - h)	Não liquidado a pagar (N = d - f)	A pagar (O = d - h)
	Orçamento Atualizado (b)		Empenhado no mês (e)	Liquidado no mês (g)	Pago no mês (i)			Retenção Extra ¹		
94 10 18 541 3020 7 137 44905100 08	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 000 000,00	2 000 000,00	0,00	0,00	0,00
	2 000.000,00		0,00	0,00	0,00			0,00		
Total Geral	80 107 839,00	196 338 840,90	196 338 840,90	168 788 097,41	154 714 818,77	36 230 326,04	36 230 326,04	4 073 278,64	37 550 743,49	41 624 022,13
	232 569 166,94		-11 941 049,45	27 000 369,81	29 453 800,17			294 271,80		

¹ = Somatória das retenções extra-orçamentárias referentes às liquidações não pagas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Exercício 2014

Acompanhamento de Execução Orçamentária

Mês: DEZEMBRO - Ano: 2014

Órgão: 94 Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Unidade: 10 Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Agrupado por: Dotação Específica

Dotação	Orçamento Inicial (a) Orçamento Atualizado (b)	Reservado (c)	Empenhado até o mês (d) Empenhado no mês (e)	Liquidado até o mês (f) Liquidado no mês (g)	Pago até o mês (h) Pago no mês (i)	A reservar (j) (J = b - c)	A empenhar (k) (K = b - d)	Liquidado a pagar (m = f - h) Retenção Extra ¹	Não liquidado a pagar (N = d - f)	A pagar (O = d - h)
94 10 18 541 3005 3 391 44903900 08	315 000,00 315 000,00	86 426 24	86 426 24 7 890 37	24 259,47 24 259,47	12 918 36 12 918,36	228 573 76	228 573 76	11 341,11 0,00	62 166 77	73 507,88
94 10 18 541 3005 3 391 44905100 08	5 250 000,00 5 250 000,00	3 132 702,23	3 132 702,23 236 157,37	490 054,07 385 534,25	287 136,72 191 420 50	2 117 297,77	2 117 297,77	202 917,35 616,07	2 642 648,16	2 845 565,51
94 10 18 541 3005 3 391 44906100 08	7 200 000,00 7 200 000,00	0 00	0 00 0 00	0 00 0 00	0 00 0 00	7 200 000,00	7 200 000 00	0 00 0 00	0 00	0 00
94 10 18 541 3009 3 377 44905100 08	10 000 000,00 10 000 000,00	10 000 000 00	10 000 000 00 0 00	5 825 018,28 5 825 018,28	5 825 018 28 5 825 018,28	0,00	0,00	0 00 0 00	4 174 981,72	4 174 981,72
94 10 18 541 3020 1 406 44906100 00	350 000,00 350 000 00	0 00	0 00 0 00	0 00 0 00	0 00 0 00	350 000 00	350 000 00	0 00 0 00	0 00	0 00
94 10 18 541 3020 3 404 44903900 08	32 000 000 00 32 000 000 00	0 00	0 00 0 00	0 00 0 00	0 00 0 00	32 000 000,00	32 000 000 00	0 00 0 00	0 00	0 00
94 10 18 541 3020 3 404 44905100 08	20 800 000 00 20 800 000,00	2 109 355,52	2 109 355,52 0 00	2 076 942 04 0 00	2 076 942 04 0 00	18 690 644 48	18 690 644 48	0 00 0 00	32 413 48	32 413,48
94 10 18 541 3020 6 654 33903000 08	200 000,00 200 000 00	0 00	0 00 0 00	0 00 0 00	0 00 0 00	200 000,00	200 000,00	0 00 0 00	0 00	0 00
94 10 18 541 3020 6 654 33903600 08	500 000,00 500 000 00	0 00	0 00 0 00	0 00 0 00	0 00 0 00	500 000,00	500 000,00	0 00 0 00	0 00	0 00
94 10 18 541 3020 6 654 33903900 08	4 150 000,00 4 150 000,00	505 646 05	505 646,05 -14 172,51	459 802,41 0 00	459 802,41 0 00	3 644 353,95	3 644 353,95	0 00 0 00	45 843,64	45 843,64
94 10 18 541 3020 6 654 33904700 08	100 000 00 100 000 00	0 00	0 00 0 00	0 00 0 00	0 00 0 00	100 000,00	100 000,00	0 00 0 00	0 00	0 00
94 10 18 541 3029 6 664 44905200 08	50 000 00 50 000,00	0 00	0 00 0 00	0 00 0 00	0 00 0 00	50 000 00	50 000,00	0 00 0 00	0 00	0 00
94 10 18 541 3020 6 669 33903000 08	19 000 00 19 000 00	0 00	0 00 0 00	0 00 0 00	0 00 0 00	19 000 00	19 000 00	0 00 0 00	0 00	0 00
94 10 18 541 3020 6 669 33903600 08	100 000,00 100 000 00	0 00	0 00 0 00	0 00 0 00	0 00 0 00	100 000,00	100 000,00	0 00 0 00	0 00	0 00
94 10 18 541 3020 6 669 33903900 08	248 000 00 248 000 00	0 00	0 00 0 00	0 00 0 00	0 00 0 00	248 000,00	248 000,00	0 00 0 00	0 00	0 00
94 10 18 541 3020 6 669 33904700 08	20 000,00 20 000 00	0 00	0 00 0 00	0 00 0 00	0 00 0 00	20 000 00	20 000,00	0 00 0 00	0 00	0 00
94 10 18 541 3020 6 669 44505200 08	200 000 00 200 000 00	0 00	0 00 0 00	0 00 0 00	0 00 0 00	200 000 00	200 000,00	0 00 0 00	0 00	0 00
94 10 18 541 3020 6 669 44903900 08	150 000 00 150 000,00	0 00	0 00 0 00	0 00 0 00	0 00 0 00	150 000 00	150 000,00	0 00 0 00	0 00	0 00
94 10 18 541 3020 6 669 44905200 08	113 750 00 113 750 00	0 00	0 00 0 00	0 00 0 00	0 00 0 00	113 750 00	113 750,00	0 00 0 00	0 00	0 00
94 10 18 541 3020 6 678 33903900 08	66 285 678,00 123 264 376,90	83 444 784,76	83 444 784,76 -340 693,47	67 980 541,62 *9 597 057,91	66 977 845,33 9 116 242,19	39 819 592,14	39 819 592,14	1 002 696,29 86 857,51	15 464 243,14	16 466 939 43
94 10 18 541 3020 7 127 44505100 08	18 048 275 00 0 00	0 00	0 00 0 00	0 00 0 00	0 00 0 00	0 00	0 00	0 00 0 00	0 00	0 00
94 10 18 541 3020 7 127 44903900 08	300 000,00 300 000 00	0 00	0 00 0 00	0 00 0 00	0 00 0 00	300 000,00	300 000,00	0 00 0 00	0 00	0 00
94 10 18 541 3020 7 127 44903900 08	3 012 297 00 3 012 297,00	0 00	0 00 0 00	0 00 0 00	0 00 0 00	3 012 297 00	3 012 297,00	0 00 0 00	0 00	0 00
94 10 18 541 3020 7 127 44905100 08	360 000,00 18 408 275 00	18 390 010 05	18 390 010,05 0 00	17 026 052 59 1 087 266 66	16 759 271 61 820 475 68	18 264 95	18 264,95	266 780,98 0 00	1 363 957 46	1 630 738,44
94 10 18 541 3020 7 127 44905200 08	40 000 00 40 000,00	0 00	0 00 0 00	0 00 0 00	0 00 0 00	40 000 00	40 000 00	0 00 0 00	0 00	0 00

¹ = Somatória das retenções extra-orçamentárias referentes às liquidações não pagas

Fabio L. Ferreira
RF 736.14.9
SMA
C1
488



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Exercício 2014

Acompanhamento de Execução Orçamentária

Mês: DEZEMBRO - Ano: 2014

Órgão: 94 Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Unidade: 10 Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Agrupado por: Dotação Específica

Dotação	Orçamento Inicial (a) Orçamento Atualizado (b)	Reservado (c)	Empenhado até o mês (d) Empenhado no mês (e)	Liquidado até o mês (f) Liquidado no mês (g)	Pago até o mês (h) Pago no mês (i)	A reservar (j) (J = b - c)	A empenhar (k) (K = b - d)	Liquidado a pagar (m = f - h) Retenção Extra ¹	Não liquidado a pagar (N = d - f)	A pagar (O = d - h)
94.10.18.541.3020.7.127.44906100.08	1 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 000 000,00	1 000 000,00	0,00	0,00	0,00
	1 000 000,00		0,00	0,00	0,00			0,00		
94.10.18.541.3020.7.129.44905100.08	100 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100 000,00	100 000,00	0,00	0,00	0,00
	100 000,00		0,00	0,00	0,00			0,00		
94.10.18.541.3020.7.136.44905100.08	2 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 000 000,00	2 000 000,00	0,00	0,00	0,00
	2 000 000,00		0,00	0,00	0,00			0,00		
94.10.18.541.3020.7.136.44906100.00	0,00	79 300 308,41	79 300 308,41	79 300 308,41	79 300 308,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	79 300 308,41		15 384 975,84	15 384 975,84	15 384 975,84			0,00		
94.10.18.541.3020.7.136.44906100.08	2 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 000 000,00	2 000 000,00	0,00	0,00	0,00
	2 000 000,00		0,00	0,00	0,00			0,00		
Total Geral	174 912 000,00	196 969 233,26	196 969 233,26	173 182 978,89	171 699 243,16	114 221 774,05	114 221 774,05	1 483 735,73	23 786 254,37	25 269 990,10
	311 191 007,31		15 274 157,60	32 304 102,41	31 351 050,85			87 472,58		

¹ = Somatória das retenções extra-orçamentárias referentes às liquidações não pagas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Exercício 2013

Acompanhamento de Execução Orçamentária

Mês: DEZEMBRO - Ano 2013

Órgão: 94 Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Unidade: 10 Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Agrupado por Projeto

Projeto	Orçamento inicial (a) Orçamento Atualizado (b)	Reservado (c)	Empenhado até o mês (d) Empenhado no mês (e)	Liquidado até o mês (f) Liquidado no mês (g)	Pago até o mês (h) Pago no mês (i)	A reservar (j) (J = b - c)	A empenhar (k) (K = b - d)	Liquidado a pagar (m = f - h) Retenção Extra ¹	Não liquidado a pagar (N = d - f)	A pagar (O = d - h)
6654	10 093 571 00	29 359 374,15	29 359 374 15	11 216 135 36	11 216 135 36	5 895 059 14	5 895 059,14	0,00	18 143 238,79	18 143 238 79
Realização de Ações Ambientais - FEMA	35 254 433,29		13 462 239,91	7 044 128,30	8 495 832 18			0,00		
Total das Atividades	10 093 571,00 35 254 433,29	29 359 374,15	29 359 374,15 13 462 239,91	11 216 135,36 7 044 128,30	11 216 135,36 8 495 832,18	5 895 059,14	5 895 059,14	0,00 0,00	18 143 238,79	18 143 238,79
1489	5 000 000 00	0,00	0 00	0,00	0,00	5 000 000,00	5 000 000,00	0,00	0,00	0 00
E4215 - Implantação do Parque Linear do Ribeirão Perus	5 000 000,00		0,00	0,00	0,00			0 00		
1490	1 000 000 00	0 00	0 00	0 00	0 00	1 000 000,00	1 000 000 00	0 00	0 00	0 00
E4255 - Implantação do Parque Linear Sítio Itaberaba	1 000 000 00		0,00	0 00	0 00			0 00		
1995	500 000 00	0 00	0,00	0 00	0,00	500 000,00	500 000 00	0 00	0 00	0 00
E4238 - Implantação de Praça com Equipamentos Esportivos No Recanto Dos Humildes	500 000 00		0 00	0 00	0 00			0 00		
1997	250 000,00	0 00	0 00	0 00	0 00	250 000 00	250 000 00	0,00	0 00	0,00
E4244 - Implantação da Praça Santo Expedito	250 000 00		0 00	0 00	0 00			0,00		
1998	250 000 00	0,00	0 00	0 00	0 00	250 000 00	250 000,00	0 00	0,00	0 00
E4245 - Implantação de Praça no Jardim Rosinha	250 000 00		0 00	0 00	0 00			0 00		
7104	500 000 00	0,00	0 00	0 00	0 00	500 000 00	500 000,00	0 00	0,00	0 00
Implementação da Política Municipal de Mudanças Climáticas - FEMA - Crédito de Carbono	500 000 00		0 00	0 00	0 00			0 00		
7105	10 920 000 00	8 188 344 70	8 188 344,70	6 550 932 99	6 550 932,99	2 731 655 30	2 731 655 30	0 00	1 637 411,71	1 637 411 71
Modernização da Infraestrutura do Sistema de Trólebus da Cidade de São Paulo	10 920 000 00		0,00	878 130 18	1 094 611,23			0 00		
7127	41 760 000 00	27 967 648 57	27 967 648 57	11 383 163 68	11 383 163 68	15 754 602 40	15 754 602,40	0 00	16 584 484,89	16 584 484 89
Implantação de Projetos Ambientais - FEMA	43 722 250 97		2 540 351 58	55 254 39	327 923 97			0 00		
7128	4 661 640 00	10 051 127 21	10 051 127 21	3 455 483 26	2 331 935 72	889 006,52	689 006 52	1 123 547 54	6 595 643,95	7 719 191 49
Implantação de Parques Urbanos, Naturais e Lineares - FEMA - Crédito de Carbono	10 740 133 73		0 00	1 658 312 30	923 017 81			31 682 99		
7129	3 000 000,00	0,00	0 00	0 00	0,00	3 000 000,00	3 000 000 00	0,00	0 00	0 00
Implantação de Viveiros - FEMA - Crédito de Carbono	3 000 000,00		0 00	0 00	0 00			0 00		
7138	4 213 360,00	2 725 160 07	2 725 160 07	1 842 149 13	1 842 149 13	1 821 067 50	1 821 067 50	0 00	883 010 94	883 010,94
Implantação de Projetos Ambientais - FEMA - Crédito de Carbono	4 546 227 57		0 00	0 00	0 00			0 00		
Total dos Projetos	72 055 000,00 80 428 612,27	48 932 280,66	48 932 280,55 2 540 351,58	23 231 729,06 2 591 696,87	22 108 181,52 2 345 553,01	31 496 331,72	31 496 331,72	1 123 547,54 31 682,99	25 700 561,49	26 824 099,03

¹ = Somatória das retenções extra-orçamentárias referentes às liquidações não pagas

Fabio L. G. Ferreira
RFB: 114.9
SVMA-G
41 499



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Exercício 2013

Acompanhamento de Execução Orçamentária

Mês: DEZEMBRO - Ano: 2013

Órgão: 94 Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Unidade: 10 Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Agrupado por: Projeto

Projeto	Orçamento Inicial (a)	Reservado (c)	Empenhado até o mês (d)	Liquidado até o mês (f)	Pago até o mês (h)	A reservar (j) (J = b - c)	A empenhar (k) (K = b - d)	Liquidado a pagar (m = f - h)	Não liquidado a pagar (N = d - f)	A pagar (O = d - h)
	Orçamento Atualizado (b)		Empenhado no mês (e)	Liquidado no mês (g)	Pago no mês (i)			Retenção Extra ¹		
Total Geral	82 148 571,00 115 683 045,56	78 291 654,70	78 291 654,70 16 002 591,49	34 447 864,42 9 635 825,17	33 324 316,88 10 841 385,19	37 391 390,86	37 391 390,86	1 123 547,54 31 682,99	43 843 790,28	44 967 337,82

¹ = Somatória das retenções extra-orçamentárias referentes às liquidações não pagas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente
Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Pagamentos FEMA 2013 - Mar/2016

em R\$

NOMENCLATURA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2013	2014	2015	2016
Apoio a ações ambientais	94 10 18 541 1210 6 654 33 90 39 00 08	26 732 701,54	-		
Apoio a ações ambientais	94 10 18 541 1210 6 654 33 90 92 00 08	-	-		
Implantação de Projetos Ambientais	94 10 18 541 1210 7 127 44 90 39 00 08	-	-		
Implantação de Projetos Ambientais	94 10 18 541 1210 7 127 44 90 51 00 08	2 624 223,37	-		
Implantação de Projetos Ambientais	94 10 18 541 1210 7 127 44 90 61 00 08	9 125 105,17	-		
Criação da Superintendência Ambiental	94 10 18 541 1210 7 128 44 90 51 00 08	2 900 321,58	-		
Criação da Superintendência Ambiental	94 10 18 541 1210 7 128 44 90 61 00 08	-	-		
Criação da Superintendência Ambiental	94 10 18 541 1210 7 128 44 90 92 00 08	1 069 964,62	-		
Implantação de Viveiros	94 10 18 541 1210 7 129 44 90 51 00 08	-	-		
Implantação de Projetos Ambientais - FEMA - Crédito de Carbono	94 10 18 541 1210 7 138 44 90 51 00 08	1 671 648,48	-		
Implantação de Projetos Ambientais - FEMA - Crédito de Carbono	94 10 18 541 1210 7 138 44 90 92 00 08	332 867,54	-		
Modernização da Infraestrutura do Sistema de Trólebus da Cidade de São Paulo	94 10 18 541 1250 7 105 44 90 51 00 08	6 952 932,97	-		
Implantação de Ecopontos	94 10 18 541 3005 3 391 44 90 39 00 08	-	62 736,16	21 055,38	
Implantação de Ecopontos	94 10 18 541 3005 3 391 44 90 51 00 08	-	2 242 829,38	1 191 731,88	
Implantação de Ecopontos	94 10 18 541 3005 3 391 44 90 92 00 08	-	-	21 000,00	
Implantação de Vias Cicláveis - Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	94 10 18 541 3009 3 377 44 90 51 00 08	-	9 943 143,82	29 590 184,14	
Reforma e Adequação de Parques e Unidades de Conservação Municipais	94 10 18 541 3020 3 404 44 90 51 00 08	-	2 076 942,04	374 786,71	
Apoio a ações ambientais	94 10 18 541 3020 6 654 33 90 39 00 08	-	487 346,05	516 621,66	282 365,37
Educação Ambiental	94 10 18 541 3020 6 669 33 90 30 00 08	-	-	9 500,00	-
Operação, Manutenção e Conservação de Parques	94 10 18 541 3020 6 678 33 90 39 00 08	-	78 151 125,12	145 025 317,22	21 216 836,85
Implantação de Projetos Ambientais	94 10 18 541 3020 7 127 44 90 51 00 08	-	17 338 431,43	99 747,57	-
Implantação de Projetos Ambientais	94 10 18 541 3020 7 127 44 90 61 00 08	-	-	547 885,73	-
Implantação de Parques e Unidades de Conservação	94 10 18 541 3020 7 136 44 90 51 00 08	-	-	4 019 426,82	2 477 133,59
TOTAL		51.409.765,27	110.302.554,00	181.417.257,11	23.976.335,81
		TOTAL GERAL			367.105.912,19

SVMA

Fábio L. S. Ferreira
RF: 786.174.9
SVMA-6

11.500

14

02/05/2016



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Exercício 2016

Demonstrativo do Saldo Disponível por Órgão/Unidade

Dotação Orçamentária	Saldo Orçado	Crédito Adicional em Tramitação	Total Congelados	Saldo Dotação	Saldo de Reservas
Órgão 27 - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente					
Unidade 10 - Gabinete do Secretário					
Projeto/Atividade. 6660 - Fiscalização e Monitoramento Ambiental					
27.10 18 541 3020 6 660 33903900 00	452 000,00	0,00	45 200,00	406 800,00	0,00
Total do Projeto/Atividade	452 000,00	0,00	45.200,00	406.800,00	0,00
Projeto/Atividade: 6661 - Inspeção Ambiental Veicular					
27 10 18 542 3020 6 661 33909300 00	300 000,00	0,00	90 000,00	210 000,00	0,00
Total do Projeto/Atividade	300.000,00	0,00	90.000,00	210 000,00	0,00
Projeto/Atividade: 6669 - Educação Ambiental					
27.10 18 541 3020 6 669 33903000.00	70 000,00	0,00	0,00	70 000,00	0,00
27 10 18 541 3020 6 669 33903600 00	30 000,00	0,00	0,00	30 000,00	0,00
27 10 18 541 3020 6 669 33903900 00	190 000,00	0,00	0,00	190 000,00	0,00
27 10 18 541 3020 6 669 33904700 00	10 000,00	0,00	5 000,00	5 000,00	0,00
27 10 18 541 3020 6 669 44905200 00	50 000,00	0,00	50 000,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade	350 000,00	0,00	55.000,00	295 000,00	0,00
Projeto/Atividade. 6678 - Operação, Manutenção e Conservação de Parques					
27 10 18 541 3020 6 678 33903000 00	400 000,00	0,00	300 000,00	100 000,00	0,00
27 10 18 541 3020 6 678 33903900 00	67 999 686,00	0,00	48 576 347,00	19 423 339,00	0,00
Total do Projeto/Atividade	68 399 686,00	0,00	48.876 347,00	19 523.339,00	0,00
Projeto/Atividade: 6681 - Manutenção de árvores consolidadas					
27 10 18 541 3020 6 681 33903000 00	50 000,00	0,00	10 000,00	40 000,00	0,00
27 10 18 541 3020 6 681 33903900 00	5 000 000,00	0,00	2 000 000,00	3 000 000,00	0,00
Total do Projeto/Atividade.	5 050 000,00	0,00	2 010.000,00	3.040 000,00	0,00
Projeto/Atividade: 6682 - Operação e Manutenção dos Viveiros					
27 10 18 541 3020 6 682 33903000 00	50 000,00	0,00	10 000,00	40 000,00	0,00

Fábio L. G. Ferreira
RF: 758.174.9
SANTA-G



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Exercício 2016

f1 502

Demonstrativo do Saldo Disponível por Órgão/Unidade

Dotação Orçamentária	Saldo Orçado	Crédito Adicional em Tramitação	Total Congelados	Saldo Dotação	Saldo de Reservas
Órgão 94 - Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável					
Unidade 10 - Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável					
Projeto/Atividade 3377 - Implantação de Vias Cicláveis - Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas					
94 10 18 541 3009 3 377 44905100 08	1 000,00	0,00	0,00	1 000,00	0 00
Total do Projeto/Atividade	1 000,00	0,00	0,00	1 000,00	0,00
Projeto/Atividade 3391 - Implantação de Ecopontos					
94 10 18 541 3005 3 391 44905100 08	1 000,00	0,00	0,00	1 000,00	0 00
Total do Projeto/Atividade	1 000,00	0,00	0,00	1 000,00	0,00
Projeto/Atividade 3404 - Reforma e Adequação de Parques e Unidades de Conservação Municipais					
94 10 18 541 3020 3 404 44905100 08	3 003 000,00	0,00	0 00	3 003 000,00	0 00
Total do Projeto/Atividade	3 003 000,00	0,00	0,00	3 003 000,00	0,00
Projeto/Atividade 5084 - Obras de combate a enchentes e alagamentos					
94 10 17 451 3008 5 084 44905100 08	1 000 00	0,00	0,00	1 000,00	0,00
Total do Projeto/Atividade	1 000,00	0,00	0,00	1 000,00	0,00
Projeto/Atividade 6654 - Apoio a ações ambientais					
94 10 18 541 3020 6 654 33903900 08	1 000 000,00	0 00	0 00	1 000 000,00	0 00
Total do Projeto/Atividade	1 000 000,00	0,00	0,00	1 000 000,00	0,00
Projeto/Atividade 6659 - Pagamentos de Serviços Ambientais					
94 10 18 541 3020 6 659 33903900 08	4 922 654,00	0,00	0,00	4 922 654,00	0 00
Total do Projeto/Atividade	4 922 654,00	0,00	0,00	4 922 654,00	0,00
Projeto/Atividade 6669 - Educação Ambiental					
94 10 18 541 3020 6 669 33903000 08	290 000,00	0,00	0 00	290 000,00	0 00
94 10 18 541 3020 6 669 33903600 08	150 000,00	0,00	0,00	150 000,00	0 00
94 10 18 541 3020 6 669 33903900 08	477 000,00	0 00	0,00	477 000 00	0 00

SOF 21/01/2016 - 12 03 14

1/2

[SOR047R]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Exercício 2016

Demonstrativo do Saldo Disponível por Órgão/Unidade

Dotação Orçamentária	Saldo Orçado	Crédito Adicional em Tramitação	Total Congelados	Saldo Dotação	Saldo de Reservas
Órgão 94 - Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável					
Unidade 10 - Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável					
Projeto/Atividade 6669 - Educação Ambiental					
94 10 18 541 3020 6 669 33904700 08	80 000,00	0,00	0,00	80 000,00	0 00
94 10 18 541 3020 6 669 44905200 08	250 000,00	0,00	0,00	250 000,00	0 00
Total do Projeto/Atividade	1 247 000,00	0,00	0,00	1 247 000,00	0,00
Projeto/Atividade 6678 - Operação, Manutenção e Conservação de Parques					
94 10 18 541 3020 6 678 33903900 08	96 048 886,00	0 00	0 00	96 048 886,00	0 00
Total do Projeto/Atividade	96 048 886,00	0,00	0,00	96 048 886,00	0,00
Projeto/Atividade 7127 - Implantação de Projetos Ambientais					
94 10 18 541 3020 7 127 44905100 08	1 000,00	0,00	0 00	1 000 00	0 00
Total do Projeto/Atividade	1 000,00	0,00	0,00	1 000,00	0,00
Projeto/Atividade 7129 - Implantação de Viveiros					
94 10 18 541 3020 7 129 44905100 08	1 000,00	0,00	0,00	1 000,00	0,00
Total do Projeto/Atividade	1 000,00	0,00	0,00	1 000,00	0,00
Projeto/Atividade 7136 - Implantação de Parques e Unidades de Conservação					
94 10 18 541 3020 7 136 44905100 08	3 000 000 00	0 00	0,00	3 000 000,00	0 00
Total do Projeto/Atividade	3 000 000,00	0,00	0,00	3 000 000,00	0,00
Total por Unidade	109 226 540,00	0,00	0,00	109 226 540,00	0,00
Total por Órgão	109 226 540,00	0,00	0,00	109 226 540,00	0,00

SOF 21/01/2016 - 12 03 14

2/2

[SOR047R]